



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



01/06

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.014/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	015/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE PESSOAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA



02
de

FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	Secretaria Municipal de Educação
CNPJ	06.073.682/0001-49

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

O problema identificado na rede de ensino do tempo integral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão é a falta de acesso regular dos alunos a itens básicos de higiene pessoal, como sabonete, escova de dentes, pasta de dente e absorventes. Essa carência pode comprometer a saúde dos estudantes, afetar sua autoestima e até influenciar negativamente sua frequência escolar. A ausência desses itens essenciais cria um ambiente onde os alunos não conseguem manter uma higiene adequada, o que pode levar a problemas de saúde e impactar seu desempenho e bem-estar geral.

Os principais envolvidos são os alunos da rede de ensino, que são diretamente afetados pela falta desses itens, além dos professores e gestores escolares, que percebem as dificuldades enfrentadas pelos estudantes e suas consequências no ambiente escolar. A comunidade escolar, incluindo pais e responsáveis, também está ciente do problema e de seus impactos no desenvolvimento educacional e social dos alunos.

Resolver este problema é de interesse público, pois visa garantir condições básicas de saúde e dignidade para os estudantes, promovendo um ambiente escolar mais inclusivo e saudável. Espera-se que, ao atender essa necessidade, haja uma melhoria na saúde e autoestima dos alunos, resultando em uma maior frequência e desempenho escolar. Além disso, a iniciativa pode contribuir para a redução de desigualdades sociais, promovendo a equidade no acesso a condições básicas de higiene. Os benefícios esperados justificam o investimento, considerando o impacto positivo na formação e no futuro dos estudantes, alinhando-se ao interesse público de promover educação de qualidade e bem-estar social.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



03
de

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Ailza Maria Aranha da Silva, Claudemir Vieira da Silva

Itinga do Maranhão - MA, 9 de Março de 2026

Ailza Maria Aranha da Silva
Secretária Adjunta Municipal de Educação
Decreto nº 048/2025 - GAB



04
de

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 06.073.682/0001-49
Claudemir Vieira da Silva,



Objeto

Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Kits de Higiene Pessoal para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Tempo Integral do Município de Itinga do Maranhão

Justificativa da Necessidade

A presente justificativa visa expor a necessidade e a importância da contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de kits de higiene pessoal destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Tempo Integral de Itinga do Maranhão. Neste contexto, é fundamental reconhecer que a promoção da saúde e higiene dos estudantes é essencial para garantir um ambiente escolar seguro e saudável, especialmente em um cenário em que as diretrizes de saúde pública exigem cuidados rigorosos.

O objetivo principal dessa contratação é assegurar que todos os alunos matriculados nos programas de educação em tempo integral tenham acesso a produtos de higiene essenciais, como sabonete, pasta de dente e escova de dente. A entrega dos kits não apenas atenderá às necessidades básicas de saúde dos estudantes, mas também incentivará a formação de hábitos saudáveis que poderão perdurar ao longo de suas vidas.

A necessidade dessa contratação é amplamente justificada pela realidade socioeconômica de muitos alunos que, frequentemente, provêm de famílias com recursos financeiros limitados. Ao garantir o acesso a itens básicos de higiene, a Prefeitura de Itinga do Maranhão não apenas contribui para a saúde física e mental das crianças, mas também combaterá a desigualdade social que pode impactar diretamente sua educação e autoimagem.

A não realização dessa contratação poderá resultar em consequências graves, como o aumento de doenças transmissíveis e infecções entre os alunos, o que comprometeria a saúde coletiva e enfatizaria um ambiente escolar potencialmente perigoso. Além disso, dificuldades em manter a higiene pessoal podem levar a queda na autoestima dos alunos e, conseqüentemente, à sua evasão escolar. Este cenário viola os direitos fundamentais que garantem um ambiente escolar adequado para o aprendizado.

A relevância desta iniciativa para o interesse público é evidente, pois vai além do simples fornecimento de bens materiais; trata-se de um investimento na saúde e no futuro das crianças da nossa comunidade. A execução desta ação demonstra o comprometimento da administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



pública em promover a igualdade e o bem-estar social, garantindo que todos os alunos tenham as mesmas oportunidades de desenvolvimento integral.

Dessa forma, a contratação de uma empresa para fornecer kits de higiene pessoal é uma ação coerente e necessária. Portanto, a presente proposta visa não apenas atender a uma necessidade imediata, mas contribuir para a saúde e educação de nossos estudantes de forma sustentável e responsável.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 13 de Abril de 2026.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

Ailza Maria Aranha da Silva, Claudemir Vieira da Silva



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Escova de dente	Unidade	4.550
2	Creme dental 90g	Unidade	4.550
3	Shampoo 200 ml	Unidade	4.550
4	Condicionador 200 ml	Unidade	4.550
5	Sabonete (barra)	Unidade	4.550
6	Desodorante roll-on	Unidade	3.500
7	Toalhinha - algodão simples 30x45	Unidade	1.820
8	Absorvente (8 un)	Pacote	885
9	Embalagem para kit	Unidade	4.550

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 9 de Março de 2026

Ailza Maria Aranha da Silva
Secretária Adjunta Municipal de Educação
Decreto nº 048/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Secretaria Municipal de Educação
CNPJ	06.073.682/0001-49

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

O problema identificado na rede de ensino do tempo integral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão é a falta de acesso regular dos alunos a itens básicos de higiene pessoal, como sabonete, escova de dentes, pasta de dente e absorventes. Essa carência pode comprometer a saúde dos estudantes, afetar sua autoestima e até influenciar negativamente sua frequência escolar. A ausência desses itens essenciais cria um ambiente onde os alunos não conseguem manter uma higiene adequada, o que pode levar a problemas de saúde e impactar seu desempenho e bem-estar geral.

Os principais envolvidos são os alunos da rede de ensino, que são diretamente afetados pela falta desses itens, além dos professores e gestores escolares, que percebem as dificuldades enfrentadas pelos estudantes e suas consequências no ambiente escolar. A comunidade escolar, incluindo pais e responsáveis, também está ciente do problema e de seus impactos no desenvolvimento educacional e social dos alunos.

Resolver este problema é de interesse público, pois visa garantir condições básicas de saúde e dignidade para os estudantes, promovendo um ambiente escolar mais inclusivo e saudável. Espera-se que, ao atender essa necessidade, haja uma melhoria na saúde e autoestima dos alunos, resultando em uma maior frequência e desempenho escolar. Além disso, a iniciativa pode contribuir para a redução de desigualdades sociais, promovendo a equidade no acesso a condições básicas de higiene. Os benefícios esperados justificam o investimento, considerando o impacto positivo na formação e no futuro dos estudantes, alinhando-se ao interesse público de promover educação de qualidade e bem-estar social.

9 -



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Ailza Maria Aranha da Silva, Claudemir Vieira da Silva

Itinga do Maranhão - MA, 10 de Março de 2026

Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 167/2025 - GAB



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 06.073.682/0001-49



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Ailza Maria Aranha da Silva, Claudemir Vieira da Silva



Problema Resumido

Muitos alunos da rede de ensino do tempo integral enfrentam dificuldades para manter uma boa higiene pessoal porque não têm acesso regular a itens básicos como sabonete, escova de dentes, pasta de dente e absorventes. Isso pode afetar a saúde, a autoestima e até a frequência escolar

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O problema identificado na rede de ensino do tempo integral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão é a falta de acesso regular dos alunos a itens básicos de higiene pessoal, como sabonete, escova de dentes, pasta de dente e absorventes. Essa carência pode comprometer a saúde dos estudantes, afetar sua autoestima e até influenciar negativamente sua frequência escolar. A ausência desses itens essenciais cria um ambiente onde os alunos não conseguem manter uma higiene adequada, o que pode levar a problemas de saúde e impactar seu desempenho e bem-estar geral.

Os principais envolvidos são os alunos da rede de ensino, que são diretamente afetados pela falta desses itens, além dos professores e gestores escolares, que percebem as dificuldades enfrentadas pelos estudantes e suas consequências no ambiente escolar. A comunidade escolar, incluindo pais e responsáveis, também está ciente do problema e de seus impactos no desenvolvimento educacional e social dos alunos.

Resolver este problema é de interesse público, pois visa garantir condições básicas de saúde e dignidade para os estudantes, promovendo um ambiente escolar mais inclusivo e saudável. Espera-se



09
de

que, ao atender essa necessidade, haja uma melhoria na saúde e autoestima dos alunos, resultando em uma maior frequência e desempenho escolar. Além disso, a iniciativa pode contribuir para a redução de desigualdades sociais, promovendo a equidade no acesso a condições básicas de higiene. Os benefícios esperados justificam o investimento, considerando o impacto positivo na formação e no futuro dos estudantes, alinhando-se ao interesse público de promover educação de qualidade e bem-estar social.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Garantir que os alunos tenham acesso a itens básicos de higiene pessoal é essencial para promover a saúde, a autoestima e a frequência escolar. A definição clara e precisa dos requisitos da solução contratada é fundamental para atender a essa necessidade de forma eficaz.

- **Diversidade de Itens de Higiene:** A solução contratada deve fornecer um conjunto abrangente de itens, incluindo sabonetes, escovas de dentes, pastas de dente e absorventes, garantindo que todos os alunos tenham acesso aos produtos necessários.
- **Padrões de Qualidade:** Todos os itens fornecidos devem cumprir as normas de qualidade vigentes, assegurando segurança e eficácia no uso pelos alunos.
- **Embalagem Individual e Segura:** Os produtos devem ser entregues em embalagens individuais, que garantam a integridade e a higiene dos itens até o momento do uso.
- **Quantidade Adequada por Aluno:** A solução deve prever a quantidade necessária de cada item para atender às necessidades de cada aluno, evitando faltas ou excessos.
- **Distribuição Regular:** Os itens devem ser distribuídos de forma regular e contínua, garantindo que os alunos tenham acesso constante aos produtos de higiene.
- **Prazo de Validade:** Todos os produtos devem possuir prazos de validade adequados, garantindo que estejam aptos para uso durante todo o período de fornecimento.
- **Acessibilidade e Inclusão:** A solução deve considerar as necessidades específicas de todos os alunos, incluindo aqueles com condições especiais, garantindo que todos tenham acesso igualitário aos itens de higiene.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE HIGIENE PESSOAL



Descrição: Fornecimento regular de kits de higiene pessoal contendo sabonete, escova de dentes, pasta de dente e absorventes para alunos da rede de ensino em tempo integral.

Vantagens:

- Facilidade de implementação e distribuição.
- Custo relativamente baixo por aluno.
- Impacto direto e imediato na saúde e autoestima dos alunos.
- Possibilidade de parcerias com empresas locais para doações ou descontos.

Desvantagens:

- Necessidade de logística para distribuição contínua.
- Dependência de fornecedores para manter o estoque.
- Possível variação na qualidade dos produtos ao longo do tempo.

INSTALAÇÃO DE DISPENSADORES DE HIGIENE NAS ESCOLAS

Descrição: Instalação de dispensadores de sabonete líquido, creme dental e absorventes nos banheiros das escolas.

Vantagens:

- Acesso contínuo e fácil para os alunos.
- Redução de desperdício com controle de uso.
- Manutenção simples e de baixo custo.

Desvantagens:

- Necessidade de manutenção regular para reabastecimento.
- Risco de vandalismo ou mau uso dos dispensadores.
- Investimento inicial em infraestrutura.

PARCERIAS COM FARMÁCIAS E SUPERMERCADOS LOCAIS

Descrição: Estabelecimento de parcerias com farmácias e supermercados para fornecer itens de higiene a preços reduzidos ou gratuitamente.

Vantagens:

- Redução de custos para a prefeitura.
- Fortalecimento da relação com a comunidade local.
- Possibilidade de campanhas educativas sobre higiene.

Desvantagens:

- Dependência de acordos e negociações contínuas.
- Limitação na quantidade de produtos disponíveis.
- Variedade de produtos pode ser restrita.

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM HIGIENE PESSOAL



Descrição: Implementação de um programa educativo sobre higiene pessoal, incluindo workshops e distribuição de materiais informativos.

Vantagens:

- Aumento da conscientização e práticas de higiene entre os alunos.
- Baixo custo de implementação.
- Potencial para engajamento de professores e pais.

Desvantagens:

- Impacto indireto e de longo prazo.
- Necessidade de recursos humanos para conduzir as atividades.
- Pode não resolver a falta imediata de produtos de higiene.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A distribuição de Kits de Higiene Pessoal para alunos da rede de ensino em tempo integral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão apresenta um desempenho esperado significativo na melhoria da saúde e bem-estar dos estudantes. A solução é compatível com a infraestrutura existente, pois não requer alterações físicas nas escolas, apenas a logística de distribuição dos kits. Além disso, alinha-se aos objetivos da organização de promover a saúde e a educação de qualidade. A implementação é facilitada pela simplicidade do processo de aquisição e distribuição dos itens, que são amplamente disponíveis no mercado. A solução também é escalável, permitindo ajustes no volume de kits conforme o crescimento da demanda escolar.

Em termos operacionais, a manutenção e suporte são mínimos, uma vez que os kits consistem em produtos de higiene pessoal de uso diário. A confiabilidade é alta, pois os itens são duráveis e têm um prazo de validade adequado. A continuidade do funcionamento é garantida pela facilidade de reposição dos produtos. A adaptabilidade ao contexto local é elevada, considerando que os itens são de uso comum e atendem às necessidades básicas de higiene dos alunos, respeitando as particularidades culturais e regionais.

Economicamente, a solução apresenta um excelente custo-benefício em comparação a alternativas como a construção de novas instalações de higiene nas escolas. O investimento inicial é relativamente baixo, com retorno esperado na forma de melhoria na saúde dos alunos, redução de faltas escolares e aumento da autoestima, o que pode refletir em melhor desempenho acadêmico. Além disso, a eficiência administrativa é aprimorada pela simplicidade do processo de aquisição e distribuição, reduzindo custos indiretos associados a problemas de saúde e absenteísmo.

A solução contribui de forma eficaz para o interesse público ao promover a saúde e o bem-estar dos estudantes, garantindo que todos tenham acesso a itens básicos de higiene. Isso não apenas melhora a qualidade de vida dos alunos, mas também reforça o compromisso da administração pública com a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12
de

educação inclusiva e igualitária. Esta alternativa se mostra mais adequada em relação a outras opções, pois é prática, de fácil implementação e oferece benefícios tangíveis e imediatos à comunidade escolar.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Escova de dente	Unidade	4.550,00	R\$ 5,13	R\$ 23.341,50
2	Creme dental 90g	Unidade	4.550,00	R\$ 8,25	R\$ 37.537,50
3	Shampoo 200 ml	Unidade	4.550,00	R\$ 10,99	R\$ 50.004,50
4	Condicionador 200 ml	Unidade	4.550,00	R\$ 10,28	R\$ 46.774,00
5	Sabonete (barra)	Unidade	4.550,00	R\$ 4,99	R\$ 22.704,50
6	Desodorante roll-on	Unidade	3.500,00	R\$ 11,90	R\$ 41.650,00
7	Toalhinha - algodão simples 30x45	Unidade	1.820,00	R\$ 8,66	R\$ 15.761,20
8	Absorvente (8 un)	Pacote	885,00	R\$ 9,13	R\$ 8.080,05
9	Embalagem para kit	Unidade	4.550,00	R\$ 2,54	R\$ 11.557,00
Valor Total					R\$ 257.410,25

Anexam-se a este documento o “Despacho para Cotação de Preços”, o “Levantamento de Preços de Mercado” elaborada com base em consulta ao PNCP e em contratos firmados com outros órgãos, bem como o “Despacho” emitido pelo Setor de Pesquisa de Preços, os quais servem para a devida comprovação e respaldo do valor ora referenciado, justificando o preço da contratação.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A opção de não parcelar a contratação para a distribuição dos Kits de Higiene Pessoal é a mais adequada, pois garante uma gestão mais eficiente e integrada do processo. Ao adquirir todos os itens de higiene em um único contrato, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão pode assegurar uniformidade na qualidade dos produtos e consistência na entrega, evitando discrepâncias que poderiam ocorrer se diferentes fornecedores fossem responsáveis por itens distintos. Isso também facilita o controle logístico e a distribuição dos kits nas escolas, garantindo que todos os alunos recebam os materiais simultaneamente e sem atrasos.

Além disso, a contratação integral permite a obtenção de economias de escala, já que a compra em grandes quantidades pode resultar em preços mais competitivos. Isso é especialmente importante para otimizar o uso dos recursos públicos, garantindo que o maior número possível de alunos seja beneficiado dentro do orçamento disponível. A centralização da aquisição também reduz custos administrativos e operacionais, simplificando o processo de licitação e fiscalização.

Por fim, a execução integral da contratação atende melhor ao interesse público, pois assegura que a solução proposta seja implementada de forma rápida e eficaz. A distribuição simultânea dos kits é



crucial para que todos os alunos possam melhorar sua higiene pessoal imediatamente, impactando positivamente sua saúde, autoestima e frequência escolar. Dessa forma, a abordagem não parcelada contribui diretamente para o objetivo de melhorar as condições de vida e aprendizado dos estudantes da rede de ensino em tempo integral.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Economicidade

A distribuição de kits de higiene pessoal representa uma solução de alto custo-benefício, pois ao investir na saúde e bem-estar dos alunos, a Prefeitura pode reduzir gastos futuros com tratamentos de saúde decorrentes de problemas de higiene. Além disso, a compra em grande escala dos itens permite negociar preços mais baixos, otimizando o uso dos recursos financeiros.

Otimização de recursos

A alocação de recursos humanos será otimizada ao designar equipes específicas para a distribuição e monitoramento dos kits, garantindo eficiência no processo. Materiais serão adquiridos de forma centralizada, evitando desperdícios e garantindo que todos os alunos recebam os itens necessários de forma equitativa.

Eficiência e eficácia

A solução melhora a prestação dos serviços educacionais ao criar um ambiente mais saudável e acolhedor para os alunos. A racionalização dos processos de aquisição e distribuição dos kits permitirá que a Prefeitura alcance seus objetivos de forma mais rápida e eficaz, promovendo a saúde e a frequência escolar.

Indicadores ou metas mensuráveis

1. Redução em 20% nos casos de faltas escolares relacionadas a problemas de saúde em um ano.
2. Aumento de 15% na satisfação dos alunos com o ambiente escolar, medido por meio de pesquisas semestrais.
3. Distribuição de kits a 100% dos alunos da rede de ensino integral em até três meses após a contratação.
4. Redução de 10% nos custos com tratamentos médicos relacionados à falta de higiene em um ano.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para implementar a distribuição de kits de higiene pessoal nas escolas de tempo integral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, é necessário garantir um espaço físico adequado para o



34
48

armazenamento seguro dos itens. Esse espaço deve ser seco, arejado e protegido contra pragas, para evitar danos aos produtos. Além disso, é importante que o local tenha fácil acesso para a logística de distribuição, permitindo que os kits sejam entregues de forma eficiente e organizada aos alunos.

Outra providência essencial é a capacitação dos servidores responsáveis pela distribuição dos kits. Eles devem ser treinados para realizar a entrega de forma eficaz, garantindo que todos os alunos recebam os itens de maneira equitativa. Além disso, esses servidores devem estar aptos a monitorar o uso dos kits e a identificar possíveis necessidades adicionais dos alunos, assegurando que a solução atenda plenamente aos objetivos de melhorar a higiene pessoal e a saúde dos estudantes.

Por fim, é necessário verificar se há necessidade de autorizações específicas para a distribuição de determinados produtos, como absorventes, garantindo que todos os aspectos legais e de segurança sejam respeitados. Essas providências são fundamentais para que a solução seja implementada de forma eficaz, beneficiando diretamente a saúde e o bem-estar dos alunos.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A solução escolhida, que é a distribuição de kits de higiene pessoal, é autossuficiente e não depende de contratações adicionais. Os kits, compostos por itens como sabonete, escova de dentes, pasta de dente e absorventes, são produtos acabados que podem ser adquiridos diretamente de fornecedores.

A entrega desses kits aos alunos não requer serviços adicionais, como manutenção ou adequações prediais, pois os itens são de uso pessoal e não necessitam de instalações específicas para armazenamento ou distribuição. Além disso, não há necessidade de peças de reposição ou aquisição de insumos adicionais, já que os kits são consumíveis e não requerem complementos para seu uso efetivo.

Portanto, a solução é direta e não apresenta interdependência com outras contratações para sua implementação plena e eficaz.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Identificados

Produção de Resíduos

A distribuição dos kits pode gerar resíduos sólidos, especialmente embalagens plásticas e papel.

Consumo de Recursos Naturais

A produção dos itens de higiene pode demandar recursos naturais significativos, como água e energia.

Transporte e Logística

①



A distribuição dos kits pode aumentar a emissão de gases de efeito estufa devido ao transporte.

Medidas Mitigadoras Propostas

Utilizar embalagens recicláveis ou biodegradáveis para os kits de higiene.

Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis na produção, como uso eficiente de água e energia.

Implementar um programa de logística reversa para recolhimento e reciclagem das embalagens.

Promover campanhas de conscientização sobre o descarte adequado dos resíduos gerados pelos kits.

Considerar a viabilidade de produção local dos itens para reduzir a pegada de carbono associada ao transporte.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Itinga do Maranhão - MA, 12 de Março de 2026

Ailza Maria Aranha da Silva
Secretária Adjunta Municipal de Educação
Decreto nº 048/2025 - GAB



16
48

DESPACHO PARA COTAÇÃO DO ETP

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE
MERCADO COM VISTAS A SUBSIDIAR ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR EM ATENDIMENTO AO INCISO VI, § 1º DO ARTIGO
18 DA LEI 14.133/2021..

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte para conclusão de estudo técnico preliminar em anexo, uma vez que, tecnicamente a solução inicialmente escolhida se mostra a mais viável, entretanto, nos termos do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, se faz necessária a comprovação da viabilidade econômica da contratação, que poderá ser verificada após tal levantamento.

Apesar desse levantamento poder ser realizado por meio de procedimento simplificado de cotação, optou-se pelo levantamento definitivo, respeitando-se os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021, com vistas a otimização do trâmite processual, uma vez que, sendo a solução escolhida técnica e economicamente viável, poderá se proceder diretamente as demais etapas do processo de contratação.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Itinga do Maranhão - MA, 12 de Março de 2026

Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 167/2025 - GAB



LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Educação, 06073682000149

Responsável pelo Levantamento
Claudemir Vieira da Silva

Objeto
Aquisição de kits de Higiene Pessoal de limpeza destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão - MA.

METODOLOGIA ADOTADA NA DEFINIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Para definição do preço estimado dos itens, foi adotada a **média aritmética simples dos valores válidos coletados**, conforme previsto no art. 6º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Foram desconsiderados eventuais valores considerados excessivos ou inexequíveis, com base em análise de coerência técnica e comercial.

Todos os preços utilizados foram extraídos do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, garantindo a veracidade e atualidade das informações, conforme exigido pela legislação vigente.

Total de itens: 9

Valor total: R\$ 257.410,25



01 - Lote 01

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
1	Escova de dente	4550 Unidade	R\$ 5,13	R\$ 23.341,50
2	Creme dental 90g	4550 Unidade	R\$ 8,25	R\$ 37.537,50
3	Shampoo 200 ml	4550 Unidade	R\$ 10,99	R\$ 50.004,50
4	Condicionador 200 ml	4550 Unidade	R\$ 10,28	R\$ 46.774,00
5	Sabonete (barra)	4550 Unidade	R\$ 4,99	R\$ 22.704,50
6	Desodorante roll-on	3500 Unidade	R\$ 11,90	R\$ 41.650,00
7	Toalhinha - algodão simples 30x45	1820 Unidade	R\$ 8,66	R\$ 15.761,20
8	Absorvente (8 un)	885 Pacote	R\$ 9,13	R\$ 8.080,05
9	Embalagem para kit	4550 Unidade	R\$ 2,54	R\$ 11.557,00

DETALHAMENTO DOS ITENS

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
1	Escova de dente	4550 Unidade	R\$ 5,13	R\$ 23.341,50



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE ALEXANIA - GO Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 008/2025 Fornecedor: ATLAS ATACADO E VAREJO LTDA (52597304000181) Código PNCP: <u>01298975000100-1-000112/2025</u> Data de Publicação: 12/05/2025 Data de Proposta: 27/05/2025	ESCOVA DE DENTE ADULTO - CABO RETO, CERDAS MACIAS NA MESMA ALTURA.	500 UNIDADE	R\$ 4,99
Órgão: MUNICIPIO DE VIEIROPOLIS - PB Modalidade: Pregão - Presencial nº 13/2025 Fornecedor: MANOEL JEFFERSON NOGUEIRA BATISTA (12018329000169) Código PNCP: <u>01613339000126-1-000022/2025</u> Data de Publicação: 19/05/2025 Data de Proposta: 04/06/2025	Escova de dentes com cerdas macias uso adulto	200 Unidade	R\$ 5,00
Órgão: MUNICIPIO DE RIO DO PIRES - BA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 037/2025 Fornecedor: MAGNUN TRINDADE DA SILVA LTDA (10931562000102) Código PNCP: <u>13783279000179-1-000099/2025</u> Data de Publicação: 16/07/2025 Data de Proposta: 28/07/2025	ESCOVA DE DENTE MACIA	100 UND	R\$ 5,26
Órgão: MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 34/2025 Fornecedor: DISTRIBUIDORA TERRES E DAMBROSKI LTDA (57868471000133) Código PNCP: <u>76205970000195-1-000052/2025</u> Data de Publicação: 03/04/2025 Data de Proposta: 23/04/2025	ESCOVA DE DENTE ADULTO MACIA	90 UN	R\$ 5,27



#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
2	Creme dental 90g	4550 Unidade	R\$ 8,25	R\$ 37.537,50
Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço	
Órgão: MUNICIPIO DE UIRAUNA - PB Modalidade: Pregão - Presencial nº 18/2025 Fornecedor: ANA LUCIANA SILVA RODRIGUES (09031247000140) Código PNCP: 08924078000104-1-000087/2025 Data de Publicação: 14/07/2025 Data de Proposta: 23/07/2025	Creme Dental 90g - de uso adulto com flúor, com registro ANVISA.	400 UND	R\$ 7,80	
Órgão: AGENCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM - AM Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 003/2025/2025 Fornecedor: A.I.G. COMERCIAL LTDA - EPP (02532283000148) Código PNCP: 13272780000170-1-000003/2025 Data de Publicação: 11/02/2025 Data de Proposta: 21/02/2025	CREME DENTAL, Tipo: Com flúor; Composição mínima: com monofluorofosfato; Unidade de Fornecimento: tubo de 90g.	260 UNIDADE	R\$ 8,00	
Órgão: MUNICIPIO DE AREIA BRANCA - SE Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 15/2025 Fornecedor: MA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (39843600000238) Código PNCP: 13100995000104-1-000042/2025 Data de Publicação: 16/06/2025 Data de Proposta: 04/07/2025	CREME DENTAL BRANCO COM FLUOR 90G.. Especificação: CREME DENTAL BRANCO COM FLUOR 90G.	1200 UND	R\$ 8,95	





#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
3	Shampoo 200 ml	4550 Unidade	R\$ 10,99	R\$ 50.004,50
Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço	
Órgão: MUNICIPIO DE CAMPO VERDE - MT Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 36/2025 Fornecedor: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP (20357366000120) Código PNCP: 24950495000188-1-000064/2025 Data de Publicação: 02/04/2025 Data de Proposta: 11/04/2025	SHAMPOO INFANTIL 200 ML	500 un - unidade	R\$ 10,19	
Órgão: MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 02/2025 Fornecedor: TDB DISTRIBUIDORA LTDA (114946730000161) Código PNCP: 01612345000169-1-000003/2025 Data de Publicação: 13/02/2025 Data de Proposta: 25/02/2025	SHAMPOO INFANTIL, hipoalergênico, que não provoca lágrimas. Com validade mínima de 75 da validade total a contar da data da entrega do produto. Embalagem com 200 mL.	700 Unidade	R\$ 11,17	
Órgão: MUNICIPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO - RS Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 0033/2025 Fornecedor: MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA (449105000000136) Código PNCP: 88124961000159-1-000083/2025 Data de Publicação: 29/05/2025 Data de Proposta: 10/06/2025	SHAMPOO INFANTIL 200 ml	200 un	R\$ 11,30	



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO - SC Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 11/2025 Fornecedor: DIVISION ATACADISTA LTDA (083098800000194) Código PNCP: 83102780000108-1-000019/2025 Data de Publicação: 06/03/2025 Data de Proposta: 18/03/2025	SHAMPOO NEUTRO INFANTIL, EMBALAGEM C/200 ML	50 UNIDADE	R\$ 11,30

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
4	Condicionador 200 ml	4550 Unidade	R\$ 10,28	R\$ 46.774,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SE Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PE0002/2025 Fornecedor: KARLA KAROLINE FONTES MENESES (37937325000105) Código PNCP: 14813434000115-1-000008/2025 Data de Publicação: 17/09/2025 Data de Proposta: 30/09/2025	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML	2620 Unidade	R\$ 9,50
Órgão: MUNICIPIO DE MONTIVIDU - GO Modalidade: Pregão - Presencial nº 35/2025 Fornecedor: 53.538.874 JOSELI RIBEIRO DE SOUZA (53538874000163) Código PNCP: 25043571000134-1-000034/2025 Data de Publicação: 26/08/2025 Data de Proposta: 08/09/2025	CONDICIONADOR INFANTIL - 200 ML	160 UNIDADE	R\$ 12,70



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE EDEALINA - GO Modalidade: Pregão - Presencial nº (7006) 10-0/2025 Fornecedor: EMPORIO GOURMET LTDA (53210877000173) Código PNCP: 24852618000148-1-000040/2025 Data de Publicação: 29/09/2025 Data de Proposta: 09/10/2025	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML	100 UNIDADE	R\$ 8,65

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
5	Sabonete (barra)	4550 Unidade	R\$ 4,99	R\$ 22.704,50

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE DOM PEDRO - MA Modalidade: Dispensa Com Disputa nº 03/2025/2025 Fornecedor: FELIPE NERES DA CONCEIÇÃO NETO (46281866000119) Código PNCP: 06137293000130-1-000010/2025 Data de Publicação: 21/03/2025 Data de Proposta: 27/03/2025	Sabonete em barra infantil (dermatologicamente testado). Embalagem de 75 g.	120 BARRA	R\$ 4,87
Órgão: MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 013/2025 Fornecedor: INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA (37406687000170) Código PNCP: 01598970000101-1-000042/2025 Data de Publicação: 04/06/2025 Data de Proposta: 13/06/2025	sabonete infantil (em barra) 90G	300 UNIDADE	R\$ 4,97



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE ROSARIO - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 27/2025 Fornecedor: monteiro distribuidora ltda (15661771000105) Código PNCP: 41479569000169-1-000132/2025 Data de Publicação: 30/09/2025 Data de Proposta: 10/10/2025	SABONETE EM BARRA PARA USO INFANTIL - Sabonete em barra para uso infantil, glicerinado, com extrato de mel e vitamina E, teor de voláteis, trietanolamina, gordura animal e vegetal saponificada, sacarose, glicerina, água, fragrância, ácido esteárico. Edta tetrasódico, ácido etidronico e corante, embalado em papel de boa qualidade com protetor interno, peso: 90 gramas	3000 Unid.	R\$ 5,14

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
6	Desodorante roll-on	3500 Unidade	R\$ 11,90	R\$ 41.650,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE PEDRO II - PI Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 025/2025/2025 Fornecedor: MASTER COMERCIO E SERVICO LTDA (43262038000145) Código PNCP: 06553929000124-1-000040/2025 Data de Publicação: 01/09/2025 Data de Proposta: 11/09/2025	Desodorante corporal adulto - tipo roll on, com ação antitranspirante e proteção prolongada contra odores, preferencialmente com duração mínima de 24 horas.	2000 Unidade	R\$ 13,00
Órgão: MUNICIPIO DE JEREMOABO - BA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 21/2025 Fornecedor: JERE COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA (53914460000191) Código PNCP: 13809041000175-1-000055/2025 Data de Publicação: 15/04/2025 Data de Proposta: 28/04/2025	Desodorante, tipo roll-on, com perfume, aplicação axilas, embalagem de 50 ml.	10 UNIDADE	R\$ 11,05



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE PAULO RAMOS - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 001/2025 Fornecedor: ELISANE L SILVA LTDA (31423861000106) Código PNCP: 06029524000191-1-000002/2025 Data de Publicação: 21/01/2025 Data de Proposta: 05/02/2025	Desodorante roll on 50ml, características: desodorante tipo roll on, unixex, com no mínimo 50 ml, antitranspirante, ação prolongada, fragrâncias variadas, antialérgica, secagem rápida, sem álcool.	4000 UNIDADE	R\$ 11,66

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
7	Toalhinha - algodão simples 30x45	1820 Unidade	R\$ 8,66	R\$ 15.761,20

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE JANDAIRA - BA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 007/2025 Fornecedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTE BELO LTDA (00089608000134) Código PNCP: 13697206000164-1-000007/2025 Data de Publicação: 18/03/2025 Data de Proposta: 03/04/2025	Lote 3 - TOALHA DE MÃO EM ALGODÃO COM BORDADO MEDINDO 30X45 CM, 100G.	500 Unidade	R\$ 8,23
Órgão: MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 69/2025 Fornecedor: SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA (11234029000154) Código PNCP: 76205970000195-1-000096/2025 Data de Publicação: 12/06/2025 Data de Proposta: 03/07/2025	TOALHA DE LAVABO PARA BORDAR 30X45 CM	100 UN	R\$ 8,75



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - TO Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PE/2025.006-FMS SRP-GURUPI-TO/2025 Fornecedor: SANTOS E CABRERA (PRODUCT ALL) (30014056000166) Código PNCP: <u>11336672000199-1-000026/2025</u> Data de Publicação: 21/05/2025 Data de Proposta: 30/05/2025	TOALHA DE MAO 30X45 CM	1000 UNIDADE	R\$ 9,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
8	Absorvente (8 un)	885 Pacote	R\$ 9,13	R\$ 8.080,05

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SAO CARLOS - SP Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 63/2025 Fornecedor: 222163 - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DAMAR LTDA (23273455000186) Código PNCP: <u>45358249000101-1-000918/2025</u> Data de Publicação: 26/05/2025 Data de Proposta: 05/06/2025	ABSORVENTE HIGIENICO PCTE C/ 8 UN	1000 PCT.	R\$ 9,37
Órgão: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE - PR Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 33/2025 Fornecedor: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR - LTDA (10675016000158) Código PNCP: <u>76972082000106-1-000061/2025</u> Data de Publicação: 24/06/2025 Data de Proposta: 10/07/2025	ABSORVENTE DIURNO - COPOSIÇÃO ABSORVENTE: FIBRA NATURAL E ANTI ALÉRGICA. 80 % ALGODÃO, 20 % POLYESTER. CAMADA SEMPRE SECA: 100 % POLYESTER. PACOTE COM 8 UN.	100 Unidad	R\$ 8,95



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE CORNELIO PROCOPIO - PR Modalidade: Pregão - Eletrônico nº PE 26/2025 Fornecedor: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA (37974794000102) Código PNCP: 76331941000170-1-000148/2025 Data de Publicação: 30/04/2025 Data de Proposta: 12/05/2025	ABSORVENTE: absorvente higiênico, adapt plus, com abas, centro elevado e canais antivazamento que garantem absorção instantânea;- Até 8h de proteção contra vazamentos;- Formato anatômico que se adapta ao corpo;- tecnologia que neutraliza odores;- Hipoalergênico e Ginecologicamente Testado;- Ultra suave; 70% de ingredientes de origem natural e livre de fragrância e corante Cobertura Suave, pacote com 8 unidades.	150 PACOTE	R\$ 9,06

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
9	Embalagem para kit	4550 Unidade	R\$ 2,54	R\$ 11.557,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE RONDON - PR Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 10/2025 Fornecedor: PAPEL.COM LTDA ME (06991915000192) Código PNCP: 75380071000166-1-000019/2025 Data de Publicação: 24/02/2025 Data de Proposta: 12/03/2025	Embalagem para Kit Enxoval em celofane transparente com amarracao	200 UN	R\$ 2,00
Órgão: MUNICIPIO DE BELA VISTA DE GOIAS - GO Modalidade: Pregão - Eletrônico nº (9099) 26-0/2025 Fornecedor: ENTREPONTO ENXOVAIS EIRELE (28803868000149) Código PNCP: 01005917000141-1-000145/2025 Data de Publicação: 04/07/2025 Data de Proposta: 22/07/2025	SACO CELOFANE TRANSPARENTE MEDIDA 0,60 LARGURA X 0,75 ALTURA CM	200 UN	R\$ 2,13



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE CONCEICAO DO ALMEIDA - BA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 011/2025 Fornecedor: ESM REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI (13695028000132) Código PNCP: 13695028000132-1-000016/2025 Data de Publicação: 14/02/2025 Data de Proposta: 12/03/2025	Saco celofane liso transparente 90x90	200 UND	R\$ 3,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



29

DESPACHO

À Secretaria Municipal de Educação
Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Kits de Higiene Pessoal para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Tempo Integral do Município de Itinga do Maranhão, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
X	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores , mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



30

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Escova de dente	Unidade	4.550	R\$ 5,13	R\$ 23.341,50
2	Creme dental 90g	Unidade	4.550	R\$ 8,25	R\$ 37.537,50
3	Shampoo 200 ml	Unidade	4.550	R\$ 10,99	R\$ 50.004,50
4	Condicionador 200 ml	Unidade	4.550	R\$ 10,28	R\$ 46.774,00
5	Sabonete (barra)	Unidade	4.550	R\$ 4,99	R\$ 22.704,50
6	Desodorante roll-on	Unidade	3.500	R\$ 11,90	R\$ 41.650,00
7	Toalhinha - algodão simples 30x45	Unidade	1.820	R\$ 8,66	R\$ 15.761,20
8	Absorvente (8 un)	Pacote	885	R\$ 9,13	R\$ 8.080,05
9	Embalagem para kit	Unidade	4.550	R\$ 2,54	R\$ 11.557,00
Valor Total					R\$ 257.410,25

Itinga do Maranhão - MA, 12 de Março de 2026

Fábio dos Santos Moreno
Diretor do Departamento de Cotações
Decreto nº 065/2025 - GAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 06.073.682/0001-49



Equipe de Planejamento

Ailza Maria Aranha da Silva, Claudemir Vieira da Silva



Objeto Detalhado

Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Kits de Higiene Pessoal para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Tempo Integral do Município de Itinga do Maranhão

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	indicam moderadamente essa possibilidade.	
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Entrega parcial ou em atraso dos kits de higiene pessoal

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano



33
UR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Alunos ficam desprovidos de materiais de higiene essenciais, comprometendo as condições sanitárias e podendo gerar reclamações de pais/responsáveis, órgãos de controle e problemas operacionais nas escolas.

Ações Preventivas

Definir cronograma claro no contrato, com prazos bem estabelecidos para entregas.
Prever penalidades proporcionais em caso de atraso, como multas progressivas.

Responsável

Secretaria Municipal
Secretaria Municipal

Ações de Contingência

Utilizar lote reserva (caso haja possibilidade) para suprir emergências em atraso.
Acionar imediatamente o fornecedor via notificação formal e, se necessário, rescindir e acionar o próximo colocado na ata.

Responsável

Secretaria Municipal
Fiscal do Contrato

Risco Médio - Fornecimento de kits com itens fora das especificações técnicas

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Baixa

Dano

Recebimento de produtos de qualidade inferior ou inadequados pode prejudicar o uso pelos alunos, causar insatisfação e descumprimento contratual.

Ações Preventivas

Especificar detalhadamente os requisitos dos itens no termo de referência.

Responsável

Secretaria Municipal

Ações de Contingência

Rejeitar lotes em desacordo com as especificações e solicitar substituição imediata conforme contrato.

Responsável

Fiscal do Contrato

Acionar penalidades contratuais previstas para produtos não conformes, incluindo advertência, multa e possível rescisão.

Fiscal do Contrato

Risco Médio - Descontinuidade de fornecimento por dificuldades financeiras da empresa contratada

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Baixa

Dano

Paralisação inesperada nas entregas, prejudicando o atendimento às demandas da rede de ensino, podendo gerar interrupção do serviço público essencial.

Ações Preventivas

Análise criteriosa da documentação econômico-financeira dos licitantes.
Avaliar histórico da empresa em outros contratos semelhantes.

Responsável

Setor de Licitação
Setor de Licitação

Ações de Contingência

Solicitar a garantia da proposta no certame..
Convocar o próximo fornecedor da ata de registro de preços, conforme legislação.

Responsável

Secretaria Municipal
Secretaria Municipal

ETP nº 0173/2026 - Distribuição de Kits de Higiene Pessoal

Itinga do Maranhão - MA, 12 de Março de 2026


Ailza Maria Aranha da Silva

Secretária Adjunta Municipal de Educação

Decreto nº 048/2025 - GAB



34
de

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 08.014/2026**, no dia **12 de Março de 2026** que tem por finalidade Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Kits de Higiene Pessoal para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Tempo Integral do Município de Itinga do Maranhão.

Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 167/2025 - GAB



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE PESSOAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO.

Senhor Secretário,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 08.014/2026**, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Kits de Higiene Pessoal para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Tempo Integral do Município de Itinga do Maranhão.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 257.410,25 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dez reais e vinte e cinco centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 12 de Março de 2026

Ailza Maria Aranha da Silva
Secretária Adjunta Municipal de Educação
Decreto nº 048/2025 - GAB



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

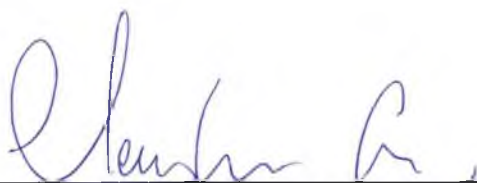
À Excelentíssima Senhora
Ailza Maria Aranha da Silva
Secretária Adjunta Municipal de Educação

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE PESSOAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, informamos que nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente uma vez que a presente contratação visa apenas o Registro de Preços.

Remetam-se os autos ao Setor Requisitante.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de Março de 2026



Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 167/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



37
de

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Considerando a legislação vigente, nos processos sob sistema de registro de preços fica facultado a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de Março de 2026

Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 167/2025 - GAB



Handwritten signature

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À Excelentíssima Senhora
Ailza Maria Aranha da Silva
Secretária Adjunta Municipal de Educação

Em resposta a vossa solicitação para Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Kits de Higiene Pessoal para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Tempo Integral do Município de Itinga do Maranhão, objeto do Processo Administrativo nº 08.014/2026, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Escova de dente	Unidade	4.550	R\$ 5,13	R\$ 23.341,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4.550,00 Valor Total R\$ 23.341,50				
2	Creme dental 90g	Unidade	4.550	R\$ 8,25	R\$ 37.537,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4.550,00 Valor Total R\$ 37.537,50				
3	Shampoo 200 ml	Unidade	4.550	R\$ 10,99	R\$ 50.004,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4.550,00 Valor Total R\$ 50.004,50				
4	Condicionador 200 ml	Unidade	4.550	R\$ 10,28	R\$ 46.774,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4.550,00 Valor Total R\$ 46.774,00				
5	Sabonete (barra)	Unidade	4.550	R\$ 4,99	R\$ 22.704,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4.550,00 Valor Total R\$ 22.704,50				
6	Desodorante roll-on	Unidade	3.500	R\$ 11,90	R\$ 41.650,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.500,00 Valor Total R\$ 41.650,00				
7	Toalhinha - algodão simples 30x45	Unidade	1.820	R\$ 8,66	R\$ 15.761,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.820,00 Valor Total R\$ 15.761,20				
8	Absorvente (8 un)	Pacote	885	R\$ 9,13	R\$ 8.080,05
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 885,00 Valor Total R\$ 8.080,05				
9	Embalagem para kit	Unidade	4.550	R\$ 2,54	R\$ 11.557,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4.550,00 Valor Total R\$ 11.557,00				
Valor Total					R\$ 257.410,25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



39
ch

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de Março de 2026

Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 167/2025 - GAB



40
48

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Kits de Higiene Pessoal para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Tempo Integral do Município de Itinga do Maranhão, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 257.410,25 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dez reais e vinte e cinco centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Escova de dente	Unidade	4.550	R\$ 5,13	R\$ 23.341,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4.550,00 Valor Total R\$ 23.341,50				
2	Creme dental 90g	Unidade	4.550	R\$ 8,25	R\$ 37.537,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4.550,00 Valor Total R\$ 37.537,50				
3	Shampoo 200 ml	Unidade	4.550	R\$ 10,99	R\$ 50.004,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4.550,00 Valor Total R\$ 50.004,50				
4	Condicionador 200 ml	Unidade	4.550	R\$ 10,28	R\$ 46.774,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4.550,00 Valor Total R\$ 46.774,00				
5	Sabonete (barra)	Unidade	4.550	R\$ 4,99	R\$ 22.704,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4.550,00 Valor Total R\$ 22.704,50				
6	Desodorante roll-on	Unidade	3.500	R\$ 11,90	R\$ 41.650,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.500,00 Valor Total R\$ 41.650,00				
7	Toalhinha - algodão simples 30x45	Unidade	1.820	R\$ 8,66	R\$ 15.761,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.820,00 Valor Total R\$ 15.761,20				
8	Absorvente (8 un)	Pacote	885	R\$ 9,13	R\$ 8.080,05
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 885,00 Valor Total R\$ 8.080,05				
9	Embalagem para kit	Unidade	4.550	R\$ 2,54	R\$ 11.557,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4.550,00 Valor Total R\$ 11.557,00				
Valor Total					R\$ 257.410,25



41
df

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente justificativa visa expor a necessidade e a importância da contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de kits de higiene pessoal destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Tempo Integral de Itinga do Maranhão. Neste contexto, é fundamental reconhecer que a promoção da saúde e higiene dos estudantes é essencial para garantir um ambiente escolar seguro e saudável, especialmente em um cenário em que as diretrizes de saúde pública exigem cuidados rigorosos.

O objetivo principal dessa contratação é assegurar que todos os alunos matriculados nos programas de educação em tempo integral tenham acesso a produtos de higiene essenciais, como sabonete, pasta de dente e escova de dente. A entrega dos kits não apenas atenderá às necessidades básicas de saúde dos estudantes, mas também incentivará a formação de hábitos saudáveis que poderão perdurar ao longo de suas vidas.

A necessidade dessa contratação é amplamente justificada pela realidade socioeconômica de muitos alunos que, frequentemente, provêm de famílias com recursos financeiros limitados. Ao garantir o acesso a itens básicos de higiene, a Prefeitura de Itinga do Maranhão não apenas contribui para a saúde física e mental das crianças, mas também combaterá a desigualdade social que pode impactar diretamente sua educação e autoimagem.

A não realização dessa contratação poderá resultar em consequências graves, como o aumento de doenças transmissíveis e infecções entre os alunos, o que comprometeria a saúde coletiva e enfatizaria um ambiente escolar potencialmente perigoso. Além disso, dificuldades em manter a higiene pessoal podem levar a queda na autoestima dos alunos e, consequentemente, à sua evasão escolar. Este cenário viola os direitos fundamentais que garantem um ambiente escolar adequado para o aprendizado.

A relevância desta iniciativa para o interesse público é evidente, pois vai além do simples fornecimento de bens materiais; trata-se de um investimento na saúde e no futuro das crianças da nossa comunidade. A execução desta ação demonstra o comprometimento da administração pública em promover a igualdade e o bem-estar social, garantindo que todos os alunos tenham as mesmas oportunidades de desenvolvimento integral.

Dessa forma, a contratação de uma empresa para fornecer kits de higiene pessoal é uma ação coerente e necessária. Portanto, a presente proposta visa não apenas atender a uma necessidade imediata, mas contribuir para a saúde e educação de nossos estudantes de forma sustentável e responsável.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



42
48

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
- 8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;
- 8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
- 8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;
- 8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



43
48

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, (máximo de 5 anos) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



44
CP

- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



45
JR

- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução



quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. O licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por órgão público ou empresa privada, em **papel timbrado**, comprovando a execução de serviço similar ou equivalente ao objeto desta licitação. O documento deve conter, no mínimo: **identificação completa do licitante e do emitente, descrição detalhada do serviço executado** (incluindo escopo, prazo e valor, se aplicável), **declaração de execução satisfatória e assinatura do responsável. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo econômico do licitante**, exceto se comprovada a isenção do emitente. O atestado deve ter sido emitido nos últimos **5 (cinco) anos** e referir-se a serviços de natureza e complexidade equivalentes às exigências deste edital, **Fundamento Legal:** Art. 31, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



47
de

estabelece a comprovação da capacidade técnica como requisito de habilitação, bem como o § 1º do Art. 34, que permite a exigência de atestados ou certificados de obras ou serviços anteriores, desde que relacionados ao objeto licitado.

15.4.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.2.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Itinga do Maranhão em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



48
CP

- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato



49
de

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ITINGA
— DO MARANHÃO —
Lugar de gente feliz

50
SP

- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



51
de

- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Itinga do Maranhão - MA, 16 de Março de 2026

Ailza Maria Aranha da Silva
Secretária Adjunta Municipal de Educação
Decreto nº 048/2025 - GAB



52
UP

DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor

Claudemir Vieira da Silva

Secretário Municipal de Educação

Prezado,

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Kits de Higiene Pessoal para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Tempo Integral do Município de Itinga do Maranhão, no valor de R\$ 257.410,25 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dez reais e vinte e cinco centavos), para a Secretaria Municipal de Educação.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Itinga do Maranhão - MA, 16 de Março de 2026

Ailza Maria Aranha da Silva
Secretária Adjunta Municipal de Educação
Decreto nº 048/2025 - GAB



TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

No uso de minhas atribuições, em **16 de Março de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 015/2026, originário do Processo Administrativo nº 08.014/2026, que tem por finalidade Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Kits de Higiene Pessoal para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Tempo Integral do Município de Itinga do Maranhão, com valor total estimado em R\$ 257.410,25 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dez reais e vinte e cinco centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.014/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	015/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE PESSOAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO
VALOR ESTIMADO:	R\$ 257.410,25 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dez reais e vinte e cinco centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Pregão Eletrônico

Itinga do Maranhão - MA, 16 de Março de 2026

Caio Vitor Delgado Cardoso
Agente de Contratação
Decreto nº 025/2025



PREFEITURA DE
ITINGA
— DO MARANHÃO —
Lugar da gente feliz!

54
up

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 025/2025, 10 de janeiro de 2025.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivados da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 84 da Lei Orgânica Municipal e no Decreto Municipal nº 111/2023;

DECRETA:

Art. 1º Nomear o servidor efetivo **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO**, portador do RG nº 0236243720027 SSP/MA e do CPF nº 022.913.622-24, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.



PREFEITURA DE
ITINGA
DO MARANHÃO
Lugar da gente feliz!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º Nomeia-se as servidoras efetivas **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 0443728620125 SSP/MA e do CPF nº 610.403.603-19, e **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 018.434.633-93, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro do desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidade de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à autuação de fiscais de contrato.



PREFEITURA DE
ITINGA
— DO MARANHÃO —
Lugar da gente falar

56
42

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, 10 de janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

Prefeita de Itinga do Maranhão

recadastramento, que vise apurar inconformidades ou dúvidas na documentação apresentada, o servidor terá prazo nunca inferior a 10 dias para cumpri-la ou apresentar justificativas;

§ 8º Havendo necessidade de prorrogação do prazo anteriormente estabelecido, o servidor apresentará pedido formal, por escrito, dirigido à Comissão de Recadastramento, que analisará o pedido e, havendo justa causa, concederá a prorrogação, em prazo nunca superior ao concedido anteriormente.

Art. 7º Complementando os dados do recadastramento, deverão ser fornecidas as seguintes informações:

- a) Carga de Trabalho/Horário;
- b) Atividades que desenvolve;
- c) Alterações de mudança de atividades e local de trabalho;
- d) Contribuição previdenciária por outra fonte;
- e) Férias de Férias.

Art. 8º Os servidores serão convocados mediante Edital de Convocação para Recadastramento.

Parágrafo Único. O Edital de que trata o caput deste artigo deverá ser devidamente publicado por meio de sua fixação nos murais da sede da Prefeitura, Secretarias e demais órgãos, além de outras formas de divulgação cabíveis, tais como: carros de som, redes sociais oficiais do Município e Portal do Município.

Art. 9º O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto, ou não apresentar os documentos requeridos pela Comissão de Recadastramento, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos ou das vantagens que decorrerem da comprovação por meio de documentos solicitados, bem como de outras medidas cabíveis.

§ 1º O pagamento a que se refere o caput deste artigo será regularizado quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto, deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação comprobatória.

§ 3º, na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de trinta dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 10º O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que constarem do ato do Recadastramento.

§ 1º Toda decisão que prejudique o servidor municipal será tomada após ser respeitada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 11º A Comissão Municipal de Recadastramento apresentará relatório final sobre o recadastramento no prazo máximo de 60 dias, a contar do dia 31 de março de 2025.

Art. 12º A Coordenação da Comissão de Recadastramento editará Portaria complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento.

Art. 13º Os membros da Comissão de Recadastramento serão nomeados nomeados via portaria pelo Prefeito Municipal.

Art. 14º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, 10 de janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 008b741d1ab349f06cb98ba4e44368c

DECRETO Nº 025/2025, 10 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 025/2025. 10 de janeiro de 2025.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 84 da Lei Orgânica do Município e no Decreto Municipal nº 111/2023,

DECRETA:

Art. 1º Nomear o servidor efetivo **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO**, portador do RG nº 0236243720027 SSP/MA e do CPF nº 022.913.622-24, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade Pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se as servidoras efetivas **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 0443728620125 SSP/MA e do CPF nº 610.403.603-19, e **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 018.434.633-93, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro do desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidade de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.

10 DE JANEIRO DE 2025

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contrato.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, 10 de janeiro de 2025.

PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: a6bbbce54fc6f6c42eaa0d984b39e9b

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

PORTARIA Nº 29/2025-GAB/PMJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, Leonardo César Ribeiro Sousa no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria Nº 22 de 03 de janeiro de 2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 3513, fls. 91 em 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ (10) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

Leonardo César Ribeiro Sousa
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA
Código identificador: 4bb5e8e6e00f5720d3e64fd5819b4ecf

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

DECRETO Nº 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o processo seletivo simplificado de gestores escolares e Regulamenta a gestão democrática do ensino público municipal de Loreto/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, Estado do Maranhão, Germano Martins Coelho, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 2º da Lei Orgânica Municipal no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Edital do Processo Seletivo Simplificado disposto no decreto nº 02 de 30 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado de gestores escolares 001/202;

CONSIDERANDO o disposto no Edital de 03 de janeiro de 2025 e outras publicações decorrentes das fases do Processo;

CONSIDERANDO o resultado final do processo emitido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado referendando a legitimidade do objeto do edital supra citado;

CONSIDERANDO que o inciso VI do art. 206 da Constituição Federal de 1988 regulamenta que o ensino será ministrado com base no princípio da gestão democrática do ensino público;

DECRETA

FICA HOMOLOGADO, para que produza os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de gestores escolares, para contratação temporária em seus respectivos cargos dispostos no edital.

Art. 1º - O presente processo seletivo tem validade de dois anos quando acontecerá avaliação do mandato e novo processo seletivo.

Art. 2º - O resultado final encontra-se em planilha em anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GERMANO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO 01

ESCOLA	CARGO	NOMES
Unidade Integrada Dr. Tancredo de Almeida Neves	Diretor geral	Arquimar de Oliveira da Silva
	Diretor adjunto	Claudia Brito de Holanda
	Coordenador 01	Maria da Conceição Arrais de Oliveira
	Coordenador 02	Lucilélia da Costa Neres
Escola Municipal Santo Antônio	Diretor geral	Pollyana da Silva Moura Barbosa
	Coordenador	Francisléia Batista Moura
Escola Municipal Sapequinhas	Diretor geral	Cleyde Pereira da Silva Carvalho
	Coordenador	Fabiana Ferreira do Nascimento



MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 015/2026

Processo Administrativo Nº 08.014/2026

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



OBJETO

Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Kits de Higiene Pessoal para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Tempo Integral do Município de Itinga do Maranhão



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 257.410,25 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dez reais e vinte e cinco centavos)



PORTAL UTILIZADO: Licita Itinga do Maranhão

ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitaitingadomaranhao.com.br

DATA: ____ de ____ de ____

HORÁRIO: ____:____ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cpl@itinga.ma.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Caio Vitor Delgado Cardoso

AUTORIDADE COMPETENTE

Claudemir Vieira da Silva

9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



60
uf

MINUTA

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,10 (dez centavos)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

7



MINUTA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Kits de Higiene Pessoal para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Tempo Integral do Município de Itinga do Maranhão, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA ITINGA DO MARANHÃO" através do site www.licitaitingadomaranhao.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos



62
ef

MINUTA

valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional



63
je

MINUTA

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



MINUTA

- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.



65
48

MINUTA

- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecúvel.
- 7.9. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecúvel. Na hipótese de apresentação de proposta cujo valor global ou unitário for inferior a **70% (setenta por cento)** do valor estimado para o item ou lote

g



MINUTA

correspondente, o licitante deverá apresentar, **obrigatoriamente**, para fins de aferição da exequibilidade, **memória de cálculo completa da composição dos custos**, acompanhada de **documentos comprobatórios**, tais como:

- 7.9.1. Notas fiscais de aquisição de insumos e serviços emitidas **em data anterior à abertura da licitação**;
- 7.9.2. Contratos anteriores firmados com a Administração Pública ou com entes privados que demonstrem a viabilidade da execução pelo preço proposto;
- 7.9.3. Planilhas de custos detalhadas com os coeficientes técnicos aplicáveis ao objeto;
- 7.9.4. Outros documentos idôneos capazes de demonstrar a compatibilidade do preço proposto com os custos operacionais envolvidos na execução contratual;
 - 7.9.4.1. A ausência de comprovação documental ou a apresentação de informações genéricas ou inconclusivas poderá ensejar a **desclassificação da proposta por inexecuibilidade**, conforme dispõe o art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
 - 7.9.4.2. Para os fins deste artigo, considerar-se-á valor excessivamente inferior aquele que, isoladamente ou em conjunto com os demais elementos da proposta, comprometa a execução contratual, nos termos da **jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (ex.: Acórdãos TCU nº 1.214/2013-Plenário e 1.793/2016-Plenário)**.
- 7.10. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.12. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
 - 7.12.1. **Modo de Disputa Aberto:**
 - 7.12.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
 - 7.12.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.12.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.12.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 7.12.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
 - 7.12.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
 - 7.12.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



MINUTA

- 7.12.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.12.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.12.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.12.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.12.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



MINUTA

- 7.12.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.13.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.13.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.13.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.13.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.13.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.13.2.2. empresas brasileiras;
- 7.13.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.13.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



MINUTA

- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.



MINUTA

- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.



71
CH

MINUTA

- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública



72
48

MINUTA

somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. conter vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.



MINUTA

- 10.10.1. inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no
Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



MINUTA

- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos



MINUTA

exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente



76
de

MINUTA

quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente



77
de

MINUTA

- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida



78
de

MINUTA

Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições



MINUTA

propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 17.1.5. fraudar a licitação
 - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e



80
48

MINUTA

- 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

A



MINUTA

- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitaitingadomaranhao.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o



82
8

MINUTA

certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

- 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



MINUTA

- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitaitingadomaranhao.com.br e www.itinga.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 167/2025 - GAB



MINUTA
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Kits de Higiene Pessoal para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Tempo Integral do Município de Itinga do Maranhão, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 257.410,25 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dez reais e vinte e cinco centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Escova de dente	Unidade	4.550	R\$ 5,13	R\$ 23.341,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4.550,00 Valor Total R\$ 23.341,50				
2	Creme dental 90g	Unidade	4.550	R\$ 8,25	R\$ 37.537,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4.550,00 Valor Total R\$ 37.537,50				
3	Shampoo 200 ml	Unidade	4.550	R\$ 10,99	R\$ 50.004,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4.550,00 Valor Total R\$ 50.004,50				
4	Condicionador 200 ml	Unidade	4.550	R\$ 10,28	R\$ 46.774,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4.550,00 Valor Total R\$ 46.774,00				
5	Sabonete (barra)	Unidade	4.550	R\$ 4,99	R\$ 22.704,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4.550,00 Valor Total R\$ 22.704,50				
6	Desodorante roll-on	Unidade	3.500	R\$ 11,90	R\$ 41.650,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.500,00 Valor Total R\$ 41.650,00				
7	Toalhinha - algodão simples 30x45	Unidade	1.820	R\$ 8,66	R\$ 15.761,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.820,00 Valor Total R\$ 15.761,20				
8	Absorvente (8 un)	Pacote	885	R\$ 9,13	R\$ 8.080,05
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 885,00 Valor Total R\$ 8.080,05				
9	Embalagem para kit	Unidade	4.550	R\$ 2,54	R\$ 11.557,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



86
JP

MINUTA

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4.550,00 Valor Total R\$ 11.557,00	
Valor Total	R\$ 257.410,25

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente justificativa visa expor a necessidade e a importância da contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de kits de higiene pessoal destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Tempo Integral de Itinga do Maranhão. Neste contexto, é fundamental reconhecer que a promoção da saúde e higiene dos estudantes é essencial para garantir um ambiente escolar seguro e saudável, especialmente em um cenário em que as diretrizes de saúde pública exigem cuidados rigorosos.

O objetivo principal dessa contratação é assegurar que todos os alunos matriculados nos programas de educação em tempo integral tenham acesso a produtos de higiene essenciais, como sabonete, pasta de dente e escova de dente. A entrega dos kits não apenas atenderá às necessidades básicas de saúde dos estudantes, mas também incentivará a formação de hábitos saudáveis que poderão perdurar ao longo de suas vidas.

A necessidade dessa contratação é amplamente justificada pela realidade socioeconômica de muitos alunos que, frequentemente, provêm de famílias com recursos financeiros limitados. Ao garantir o acesso a itens básicos de higiene, a Prefeitura de Itinga do Maranhão não apenas contribui para a saúde física e mental das crianças, mas também combaterá a desigualdade social que pode impactar diretamente sua educação e autoimagem.

A não realização dessa contratação poderá resultar em consequências graves, como o aumento de doenças transmissíveis e infecções entre os alunos, o que comprometeria a saúde coletiva e enfatizaria um ambiente escolar potencialmente perigoso. Além disso, dificuldades em manter a higiene pessoal podem levar a queda na autoestima dos alunos e, conseqüentemente, à sua evasão escolar. Este cenário viola os direitos fundamentais que garantem um ambiente escolar adequado para o aprendizado.

A relevância desta iniciativa para o interesse público é evidente, pois vai além do simples fornecimento de bens materiais; trata-se de um investimento na saúde e no futuro das crianças da nossa comunidade. A execução desta ação demonstra o comprometimento da administração pública em promover a igualdade e o bem-estar social, garantindo que todos os alunos tenham as mesmas oportunidades de desenvolvimento integral.

Dessa forma, a contratação de uma empresa para fornecer kits de higiene pessoal é uma ação coerente e necessária. Portanto, a presente proposta visa não apenas atender a uma necessidade imediata, mas contribuir para a saúde e educação de nossos estudantes de forma sustentável e responsável.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO



MINUTA

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
- 8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;
 - 8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
 - 8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;
- 8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;



MINUTA

- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, (máximo de 5 anos) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



88
48

MINUTA

- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



89
48

MINUTA

- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.



90
de

MINUTA

- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10%



91
de

MINUTA

(dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. O licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por órgão público ou empresa privada, em **papel timbrado**, comprovando a execução de serviço similar ou equivalente ao objeto desta licitação. O documento deve conter, no mínimo: **identificação completa do licitante e do emitente, descrição detalhada do serviço executado** (incluindo escopo, prazo e valor, se aplicável), **declaração de execução satisfatória e assinatura do responsável. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo econômico do licitante**, exceto se comprovada a isenção do emitente. O atestado deve ter sido emitido nos últimos **5 (cinco) anos** e referir-se a serviços de natureza e complexidade equivalentes às exigências deste edital, **Fundamento Legal:** Art. 31, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), que estabelece a comprovação da capacidade técnica como requisito de habilitação, bem como o § 1º do Art. 34, que permite a exigência de atestados ou certificados de obras ou serviços anteriores, desde que relacionados ao objeto licitado.
- 15.4.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.2.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.



MINUTA

- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Itinga do Maranhão em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



MINUTA

- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela



94
CH

MINUTA

fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;



MINUTA

- 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Ailza Maria Aranha da Silva
Secretária Adjunta Municipal de Educação
Decreto nº 048/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



96
af

MINUTA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

21. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

22. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

23. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

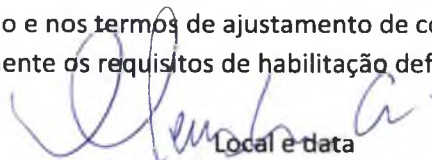
PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

24. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

25. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.



Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



97
de

MINUTA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 015/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.014/2026



OBJETO

Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Kits de Higiene Pessoal para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Tempo Integral do Município de Itinga do Maranhão



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____
FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____
Logradouro..., Número..., Bairro..., Cidade..., Estado.....
Nome Responsavel Contratado..., CPF nº ____/____/____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora ____, inscrita no CNPJ nº ____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 015/2026, que tem como objeto ____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,



MINUTA

bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Kits de Higiene Pessoal para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Tempo Integral do Município de Itinga do Maranhão, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.



99
de

MINUTA

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência



MINUTA

do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



MINUTA

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



MINUTA

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



MINUTA

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

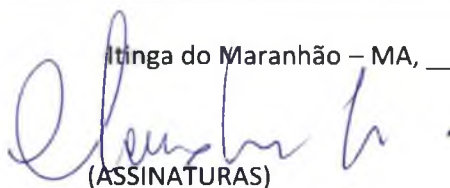
9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____


(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



104
UP

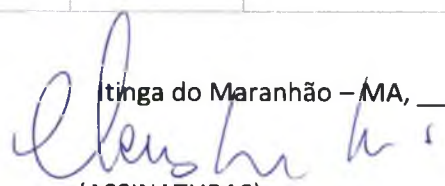
MINUTA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 015/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



105
48

MINUTA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/_____
FINAL: ____/____/_____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____/_____/_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____-_____-_____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____/_____/_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____-_____-_____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Adminsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____/_____/_____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



107
de

MINUTA

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,



MINUTA

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



109
de

MINUTA

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



MINUTA

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



MINUTA

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.



MINUTA

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



113
48

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

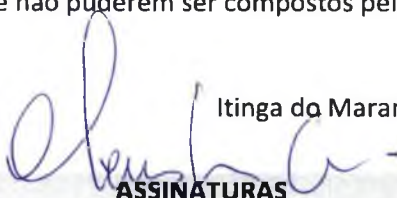
16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



114
08

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.014/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	015/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE PESSOAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO
VALOR ESTIMADO:	R\$ 257.410,25 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dez reais e vinte e cinco centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 16 de Março de 2026

Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 167/2025 - GAB



215
6

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PARECER JURÍDICO Nº 39/2026

ASSUNTO: ANÁLISE JURÍDICA NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.014/2026

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 015/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE PESSOAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TEMPO INTEGRAL. ANÁLISE DE LEGALIDADE. POSSIBILIDADE. OBSERVÂNCIA DA LEI Nº 14.133/2021.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Autos do **Processo Administrativo nº 08.014/2026**, encaminhado a esta assessoria jurídica para análise da legalidade da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - CPL**, registro de preço/ tipo menor preço por item, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE PESSOAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, com valor estimado de **R\$ 257.410,25 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dez reais e vinte e**

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





116

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

cinco centavos).

Os autos contêm até aqui, 114 (cento e quatorze) laudas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados nos autos os seguintes documentos:

- a) Abertura do processo devidamente numerado (fls. 01);
- b) Formalização da necessidade;
- c) Documento de formalização da demanda - (DFD) - art.74, inciso I da Lei 14.133/2021;
- d) Autorização para elaboração de Estudo Técnico;
- e) Estudo técnico preliminar – (ETP)- art.18, inciso I da Lei 14.133/2021;
- f) Despacho para cotação do ETP;
- g) Levantamento de preços de Mercado;
- h) Despacho de cotação do ETP;
- i) Mapa de Gerenciamento de Riscos - Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021;
- j) Autuação do Processo Administrativo – 08.014/2026;
- k) Solicitação de dotação Orçamentária;
- l) Informação de Dotação Orçamentária postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente;
- m) Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- n) Despacho para elaboração do termo referência;
- o) Termo de Referência – bens comuns;
- p) Despacho para aprovação e autorização;
- q) Termo de Autuação – Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021, Art. 28, I ;
- r) Decreto nº 025/2025 nomeando CAIO VITOR DELGADO CARDOSO, como agente de contratação e as servidoras LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA e

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





PREFEITURA DE
ITINGA
DO MARANHÃO
Lugar da gente feliz!

1157

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

SIDNEIA SOARES NASCIMENTO, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021;

s) Minuta de contrato Pregão Eletrônico - SRP Nº 015/2026: Termo de Referência, Modelo de proposta de preços, Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato;

t) Despacho para parecer de minuta.

Em seguida, e por força do disposto no art. 53 da lei nº 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

É o breve relatório dos fatos.

2. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem por escopo de assistir a autoridade gestora no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das Minutas dos Editais e seus anexos. Vejamos a exigência legal sobre o tema:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





118
J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

análise jurídica.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA

O dever de licitar é expresso no inciso XXI do art. 37 da Constituição de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte :

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

A Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, disciplina que o procedimento licitatório se inicia com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, o que se verifica nos autos em questão, conforme preconiza os artigos 17 e 18 da citada legislação.

A presente análise tem por objeto a verificação da conformidade jurídica da instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizado pelo Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de kits de higiene pessoal destinados aos alunos da rede municipal de ensino de tempo integral.

3.1 DA CARCTERIZAÇÃO DA HIPÓTESE DE PREGÃO ELETRÔNICO ART. 28, INCISO I, DA LEI Nº. 14.133/2021

A modalidade de licitação adotada no presente caso, qual seja, o Pregão, na forma eletrônica, encontra amparo no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo destinada à aquisição de bens e serviços comuns.

Os autos trata-se de processo licitatório cuja modalidade escolhida é o Pregão na forma eletrônica prevista na art. 28, Inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, prevê a possibilidade da realização de licitação na modalidade de licitação.

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, mediante especificações usuais de mercado. No caso em análise, os itens que compõem os kits de higiene pessoal (tais como

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





130

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

sabonete, creme dental e escova dental) possuem características padronizadas, amplamente disponíveis no mercado, o que autoriza a adoção da modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, conforme art. 28, inciso I, da referida lei.

Dessa forma, resta devidamente caracterizada a natureza comum do objeto, o que justifica a adoção da modalidade Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, a qual assegura maior competitividade, transparência, economicidade e eficiência ao certame.

Ademais, a utilização do Pregão Eletrônico encontra-se alinhada às diretrizes da Administração Pública contemporânea, promovendo a ampliação da disputa e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, verifica-se a adequação jurídica da modalidade adotada, não havendo óbices quanto à escolha do Pregão Eletrônico para a presente contratação.

3.2 DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARTS. 82 A 86 DA LEI Nº 14.133/2021)

A adoção do Sistema de Registro de Preços no presente procedimento encontra respaldo nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo instrumento adequado para contratações que envolvam demandas futuras e eventuais.

O referido sistema é indicado, especialmente, nas hipóteses em que a Administração Pública não consegue definir previamente o quantitativo exato a ser contratado, ou quando há necessidade de aquisições parceladas ao longo do tempo, conforme a efetiva demanda administrativa.

No caso em análise, o fornecimento de kits de higiene pessoal destinados aos alunos da rede municipal de ensino em tempo integral possui natureza continuada e variável, estando diretamente condicionado à quantidade de alunos matriculados e à dinâmica das atividades escolares, o que justifica a utilização do registro de preços.

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





PREFEITURA DE
ITINGA
DO MARANHÃO
Lugar de gente feliz!

12

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Ademais, o Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, ao evitar a realização de múltiplos procedimentos licitatórios para o mesmo objeto, além de promover a economicidade, mediante a obtenção de preços mais vantajosos em razão da escala e da competitividade do certame.

Ressalte-se, ainda, que a formalização da ata de registro de preços não obriga a Administração à contratação imediata, constituindo-se em instrumento de gestão que assegura flexibilidade, planejamento e racionalização dos gastos públicos.

Dessa forma, verifica-se a adequação jurídica da adoção do Sistema de Registro de Preços no presente caso, estando a medida em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública.

3.3 DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A DEFLAGRAÇÃO DO CERTAME

Para a regular instauração do procedimento licitatório, devem ser observados os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, os quais se mostram, em tese, atendidos no presente caso.

Em exegese ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, podemos chegar a seguinte análise necessária:

- (a) estudo técnico preliminar, quando necessário;
- (b) o termo de referência;
- (c) a justificativa da necessidade da contratação;
- (d) a pesquisa de preços;
- (e) a previsão de recursos orçamentários;
- (f) a autorização da autoridade competente para abertura da licitação;
- (g) designação do agente de contratação e equipe de apoio;
- (h) a minuta do edital, contendo os anexos.

Por sua vez, o **estudo técnico preliminar** apresentado nos autos possui

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





PREFEITURA DE
ITINGA
DO MARANHÃO
Lugar da gente feliz

122

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

consonância com o preceito da lei 14.133/2001 (art. 18) portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei, bem como, o **termo de referência** a qual possui definição clara e precisa do objeto, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

A **justificativa apresentada pela Administração** evidencia a necessidade da contratação, demonstrando que o fornecimento de kits de higiene pessoal visa assegurar condições adequadas de saúde e higiene aos alunos da rede municipal de ensino em tempo integral.

A disponibilização dos referidos itens mostra-se essencial para a promoção de hábitos saudáveis, prevenção de doenças e manutenção de um ambiente escolar seguro e adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais, em consonância com o interesse público e com as diretrizes de políticas públicas voltadas à educação e à saúde.

Dessa forma, resta caracterizado o interesse público subjacente à contratação, atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021, que exige a devida motivação dos atos administrativos.

A **estimativa do valor da contratação** deve observar os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser baseada em pesquisa de preços que reflita os valores praticados no mercado, no caso em análise, a pesquisa de preços apresentada foi extraída do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Analizando o caderno processual que busca a contratação, **percebe-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.**

Há perfeita correlação entre as exigências contidas na lei acima descrita e o

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





123

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

contido nos presente autos processuais, estando apto ao atendimento da finalidade pública.

Verifica-se, portanto, que os elementos essenciais à regular deflagração do procedimento encontram-se presentes, não havendo óbices jurídicos quanto ao prosseguimento do feito.

3.4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado, qual seja, o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, encontra fundamento no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo adequado para contratações que envolvem objetos divisíveis e padronizados.

No presente caso, a escolha do referido critério mostra-se pertinente, pois possibilita maior competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, permitindo a participação de um maior número de fornecedores.

Dessa forma, verifica-se a regularidade do critério adotado.

4. DO EDITAL

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





124
S

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

O art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021, reza que edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Contudo, relativamente à "**MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026**", apresenta todas as recomendações legais:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

§ 5º O edital poderá prever a responsabilidade do

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000

faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04





PREFEITURA DE
ITINGA
DO MARANHÃO
Lugar de gente feliz!

123

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

contratado pela:

I - obtenção do licenciamento ambiental;

II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

§ 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I - mulheres vítimas de violência doméstica; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





PREFEITURA DE
ITINGA
DO MARANHÃO
Lugar da gente feita!

26

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

O edital constitui o instrumento convocatório que rege o procedimento licitatório, devendo observar as disposições da Lei nº 14.133/2021.

No presente caso, verifica-se que o edital contempla as regras essenciais do certame, incluindo a definição do objeto, critérios de julgamento, condições de participação e exigências de habilitação, assegurando a observância dos princípios da legalidade, isonomia e competitividade.

Dessa forma, não se identificam irregularidades quanto ao instrumento convocatório.

5. DO CONTRATO

De início, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: **objeto e vinculação, preço, prazo de vigência do contrato, execução e gestão contratual, condições de pagamento, reajuste, obrigações pertinentes à LGPD, dotação orçamentaria, obrigações do contratante e do contratado, extinção contratual, infrações e sanções administrativas, garantia de execução, alterações, casos omisos, subcontratação, publicações e eleição de foro.**

Nesta esteira, o art. 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000

faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04





PREFEITURA DE
ITINGA
DO MARANHÃO
Lugar de gente feliz!

429

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





PREFEITURA DE
ITINGA
DO MARANHÃO
Lugar de gente feliz!

[Handwritten signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000

faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04





PREFEITURA DE
ITINGA
DO MARANHÃO
Lugar de gente feliz!

129

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

previsão de índices específicos ou setoriais;
II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

§ 7º Para efeito do disposto nesta Lei, consideram-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra ou a entrega do bem, ou parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

A minuta contratual apresentada encontra-se em conformidade com o edital e o Termo de Referência, contemplando os direitos e obrigações das partes, condições de execução, prazos, sanções e demais requisitos legais.

Dessa forma, verifica-se a regularidade do instrumento contratual, não havendo óbices à sua formalização.

6. DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços é o documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas (art. 2º, inc. II, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





PREFEITURA DE
ITINGA
DO MARANHÃO
Lugar de gente feliz!

130

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

A minuta da Ata de Registro de Preços encontra-se em conformidade com o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública.

O instrumento contempla os elementos essenciais, tais como condições para futuras contratações, prazo de vigência, obrigações das partes, critérios de fornecimento, bem como hipóteses de alteração e cancelamento da ata, em consonância com o art. 84 da referida lei.

Dessa forma, verifica-se a adequação jurídica da minuta apresentada, não havendo óbices à sua aprovação e utilização no certame.

7. DA PUBLICIDADE DO EDITAL E DO CONTRATO

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Assim, verifica-se a necessidade de observância dos meios legais de publicação para a regularidade do procedimento.

8. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

As especificidades decorrentes da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, são observadas pela minuta do

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





131

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

editais, contemplando as benesses às empresas de pequeno porte e microempresas, obrigação disposta pelos preceitos legais acima descritos.

9. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, destinado à futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de kits de higiene pessoal, encontra-se em conformidade com os requisitos legais e administrativos exigidos.

Restaram demonstrados a adequação da modalidade escolhida, a caracterização do objeto como bem comum, a pertinência do Sistema de Registro de Preços, a existência de justificativa da contratação, a compatibilidade dos preços com o mercado, a regularidade do edital, da minuta contratual e da ata de registro de preços, bem como a observância dos princípios que regem a Administração Pública.

Dessa forma, não se vislumbram óbices jurídicos ao prosseguimento do certame, razão pela qual esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente à sua continuidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 17 (dezessete) laudas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Itinga do Maranhão – MA, 16 de março de 2026.

Rhayany Patricia Miranda Carvalho

Rhayany Patricia Miranda Carvalho

Assessora Jurídica – OAB/MA nº 25.602

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





132

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 015/2026

Processo Administrativo Nº 08.014/2026

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



OBJETO

Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Kits de Higiene Pessoal para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Tempo Integral do Município de Itinga do Maranhão



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 257.410,25 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dez reais e vinte e cinco centavos)



PORTAL UTILIZADO: Licita Itinga do Maranhão

ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitaitingadomaranhao.com.br

DATA: 01 de Abril de 2026

HORÁRIO: 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cpl@itinga.ma.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Caio Vitor Delgado Cardoso

AUTORIDADE COMPETENTE

Claudemir Vieira da Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



133

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,10 (dez centavos)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



134

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Kits de Higiene Pessoal para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Tempo Integral do Município de Itinga do Maranhão, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA ITINGA DO MARANHÃO" através do site www.licitaitingadomaranhao.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



135

valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional



especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



134

- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.



128
g

- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.
- 7.9. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável. Na hipótese de apresentação de proposta cujo valor global ou unitário for inferior a **70% (setenta por cento)** do valor estimado para o item ou lote



139

correspondente, o licitante deverá apresentar, **obrigatoriamente**, para fins de aferição da exequibilidade, **memória de cálculo completa da composição dos custos**, acompanhada de **documentos comprobatórios**, tais como:

- 7.9.1. Notas fiscais de aquisição de insumos e serviços emitidas **em data anterior à abertura da licitação**;
- 7.9.2. Contratos anteriores firmados com a Administração Pública ou com entes privados que demonstrem a viabilidade da execução pelo preço proposto;
- 7.9.3. Planilhas de custos detalhadas com os coeficientes técnicos aplicáveis ao objeto;
- 7.9.4. Outros documentos idôneos capazes de demonstrar a compatibilidade do preço proposto com os custos operacionais envolvidos na execução contratual;
 - 7.9.4.1. A ausência de comprovação documental ou a apresentação de informações genéricas ou inconclusivas poderá ensejar a **desclassificação da proposta por inexecuibilidade**, conforme dispõe o art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
 - 7.9.4.2. Para os fins deste artigo, considerar-se-á valor excessivamente inferior aquele que, isoladamente ou em conjunto com os demais elementos da proposta, comprometa a execução contratual, nos termos da **jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (ex.: Acórdãos TCU nº 1.214/2013-Plenário e 1.793/2016-Plenário)**.
- 7.10. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.12. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
 - 7.12.1. **Modo de Disputa Aberto:**
 - 7.12.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
 - 7.12.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.12.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.12.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 7.12.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
 - 7.12.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
 - 7.12.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



1340

- 7.12.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.12.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.12.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.12.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.12.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



20/11/2021

- 7.12.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.13.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.13.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.13.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.13.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.13.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.13.2.2. empresas brasileiras;
- 7.13.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.13.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



2014/2

- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirá regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.



343

- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.



12/12/21

- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública

g.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



1245
18

somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. conter vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

9



946

- 10.10.1. inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 - 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no
Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



447

- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos

9-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



1248
5

exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente

9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



449
S

quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente



- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida



Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições



152

propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 17.1.5. fraudar a licitação
 - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



6153

- 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.



6254

- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitaitingadomaranhao.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o

2.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



Handwritten signature

certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

- 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

Handwritten number 9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



156

- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitaitingadomaranhao.com.br e www.itinga.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Itinga do Maranhão – MA, 16 de Março de 2026.


Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 167/2025 - GAB



159

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Kits de Higiene Pessoal para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Tempo Integral do Município de Itinga do Maranhão, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 257.410,25 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dez reais e vinte e cinco centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Escova de dente QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 910 Recorrência: 5 Valor Total R\$ 23.341,50	Unidade	4.550	R\$ 5,13	R\$ 23.341,50
2	Creme dental 90g QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4.550,00 Valor Total R\$ 37.537,50	Unidade	4.550	R\$ 8,25	R\$ 37.537,50
3	Shampoo 200 ml QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4.550,00 Valor Total R\$ 50.004,50	Unidade	4.550	R\$ 10,99	R\$ 50.004,50
4	Condicionador 200 ml QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4.550,00 Valor Total R\$ 46.774,00	Unidade	4.550	R\$ 10,28	R\$ 46.774,00
5	Sabonete (barra) QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4.550,00 Valor Total R\$ 22.704,50	Unidade	4.550	R\$ 4,99	R\$ 22.704,50
6	Desodorante roll-on QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.500,00 Valor Total R\$ 41.650,00	Unidade	3.500	R\$ 11,90	R\$ 41.650,00
7	Toalhinha - algodão simples 30x45 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.820,00 Valor Total R\$ 15.761,20	Unidade	1.820	R\$ 8,66	R\$ 15.761,20
8	Absorvente (8 un) QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 885,00 Valor Total R\$ 8.080,05	Pacote	885	R\$ 9,13	R\$ 8.080,05
9	Embalagem para kit	Unidade	4.550	R\$ 2,54	R\$ 11.557,00



QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4.550,00 Valor Total R\$ 11.557,00	
Valor Total	R\$ 257.410,25

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente justificativa visa expor a necessidade e a importância da contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de kits de higiene pessoal destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Tempo Integral de Itinga do Maranhão. Neste contexto, é fundamental reconhecer que a promoção da saúde e higiene dos estudantes é essencial para garantir um ambiente escolar seguro e saudável, especialmente em um cenário em que as diretrizes de saúde pública exigem cuidados rigorosos.

O objetivo principal dessa contratação é assegurar que todos os alunos matriculados nos programas de educação em tempo integral tenham acesso a produtos de higiene essenciais, como sabonete, pasta de dente e escova de dente. A entrega dos kits não apenas atenderá às necessidades básicas de saúde dos estudantes, mas também incentivará a formação de hábitos saudáveis que poderão perdurar ao longo de suas vidas.

A necessidade dessa contratação é amplamente justificada pela realidade socioeconômica de muitos alunos que, frequentemente, provêm de famílias com recursos financeiros limitados. Ao garantir o acesso a itens básicos de higiene, a Prefeitura de Itinga do Maranhão não apenas contribui para a saúde física e mental das crianças, mas também combateria a desigualdade social que pode impactar diretamente sua educação e autoimagem.

A não realização dessa contratação poderá resultar em consequências graves, como o aumento de doenças transmissíveis e infecções entre os alunos, o que comprometeria a saúde coletiva e enfatizaria um ambiente escolar potencialmente perigoso. Além disso, dificuldades em manter a higiene pessoal podem levar a queda na autoestima dos alunos e, conseqüentemente, à sua evasão escolar. Este cenário viola os direitos fundamentais que garantem um ambiente escolar adequado para o aprendizado.

A relevância desta iniciativa para o interesse público é evidente, pois vai além do simples fornecimento de bens materiais; trata-se de um investimento na saúde e no futuro das crianças da nossa comunidade. A execução desta ação demonstra o comprometimento da administração pública em promover a igualdade e o bem-estar social, garantindo que todos os alunos tenham as mesmas oportunidades de desenvolvimento integral.

Dessa forma, a contratação de uma empresa para fornecer kits de higiene pessoal é uma ação coerente e necessária. Portanto, a presente proposta visa não apenas atender a uma necessidade imediata, mas contribuir para a saúde e educação de nossos estudantes de forma sustentável e responsável.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO



- 4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
- 8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;
- 8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
- 8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;
- 8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;



160

- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, (máximo de 5 anos) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
 - 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

160



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



161

- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

162
162



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará

163
163



dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. O licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por órgão público ou empresa privada, em **papel timbrado**, comprovando a execução de serviço similar ou equivalente ao objeto desta licitação. O documento deve conter, no mínimo: **identificação completa do licitante e do emitente, descrição detalhada do serviço executado** (incluindo escopo, prazo e valor, se aplicável), **declaração de execução satisfatória e assinatura do responsável. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo econômico do licitante**, exceto se comprovada a isenção do emitente. O atestado deve ter sido emitido nos últimos **5 (cinco) anos** e referir-se a serviços de natureza e complexidade equivalentes às exigências deste edital, **Fundamento Legal:** Art. 31, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), que estabelece a comprovação da capacidade técnica como requisito de habilitação, bem como o § 1º do Art. 34, que permite a exigência de atestados ou certificados de obras ou serviços anteriores, desde que relacionados ao objeto licitado.

15.4.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.2.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Itinga do Maranhão em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.



- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

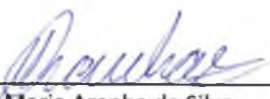
20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado





- providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.


Ailza Maria Aranha da Silva
Secretária Adjunta Municipal de Educação
Decreto nº 048/2025 - GAB

Ailza Maria Aranha da Silva
Sec. Adj. Mun. de Educação
Decreto nº 048/2025



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

21. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

22. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

23. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

24. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

25. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



1000

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 015/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.014/2026



OBJETO

Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Kits de Higiene Pessoal para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Tempo Integral do Município de Itinga do Maranhão



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____
FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____
Logradouro____, Número____, Bairro____, Cidade____, Estado____
Nome Responsavel Contratado____, CPF nº ____/____/____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora ____, inscrita no CNPJ nº ____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 015/2026, que tem como objeto ____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo

g.



13

e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Kits de Higiene Pessoal para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Tempo Integral do Município de Itinga do Maranhão, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.



192

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência



173
D

do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



2014
B

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



193

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



196

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Itinga do Maranhão – MA, _____ de _____

(ASSINATURAS)

Claudemir Vieira da Silva
Secretário Mun. de Educação
Decreto nº 167/2025



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 015/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

Claudemir Vieira da Silva
Secretário Mun. de Educação
Decreto n. 167/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL
.....



VALOR CONTRATUAL
R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____/____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____



DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____



FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF..., através da Unidade Admsintrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____/____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.



- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES



14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____



Governador Eugênio Barros.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a senhora **CLEANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, portadora do RG sob o nº 013505172000-5 SSP/MA e do CPF nº 007.206.133-29, do Cargo de Provimento em Comissão de **SUPERVISOR MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA, conforme Lei 074/2013, de 28 de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 16 (dezesseis) de março de 2026.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: e05fadc69c77e88d1f4ff170fad91ad0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

PORTARIA Nº. 140, DE 13 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 140/2026-Gab. Dispõe sobre designação de **Secretário Municipal para responder interinamente por pasta da Administração. O PREFEITO DE GRAJAÚ**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú - MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei nº 482/2025 e suas atualizações, e: **CONSIDERANDO** a exoneração do titular da Secretaria Municipal de Habitação; **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e a regular execução das políticas públicas da pasta; **R E S O L V E:**

Art. 1º: DESIGNAR o Senhor **ELSON RODRIGUES DOS REIS**, atual Secretário Municipal de Regularização Fundiária, para **responder interinamente pela Secretaria Municipal de Habitação**, sem prejuízo de suas atribuições originárias.

Art. 2º. A presente designação tem caráter **provisório e cumulativo**, não implicando em acumulação remuneratória.

Art. 3º. O Secretário designado responderá pelos atos administrativos necessários ao funcionamento da Secretaria Municipal de Habitação até ulterior deliberação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2026. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA**, Prefeito Municipal.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 11b12a7a3fa785bc37f401d617823994

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº

14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Kits de Higiene Pessoal para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Tempo Integral do Município de Itinga do Maranhão. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga do Maranhão, pelo endereço eletrônico www.licitaitingadomaranhao.com.br, com data de abertura agendada para 1 de Abril de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga do Maranhão, www.licitaitingadomaranhao.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 16 de Março de 2026.

Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 167/2025 - GAB.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: b03d4fb8c3478a3831c0e513cc08c27c

DECRETO Nº 070/2026 - GAB

DECRETO Nº 070/2026 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, o Sr. **ANDRÉ DE ALMEIDA NASCIMENTO**.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão - MA, 16 de março de 2026.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 0c40674d7ed62bd2ff7f837db0905407

DECRETO Nº 071/2026 - GAB

DECRETO Nº 071/2026 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ANDRÉ DE ALMEIDA NASCIMENTO**, portador do RG nº 156334420000 GEJUSPC/MA e do CPF nº 000.762.193-05, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Editorial

STF e interesses políticos: quem fiscaliza o fiscalizador?

Estamos diante de uma situação que deveria causar indignação imediata em qualquer democracia minimamente saudável. Há sérias suspeitas de que Flávio Dino, ministro do Supremo Tribunal Federal, recorre à autoridade de seu cargo para identificar fontes de um jornalista que apenas cumpria seu papel de informar a sociedade sobre fatos de interesse público.

Em vez de responder à denúncia sobre o uso de carro oficial do Tribunal de Justiça do Maranhão por ele e familiares, Dino opta por pedir a investigação do autor da denúncia, o que transforma o Judiciário em instrumento de intimidação e retaliação.

A decisão não é apenas questionável do ponto de vista ético, mas também revela um padrão perigoso: quando o poder se sobrepõe à lei, a imprensa se torna alvo de perseguição. Ordens de busca e apreensão de equipamentos de trabalho de jornalistas não esclarecem irregularidades, mas apenas enviam uma mensagem de ameaça. Quem investiga, questiona ou publica informações relevantes corre o risco de sofrer represálias com respaldo institucional. É uma inversão completa da lógica democrática.

É essa situação que deixa claro que, em certos círculos de poder, jornalistas ainda são tratados como inimigos, quando, na verdade, cumprem a função mais essencial para a sociedade: "fiscalizar e expor".

O uso do Supremo para investigar fontes de reportagem configura não apenas intimidação, mas um desrespeito ao sigilo profissional e liberdade de expressão. A democracia se fragiliza quando o aparato judicial é colocado a serviço de interesses particulares e políticos. Não se trata de opiniões, mas de fatos que deveriam ser incontestáveis: a liberdade de imprensa é um direito fundamental e um pilar da cidadania. Silenciar jornalistas não resolve problemas, não esclarece denúncias e não protege a sociedade; apenas protege aqueles que não querem ser investigados. A tentativa de coagir reporteres revela, de forma transparente, a dificuldade de certas autoridades em lidar com o contraditório e com a crítica.

É urgente que a sociedade se manifeste, que instituições responsáveis cubram explicações e que casos como este não sejam normalizados. A imprensa não pode ser moeda de troca ou instrumento de retaliação. Cada ataque a um jornalista é um ataque direto à democracia e ao direito de todos de ter acesso à informação. Até quando vamos aceitar que o poder se use para anedrontar quem apenas cumpre sua função? É hora de reagir antes que o precedente se torne regra.

Mercado reduz aposta de corte da Selic e reacende alerta para quem investe sem estratégia

(POR LETÍCIA BOGÉA - ANALISTA DE ECONOMIA DO BOLETIM NACIONAL/ EDITORA DE POLÍTICA DO JORNAL PEQUENO)

A próxima reunião do Comitê de Política Monetária (Copom) está marcada para 17 e 18 de março de 2026, quando o Banco Central voltará a avaliar os rumos da taxa Selic em um cenário internacional marcado por tensões geopolíticas e maior volatilidade nos mercados globais. Conflitos recentes no Oriente Médio e oscilações no preço do petróleo ampliaram as incertezas econômicas e passaram a influenciar as expectativas dos investidores e analistas de mercado sobre o ritmo de corte dos juros no Brasil.

Nos últimos dias, as apostas do mercado passaram por mudança. Dados mostram que a expectativa inquiriu para um corte mais moderado de 0,25 ponto percentual na próxima reunião do Copom, superando a aposta anterior de redução de 0,50 ponto. A mudança ocorreu após sinais de inflação mais resistentes e diante da alta recente do petróleo, fatores que podem pressionar preços e exigir maior cautela do Banco Central.

Economistas destacam que o BC enfrenta um equilíbrio. De um lado, há a necessidade de iniciar um ciclo de redução dos juros para apoiar a atividade econômica após um longo período de Selic elevada (atualmente em torno de 15% ao ano). De outro, choques externos, como conflitos geopolíticos e oscilações nas commodities, podem elevar expectativas de inflação e limitar a velocidade de queda da taxa de juros.

Para o investidor, porém, o ponto não é prever com precisão o tamanho do próximo corte de juros. O ritmo da política monetária muda ao longo do ciclo econômico e pode ser alterado rapidamente por eventos imprevisíveis, como crises internacionais. Decisões baseadas apenas na expectativa imediata da Selic costumam gerar movimentos reativos e pouco consistentes na construção de patrimônio.

Por isso reforço nos meus artigos: um plano estruturado continua sendo o principal ponto de sustentação do investidor em cenários de inflação pressionada, conflitos internacionais e mudanças nos juros. Oscilações de mercado exigem leitura, não reação impulsiva. Quem mantém decisões alinhadas ao próprio perfil e aos objetivos de longo prazo tende a atravessar períodos de instabilidade com mais consistência e menos exposição a erros provocados pelo curto prazo.

WWW.BOLETINMUNICIPAL.COM.BR | @BOLETIMNACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026.

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Kits de Higiene Pessoal para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Tempo Integral do Município de Itinga do Maranhão. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga do Maranhão, pelo endereço eletrônico www.licitaotingadomaranhao.com.br, com data de abertura agendada para 1 de Abril de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.licitaotingadomaranhao.com.br ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga do Maranhão, www.licitaotingadomaranhao.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Itinga do Maranhão - MA, 16 de Março de 2026. Claudemir Vieira da Silva Secretário Municipal de Educação Decreto nº 167/2025 - GAB

Conversas obtidas pela PF indicam relato de Vorcaro sobre encontro com Moraes, Hugo Motta e Ciro

Mensagens apreendidas pela Polícia Federal na investigação que levou à prisão do banqueiro Daniel Vorcaro indicam que ele relatou ter participado de um encontro com o ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes, o presidente da Câmara Hugo Motta e o senador Ciro Nogueira. As conversas foram enviadas à então namorada do empresário, Martha Graeff, e fazem parte do material analisado na investigação da PF. Em uma troca de mensagens datada de 20 de março de 2025, Vorcaro contou que estava reunido com Moraes quando Motta e Ciro chegaram ao local para conversar com o

magistrado. A mensagem foi enviada após Graeff perguntar se ele estava acompanhado. Segundo o relato do banqueiro, os dois políticos teriam aparecido durante o encontro e conversado com o ministro. Outras mensagens recuperadas pelos investigadores também citam reuniões entre Vorcaro e o presidente da Câmara. Em conversa de 8 de maio de 2025, o banqueiro afirmou que Motta permaneceu com ele em reunião até a madrugada. No texto enviado à então namorada, ele disse que o deputado deixou o encontro por volta das três horas da manhã após discutir diversos assuntos. Os diálogos mencionam ainda

um jantar realizado em 26 de fevereiro de 2025. Na ocasião, Vorcaro afirmou que participava de um encontro na residência oficial do presidente da Câmara ao lado de Motta e de outros empresários. Nas mensagens, ele disse que o evento reunia seis convidados do setor empresarial. As conversas fazem parte das provas reunidas pela Polícia Federal na terceira fase da Operação Compliance Zero. Na decisão que autorizou a prisão do banqueiro, o ministro do Supremo André Mendonça apontou indícios de um possível esquema criminoso com ramificações em órgãos da administração pública.

Vereador relata à PF abordagem para defender o Banco Master em posts

A Polícia Federal começou a ouvir influenciadores digitais procurados para publicar conteúdos em defesa do Banco Master e atacar adversários do banqueiro Daniel Vorcaro. O inquérito investiga uma campanha digital intensificada no fim de 2025, com pico de 4.560 postagens em 27 de dezembro, concentradas principalmente em críticas ao ex-diretor do Banco Central Renato

Dias Gomes, ligado ao veto da venda do banco ao Banco de Brasília. Segundo a investigação, os contatos tinham sido feitos por Thiago Miranda e André Salvador. O vereador Rony Gabriel, do PL de Erechim, no Rio Grande do Sul, relatou à PF que recebeu proposta de trabalho em gestão reputacional e soube depois que o nome de Vorcaro estava ligado à contratação,

optando por recusar.

Para a PF, o padrão repete tratativas identificadas em mensagens atribuídas ao banqueiro com veículos de comunicação e reforça a suspeita de tentativa de influenciar a opinião pública em meio a decisões envolvendo o Banco Master, argumento usado na nova prisão preventiva autorizada pelo ministro André Mendonça.

Diesel sobe 11,6% na Petrobras e ainda fica abaixo do preço internacional

A Petrobras reajustou o preço do diesel nas refinarias em 11,6%, ou R\$ 0,38 por litro em meio à alta do petróleo provocada pela escalada do conflito envolvendo Irã, Estados Unidos e Israel. A medida ocorreu no último sábado. No mesmo contexto, a estatal aderiu ao programa de subvenção econômica anunciado pelo governo federal, que prevê R\$ 10 bilhões para compensar parte do custo do combustível até o fim do ano. A avaliação de agentes próximos à companhia é que as medidas

partem da expectativa de que a pressão internacional sobre o petróleo seja temporária. Com o barril do Brent acima de US\$ 100, uma manutenção prolongada desse patamar pode exigir novos reajustes, sobretudo se os recursos da subvenção, inicialmente fixada em R\$ 0,32 por litro, forem consumidos antes do previsto. Outro ponto observado é o risco de atraso nos repasses do Tesouro Nacional, o que poderia gerar valores a receber pela Petrobras nos próximos anos.

Especialistas também avaliam que o cenário internacional pode levar a revisões mais frequentes de preços, em intervalos semanais ou quinzenais, diante da volatilidade do mercado externo.

Mesmo após o reajuste e o subsídio, o diesel vendido pela Petrobras continua abaixo da paridade internacional, segundo consultorias privadas, enquanto a estatal estima que o impacto ao consumidor final será inferior a R\$ 0,06 por litro após a mistura obrigatória com biodiesel.

Abraço do Dia

O nosso abraço desta terça-feira vai para o cantor maranhense Talison Moraes, natural de São Bento, que garantiu vaga na próxima fase do reality musical "La Gran Batalla - Duelo de Voces", após uma apresentação marcante exibida na televisão boliviana. Parabéns!

Rarará

Desesperado, o garçom se direcionou ao dono do restaurante e diz: - Seu Salim, o rapaz da mesa 3 está morrendo engasgado com uma espinha de peixe. O que eu faço? Salim arregala os olhos e ordena: - Leve a conta, rápido! Antes que ele morra e fique sem pagar.

Sobe/Desce

Sobe

A Universidade Estadual do Maranhão lançou o portal www.unima.edu.br e manuseia notícias, como novo site institucional dedicado exclusivamente à divulgação de notícias da instituição. A plataforma foi criada para ampliar o acesso da sociedade e da imprensa às ações acadêmicas, científicas e institucionais da Uema.

Desce

Um psicólogo foi preso em Pinheiro, município da baixada maranhense, investigado pelo crime de estupro de vulnerável. O homem, que não teve o nome divulgado, já responde a processo pela mesma prática no estado do Ceará.

INFORMANTE

O INFORMANTE agora é um PORTAL!

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026. A Prefeitura Municipal de Raposa/MA, por meio de seu Secretário Municipal de Administração e Planejamento, nomeado pelo Portaria GP nº 638/2025, torna público aos interessados, que realizará a 09h00min (nove horas) do dia 06 de abril de 2026, através do Boleto Nacional de Compras-BNC, bnc.org.br, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Tributária, visando o Incremento da Arrecadação Municipal, por Meio de Análises, Orientação, Acompanhamento e Execução de Ações Administrativas e Fiscais Destinadas à Recuperação de Créditos Tributários não Recolhidos ou Recolhidos a Menor, bem como a Otimização dos Procedimentos de Lançamento e Cobrança de Tributos Municipais, para atender às necessidades de Secretaria Municipal de Fazenda-SEMPAZ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar 155/2016. Decreto Municipal nº 188/2023; demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e, ainda pelas exigências do Edital e seus Anexos, que poderão ser consultados e adquiridos com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, da abertura do certame, no endereço eletrônico acima e sítio: <https://www.raposa.ma.gov.br>

Raposa/MA, 18 de março de 2026.

GESIEL GOMES BRAZ

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Aviso de Chamada Pública nº 004/2026. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, através da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público aos interessados que no período de 01/04/2026 a 01/04/2027, realizará a Chamada Pública nº 004/2026, que tem como objeto o Credenciamento de instituições financeiras públicas ou privadas para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas e demais receitas devidas à municipalidade, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão FEBRABAM, por intermédio de suas agências e/ou correspondente bancário, com prestação de contas por meio magnético (arquivo de retorno) dos valores arrecadados. O edital encontra-se disponível no site: <http://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br>. Esclarecimentos através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com, Coelho Neto - MA, 11 de Março de 2026. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PRIMÁRIO NATURAL DESTINADO À PAVIMENTAÇÃO EM GERAL, TERRAPLANAGEM E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico licita.joaoaliboa.ma.gov.br ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, pelo endereço licita.joaoaliboa.ma.gov.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), João Lisboa - MA, 18 de Março de 2026. Antônio Alves da Silva - Secretário Adjunto de Administração e Modernização.

TRIBUNAL DE CONTAS

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9002/2026. COIUC/TC/MA - lei 14.133/2021. O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), UASG 925309, torna público que realizará no dia 30/03/2026, às 09:00h, horário de Brasília, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Modo de Oferta: Aberto. Critério de Julgamento: Menor Preço. OBJETO: Registro de Preço para eventual fornecimento de Geladeira, Bebedouro, Conjunto de Cadeira e Mesa Plástica, Carrinho de Supermercado e Carrinho para servir Café, cujas especificações e os quantitativos encontram-se descritos no Termo de Referência, anexo I do Edital. O Edital poderá ser consultado nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras/pt-br e www.tce.ma.tc.br. São Luís, 16 de março de 2026. André Luis Lhbas Guimarães - Pregoeiro - TCE/MA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - MA**

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026/ CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2026/SEMAF. A Prefeitura Municipal de Fernando Falcão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade: PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação licenciamento de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados destinados à gestão pública municipal de Fernando Falcão, obedecendo às condições e especificações estabelecidas no ANEXO I (Termo de Referência) do Edital e seus anexos. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DE ABERTURA: 06 de abril de 2026, às 9h (nove horas) horário de Brasília. A sessão pública será realizada através do site <https://bnccompras.com>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma <https://bnccompras.com>, no Portal de Transparência do Município, www.transparencia.fernandofalcao.ma.gov.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), maiores informações poderão ser consultadas e obtidas no e-mail, cpl.fernandofalcao@hotmail.com. Fernando Falcão – MA, 17 de março de 2026. Gilmar Maciel Ribeiro. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SRP - CPL A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SRP - CPL tendo como OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de material para atender as demandas da Prefeitura de Imperatriz – MA. Foram declaradas vencedoras do certame as empresas: TREVO COMERCIO E SERVIÇOS, GRAFICA E EDITORA COPACABANA LTDA, FP BORGES GRAF E EDITORA, D. F. A. BESERRA LTDA e S L P MÚLTIPLOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Ingridy Soares Leal – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Kits de Higiene Pessoal para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Tempo Integral do Município de Itinga do Maranhão. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga do Maranhão, pelo endereço eletrônico www.licitaitingadomaranhao.com.br, com data de abertura agendada para 1 de Abril de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga do Maranhão, www.licitaitingadomaranhao.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 16 de Março de 2026. Claudemir Vieira da Silva Secretário Municipal de Educação Decreto nº 167/2025 - GAB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026. CONCORRÊNCIA Nº 002/2026. O MUNICÍPIO DE LORETO -MA, através da Prefeitura Municipal de Loreto, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/21, Lei Complementar

nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia **07 de abril de 2026, às 09h:00min (nove horas)**, horário de Brasília, no site: <http://www.comprasloreto.com.br>, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 002/2026**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção de unidades habitacionais “Programa Minha Casa Minha Vida” no Município de Loreto – MA, conforme descrito neste Edital, anexos e **TERMO DE COMPROMISSO Nº 987489/2025/MCIDADES/CAIXA**. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - loreto.ma.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Sinc Contrata/TCE/MA, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos, e-mail: cplprefeitura.loreto@gmail.com, Loreto - MA, 09 de março de 2026. Alonilson Bringel Maia - Secretário Municipal de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 01/04/2026, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 17/2026, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos (controlados). O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 17 de março de 2026. Nilziran Nunes Pinto/Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA, torna público, que realizará no dia 03/04/2026, às 10:00h (horário de Brasília), a Concorrência nº 01/2026 nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para construção de unidades habitacionais no Município de Penalva/MA, objeto do Termo de Compromisso nº 974065/2024/MCIDADES/CAIXA. O edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma eletrônica: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 17 de março de 2026. Nilziran Nunes Pinto/Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026. O Município de Presidente Sarney/MA torna público aos interessados a Chamada Pública nº 001/2026, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinados à Alimentação Escolar para a Rede Municipal de ensino de Presidente Sarney/MA, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 006/2020. O recebimento dos documentos de habilitação e do projeto de venda ocorrerá no período de **23 de março de 2026 a 13 de abril de 2026**, das 08:00h às 12:00h. **ABERTURA DOS ENVELOPES: 14 de abril de 2026 às 10:00 horas**, na Sala do Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, localizada na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, Presidente Sarney/MA. O edital completo está à disposição dos interessados nos sites: www.presidentesarney.ma.gov.br no sistema do TCE/SINC(<https://apps.tce.ma.gov.br/sincsite/contrata>). No Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: presidentesarneycpl@gmail.com. Presidente Sarney/MA, 17 de março de 2026. **Lourdinete dos Santos Nogueira Lopes**. Secretária Municipal de Educação. Portaria de Nº 001/2025 e Moisés Do Carmo Ribeiro - Secretário Municipal de Agricultura. Portaria de Nº 025/2025.

[Editais](#)

Edital nº 015/2026/2026

Última atualização 20/03/2026

[Acessar Contratação](#)**Local:** Itinga do Maranhão/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**Unidade compradora:** 1401 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28. I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 20/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 20/03/2026 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 01/04/2026 09:59 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 01614537000104-1-000018/2026 **Fonte:** BR Conectado**Objeto:**

Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Kits de Higiene Pessoal para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Tempo Integral do Município de Itinga do Maranhão

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 257.410,25

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Escova de dente	4550	R\$ 5,13	R\$ 23.341,50
2	Creme dental 90g	4550	R\$ 8,25	R\$ 37.537,50
3	Shampoo 200 ml	4550	R\$ 10,99	R\$ 50.004,50
4	Condicionador 200 ml	4550	R\$ 10,28	R\$ 46.774,00
5	Sabonete (barra)	4550	R\$ 4,99	R\$ 22.704,50

Exibir: 5 1-5 de 9 itens

Página: 1 < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.



ITINGA
DO MARANHÃO
Lugar de gente feliz

Portal de
Compras

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 015/2026

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

Tipo de Disputa: Aberto

Número do Processo 08.014/2026

Tipo de Lance: Valor Unitário

Critério de Disputa: MENORVALOR

Data Disputa: 01/04/2026 10:00:00

Tipo da disputa: Por Item

Data Impug./Escl.: 27/03/2026 23:59:00

Data Fim Propostas: 01/04/2026 09:59:00

Intervalo Lances: 0,1000

Prazo Int. Recurso: 30 minutos

Objeto:

Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Kits de Higiene Pessoal para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Tempo Integral do Município de Itinga do Maranhão

Às 10:00 horas do dia 01/04/2026, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pelo DECRETO Nº 025/2025, 10 de janeiro de 2025. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 08.014/2026, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 015/2026. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: FINALIZADO

finalizado

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA	GRUPO ÁGORA	44.331.698/0001-01
COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LIBERDADE LIBERDADE		61.834.298/0001-20
FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA	fort clean	22.525.037/0001-76

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 015/2026

LOTES / ITENS

Nº 0001

Situação: VENCEDOR

Descrição: Escova de dente

Quantidade: 4550

Valor: 23.341,50

Vencedor AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA 44.331.698/0001-01 Valor: 4,890

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
COMERCIO ATACADISTA DE Fabricante/Marca: Colgate	5,130	23.341,500	31/03/2026 20:56:12	CLASSIFICAD
FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA Fabricante/Marca: SQ	5,120	23.296,000	27/03/2026 09:43:59	CLASSIFICAD
AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA Fabricante/Marca: oral b	5,130	23.341,500	31/03/2026 21:36:25	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA	VENCEDOR	4,890
2 FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA	CLASSIFICADO	4,990
3 COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS	CLASSIFICADO	5,130

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
01/04/2026 11:12:30	4,890	AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA
01/04/2026 11:10:17	4,990	FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA
01/04/2026 11:06:22	5,120	FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA
01/04/2026 11:06:22	5,130	COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LIBERDADE LTDA
01/04/2026 11:06:22	5,130	AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 015/2026

LOTES / ITENS

Nº 0002

Situação: VENCEDOR

Descrição: Creme dental 90g

Quantidade: 4550

Valor: 37.537,50

Vencedor AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA 44.331.698/0001-01

Valor:

8,140

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
COMERCIO ATACADISTA DE Fabricante/Marca: Colgate	8,250	37.537,500	31/03/2026 20:56:23	CLASSIFICAD
FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA Fabricante/Marca: sorriso	8,240	37.492,000	27/03/2026 09:46:27	CLASSIFICAD
AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA Fabricante/Marca: sorriso	8,250	37.537,500	31/03/2026 21:36:40	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA	VENCEDOR	8,140
2 FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA	CLASSIFICADO	8,240
3 COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS	CLASSIFICADO	8,250

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
01/04/2026 11:12:43	8,140	AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA
01/04/2026 11:06:23	8,240	FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA
01/04/2026 11:06:23	8,250	AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA
01/04/2026 11:06:23	8,250	COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LIBERDADE LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 015/2026

LOTES / ITENS

Nº 0003

Situação: VENCEDOR

Descrição: Shampoo 200 ml

Quantidade: 4550

Valor: 50.004,50

Vencedor AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA 44.331.698/0001-01 Valor: 9,870

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
COMERCIO ATACADISTA DE Fabricante/Marca: skala	10,990	50.004,500	31/03/2026 20:56:37	CLASSIFICAD
FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA Fabricante/Marca: natu hair	10,980	49.959,000	27/03/2026 09:46:42	CLASSIFICAD
AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA Fabricante/Marca: darling	10,990	50.004,500	31/03/2026 21:36:52	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	
1 AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA	VENCEDOR	9,870
2 FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA	CLASSIFICADO	9,970
3 COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS	CLASSIFICADO	10,990

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
01/04/2026 11:12:50	9,870	AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA
01/04/2026 11:10:37	9,970	FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA
01/04/2026 11:06:26	10,980	FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA
01/04/2026 11:06:26	10,990	COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LIBERDADE LTDA
01/04/2026 11:06:26	10,990	AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 015/2026

LOTES / ITENS

Nº 0004

Situação: VENCEDOR

Descrição: Condicionador 200 ml

Quantidade: 4550

Valor: 46.774,00

Vencedor AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA 44.331.698/0001-01 Valor: 10,170

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
COMERCIO ATACADISTA DE Fabricante/Marca: skala	10,280	46.774,000	31/03/2026 20:56:46	CLASSIFICAD
FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA Fabricante/Marca: natu hair	10,270	46.728,500	27/03/2026 09:46:46	CLASSIFICAD
AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA Fabricante/Marca: darling	10,280	46.774,000	31/03/2026 21:37:02	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	
1 AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA	VENCEDOR	10,170
2 FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA	CLASSIFICADO	10,270
3 COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS	CLASSIFICADO	10,280

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
01/04/2026 11:12:56	10,170	AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA
01/04/2026 11:06:27	10,270	FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA
01/04/2026 11:06:27	10,280	AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA
01/04/2026 11:06:27	10,280	COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LIBERDADE LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 015/2026

LOTES / ITENS

Nº 0005

Situação: VENCEDOR

Descrição: Sabonete (barra)

Quantidade: 4550

Valor: 22.704,50

Vencedor AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA 44.331.698/0001-01 Valor: 4,880

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
COMERCIO ATACADISTA DE Fabricante/Marca: francis	4,990	22.704,500	31/03/2026 20:56:59	CLASSIFICAD
FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA Fabricante/Marca: ypê	4,980	22.659,000	27/03/2026 09:46:54	CLASSIFICAD
AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA Fabricante/Marca: flor ype	4,990	22.704,500	31/03/2026 21:37:18	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	
1 AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA	VENCEDOR	4,880
2 FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA	CLASSIFICADO	4,980
3 COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS	CLASSIFICADO	4,990

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
01/04/2026 11:13:06	4,880	AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA
01/04/2026 11:06:30	4,980	FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA
01/04/2026 11:06:30	4,990	AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA
01/04/2026 11:06:30	4,990	COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LIBERDADE LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 015/2026

LOTES / ITENS

Nº 0006 Situação: VENCEDOR

Descrição: Desodorante roll-on

Quantidade: 3500

Valor: 41.650,00

Vencedor AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA 44.331.698/0001-01 Valor: 11,790

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
COMERCIO ATACADISTA DE Fabricante/Marca: skala	11,900	41.650,000	31/03/2026 20:57:10	CLASSIFICAD
FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA Fabricante/Marca: senador	11,890	41.615,000	27/03/2026 09:47:06	CLASSIFICAD
AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA Fabricante/Marca: nivea	11,900	41.650,000	31/03/2026 21:37:32	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	
1 AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA	VENCEDOR	11,790
2 FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA	CLASSIFICADO	11,890
3 COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS	CLASSIFICADO	11,900

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
01/04/2026 11:13:13	11,790	AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA
01/04/2026 11:06:32	11,890	FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA
01/04/2026 11:06:32	11,900	COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LIBERDADE LTDA
01/04/2026 11:06:32	11,900	AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 015/2026

LOTES / ITENS

Nº 0007 Situação: VENCEDOR

Descrição: Toalhinha - algodão simples 30x45

Quantidade: 1820

Valor: 15.761,20

Vencedor AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA 44.331.698/0001-01 Valor: 8,550

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
COMERCIO ATACADISTA DE Fabricante/Marca: santista	8,660	15.761,200	31/03/2026 20:57:28	CLASSIFICAD
FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA Fabricante/Marca: dantex	8,650	15.743,000	27/03/2026 09:47:14	CLASSIFICAD
AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA Fabricante/Marca: propria	8,660	15.761,200	31/03/2026 21:37:48	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	
1 AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA	VENCEDOR	8,550
2 FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA	CLASSIFICADO	8,650
3 COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS	CLASSIFICADO	8,660

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
01/04/2026 11:13:20	8,550	AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA
01/04/2026 11:06:36	8,650	FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA
01/04/2026 11:06:36	8,660	AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA
01/04/2026 11:06:36	8,660	COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LIBERDADE LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 015/2026

LOTES / ITENS

Nº 0008

Situação: VENCEDOR

Descrição: Absorvente (8 un)

Quantidade: 885

Valor: 8.080,05

Vencedor AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA 44.331.698/0001-01 Valor: 9,020

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
COMERCIO ATACADISTA DE Fabricante/Marca: intimus	9,130	8.080,050	31/03/2026 20:57:45	CLASSIFICAD
FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA Fabricante/Marca: sempre livre	9,120	8.071,200	27/03/2026 09:47:22	CLASSIFICAD
AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA Fabricante/Marca: livre	9,130	8.080,050	31/03/2026 21:38:08	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA	VENCEDOR	9,020
2 FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA	CLASSIFICADO	9,120
3 COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS	CLASSIFICADO	9,130

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
01/04/2026 11:13:25	9,020	AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA
01/04/2026 11:06:37	9,120	FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA
01/04/2026 11:06:37	9,130	AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA
01/04/2026 11:06:37	9,130	COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LIBERDADE LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 015/2026

LOTES / ITENS

Nº 0009 Situação: VENCEDOR

Descrição: Embalagem para kit

Quantidade: 4550

Valor: 11.557,00

Vencedor AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA 44.331.698/0001-01 Valor: 2,430

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
COMERCIO ATACADISTA DE Fabricante/Marca: liberdade	2,540	11.557,000	31/03/2026 20:57:59	CLASSIFICAD
FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA Fabricante/Marca: plastico maceió	2,530	11.511,500	27/03/2026 09:48:00	CLASSIFICAD
AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA Fabricante/Marca: propria	2,540	11.557,000	31/03/2026 21:38:30	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	
1 AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA	VENCEDOR	2,430
2 FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA	CLASSIFICADO	2,530
3 COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS	CLASSIFICADO	2,540

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
01/04/2026 11:13:32	2,430	AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA
01/04/2026 11:06:40	2,530	FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA
01/04/2026 11:06:40	2,540	AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA
01/04/2026 11:06:40	2,540	COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LIBERDADE LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 015/2026

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
20/03 17:46	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pnnp-api/v1/orgaos/01614537000104/compras/2026/18
01/04 10:01	Sistema		Sessão pública aberta!
01/04 10:01	CAIO VITOR DELGADO		Bom dia Senhores(as)!
01/04 10:01	CAIO VITOR DELGADO		Declaro aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 015/2026, referente ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de kits de higiene pessoal para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Tempo Integral do Município de Itinga do Maranhão.
01/04 10:01	CAIO VITOR DELGADO		Solicita-se a todos os participantes o acompanhamento integral das mensagens do sistema e do chat oficial da sessão.
01/04 10:02	CAIO VITOR DELGADO		Informo aos participantes que está em curso a análise preliminar das propostas iniciais cadastradas no sistema, para fins de classificação à etapa competitiva, na forma do edital e da operacionalização da plataforma.
01/04 10:03	Sistema		Atendendo a uma exigência do edital, a Documentação anexada no ato da proposta inicial pelos fornecedores foram liberadas no campo de documentação.
01/04 10:25	CAIO VITOR DELGADO		FORT CLEAN – DISTRIBUIDORA LTDA: Após análise preliminar da proposta e da garantia de proposta, verifica-se atendimento aos requisitos editalícios, permanecendo a empresa classificada para as próximas etapas.
01/04 10:25	CAIO VITOR DELGADO		COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LIBERDADE LTDA: Após análise preliminar da proposta e da garantia de proposta, constatada a regularidade, permanecendo a empresa classificada para as próximas etapas.
01/04 10:25	CAIO VITOR DELGADO		ÁGORA GESTÃO & SERVIÇOS LTDA: Após análise preliminar da proposta e da garantia de proposta, verificada a regularidade, inclusive com comprovação de pagamento do prêmio, permanecendo a empresa classificada para as próximas etapas.
01/04 10:27	CAIO VITOR DELGADO		Informo aos licitantes que as propostas classificadas encontram-se aptas para participação na etapa competitiva.
01/04 10:35	CAIO VITOR DELGADO		Informo aos licitantes que a abertura da etapa de lances será momentaneamente suspensa para ajustes operacionais internos no sistema, visando garantir a regular condução da sessão e a segurança dos atos processuais. A retomada será informada neste chat.
01/04 11:05	CAIO VITOR DELGADO		Informo aos licitantes que a sessão está sendo retomada neste momento, após os ajustes operacionais realizados.
01/04 11:06	CAIO VITOR DELGADO		Daremos início à etapa competitiva de lances, conforme parâmetros estabelecidos no sistema.
01/04 11:06	CAIO VITOR DELGADO		Solicita-se atenção aos valores ofertados, sendo os lances de exclusiva responsabilidade dos licitantes.
01/04 11:06	Sistema	0001	Disputa do Lote/Item 0001 - Escova de dente aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
01/04 11:06	Sistema	0002	Disputa do Lote/Item 0002 - Creme dental 90g aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
01/04 11:06	Sistema	0003	Disputa do Lote/Item 0003 - Shampoo 200 ml aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
01/04 11:06	Sistema	0004	Disputa do Lote/Item 0004 - Condicionador 200 ml aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
01/04 11:06	Sistema	0005	Disputa do Lote/Item 0005 - Sabonete (barra) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
01/04 11:06	Sistema	0006	Disputa do Lote/Item 0006 - Desodorante roll-on aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
01/04 11:06	Sistema	0007	Disputa do Lote/Item 0007 - Toalhinha - algodão simples 30x45 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
01/04 11:06	Sistema	0008	Disputa do Lote/Item 0008 - Absorvente (8 un) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
01/04 11:06	Sistema	0009	Disputa do Lote/Item 0009 - Embalagem para kit aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
01/04 11:16	Sistema	0001	O lote/item nº 0001 - Escova de dente entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
01/04 11:16	Sistema	0002	O lote/item nº 0002 - Creme dental 90g entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
01/04 11:16	Sistema	0003	O lote/item nº 0003 - Shampoo 200 ml entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
01/04 11:16	Sistema	0004	O lote/item nº 0004 - Condicionador 200 ml entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 015/2026

203

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
01/04 11:16	Sistema	0005	O lote/item n° 0005 - Sabonete (barra) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
01/04 11:16	Sistema	0006	O lote/item n° 0006 - Desodorante roll-on entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
01/04 11:16	Sistema	0007	O lote/item n° 0007 - Toalhinha - algodão simples 30x45 entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
01/04 11:16	Sistema	0008	O lote/item n° 0008 - Absorvente (8 un) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
01/04 11:16	Sistema	0009	O lote/item n° 0009 - Embalagem para kit entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
01/04 11:18	Sistema	0001	Disputa do lote/item n° 0001 - Escova de dente encerrada!
01/04 11:18	Sistema	0001	O arrematante do item/lote n° 0001 - Escova de dente foi o fornecedor com valor R\$ 4,8900 !
01/04 11:18	Sistema	0002	Disputa do lote/item n° 0002 - Creme dental 90g encerrada!
01/04 11:18	Sistema	0002	O arrematante do item/lote n° 0002 - Creme dental 90g foi o fornecedor com valor R\$ 8,1400 !
01/04 11:18	Sistema	0003	Disputa do lote/item n° 0003 - Shampoo 200 ml encerrada!
01/04 11:18	Sistema	0003	O arrematante do item/lote n° 0003 - Shampoo 200 ml foi o fornecedor com valor R\$ 9,8700 !
01/04 11:18	Sistema	0004	Disputa do lote/item n° 0004 - Condicionador 200 ml encerrada!
01/04 11:18	Sistema	0004	O arrematante do item/lote n° 0004 - Condicionador 200 ml foi o fornecedor com valor R\$ 10,1700 !
01/04 11:18	Sistema	0005	Disputa do lote/item n° 0005 - Sabonete (barra) encerrada!
01/04 11:18	Sistema	0005	O arrematante do item/lote n° 0005 - Sabonete (barra) foi o fornecedor com valor R\$ 4,8800 !
01/04 11:18	Sistema	0006	Disputa do lote/item n° 0006 - Desodorante roll-on encerrada!
01/04 11:18	Sistema	0006	O arrematante do item/lote n° 0006 - Desodorante roll-on foi o fornecedor com valor R\$ 11,7900 !
01/04 11:18	Sistema	0007	Disputa do lote/item n° 0007 - Toalhinha - algodão simples 30x45 encerrada!
01/04 11:18	Sistema	0007	O arrematante do item/lote n° 0007 - Toalhinha - algodão simples 30x45 foi o fornecedor com valor R\$ 8,5500 !
01/04 11:18	Sistema	0008	Disputa do lote/item n° 0008 - Absorvente (8 un) encerrada!
01/04 11:18	Sistema	0008	O arrematante do item/lote n° 0008 - Absorvente (8 un) foi o fornecedor com valor R\$ 9,0200 !
01/04 11:18	Sistema	0009	Disputa do lote/item n° 0009 - Embalagem para kit encerrada!
01/04 11:18	Sistema	0009	O arrematante do item/lote n° 0009 - Embalagem para kit foi o fornecedor com valor R\$ 2,4300 !
01/04 11:18	Sistema		Fase de disputa encerrada
01/04 11:19	CAIO VITOR DELGADO		Encerrada a etapa competitiva de lances. Passa-se à fase de negociação com o(s) licitante(s) provisoriamente melhor classificado(s), com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.
01/04 11:20	Sistema	0001	Aberta a negociação do item 0001 - Escova de dente!
01/04 11:20	Sistema	0001	O licitante AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0001 - Escova de dente no local de envio de lances!
01/04 11:20	Sistema	0002	Aberta a negociação do item 0002 - Creme dental 90g!
01/04 11:20	Sistema	0002	O licitante AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0002 - Creme dental 90g no local de envio de lances!
01/04 11:20	Sistema	0003	Aberta a negociação do item 0003 - Shampoo 200 ml !
01/04 11:20	Sistema	0003	O licitante AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0003 - Shampoo 200 ml no local de envio de lances!
01/04 11:20	Sistema	0004	Aberta a negociação do item 0004 - Condicionador 200 ml !
01/04 11:20	Sistema	0004	O licitante AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0004 - Condicionador 200 ml no local de envio de lances!
01/04 11:20	Sistema	0005	Aberta a negociação do item 0005 - Sabonete (barra)!

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 015/2026

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
01/04 11:20	Sistema	0005	O licitante AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0005 - Sabonete (barra) no local de envio de lances!
01/04 11:20	Sistema	0006	Aberta a negociação do item 0006 - Desodorante roll-on!
01/04 11:20	Sistema	0006	O licitante AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0006 - Desodorante roll-on no local de envio de lances!
01/04 11:20	Sistema	0007	Aberta a negociação do item 0007 - Toalhinha - algodão simples 30x45!
01/04 11:20	Sistema	0007	O licitante AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0007 - Toalhinha - algodão simples 30x45 no local de envio de lances!
01/04 11:20	Sistema	0008	Aberta a negociação do item 0008 - Absorvente (8 un)!
01/04 11:20	Sistema	0008	O licitante AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0008 - Absorvente (8 un) no local de envio de lances!
01/04 11:20	Sistema	0009	Aberta a negociação do item 0009 - Embalagem para kit!
01/04 11:20	Sistema	0009	O licitante AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0009 - Embalagem para kit no local de envio de lances!
01/04 11:20	CAIO VITOR DELGADO		Fica(m) o(s) licitante(s) convocado(s) a se manifestar(em) quanto à possibilidade de melhoria dos valores ofertados. No prazo de 10 minutos (dez).
01/04 11:31	CAIO VITOR DELGADO		Após a negociação, será solicitada a apresentação de proposta readequada, conforme edital.
01/04 11:32	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA. Documento: Encerrada a fase de negociação.
			Considerando o resultado da etapa competitiva, fica a empresa ÁGORA GESTÃO & SERVIÇOS LTDA, provisoriamente vencedora dos itens, convocada a apresentar proposta readequada ao(s) último(s) lance(s), no prazo de 2 (duas) horas, conforme previsto no edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 01/04/2026 13:33:00
01/04 11:55	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA!
01/04 11:58	CAIO VITOR DELGADO		Após análise da proposta readequada apresentada pela empresa ÁGORA GESTÃO & SERVIÇOS LTDA, verifica-se sua conformidade com os valores finais ofertados na etapa competitiva, permanecendo apta para continuidade no certame, sem prejuízo da análise da conformidade técnica do objeto e dos documentos subsequentes.
01/04 12:39	CAIO VITOR DELGADO		Informo aos licitantes que a sessão será suspensa neste momento para intervalo, sendo retomada posteriormente com a continuidade dos trabalhos. A retomada será informada neste chat. Solicita-se que todos permaneçam atentos às comunicações.
01/04 13:55	CAIO VITOR DELGADO		Informo aos licitantes que a sessão está sendo retomada neste momento.
01/04 13:56	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA. Documento: Considerando a aceitação da proposta readequada da empresa ÁGORA GESTÃO & SERVIÇOS LTDA, fica a licitante convocada para apresentação dos documentos de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, conforme previsto no edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 01/04/2026 15:57:00
01/04 13:58	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA!
01/04 14:00	CAIO VITOR DELGADO		Informo aos licitantes que a empresa ÁGORA GESTÃO & SERVIÇOS LTDA apresentou os documentos de habilitação no prazo concedido. Passa-se, neste momento, à fase de análise da documentação de habilitação, nos termos do edital.
01/04 14:36	CAIO VITOR DELGADO		Após análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa ÁGORA GESTÃO & SERVIÇOS LTDA, verifica-se o atendimento às exigências previstas no edital, razão pela qual a licitante é declarada HABILITADA para prosseguimento no certame.
01/04 14:38	CAIO VITOR DELGADO		Considerando a aceitação da proposta e a habilitação da empresa ÁGORA GESTÃO & SERVIÇOS LTDA, a mesma é declarada vencedora dos itens do certame.
01/04 14:38	Sistema	0001	Fase de negociação do Lote/Item nº 0001 - Escova de dente encerrada.
01/04 14:38	Sistema	0001	O fornecedor AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0001 - Escova de dente.
01/04 14:38	Sistema	0002	Fase de negociação do Lote/Item nº 0002 - Creme dental 90g encerrada.
01/04 14:38	Sistema	0002	O fornecedor AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0002 - Creme dental 90g.
01/04 14:38	Sistema	0003	Fase de negociação do Lote/Item nº 0003 - Shampoo 200 ml encerrada.
01/04 14:38	Sistema	0003	O fornecedor AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0003 - Shampoo 200 ml.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 015/2026

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
01/04 14:38	Sistema	0004	Fase de negociação do Lote/Item nº 0004 - Condicionador 200 ml encerrada.
04/04 14:38	Sistema	0004	O fornecedor AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0004 - Condicionador 200 ml .
01/04 14:38	Sistema	0005	Fase de negociação do Lote/Item nº 0005 - Sabonete (barra) encerrada.
01/04 14:38	Sistema	0005	O fornecedor AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0005 - Sabonete (barra).
01/04 14:38	Sistema	0006	Fase de negociação do Lote/Item nº 0006 - Desodorante roll-on encerrada.
01/04 14:38	Sistema	0006	O fornecedor AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0006 - Desodorante roll-on.
01/04 14:38	Sistema	0007	Fase de negociação do Lote/Item nº 0007 - Toalhinha - algodão simples 30x45 encerrada.
01/04 14:38	Sistema	0007	O fornecedor AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0007 - Toalhinha - algodão simples 30x45.
01/04 14:38	Sistema	0008	Fase de negociação do Lote/Item nº 0008 - Absorvente (8 un) encerrada.
01/04 14:38	Sistema	0008	O fornecedor AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0008 - Absorvente (8 un).
01/04 14:38	Sistema	0009	Fase de negociação do Lote/Item nº 0009 - Embalagem para kit encerrada.
01/04 14:38	Sistema	0009	O fornecedor AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0009 - Embalagem para kit.
01/04 14:39	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 01/04/2026 15:09:47
01/04 14:40	CAIO VITOR DELGADO		Fica aberto o prazo de 30 minutos (trinta) para manifestação de intenção de recurso, conforme previsto no edital e no sistema.
01/04 15:17	CAIO VITOR DELGADO		Não havendo manifestação de intenção de recurso, fica encerrada a fase recursal do presente certame, sendo confirmada como vencedora a empresa ÁGORA GESTÃO & SERVIÇOS LTDA, nos termos do edital.
01/04 15:19	CAIO VITOR DELGADO		Diante disso, declaro formalmente encerrada a Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 015/2026, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de kits de higiene pessoal para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Tempo Integral do Município de Itinga do Maranhão.
01/04 15:20	CAIO VITOR DELGADO		Agradecemos a participação e colaboração de todos.
01/04 15:20	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Finalizado, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: finalizado.

PROponentes

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA	GRUPO ÁGORA	44.331.698/0001-01
Contato: Mateus Willians da Silva	(86)9991-5787	grupoagora2021@gmail.com
COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS	LIBERDADE	61.834.298/0001-20
Contato: IOLANDA SANTOS DA SILVA	(94)8450-7978	admcomliberdade@gmail.com
FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA	fort clean	22.525.037/0001-76
Contato: LITZA DE MELO MENDES FELIX	(99)992126256	licitacao@fortclean.net

CAIO VITOR DELGADO CARDOSO/Pregoeiro/Agente de Contratação

LAÍS DA SILVA NETA OLIVEIRA/Equipe de Apoio

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 015/2026

SIDNÉIA SOARES NASCIMENTO/Equipe de Apoio

206

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0247701

Nº 6107858

Controle Interno (Código Controle) 169976778

Número de Registro Susep 054362026001207750247701

Data de emissão 30/03/2026 16:40:09

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Tomador

COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LIBERDADE LTDA EPP

CPF ou CNPJ nº: 61.834.298/0001-20

Sede: R GUIMARAES ROSA 251, LIBERDADE - CEP: 68.633-000 - DOM ELISEU - PA

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

CPF ou CNPJ nº: 01.614.537/0001-04

Endereço: AV PAULA REJANE DE CARVALHO SANTOS, N.º 300, SETOR ANTIGA LAMINIT, COQUEIRAL, - CEP: 65.939-000 - ITINGA DO MARANHÃO - MA

Corretora

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: CONJUNTO RUA EURIPEDES CHAVES RUA 01 10, QUADRAA, ANIL - CEP: 65.045-245 - SAO LUIS - MA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 7C889C823D9EFE8A7978F0BB45DE725887887316 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 57D576C68599091B2B65

Vigência da Apólice

Início



31/03/2026

Término



05/07/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto a Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Ouvidoria: 0800.643.0301

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0247701

Nº 6107858



Controle Interno (Código Controle) 169976778

Nº de Registro SUSEP 054362026001207750247701



Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 015/2026**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APOLICE NÃO PODERA SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APOLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.



Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 2.574,10
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO



Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 2.574,10 Vigência - 31/03/2026 a 05/07/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 2.574,10 Vigência - 31/03/2026 a 05/07/2026



Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
--------------------------	------------

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0247701
Controle Interno (Código Controle) 169976778

Nº 6107858
Nº de Registro SUSEP 054362026001207750247701



Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

 Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	06/04/2026	28300031	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0247701

Nº 6107858

210
junto
SEGUROS

Controle Interno (Código Controle) 169976778

Nº de Registro SUSEP 054362026001207750247701

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS**LICITANTE**

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a

não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;

b

riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;

c

eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

d

inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;

e

penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;

f

atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

g

atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

h

quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

i

obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

j

violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;

212

k quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;

l quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;

m danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;

n despesas de contenção e salvamento.

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;

b Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

c Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;

d Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;

213

Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e

Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpra em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposos do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;

b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

c) cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;

d) cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

214

planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à Inadimplência do Tomador;

cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

215

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- VI. Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (I) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (II) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

216

- ☐ a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- ☐ b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- ☐ c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- ☐ d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- ☐ e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

217

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6.*A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.



III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.



IV. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.



V. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



VI. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.



VII. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

218



VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.



IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.



X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.



XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.



XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.



XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.



XIV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.



XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.



XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.



XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

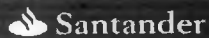
O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-04cca74b-f78e-49e3-bb4a-0518e51cbb19**

Esta Certidão foi emitida em 30/03/2026, às 16:39, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Instruções de Impressão
Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada



033-7

Beneficiário
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

Recibo do Pagador	Vencimento	06/04/2026
	Nosso Número	22847901
	Número do Documento	28300031
	Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
	(=) Valor do Documento	160,00

Pagador

Autenticação Mecânica

COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LIBERDADE LTDA EPP CNPJ: 61.834.298/0001-20
R GUIMARAES ROSA 251 68633000 DOM ELISEU, PA
Ref. emissão apólice 12-0775-0247701

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada



033-7

03399.89543 38000.000224 84790.101012 2 14080000016000

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento 06/04/2026
Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33					Agência / Código Beneficiário 4849-6 / 8954380
Data do Documento 30/03/2026	Número do Documento 28300031	Espécie Doc. NS	Aceite N	Data do Processamento 30/03/2026	Nosso Número 22847901
Carteira COBRANÇA SIMPLES - RCR		Espécie REAL	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor do Documento 160,00
Instruções: Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasareceber@juntosseguros.com.					(-) Desconto
					(-) Abatimento
					(+) Mora
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador

COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LIBERDADE LTDA EPP CNPJ: 61.834.298/0001-20
R GUIMARAES ROSA 251 68633000 DOM ELISEU, PA
Ref. emissão apólice 12-0775-0247701

Sacador / Avalista

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Corte na linha pontilhada

A MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHAO

Em anexo, encaminhamos a apólice digital da Eссор Seguros S.A., um documento com a mesma validade e veracidade de uma apólice impressa, utilizando processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas.

APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507080924
Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Ly

Leandro Evangelista Poli



Vanessa Arteaga

Vanessa Arteaga - Diretora Presidente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

LEANDRO EVANGELISTA POLI - Nº de Série do Certificado: 7d13a8e69132724a69fb

VANESSA ARTEAGA - Nº de Série do Certificado: 00d3ffc5c6929fea0a55af

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Apólice nº 1007507080924
Controle Interno: 00000026775001267379
Data de Emissão: 25/03/2026

ATENÇÃO:

- A.ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseou-se nas declarações constantes na proposta e do questionário devidamente preenchidos, que são parte integrante do contrato, para cálculo do prêmio e emissão da presente apólice.
- Leia atentamente as Condições Contratuais e Particulares, principalmente as exclusões de coberturas. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu Corretor. Quaisquer modificações na presente apólice deverão ser feitas através do seu Corretor à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora.
- As condições contratuais/regulamentos desse produto protocolizados pela Seguradora junto à SUSEP poderão ser consultados no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
- SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.
- Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número 014902026000107757080924.
- A Seguradora disponibiliza a apólice de seguro ao Tomador através do Corretor de Seguros da apólice, sendo que o Tomador a apresentará ao Segurado. Não obstante, Tomador e Segurado poderão a qualquer momento solicitar uma cópia da apólice diretamente à Seguradora, através da Central de Atendimento.
- Plataforma oficial para registro de reclamação dos consumidores dos mercados supervisionados - www.consumidor.gov.br

FRONTISPÍCIO DA APÓLICE - CONDIÇÕES PARTICULARES

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO CNPJ OU CPF: 01.614.537/0001-04
ENDEREÇO: AVENIDA PAULA REJANE DE CARVALHO SANTOS, 300 - COQUEIRAL COMPLEMENTO: SETOR ANTIGA LAMINIT
CEP: 65939-000 CIDADE: Itinga do Maranhão UF: MA

DADOS DO TOMADOR

NOME: FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ OU CPF: 22.525.037/0001-76
ENDEREÇO: RUA PIAUI, 588 - NOVA IMPERATRIZ COMPLEMENTO:
CEP: 65907-100 CIDADE: Imperatriz UF: MA

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 2.574,10

MODALIDADE: GARANTIA DO LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
GARANTIA DO LICITANTE	R\$ 2.574,10	R\$ 190,00	Das 24 horas de 31/03/2026	Às 24 horas de 30/06/2026

*Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

OBJETO DO SEGURO

COBERTURA BÁSICA CONTRATADA PARA ESTA APÓLICE

O objeto do seguro continua na página seguinte.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número 014902026000107757080924.

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e correção de seguros.

Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/22 e Processo Susep nº 15414.639412/2022-63. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001. Art1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO: RIO DE JANEIRO, 25/03/2026

FRONTISPÍCIO DA APÓLICE (Continuação)

OBJETO DO SEGURO (Continuação)

Garantia de Indenização, até o Limite Máximo de Garantia e exclusivamente na extensão do Prejuízo, conforme definido nas Condições Contratuais e apurado em Procedimento de Regulação de Sinistro, em decorrência:

- I. Do Inadimplemento, pelo Tomador das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS por esta Apólice, relacionadas ao Edital/Pregão/Convite PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 015/2026 Processo Administrativo Nº 08.014/2026 (“Contrato Principal”).
- II. Dos valores devidos pelo Tomador ao Segurado em razão da aplicação de multas oriundas do Inadimplemento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS por esta Apólice, no âmbito do Contrato Principal, e não pagas tempestivamente pelo Tomador conforme disposto no Contrato Principal.

Esta Apólice não poderá ser utilizada como complemento ou Endosso de Apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Seguradora Congênere, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22.

essor

Seguradora do Grupo SCOR

**APÓLICE
SEGURO GARANTIA**

Apólice SUSEP nº 014902026000107757080924
Ramo: 0775 – SEGURO GARANTIA – SETOR PÚBLICO
Endosso: 0000000
Proposta: 26775001267379
Versão: 1

Página 4 de 9

DADOS DO CORRETOR

NOME: PINE CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
ENDEREÇO: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek
CEP: 04543000

CNPJ OU CPF: 27.107.955/0001-07 SUSEP: 202033882
COMPLEMENTO: 4º, 5º, 6º
CIDADE: São Paulo UF: SP

A situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO DE SEGURO**CUSTO DO SEGURO**

Prêmio Líquido:	R\$ 190,00
Adicional de Fracionamento:	R\$ 0,00
Custo de Apólice:	R\$ 0,00
IOF:	R\$ 0,00
Prêmio Total:	R\$ 190,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 190,00	01/04/2026

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CONDIÇÕES CONTRATUAIS – SETOR PÚBLICO SEGURO GARANTIA PARA LICITANTE

1. Definições

1.1. Definem-se, para efeito deste seguro:

Apólice: Documento emitido pela Seguradora por qualquer meio que se possa comprovar, físico ou por meios remotos, nos termos da regulamentação específica, formalizando a aceitação da cobertura solicitada pelo proponente, com discriminação do bem ou interesse segurado, coberturas contratadas, bem como direitos e obrigações do Segurado e da Seguradora.

Beneficiário: Para fins deste seguro é a pessoa indicada no frontispício da Apólice, física ou jurídica, a quem a Seguradora deverá efetuar direta e unicamente o pagamento da Indenização na hipótese de sinistro coberto.

Caso Fortuito ou de Força Maior: Nos termos do Código Civil Brasileiro, tais como: terremotos, erupções vulcânicas, deslizamento, ciclones, granizo, tsunami, maré alta, furacões, tempestades, inundações, pandemia, mas não se limitando a esses.

Endosso: Documento pelo qual a Seguradora formaliza qualquer alteração na Apólice de seguro, de comum acordo com o Segurado.

Expectativa do Sinistro: Identificação, pelo Segurado, do Inadimplemento do Tomador que possa gerar Prejuízo coberto pela Apólice e que deverá ser imediatamente comunicado à Seguradora.

Inadimplemento: Descumprimento das Obrigações Garantidas assumidas pelo Tomador que causem Prejuízo ao Segurado.

Indenização: Montante a ser pago pela Seguradora ao Segurado, em caso de Sinistro coberto pela Apólice, até o valor do LMG e na extensão do prejuízo efetivamente apurado.

Limite Máximo de Garantia (LMG): Valor máximo que a Seguradora se responsabiliza perante o Segurado em função do pagamento da Indenização.

Obrigações Garantidas: Obrigações do Tomador no edital ou carta convite, conforme aplicável e nos termos da legislação aplicável, para as quais se demandou especificamente cobertura à Seguradora e são garantidas pela Apólice, conforme descritas no frontispício desta.

Prejuízo: Montante comprovadamente devido ao Segurado e não pago pelo Tomador em virtude do descumprimento das Obrigações Garantidas por este, incluindo eventuais multas decorrentes do Inadimplemento.

Prêmio: Importância paga pelo Tomador à Seguradora para que esta assuma a responsabilidade do risco a que o Segurado está exposto.

Prêmio Mínimo: Parcela do prêmio não reembolsável e devida à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

Procedimento de Regulação de Sinistro: Procedimento de apuração de um Sinistro, no âmbito do qual a Seguradora constatará a existência ou inexistência de cobertura para o Sinistro reclamado e apurará eventuais Prejuízos cobertos, nos termos do artigo 19 da Circular SUSEP nº 662/22 e seguintes da Lei 15.040/2024.

Relatório Final de Regulação de Sinistro: Documento por meio do qual a Seguradora apresenta às partes interessadas as suas conclusões sobre o Procedimento de Regulação de Sinistro.

Segurado: Ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador e garantidas por esta Apólice.

Seguradora: Empresa autorizada pela SUSEP a funcionar no Brasil e que assume os riscos descritos no contrato de seguro.

Seguro Garantia: Seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das Obrigações Garantidas oriundas do Contrato Principal e em conformidade com as Condições Contratuais da Apólice.

Sinistro: Inadimplemento, pelo Tomador, das Obrigações Garantidas conforme previstas no edital ou carta convite e que é passível de Indenização pelo seguro.

Tomador: Devedor das Obrigações Garantidas previstas no âmbito do edital ou carta convite, conforme aplicável, e que contrata o Seguro Garantia em benefício do Segurado.

1.2. Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes na legislação aplicável.

2. Objeto

2.1. Este seguro garante o pagamento de Indenização, até o Limite Máximo de Garantia e na extensão dos Prejuízos comprovados, em decorrência da recusa do Tomador adjudicatário em assinar, dentro do prazo estabelecido, o contrato administrativo nas condições propostas no edital ou carta convite, conforme descrito no frontispício da Apólice.

2.2. Estarão também garantidos por este seguro os valores devidos ao Segurado em razão da aplicação de multas impostas pelo Segurado e não pagas tempestivamente pelo Tomador, oriundas do Inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas, conforme previsto no edital ou carta convite e na legislação aplicável.

3. Isenção de Responsabilidade da Seguradora

3.1. Sem prejuízo das disposições do edital ou carta convite, e exceto se de outra forma estipulado na Apólice, a Seguradora ficará isenta de responsabilidade em relação aos prejuízos oriundos de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) eventos e prejuízos cobertos por ramos de seguro distintos do Seguro Garantia ou por outras modalidades de Seguro Garantia, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

b) perdas e danos contratuais e extracontratuais e morais, incluindo lucros cessantes, causados ao próprio Tomador, ao Segurado e/ou a terceiros, bem como perdas e danos contratuais e extracontratuais, incluindo lucros cessantes, causados pelo Tomador, Segurado e/ou terceiros;

c) eventos e riscos de natureza socioambiental;

d) quaisquer custos, despesas, obrigações ou encargos, incluindo aqueles de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, ambiental, civil e comercial, resultantes da (ine)execução das Obrigações Garantidas;

e) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo

ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

f) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

g) descumprimento, por parte do Segurado, de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito desta Apólice;

h) eventos de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

i) descumprimento das Obrigações Garantidas por parte do Tomador decorrente de atos, omissões ou fatos praticados por ou de responsabilidade do Segurado;

j) alteração das Obrigações Garantidas por esta Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;

k) riscos ou prejuízos provenientes de atos ilícitos dolosos, ou cometidos com culpa grave equiparável ao dolo, praticados pelo Segurado, seus dirigentes, administradores e/ou representantes, nos termos do artigo 10, inciso II, da Lei 15.040/2024;

l) quaisquer outros riscos que não se relacionem com as alíneas acima e que não estejam previstos expressa e diretamente no objeto da Apólice;

m) danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Contrato Principal para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;

n) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;

o) despesas de contenção, salvamento, mitigação de danos ou quaisquer medidas emergenciais realizadas pelo Segurado, Tomador ou terceiros, ainda que destinadas a evitar ou reduzir o inadimplemento da obrigação garantida;

p) quaisquer obrigações de pagamento (mútuos e afins, repasses financeiros e amortização de dívidas) em contratos utilizados para formalizar operações como abertura de conta corrente;

q) contratação de empréstimos, financiamentos, cartões de crédito, afiliação/adesão de bandeiras de cartões aos estabelecimentos, representação comercial, ainda que estejam previstas no Contrato Principal;

r) quaisquer obrigações relacionadas à intermediação e repasse financeiro pelo Tomador ao Segurado, ainda que estejam previstas no Contrato Principal; e

s) despesas de contenção e salvamento, garantia incondicional e/ou primeira demanda, ainda que estejam previstas no Contrato Principal;

3.2. Em nenhuma hipótese a Seguradora sucederá, contratual ou legalmente, o Tomador, nem mesmo será sub-rogada nas obrigações atribuídas ao Tomador no âmbito do edital ou carta convite. As Obrigações Garantidas da Seguradora estão limitadas ao descrito na Apólice. O Tomador e o Segurado se obrigam a tomar todas as medidas necessárias, judiciais ou extrajudiciais, para afastar qualquer tentativa de responsabilização da Seguradora por força de alegação de sucessão e/ou sub-rogação nas obrigações e responsabilidades do Tomador e/ou do Segurado.

4. Declarações Inexatas, Agravamento de Risco e Perda de Garantia

4.1. O Segurado está ciente e concorda com as hipóteses de perda de direito e as suas obrigações e responsabilidades constantes na Lei 15.040/2024, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

4.2. O Segurado é obrigado a fornecer informações claras e precisas no questionário de avaliação de risco. Ademais, o Segurado declara à Cia. Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice e/ou Endossos, conforme aplicável, não há qualquer circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente à(s) obrigação(ões) garantida(s), que possa gerar uma expectativa, reclamação ou caracterização de Sinistro.

4.3. As respostas constantes na proposta de Avaliação de Risco devem ser prestadas com boa-fé, sendo que omissões dolosas implicarão na perda da garantia e omissões culposas resultarão na redução proporcional da indenização.

4.3.1. Ao preencher a proposta, o Tomador e/ou Segurado devem informar tudo de relevante que souberem ou que deveriam saber a respeito do interesse do risco a ser garantido e que não tenha sido diretamente perguntado na proposta.

4.4. Sob pena de perder a garantia, o Segurado não deve agravar intencionalmente e de forma relevante o risco objeto da presente Apólice.

4.4.1. Será relevante o agravamento que conduza ao aumento significativo e continuado da probabilidade de ocorrência do risco descrito no Questionário de Avaliação de Risco.

4.5. Configurado o agravamento de risco, o Segurado e o Tomador deverão reportar à Cia. Seguradora tão logo dele tomem conhecimento.

4.5.1. Ciente do agravamento, a Seguradora poderá, no prazo de 20 (vinte) dias, cobrar a diferença de prêmio.

4.5.2. Se, em consequência do relevante agravamento do risco, o aumento do prêmio for superior a 10% (dez por cento) do valor originalmente pactuado, o segurado poderá recusar a modificação no contrato, resolvendo-o no prazo de 15 (quinze) dias, contado da ciência da alteração no prêmio, com eficácia desde o momento em que o estado de risco foi agravado.

5. Pagamento do Prêmio

5.1. O Tomador é o responsável pelo pagamento do prêmio, bem como de eventuais prêmios adicionais decorrentes de alteração ou renovação da Apólice e atualização do LMG, por todo o prazo de vigência da Apólice.

5.2. A Apólice continuará em vigor mesmo se o Tomador não efetuar o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

5.3. Se o Tomador não pagar, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, a Seguradora poderá executar a Apólice e/ou os instrumentos de contragarantia celebrados com o Tomador e eventuais garantidores, para satisfação integral do seu crédito, sem prejuízo de juros, multas e correção monetária.

6. Valor da Garantia

6.1. A responsabilidade da Seguradora não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar o limite estabelecido a título de LMG da Apólice.

6.2. O LMG da Apólice não sofrerá qualquer tipo de atualização monetária durante a vigência do seguro, a não ser que de outra forma expressamente contratado e indicado no frontispício da Apólice.

6.3. O valor da Apólice poderá ser modificado nas hipóteses em que se façam necessárias alterações nas Obrigações Garantidas, conforme

previstas no edital ou carta convite, ou deverá ser modificado caso as alterações tenham sido previamente estabelecidas neste. Para que isso ocorra, deverá haver solicitação expressa do Tomador, bem como aceitação expressa da Seguradora, mediante emissão de Endosso e cobrança de prêmio.

7. Reclamação do Sinistro

7.1. O Segurado comunicará à Seguradora a recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital ou carta convite, enviando à Seguradora a cópia de todos os documentos necessários para comprovar o Inadimplemento e os Prejuízos sofridos, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

7.1.1. A Reclamação de Sinistro deverá ser formalizada mediante o envio de TODOS os seguintes documentos básicos:

- a) cópia do edital, bem como eventuais alterações posteriores ou retificações realizadas nestes, se houver;
- b) cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, acompanhado do respectivo trânsito em julgado, notificação ao Tomador e publicação no Diário Oficial;
- c) cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- d) cópia do ato ou documento que certifique o resultado da licitação, indicando o Tomador como vencedor, quando aplicável;
- e) cópia do termo de adjudicação;
- f) cópia da convocação encaminhada ao Tomador adjudicatário para assinatura do contrato; e
- g) cópia de quaisquer documentos que se relacionem com a Reclamação de Sinistro;

7.1.2. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 7.1.1, a Seguradora se reserva no direito de solicitar documentos adicionais que entenda serem necessários para a análise da Reclamação, antes mesmo de serem apresentados os documentos predeterminados acima.

7.1.3. Todos os documentos solicitados pela Seguradora devem ser entregues a contento e de forma legível.

7.1.4. Recebidos os documentos solicitados e não identificando qualquer pendência, a Seguradora sinalizará por escrito, ao endereço de correspondência do Segurado/Tomador indicados na Apólice, e dará início ao processo de regulação e/ou liquidação do Sinistro, conforme aplicado.

7.1.5. A Seguradora poderá, por sua exclusiva discricionariedade, dispensar um ou mais documentos apresentados ou solicitados ao Tomador e/ou Segurado.

8. Regulação do Sinistro

8.1. A Seguradora, de forma justificada, poderá solicitar documentos e informações complementares àqueles inicialmente apresentados pelo Segurado, conforme listado na cláusula 7 acima, desde que sejam necessários à análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada pelo Segurado.

8.2. A Seguradora deverá apresentar sua manifestação de cobertura no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 86 da Lei nº 15.040/2024, sob pena de decair do direito de recusá-la, contado da data de apresentação da Reclamação ou do aviso de sinistro pelo Segurado, acompanhados de todos os elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura, descritos na Cláusula 7.1.1. A autoridade fiscalizadora poderá fixar prazo superior, respeitado o limite máximo de 120 (cento e vinte) dias, para tipos de seguro em que a verificação da existência de cobertura implique maior complexidade na apuração. Solicitados documentos complementares dentro do referido prazo, este será suspenso por no máximo 2 (duas) vezes, ou por no máximo 1 (uma) vez quando a importância segurada não exceder o correspondente a 500 (quinhentas) vezes o salário-mínimo vigente, começando a correr no primeiro dia útil subsequente àquele em que for atendida a solicitação.

8.2.1. O Relatório Final de Regulação do Sinistro deve expor de forma clara e objetiva sobre existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou declaração de isenção ou extinção de cobertura ou responsabilidade da Seguradora.

8.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que impeça ou suspenda os efeitos de Reclamação de Sinistro, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

9. Liquidação do Sinistro

9.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora, no prazo previsto na legislação vigente, pagará a Indenização ao Segurado, até o LMG previsto na Apólice e na extensão do Prejuízo efetivamente apurado. Esgotado o LMG, haverá a baixa da Apólice e quitação ampla, geral e irrestrita da Seguradora em relação ao Segurado e quaisquer terceiros.

9.1.1. A regra prevista na Cláusula anterior é aplicável somente às indenizações integrais. Em caso de pagamento parcial, o prazo será de até 30 dias conforme previsto em lei.

9.1.2. Para realização da indenização, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- i) documentos que comprovem o inadimplemento contratual do Tomador ou a exigibilidade da obrigação garantida, tais como notificações administrativas, relatórios de fiscalização, autos de infração, certidões, atas ou decisões judiciais ou arbitrais;
- ii) planilha ou demonstrativo do valor reclamado, com indicação de cálculos, notas fiscais, recibos ou outros comprovantes pertinentes; e
- iii) comprovantes de pagamento;

9.1.3. Sem prejuízo dos documentos listados na Cláusula 9.1.2, outros poderão ser solicitados pela Seguradora de forma justificada, nos termos do art. 86, §2º, da Lei nº 15.040/2024.

9.2. O não pagamento da indenização no prazo previsto nesta cláusula implicará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, bem como juros de mora à Seguradora *pro-rata temporis*, com base na taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, sem prejuízo da atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação da Seguradora pelo Segurado, com base na variação do IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – ou índice que vier a substituí-lo, nos termos do artigo 88 da Lei nº 15.040/2024.

10. Extinção da Cobertura e/ou Responsabilidade da Seguradora

10.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer qualquer das seguintes situações abaixo:

- a) término da vigência prevista na Apólice ou ao final do prazo prorrogado por meio de Endosso, sem que qualquer Expectativa de Sinistro tenha sido apresentada pelo Segurado;

- b) declaração expressa do Segurado atestando o cumprimento das Obrigações Garantidas;
- c) quando o contrato administrativo for definitivamente formalizado pelo Tomador, nos termos do edital ou carta convite;
- d) extinção, por qualquer motivo, do edital ou carta convite;
- e) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem; ou
- f) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

10.2. A responsabilidade da Seguradora, nos termos da Apólice, se limita aos Prejuízos decorrentes dos eventos de Inadimplementos ocorridos durante a vigência da Apólice e nos estritos termos desta e do edital ou carta convite sempre observando o limite contratado na Apólice.

11. Sub-rogação

11.1. Realizado o pagamento de qualquer quantia pela Seguradora, seja a que título ou natureza jurídica for, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro. A Seguradora poderá se utilizar da presente Apólice, isoladamente ou em conjunto com outros instrumentos, como o Contrato de Contragarantia, como título executivo extrajudicial para satisfação de seu crédito, em juízo ou fora dele.

11.2. Será ineficaz qualquer ato eventualmente praticado pelo Segurado que diminua ou extinga os direitos de sub-rogação da Seguradora. Além disso, o segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à seguradora.

12. Cancelamento Antecipado da Garantia

12.1. Caso ocorra o cancelamento antecipado da garantia antes de seu período de vigência por extinção do edital/carta convite ou por liberação expressa do Segurado, a Seguradora terá direito a reter total ou parcialmente o prêmio pago, bem como cobrar eventual prêmio vencido, vincendo, reembolsos e/ou penalidades do Tomador, na forma livremente negociada entre Tomador e Seguradora.

12.1.1. Na hipótese de o Tomador fazer jus à devolução de parcela do prêmio em caso de cancelamento antecipado da garantia, após retenção do prêmio mínimo realizada pela Seguradora, o valor devolvido será calculado de maneira proporcional, levando-se em conta o prazo de vigência da Apólice e o tempo de cobertura transcorrido, exceto quando outro critério de cálculo for adotado entre as partes.

12.1.2. A eventual devolução do prêmio pago, será atualizada mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada de documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

12.1.3. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

13. Resolução de Controvérsias

13.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I – Por arbitragem; ou
- II – Por medida de caráter judicial.

13.2. No caso de arbitragem, deverão ser observadas as disposições previstas no frontispício da Apólice.

13.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o Segurado se comprometerá a resolver todos os seus litígios com Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

13.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

14. Vigência

14.1. A vigência da Apólice observará o mesmo prazo previsto para a execução das Obrigações Garantidas previstas no edital/carta convite, exceto quando este expressamente indicar de outra forma.

14.2. Caso a vigência das Obrigações Garantidas seja prorrogada, a Seguradora poderá, a seu exclusivo critério, emitir Endosso para prorrogação da vigência da Apólice, mediante análise do risco correspondente e cobrança do Tomador, se for o caso, do respectivo prêmio. A não renovação da Apólice não consiste em hipótese de Sinistro.

14.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência das Obrigações Garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, mediante a comprovação da manutenção da capacidade técnico-financeira do Tomador e da apresentação de declaração, firmada pelo Segurado, atestando a regularidade na execução das Obrigações Garantidas. A manutenção de cobertura tratada nesta cláusula ocorrerá mediante a emissão de Endosso, sendo o Tomador responsável pelo recolhimento do respectivo prêmio.

14.3.1. O Tomador poderá se opor à renovação somente se comprovar não haver mais risco a ser coberto pela Apólice ou se apresentada nova garantia aceita pelo Segurado.

15. Notificação

15.1. Eventual notificação à Seguradora com relação à Apólice deverá ser remetida para o endereço cadastrado no site da SUSEP (www.susep.gov.br), aos cuidados do departamento jurídico e do departamento de sinistros.

15.2. Para notificações ao Segurado e Tomador, estas deverão ser direcionadas ao endereço de correspondência constante no frontispício da Apólice.

16. Beneficiários

16.1. Quando houver a indicação de Beneficiário(s) no frontispício da Apólice, os quais devem possuir relação com as Obrigações Garantidas, a Indenização será paga a este(s) na hipótese de ser reconhecida a existência de cobertura para o Sinistro.

16.2. A indicação de Beneficiário(s) não desobriga o Segurado do cumprimento de todas as obrigações constantes do edital/carta convite e da Apólice.

17. Concorrência de Garantias

17.1. Quando esta Apólice concorrer com outras garantias eventualmente oferecidas pelo Tomador ao Segurado, estas deverão ser executadas concomitante e proporcionalmente.

17.2. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas Obrigações Garantidas do objeto principal, salvo no caso

de apólices complementares.

18. Franquias e Participação Obrigatória do Segurado

18.1. O estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazo de carência será permitido mediante expressa anuência do Segurado e consignado nas condições da Apólice.

19. Outras Disposições

19.1. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.2. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

19.2.1. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela Seguradora.

19.2.2. O Segurado e o Tomador deverão notificar à Seguradora imediatamente quaisquer alterações das Obrigações Garantidas.

19.2.3. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não do risco, ou ainda, sobre sua alteração.

- No caso de solicitação pela Seguradora de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de análise terá novo início a partir da entrega da documentação solicitada em sua integralidade.

- Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 19.2.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão;

19.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos da Apólice e/ou eventuais Endossos, conforme aplicável, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

19.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice e/ou eventuais Endossos, conforme aplicável, em sua integralidade.

19.5. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

19.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

19.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.



Emitir comprovantes (versão antiga)

G3352709012664061
27/03/2026 09:16:49

27/03/2026 - BANCO DO BRASIL - 09:16:45
238502385 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FORT CLEAN DISTRIBUIDORA
AGENCIA: 2385-X CONTA: 14.249-2
=====

ITAU UNIBANCO S.A.

34191096021356529020541818200002714030000019000

BENEFICIARIO:

ESSOR SEGUROS S.A.

NOME FANTASIA:

ESSOR SEGUROS S.A.

CNPJ: 14.525.684/0001-50

BENEFICIARIO FINAL:

ESSOR SEGUROS S.A.

CNPJ: 14.525.684/0001-50

PAGADOR:

FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTD

CNPJ: 22.525.037/0001-76

NR. DOCUMENTO 32.606

DATA DE VENCIMENTO 01/04/2026

DATA DO PAGAMENTO 26/03/2026

VALOR DO DOCUMENTO 190,00

VALOR COBRADO 190,00

NR.AUTENTICACAO B.712.C2B.198.A2C.318

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JA563870 CESAR FELIX.

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0247699

Nº 6107970

Controle Interno (Código Controle) 414186326

Número de Registro Susep 054362026001207750247699

Data de emissão 30/03/2026 16:33:09

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Tomador

AGORA GESTAO SERVICOS LTDA ME

CPF ou CNPJ nº: 44.331.698/0001-01

Sede: R ANTONIO DE CASTRO FRANCO 940 SL 02, FATIMA - CEP: 64.049-484 - TERESINA - PI

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

CPF ou CNPJ nº: 01.614.537/0001-04

Endereço: AV PAULA REJANE DE CARVALHO SANTOS, N.º 300, SETOR ANTIGA LAMINIT, COQUEIRAL, - CEP: 65.939-000 - ITINGA DO MARANHÃO - MA

Corretora

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: CONJUNTO RUA EURIPEDES CHAVES RUA 01 10, QUADRAA, ANIL - CEP: 65.045-245 - SAO LUIS - MA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 7C889C823D9EFE8A7978F0BB45DE725887887316 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 57D576C68599091B2B65

Vigência da Apólice

Início



31/03/2026

Término



05/07/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.6-13.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0247699

Nº 6107970

junto
SEGUROS

Controle Interno (Código Controle) 414186326

Nº de Registro SUSEP 054362026001207750247699



Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 015/2026**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.



Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 2.574,10
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO



Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 2.574,10 Vigência - 31/03/2026 a 05/07/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 2.574,10 Vigência - 31/03/2026 a 05/07/2026



Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 190,00
--------------------------	------------

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0247699

Nº 6107970



Cqntrole Interno (Código Controle) 414186326

Nº de Registro SUSEP 054362026001207750247699

Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 190,00



Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	06/04/2026	28299769	R\$ 190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade Juntto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep-pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371:2022-53 e nº 15414.636374:2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0247699

Nº 6107970

junto
SEGUROS

Controle Interno (Código Controle) 414186326

Nº de Registro SUSEP 054362026001207750247699

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;
- c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- d inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- e penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- f atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- g atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- h quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- i obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- j violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;

236

- k** quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;
- i** quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;
- m** danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;
- n** despesas de contenção e salvamento.

3. Prêmio

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.
- 3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
- 3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
 - 4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

- a** Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;
- b** Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;
- c** Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;
- d** Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;

234

Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e

Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio Imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpra em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposos do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;

b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

c) cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;

d) cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

238

f planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores refidos;

g cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à Inadimplência do Tomador;

h cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

239

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- VI. Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (I) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (II) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

240

- ☐ a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- ☐ b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- ☐ c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- ☐ d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- ☐ e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de Inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

241

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no site eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.



III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.



IV. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.



V. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



VI. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.



VII. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

242



VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.



IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.



X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.



XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.



XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.



XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.



XIV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.



XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.



XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.



XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-434d5ded-0bc2-444c-816e-fc8b60d8d72d**

Esta Certidão foi emitida em 30/03/2026, às 16:33, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

241



033-7

Beneficiário
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

	Vencimento	06/04/2026
	Nosso Número	22847634
	Número do Documento	28299769
	Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
	(=) Valor do Documento	190,00

Recibo do Pagador

Pagador
AGORA GESTAO SERVICOS LTDA ME CNPJ: 44.331.698/0001-01
R ANTONIO DE CASTRO FRANCO 940 SL 02 64049484 TERESINA, PI
Ref. emissão apólice 12-0775-0247699

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada



033-7

03399.89543 38000.000224 84763.401019 2 14080000019000

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento 06/04/2026
Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33					Agência / Código Beneficiário 4849-6 / 8954380
Data do Documento 30/03/2026	Número do Documento 28299769	Espécie Doc. NS	Aceite N	Data do Processamento 30/03/2026	Nosso Número 22847634
Carteira COBRANÇA SIMPLES - RCR	Espécie REAL	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor do Documento 190,00	
Instruções: Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasreceber@juntoseguros.com.					(-) Desconto
					(-) Abatimento
					(+) Mora
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador
AGORA GESTAO SERVICOS LTDA ME CNPJ: 44.331.698/0001-01
R ANTONIO DE CASTRO FRANCO 940 SL 02 64049484 TERESINA, PI
Ref. emissão apólice 12-0775-0247699

Sacador / Avalista

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Corte na linha pontilhada

Valor

R\$ 190,00

Destino

Favorecido

UNTO SEGUROS S.A.

Banco

BDO SANTANDER BRASIL S.A.

Vencimento

06 ABR 2026

Código de barras

033998954338

000000224847

634010192140

80000019000



Origem

Pagador

Josefennio Pereira da Silva Junior

Banco

Nu Pagamentos S.A.

Agência

0001

Conta

7491707 6

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de
Pagamento.

CNPJ 18.236.120/0001-58

ID da transação: 69cad6bf-
f72f-4706-9c83-4ed2011fcb59

245

CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA – MA

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: ÁGORA GESTÃO & SERVIÇOS LTDA	RESPONSÁVEL: MATEUS WILLIAMS DA SILVA CAVALCANTE
NOME FANTASIA: GRUPO ÁGORA	CPF: 052.153.213-29 RG: 3286012
CNPJ: 44.331.698/0001-01	E-MAIL: grupoagora2021@gmail.com
ENDEREÇO: RUA ANTONIO CASTRO FRANCO, N° 940, SALA 02	TELEFONE: (86) 9 9915-7871
BAIRRO: FATIMA	CIDADE: TERESINA - PI
	CEP: 64.049-484

REPRESENTANTE LEGAL:

MATEUS WILLIAMS DA SILVA CAVALCANTE
CPF: 052.153.213-29 RG: 3286012
ENDEREÇO: RUA ANTONIO CASTRO FRANCO, N° 940, SALA 02
BAIRRO: FATIMA
CIDADE: TERESINA - PI
TELEFONE: (86) 9 9915-7871
CEP: 64.049-484

☎ (86) 9 9915-7871

✉ grupoagora2021@gmail.com

📍 Rua Antonio Castro Franco, N° 940 – Sala 02
Bairro: Fátima, Cep: 64049-484, Teresina - PI

246

APRESENTAMOS O SEGUINTE ORÇAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Escova de dente	Unidade	4.550	ORAL B	R\$ 5,13	R\$ 23.341,50
2	Creme dental 90g	Unidade	4.550	SORRISO	R\$ 8,25	R\$ 37.537,50
3	Shampoo 200 ml	Unidade	4.550	DARLING	R\$ 10,99	R\$ 50.004,50
4	Condicionador 200 ml	Unidade	4.550	DARLING	R\$ 10,28	R\$ 46.774,00
5	Sabonete (barra)	Unidade	4.550	FLOR YPE	R\$ 4,99	R\$ 22.704,50
6	Desodorante roll-on	Unidade	3.500	NIVEA	R\$ 11,90	R\$ 41.650,00
7	Toalhinha - algodão simples 30x45	Unidade	1.820	PROPRIA	R\$ 8,66	R\$ 15.761,20
8	Absorvente (8 un)	Unidade	885	LIVRE	R\$ 9,13	R\$ 8.080,05
9	Embalagem para kit	Unidade	4.550	PROPRIA	R\$ 2,54	R\$ 11.557,00
VALOR TOTAL						R\$ 257.410,25

- VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 257.410,25 (duzentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e dez reais e vinte e cinco centavos)
- VALIDADE DO ORÇAMENTO: 90 DIAS

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

TERESINA - PI, 31 DE MARÇO DE 2026

**AGORA GESTÃO E
SERVIÇOS**

Assinado de forma digital por
AGORA GESTÃO E SERVIÇOS

LTDA:443316980001

LTDA:44331698000101

Data: 2026.03.31 21:29:13
-03'00"

01

ÁGORA GESTÃO & SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 44.331.698/0001-01

 (86) 9 9915-7871

 grupoagoraz2021@gmail.com

 Rua Antonio Castro Franco, N° 940 - Sala 02
Bairro: Fátima, Cep: 64049-484, Teresina - Pi

248

COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LIBERDADE LTDA

CNPJ: 61.834.298/0001-20

Endereço: Rua Guimarães Rosa, nº 251 – Bairro Liberdade, CEP: 68.633-000 – Dom Eliseu/PA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

Valor Total R\$ 257.410,25 (duzentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e dez reais e vinte e cinco centavos).

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Escova de dente	Unidade	Colgate	4.550	R\$ 5,13	R\$ 23.341,50
2	Creme dental 90g	Unidade	Colgate	4.550	R\$ 8,25	R\$ 37.537,50
3	Shampoo 200 ml	Unidade	Skala	4.550	R\$ 10,99	R\$ 50.004,50
4	Condicionador 200 ml	Unidade	Skala	4.550	R\$ 10,28	R\$ 46.774,00
5	Sabonete (barra)	Unidade	Francis	4.550	R\$ 4,99	R\$ 22.704,50
6	Desodorante roll-on	Unidade	Skala	3.500	R\$ 11,90	R\$ 41.650,00
7	Toalhinha - algodão simples 30x45	Unidade	Santista	1.820	R\$ 8,66	R\$ 15.761,20
8	Absorvente (8 un)	Pacote	Intimus	885	R\$ 9,13	R\$ 8.080,05
9	Embalagem para kit	Unidade	Liberdade	4.550	R\$ 2,54	R\$ 11.557,00
VALOR TOTAL						R\$ 257.410,25

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LIBERDADE LTDA

CNPJ: 61.834.298/0001-20

ENDEREÇO: RUA GUIMARÃES ROSA, 251, LIBERDADE

TELEFONE: 94 – 8815-1757

E-MAIL: admcomliberdade@gmail.com

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: IOLANDA SANTOS DA SILVA

CPF: 024.936.923-06

RG: 5354851

COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LIBERDADE LTDA

CNPJ: 61.834.298/0001-20

Endereço: Rua Guimarães Rosa, nº 251 – Bairro Liberdade, CEP: 68.633-000 – Dom Eliseu/PA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

PROFISSÃO: EMPRESARIA

ENDEREÇO COMPLETO: RUA GUIMARÃES ROSA, 251, LIBERDADE

4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) DIAS

5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** BANCO SICRED, AGÊNCIA 0804, CONTA CORRENTE 445087

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Dom Eliseu-PA, 31 de março de 2026.

**COMERCIO ATACADISTA
DE ALIMENTOS LIBERDADE
LTDA:61834298000120**

Assinado de forma digital por COMERCIO
ATACADISTA DE ALIMENTOS LIBERDADE
LTDA:61834298000120
Dados: 2026.03.31 20:50:03 -03'00'

Comércio Atacadista de Alimento Liberdade Ltda
IOLANDA SANTOS DA SILVA
CPF: 024.936.923-06
Proprietária



Portal de
Compras

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
Nº 015/2026

251

LOTES / ITENS

Nº 0001
Descrição: Escova de dente
Quantidade: 4550
Valor: 23.341,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
COMERCIO ATACADISTA DE Fabricante/Marca: Colgate	5,13	23.341,50	31/03/2026 20:56:12	CLASSIFICADA
FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA Fabricante/Marca: SQ	5,12	23.296,00	27/03/2026 09:43:59	CLASSIFICADA
AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA Fabricante/Marca: oral b	5,13	23.341,50	31/03/2026 21:36:25	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 0002
Descrição: Creme dental 90g
Quantidade: 4550
Valor: 37.537,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
COMERCIO ATACADISTA DE Fabricante/Marca: Colgate	8,25	37.537,50	31/03/2026 20:56:23	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais
N° 015/2026

252

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA 8,24 Fabricante/Marca: sorriso		37.492,00	27/03/2026 09:46:27	CLASSIFICADA
AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA 8,25 Fabricante/Marca: sorriso		37.537,50	31/03/2026 21:36:40	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0003
Descrição: Shampoo 200 ml
Quantidade: 4550
Valor: 50.004,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
COMERCIO ATACADISTA DE Fabricante/Marca: skala	10,99	50.004,50	31/03/2026 20:56:37	CLASSIFICADA
FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA 10,98 Fabricante/Marca: natu hair		49.959,00	27/03/2026 09:46:42	CLASSIFICADA
AGORA.GESTAO & SERVICOS LTDA 10,99 Fabricante/Marca: darling		50.004,50	31/03/2026 21:36:52	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0004
Descrição: Condicionador 200 ml
Quantidade: 4550
Valor: 46.774,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

Propostas Iniciais
N° 015/2026

953

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
COMERCIO ATACADISTA DE Fabricante/Marca: skala	10,28	46.774,00	31/03/2026 20:56:46	CLASSIFICADA
FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA Fabricante/Marca: natu hair	10,27	46.728,50	27/03/2026 09:46:46	CLASSIFICADA
AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA Fabricante/Marca: darling	10,28	46.774,00	31/03/2026 21:37:02	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0005
Descrição: Sabonete (barra)
Quantidade: 4550
Valor: 22.704,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
COMERCIO ATACADISTA DE Fabricante/Marca: francis	4,99	22.704,50	31/03/2026 20:56:59	CLASSIFICADA
FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA Fabricante/Marca: ypê	4,98	22.659,00	27/03/2026 09:46:54	CLASSIFICADA
AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA Fabricante/Marca: flor ype	4,99	22.704,50	31/03/2026 21:37:18	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0006
Descrição: Desodorante roll-on
Quantidade: 3500
Valor: 41.650,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

Propostas Iniciais
N° 015/2026

254

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
COMERCIO ATACADISTA DE Fabricante/Marca: skala	11,90	41.650,00	31/03/2026 20:57:10	CLASSIFICADA
FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA Fabricante/Marca: senador	11,89	41.615,00	27/03/2026 09:47:06	CLASSIFICADA
AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA Fabricante/Marca: nivea	11,90	41.650,00	31/03/2026 21:37:32	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0007
Descrição: Toalhinha - algodão simples 30x45
Quantidade: 1820
Valor: 15.761,20

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
COMERCIO ATACADISTA DE Fabricante/Marca: santista	8,66	15.761,20	31/03/2026 20:57:28	CLASSIFICADA
FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA Fabricante/Marca: dantex	8,65	15.743,00	27/03/2026 09:47:14	CLASSIFICADA
AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA Fabricante/Marca: propria	8,66	15.761,20	31/03/2026 21:37:48	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0008
Descrição: Absorvente (8 un)
Quantidade: 885
Valor: 8.080,05

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

Propostas Iniciais
N° 015/2026

255

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
COMERCIO ATACADISTA DE Fabricante/Marca: intimus	9,13	8.080,05	31/03/2026 20:57:45	CLASSIFICADA
FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA Fabricante/Marca: sempre livre	9,12	8.071,20	27/03/2026 09:47:22	CLASSIFICADA
AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA Fabricante/Marca: livre	9,13	8.080,05	31/03/2026 21:38:08	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0009
Descrição: Embalagem para kit
Quantidade: 4550
Valor: 11.557,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
COMERCIO ATACADISTA DE Fabricante/Marca: liberdade	2,54	11.557,00	31/03/2026 20:57:59	CLASSIFICADA
FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA Fabricante/Marca: plastico maceió	2,53	11.511,50	27/03/2026 09:48:00	CLASSIFICADA
AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA Fabricante/Marca: propria	2,54	11.557,00	31/03/2026 21:38:30	CLASSIFICADA



GRUPO

AGORA

GESTÃO & SERVIÇOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.014/2026

A empresa AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.331.698/0001-01, com sede na Rua Antonio Castro Franco, nº 940, Sala 02, Bairro Fátima, Teresina/PI, CEP 64049-484, neste ato representada por seu sócio-administrador MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE, inscrito no CPF nº 052.153.213-29, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. não existe fato impeditivo à sua participação na licitação e à futura contratação com a Administração Pública;
2. não se encontra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no edital, na Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata;
3. não sofreu penalidade que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública;
4. comunicará, imediatamente, qualquer fato superveniente que venha a alterar a presente situação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins legais.

Teresina/PI, 01 de abril de 2026.

AGORA GESTAO E
SERVICOS
LTDA:44331698000101

Assinado de forma digital por
AGORA GESTAO E SERVICOS
LTDA:44331698000101
Dados: 2026.04.01 13:42:18
-03'00'

(86) 9 9915-7871
MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE

grupoagora2021@gmail.com
Sócio-Administrador

Rua Antonio Castro Franco, nº 940 – Sala 02
Bairro: Fátima, Cep: 64049-484, Teresina - PI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.014/2026

A empresa AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.331.698/0001-01, com sede na Rua Antonio Castro Franco, nº 940, Sala 02, Bairro Fátima, Teresina/PI, CEP 64049-484, neste ato representada por seu sócio-administrador MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE, inscrito no CPF nº 052.153.213-29, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. está enquadrada como MICROEMPRESA (ME), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
2. cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como observa o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;
3. inexistem fatos impeditivos supervenientes que descaracterizem seu enquadramento como microempresa.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Teresina/PI, 01 de abril de 2026.

AGORA GESTAO E
SERVICOS

LTDA:44331698000101

Assinado de forma digital por
AGORA GESTAO E SERVICOS
LTDA:44331698000101
Dados: 2026.04.01 13:41:29
-03'00'

(86) 9 9915-7871 MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE

Sócio-Administrador
grupoagora2021@gmail.com

CPF nº 052.153.213-29
Rua Antonio Castro Franco, N° 940 – Sala 02
Bairro: Fátima, Cep: 64049-484, Teresina - Pi

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.014/2026

258

A empresa **AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 44.331.698/0001-01**, com sede na **Rua Antonio Castro Franco, nº 940, Sala 02, Bairro Fátima, Teresina/PI, CEP 64049-484**, neste ato representada por seu sócio-administrador **MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE**, inscrito no **CPF nº 052.153.213-29**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico SRP nº 015/2026**, promovido pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. **atende plenamente aos requisitos de habilitação** exigidos no edital e em seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**, nem emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
3. **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas;
4. **suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos da legislação aplicável;
5. **tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais** para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo integral

(86) 9 9915-7871

grupoagora2021@gmail.com

Rua Antonio Castro Franco, Nº 940 - Sala 02,
Bairro: Fátima, Cep: 64049-484, Teresina - PI

6. **não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
7. **está ciente e concorda com as condições contidas no edital e em seus anexos**, bem como com todas as exigências previstas para participação no certame.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.



GRUPO

AGORA

GESTÃO & SERVIÇOS

Teresina/PI, 01 de Abril de 2026.

**AGORA GESTAO E
SERVICOS**

LTDA:4433169800

0101

Assinado de forma digital
por AGORA GESTAO E
SERVICOS

LTDA:44331698000101

Dados: 2026.04.01 13:39:46

-03'00'

MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE

Sócio-Administrador

CPF nº 052.153.213-29



📞 (86) 9 9915-7871

✉ grupoagora2021@gmail.com

📍 Rua Antonio Castro Franco, N° 940 – Sala 02
Bairro: Fátima, Cep: 64049-484, Teresina - PI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.331.698/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/11/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO AGORA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ANTONIO CASTRO FRANCO	NÚMERO 940	COMPLEMENTO SALA 02
---------------------------------------	---------------	------------------------

CEP 64.049-484	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GRUPOAGORA2021@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9915-7871
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/11/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/03/2026 às 12:06:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 44.331.698/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/11/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANTONIO CASTRO FRANCO	NUMERO 940	COMPLEMENTO SALA 02
--	----------------------	-------------------------------

CEP 64.049-484	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GRUPOAGORA2021@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9915-7871
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/11/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/03/2026** às **12:06:25** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.331.698/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/11/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO AGORA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ANTONIO CASTRO FRANCO	NÚMERO 940	COMPLEMENTO SALA 02
---------------------------------------	---------------	------------------------

CEP 64.049-484	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GRUPOAGORA2021@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9915-7871
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/11/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/03/2026 às 12:06:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.331.698/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/11/2021
NOME EMPRESARIAL AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO CASTRO FRANCO	NÚMERO 940	COMPLEMENTO SALA 02
CÉP 64.049-484	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	MUNICÍPIO TERESINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRUPOAGORA2021@GMAIL.COM		UF PI
TELEFONE (86) 9915-7871		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/11/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/03/2026** às **12:06:25** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.331.698/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/11/2021
NOME EMPRESARIAL AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO AGORA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO CASTRO FRANCO	NÚMERO 940	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 64.049-484	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRUPOAGORA2021@GMAIL.COM		TELEFONE (86) 9915-7871
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/11/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/03/2026 às 12:06:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.331.698/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/11/2021
NOME EMPRESARIAL AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO CASTRO FRANCO	NÚMERO 940	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 64.049-484	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRUPOAGORA2021@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9915-7871	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/11/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/03/2026** às **12:06:25** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.331.698/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/11/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO AGORA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ANTONIO CASTRO FRANCO	NÚMERO 940	COMPLEMENTO SALA 02
---------------------------------------	---------------	------------------------

CEP 64.049-484	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GRUPOAGORA2021@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9915-7871
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/11/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/03/2026 às 12:06:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.331.698/0001-01 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/11/2021	
NOME EMPRESARIAL AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R ANTONIO CASTRO FRANCO		NÚMERO 940		COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 64.049-484	BAIRRO/DISTRITO FATIMA		MUNICÍPIO TERESINA		UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRUPOAGORA2021@GMAIL.COM		TELEFONE (86) 9915-7871			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/03/2026** às **12:06:25** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

268

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 4122150

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: ÁGORA GESTAO & SERVICOS LTDA

**CNPJ: 44331698000101, REPRESENTANTE LEGAL: MATEUS WILLIANS DA SILVA
CAVALCANTE**

ENDEREÇO: RUA ANTONIO CASTRO FRANCO

BAIRRO: FATIMA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 04 de Março de 2026 às 17 h 50 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 4122150. Código verificador: 2D34B.CC675.53E64.B8880



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 4122148

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE

CPF: 05215321329

RG: 3286012 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

PAI: FRANCISCO JAIRO CAVALCANTE SILVA

MÃE: KARINE MARIA ALVES DA SILVA

ENDEREÇO: RUA ANTONIO CASTRO FRANCO

BAIRRO: FATIMA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 4122148. Código verificador: 62B29.CB03C.828A2.74BF9

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 04 de Março de 2026 às 17 h 47 min

270

Voltar

Imprimir

271



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.331.698/0001-01

Razão

AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA

Social:

Endereço:

R ANTONIO DE CASTRO FRANCO 940 SALA 02 / FATIMA / TERESINA / PI /
64049-484

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2026 a 05/04/2026

Certificação Número: 2026030800156520521317

Informação obtida em 23/03/2026 10:16:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: PIC2600087549		
NIRE 22200938230 CNPJ 44.331.698/0001-01		Situação ATIVA Status		
Endereço Completo Rua ANTONIO CASTRO FRANCO, Nº 940, SALA 02, FATIMA - Teresina/PI - CEP 64049-484				
Arquivamentos Posteriores				
Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
002	20260050776	09/02/2026	CESSÃO DE QUOTAS	NÃO
002	22200938230	09/02/2026	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
002	22200938230	09/02/2026	TRANSFORMAÇÃO	NÃO
351	MX00170914	31/12/2025	DESENQUADRAMENTO DE MEI	NÃO
080	22801703237	22/11/2021	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
080	22801703237	22/11/2021	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/03/2026, às 11:55:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código MMA2GB5N.



PIC2600087549





Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE Portador do CPF 052.153.213-29 Participa de empresa registrada nesta Junta Comercial, como segue :			Protocolo: PIC2600087741
Nome Empresarial: AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 22200938230			CNPJ 44.331.698/0001-01
Endereço Completo RUA ANTONIO CASTRO FRANCO, Nº 940, SALA 02, FATIMA - Teresina/PI - CEP 64049-484			
Participa de empresa registrada nesta Junta Comercial, como segue : Data de Entrada na Sociedade Data de Saída na Sociedade Condição 05/02/2026 Indeterminado Sócio Data de Entrada na Sociedade Data de Saída na Sociedade Condição 05/02/2026 Indeterminado Administrador			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	22200938230	09/02/2026	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	22200938230	09/02/2026	TRANSFORMACAO
002	20260050776	09/02/2026	CESSÃO DE QUOTAS
351	MX00170914	31/12/2025	DESENQUADRAMENTO DE MEI
080	22801703237	22/11/2021	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
080	22801703237	22/11/2021	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
Nome Empresarial: P & C DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 22200723438			CNPJ 35.614.200/0001-19
Endereço Completo AVENIDA HOMERO CASTELO BRANCO, Nº 3220, LOJA 01, PLANALTO - Teresina/PI - CEP 64050-010			
Participou de empresa registrada nesta Junta Comercial, como segue : Data de Entrada na Sociedade Data de Saída na Sociedade Condição 25/11/2019 20/09/2022 Sócio Data de Entrada na Sociedade Data de Saída na Sociedade Condição 25/11/2019 20/09/2022 Administrador Data de Entrada na Sociedade Data de Saída na Sociedade Condição 25/11/2019 Indeterminado Empresário			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20250238381	28/03/2025	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20250238381	28/03/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20240771389	30/10/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20240771389	30/10/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20240358287	08/05/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20240358287	08/05/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20230723829	09/10/2023	CESSÃO DE QUOTAS
002	20230723829	09/10/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20230723829	09/10/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	22200723438	29/09/2023	INSCRIÇÃO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF
002	20220569886	27/09/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20220569886	27/09/2022	TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
002	20220569886	27/09/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	22200599427	01/02/2022	TRANSFORMACAO
002	22200599427	01/02/2022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE Portador do CPF 052.153.213-29 Participa de empresa registrada nesta Junta Comercial, como segue :			Protocolo: PIC2600087741
315	MX00101030	11/01/2022	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	ME85294973	22/11/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	ME47833782	26/11/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080	22801169524	25/11/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	22801169524	25/11/2019	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
Nome Empresarial: MW DISTRIBUIDORA LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 22200829007			CNPJ 47.886.938/0001-14
Endereço Completo AVENIDA LUIS FIRMINO DE SOUSA, Nº 1651, xxxxx, SAO BENEDITO - Timon/MA - CEP 65636-340			
Participa de empresa registrada nesta Junta Comercial, como segue : Data de Entrada na Sociedade 27/01/2025 Data de Entrada na Sociedade 27/01/2025 Data de Saída na Sociedade Indeterminado Data de Saída na Sociedade Indeterminado Condição Sócio Condição Administrador			Situação TRANSFERIDA PARA OUTRA UF Status SEM STATUS
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20250059266	31/01/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20250059266	31/01/2025	TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
002	20250059266	31/01/2025	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	22200829007	10/01/2025	TRANSFORMACAO
002	22200829007	10/01/2025	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
351	MX00814029	05/06/2024	DESENQUADRAMENTO DE MEI
080	22801889624	09/09/2022	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
080	22801889624	09/09/2022	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/03/2026, às 11:53:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código 07V1QAJC.



PIC2600087741

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
Secretário Geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA			Protocolo: PIC2600087501	
NIRE*: 22200938230 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 22200938230		CNPJ 44.331.698/0001-01		Data de Ato Constitutivo 22/11/2021
Início de Atividade 22/11/2021				
Endereço Completo Rua ANTONIO CASTRO FRANCO, Nº 940, SALA 02, FATIMA - Teresina/PI - CEP 64049-484				
Objeto Social SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS.				
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 2.000,00 (dois mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE	CPF/CNPJ 052.153.213-29	Participação no capital R\$ 500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE	CPF 052.153.213-29	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				
Data 09/02/2026	Número 20260050776	Ato/eventos 002 / 071 - CESSÃO DE QUOTAS EM INSTRUMENTO APARTADO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/03/2026, às 11:53:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código THLZCHUJ.

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
Secretário-Geral



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



276

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2600010223259844

CPF/CNPJ: 44.331.698/0001-01

Nome/Razão Social: AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 10/02/2026 11:36:57
VÁLIDA ATÉ 11/04/2026

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 21FF1132-F564-42B3-A26B-041CF619F8E7



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária



277

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2600010323259914

CPF/CNPJ: 44.331.698/0001-01

Nome/Razão Social: AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 10/02/2026 11:37:09
VÁLIDA ATÉ 11/04/2026

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 4FFE18A7-51DC-48AD-BA48-7681BE751150



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Folha

1 / 1

238

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0014021/26-02

CPF/CNPJ: 44.331.698/0001-01

Contribuinte: AGORA GESTÃO & SERVIÇOS LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 11:34:43 h, do dia 10/02/2026

Validade: 11/05/2026

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

279

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA
CNPJ: 44.331.698/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:01:52 do dia 13/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/08/2026.

Código de controle da certidão: **3304.8C3B.938F.1A68**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

280

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 44.331.698/0001-01
Razão Social: AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: GRUPO AGORA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/02/2027
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/08/2026	Automática
FGTS	Validade:	13/03/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/08/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/04/2026
Receita Municipal	Validade:	11/05/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2027

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 23/02/2026 20:38

CPF: 052.XXX.XXX-29 Nome: MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE

Ass: _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.331.698/0001-01
Certidão nº: 11195219/2026
Expedição: 20/02/2026, às 15:26:47
Validade: 19/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.331.698/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

282

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE
CPF: 052.153.213-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:04:29 do dia 04/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2026.

Código de controle da certidão: **94DA.B708.8AA2.A3AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE

CPF: 052.153.213-29

Certidão nº: 13832655/2026

Expedição: 04/03/2026, às 12:18:59

Validade: 31/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE**, inscrito(a) no CPF sob o nº **052.153.213-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TERESINA
DIGITAL

5FUHGS LR



PREFEITURA DE

TERESINA
NO CAMINHO CERTO

SEMF

Secretaria Municipal
de Finanças



REDESIMPLES
SIMPRESIDIO TERESINA

Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: quinta, 31 de dezembro de 2026
THE-SEMF-A-pip2600480298/2026

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	DATA DE ABERTURA
6491464	44.331.698/0001-01	segunda, 23 de fevereiro de 2026
RAZÃO SOCIAL		
AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA		
NOME FANTASIA		
GRUPO AGORA		
LOCALIZAÇÃO		
RUA ANTONIO CASTRO FRANCO, 940, SALA 02, FATIMA Teresina, 64049484		
CNAE/ DESCRIÇÃO / RISCO		
Atividade Principal: 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Exerce no endereço) Atividade(s) Secundária(s) 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Não exerce no endereço), 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Não exerce no endereço), 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis (Não exerce no endereço), 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Não exerce no endereço), 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (Não exerce no endereço), 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Não exerce no endereço), 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Não exerce no endereço), 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Não exerce no endereço), 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Não exerce no endereço), 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral (Não exerce no endereço), 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (Não exerce no endereço), 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção (Não exerce no endereço), 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Não exerce no endereço), 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Não exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Não exerce no endereço), 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Não exerce no endereço), 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Não exerce no endereço), 4761-0/01 - Comércio varejista de livros (Não exerce no endereço), 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Não exerce no endereço), 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Não exerce no endereço), 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas (Não exerce no endereço)		
LICENÇAS		
Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente. RESSALVA: A VALIDADE DESTA ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. segunda, 23 de fevereiro de 2026		



PREFEITURA DE

TERESINA
NO CAMINHO CERTO

285

CERTIDÃO DE ACESSIBILIDADE - Nº THE-SDU-L-10727/2019

A Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU, **DECLARA** para os devidos fins que a empresa de razão social: AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA, e nome fantasia: GRUPO AGORA registrada com CNPJ nº: 44.331.698/0001-01 ; localizado: RUA ANTONIO CASTRO FRANCO, 940, SALA 02 ; Bairro: FATIMA ; Teresina-PI, **atende as exigências de Acessibilidade apresentadas na Lei No 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)** para desenvolver a(s) atividade(s): 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo , 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção, 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4761-0/01 - Comércio varejista de livros, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas .

Teresina (PI), quinta, 12 de fevereiro de 2026.

MARIA EDUARDA FROTA DE SOUSA

Superintendência de Desenvolvimento Urbano

POLÍTICA DE PRIVACIDADE – ÁGORA GESTÃO & SERVIÇOS LTDA.

A **ÁGORA GESTÃO & SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 44.331.698/0001-01, com sede na Rua Antonio Castro Franco, nº 940, Sala 02, Fátima Teresina-PI, CEP: 64.049-484, valoriza a privacidade de seus usuários/ clientes/fornecedores/ colaboradores. Por isso, criou essa Política de Privacidade para demonstrar seu compromisso com a proteção de dados pessoais, nos termos a Lei Geral de Proteção de Dados, n. 13.709/2018, com a finalidade de explicar ao titular de dados quais dados são coletados, como são coletados, qual o tratamento dado, como é a forma de armazenamento, se há qualquer compartilhamento com terceiros, entre outras informações essenciais em relação aos dados pessoais.

ÍNDICE

- 1. INFORMAÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES**
- 2. COLETA E TRATAMENTO DE DADOS**
- 3. ARMAZENAMENTO DE DADOS**
- 4. COMPARTILHAMENTO DE DADOS**
- 5. HIPÓTESES LEGAIS PARA DIVULGAÇÃO DOS DADOS**
- 6. RETENÇÃO DE DADOS**
- 7. DIREITOS DO TITULAR**
- 8. COOKIES**
- 9. REVISÕES DA POLÍTICA**
- 10. CONTATO**
- 11. FORO DE ELEIÇÃO E LEGISLAÇÃO**

1. INFORMAÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES

Usuário: todas as pessoas físicas que utilizarão ou visitarão o(s) Site/ aplicativo/ software, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas e totalmente capazes de praticar os atos da vida civil ou os absolutamente ou relativamente incapazes devidamente representados ou assistidos.

☎ (86) 9 9915-7871

✉ grupoagora2021@gmail.com

📍 Rua Antonio Castro Franco, Nº 940 – Sala 02
Bairro: Fátima, Cep: 64049-484, Teresina - PI

Dados Pessoais: significa quaisquer informações fornecidas e/ou coletadas pela DIVULG GRÁFICA, por qualquer meio, ainda que públicos, que:

- (I) identifiquem, ou que, quando usadas em combinação com outras informações tratadas pelo GRUPO ÁGORA identifiquem um indivíduo; ou
- (II) por meio das quais a identificação ou informações de contato de uma pessoa física possam ser derivadas. Os Dados Pessoais podem estar em qualquer mídia ou formato, inclusive registros eletrônicos ou computadorizados, bem como em arquivos baseados em papel. Os Dados Pessoais, no entanto, não incluem telefone comercial, número de celular comercial, endereço comercial, e-mail comercial.

Finalidade: o objetivo, o propósito que o GRUPO ÁGORA deseja alcançar a partir de cada ato de tratamento das informações pessoais.

Necessidade: justificativa pelo qual é ~~essencialmente~~ necessário coletar dados pessoais, para atingir a finalidade, evitando-se a coleta ~~necessária~~.

Bases legais: fundamentação legal que torna legítimo o tratamento de dados pessoais para uma determinada finalidade prévia por parte do GRUPO ÁGORA.

Consentimento: autorização expressa e inequívoca dada pelo Usuário titular do dado pessoal para que o GRUPO ÁGORA trate seus dados pessoais para uma finalidade previamente descrita, na qual a base legal necessária para o ato demande a autorização expressa do titular.

Ao acessar e/ou utilizar o site/ aplicativo/ software, do GRUPO ÁGORA, o Usuário declara ter no mínimo 18 (dezoito) anos e ter capacidade plena e expressa para a aceitação dos termos e condições desta Política de Privacidade e do Termo de Consentimento para todos os fins de direito.

Caso o Usuário não se enquadre na descrição acima e/ou não concorde, ainda que em parte, com os termos e condições contidos nesta Política de Privacidade, não deverá acessar e/ou utilizar quaisquer serviços oferecidos pelo GRUPO ÁGORA.

☎ (86) 9 9915-7871

✉ grupoagora2021@gmail.com

📍 Rua Antonio Castro Franco, N° 940 – Sala 02
Bairro: Fátima, Cep: 64049-484, Teresina - PI

208

2. COLETA DE DADOS E TRATAMENTO DE DADOS

O Usuário está ciente de que fornece informação de forma consciente e voluntária por meio de formulários de cadastro, ou por meio de site operado pelo GRUPO ÁGORA ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços.

Quando o Usuário realiza o cadastro e/ou preenche formulários oferecidos pelo GRUPO ÁGORA, determinados Dados Pessoais solicitados serão mantidos em sigilo e serão utilizadas apenas para os propósitos abaixo definidos:

Dados coletados	Finalidade de uso/ tratamento de dados	Base Legal	Consentimento
Nome Pessoal, e-mail e nome da empresa em que trabalha (CLIENTES e USUÁRIOS WEBSITE)	Para poder cadastrar, oferecer seus serviços, eventos, promoções e notícias relevantes o GRUPO ÁGORA precisará que o Usuário forneça seu Nome, Email e telefone. O GRUPO ÁGORA vai enviar e-mail marketing para os usuários que fornecerem essas informações. Os Dados Pessoais coletados não serão utilizados para envio de qualquer tipo de SPAM ou outro fim que não o aqui exposto.	Consentimento	Estou de acordo em fornecer meu Nome, Email e telefone para acessar o material disponibilizado no site, além de receber Newsletter do GRUPO ÁGORA e demais e-mails marketing. Estou ciente de que meus dados fornecidos serão utilizados internamente para fins promocionais pelo GRUPO ÁGORA e concordo com o recebimento de emails do GRUPO ÁGORA.
Nome e e-mail (SAC)	Caso o titular de dados queira entrar em contato com a empresa por qualquer meio (telefone, presencial ou via website) para solicitar informações	Consentimento	Estou de acordo em fornecer meu nome e e-mail para o GRUPO ÁGORA retornar meu contato/ pedido de informações.

☎ (81) 3441-1111
M g

📍 Rua Antonio Castro Franco, Nº 940 – Sala 02
Bairro: Fátima, Cep: 64049-484, Teresina - PI

Dados coletados	Finalidade de uso/ tratamento de dados	Base Legal	Consentimento
Nome e e-mail (CLIENTES)	De clientes fins de ingresso e acesso ao sistema/software/ plataforma do GRUPO ÁGORA	Consentimento	Estou de acordo em fornecer meu nome e e-mail para o GRUPO ÁGORA para que possa ter acesso login aos serviços contratados.

3. ARMAZENAMENTO DE DADOS

O GRUPO ÁGORA armazenará as informações coletadas em servidores próprios, em arquivos físicos ou por ela contratados em nuvem pelos fornecedores de serviços contratados pelo GRUPO ÁGORA

O GRUPO ÁGORA utiliza os meios razoáveis de mercado e legalmente requeridos para preservar a privacidade dos dados coletados. Desta forma, adota por exemplo as seguintes precauções:

- proteção contra acesso não autorizado a seus sistemas;
- autorização de acesso por pessoas previamente estabelecidas ao local onde são armazenadas as informações coletadas;
- Aqueles que entram em contato com as informações se comprometem a manter sigilo absoluto. A quebra do sigilo acarretará responsabilidade civil e o responsável será responsabilizado nos moldes da legislação brasileira; e

O GRUPO ÁGORA adota os melhores esforços, no sentido de preservar a privacidade dos dados dos Usuários. Entretanto, nenhum site é totalmente seguro e o GRUPO ÁGORA não pode garantir integralmente que todas as informações que trafegam nas Páginas não sejam alvo de acessos não autorizados perpetrados por meio de métodos desenvolvidos para obter informações de forma indevida.

Por esse motivo, nós incentivamos os Usuários a tomarem as medidas apropriadas para se protegerem, como, por exemplo, mantendo confidenciais todos os nomes de usuário e senhas criados.

☎ (86) 9 9915-7871

✉ grupoagora2021@gmail.com

📍 Rua Antonio Castro Franco, N° 940 – Sala 02
Bairro: Fátima, Cep: 64049-484, Teresina - PI

4. COMPARTILHAMENTO DE DADOS

O GRUPO ÁGORA poderá divulgar os dados pessoais coletados de terceiros nas seguintes situações e nos limites autorizados pela lei:

- I. Para propósitos administrativos como: planejamento, desenvolvimento de serviços, segurança e gerenciamento de risco;
- II. Para fins de entrega do serviço contrato com o GRUPO ÁGORA;
- III. Quando necessário para cumprir uma obrigação legal, determinação de autoridade competente ou decisão judicial.
- IV. Se houver o compartilhamento de dados com terceiros, especificar quais são os terceiros e qual é a finalidade do compartilhamento.

5. HIPÓTESES LEGAIS PARA DIVULGAÇÃO DOS DADOS

Em alguns casos o GRUPO ÁGORA poderá divulgar os Dados Pessoais coletados com o objetivo de cumprir a legislação aplicável ou por meio de ordem ou intimação judicial ou administrativa.

A divulgação legal poderá ser feita para:

- i. Cumprir com legislação;
- ii. investigar, impedir ou tomar medidas relacionadas a cooperação com órgãos públicos ou para proteger a segurança nacional;
- iii. Execução de contratos;
- iv. Investigação e defesa de alegações de terceiros;
- v. Proteção da segurança ou integridade dos serviços;

6. RETENÇÃO DE DADOS

O GRUPO ÁGORA irá reter informações dos Titulares de dados somente pelo período da finalidade para as quais aquelas informações foram tratadas, incluindo a segurança do processamento, com obrigações jurídicas e regulamentares (por exemplo, auditoria, contabilidade e termos de retenção estatutária), litígios quanto ao processamento, e para o estabelecimento, exercício ou defesa de ações judiciais.

O titular de dados poderá solicitar a exclusão dos dados por meio de solicitação direta com a empresa pelo endereço de e-mail grupoagora2021@gmail.com

7. DIREITOS DO TITULAR

Em cumprimento à regulamentação aplicável, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais, o GRUPO ÁGORA respeita e garante ao Usuário, a possibilidade de apresentação de solicitações baseadas nos seguintes direitos:

- i) a confirmação da existência de tratamento;
- ii) o acesso aos dados;
- iii) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- iv) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade;
- v) a portabilidade de seus dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa pelo Usuário;
- vi) a eliminação dos dados tratados com consentimento do Usuário;
- vii) a obtenção de informações sobre as entidades públicas ou privadas com as quais o GRUPO ÁGORA compartilhou seus dados;
- viii) a informação sobre a possibilidade de não fornecer o seu consentimento, bem como de ser informado sobre as consequências, em caso de negativa;
- ix) a revogação do consentimento.

O GRUPO ÁGORA se coloca a disposição para cumprimento dos direitos dos titulares de dados por meio solicitação do titular a ser enviada pelo endereço de e-mail grupoagora2021@gmail.com

O Usuário fica ciente de que a exclusão das informações essenciais para gestão de sua conta junto à DIVULG GRÁFICA implicará no término de seu cadastro, com consequente cancelamento dos serviços então prestados.

O GRUPO ÁGORA empreenderá todos os esforços para atender tais pedidos no menor espaço de tempo possível.

8. REVISÕES DA POLÍTICA

Caso o GRUPO ÁGORA modifique a presente política, tais alterações serão publicadas de forma visível no site do GRUPO ÁGORA, bem como sempre que possível será informado para o titular de dados.

9. COOKIES

Cookies são arquivos ou informações que podem ser armazenadas em seus dispositivos, quando você visita as Páginas do GRUPO ÁGORA. Geralmente, um cookie contém o nome do site que o originou, seu tempo de vida e um valor, que é gerado aleatoriamente.

O GRUPO ÁGORA utiliza cookies para facilitar o uso e melhor adaptar as Páginas aos seus interesses e necessidades, bem como para compilarmos informações sobre a utilização de nossos sites e serviços, auxiliando a melhorar suas estruturas e seus conteúdos. Os cookies também podem ser utilizados para acelerar suas atividades e experiências futuras nas Páginas.

Tipos de cookies	O que eles fazem?
Necessários	Esses cookies nos ajudam a entender como os visitantes interagem com as Páginas do GRUPO ÁGORA, fornecendo informações sobre as áreas visitadas, o tempo de visita ao site e quaisquer problemas encontrados, como mensagens de erro.
Funcionais	Esses cookies permitem que as Páginas do GRUPO ÁGORA se lembrem de suas escolhas, para proporcionar uma experiência mais personalizada.
Marketing	Esses cookies são utilizados para fornecer mais conteúdo relevante e do interesse dos Usuários. Podem ser utilizados para apresentar publicidade mais direcionada ao usuário. Também, permitem a medição da eficácia de uma campanha publicitária do GRUPO ÁGORA. Ainda, esses cookies podem ser utilizados para indicar as Páginas do GRUPO ÁGORA os sites que o Usuário visitou.

Após o Usuário consentir para a utilização de cookies, quando do uso das Páginas do GRUPO ÁGORA, a mesma armazenará um cookie em seu dispositivo para lembrar disso na próxima sessão.

A qualquer momento, o Usuário poderá revogar seu consentimento quanto aos cookies, pelo que deverá apagar os cookies das Páginas do GRUPO ÁGORA utilizando as configurações de seu navegador de preferência. Para mais informações sobre como proceder em relação à gestão dos cookies nos navegadores:

- Internet Explorer: <https://support.microsoft.com/pt-br/help/17442/windows-internetexplorer-delete-manage-cookies>
- Mozilla Firefox: <https://support.mozilla.org/pt-BR/kb/ative-e-desative-os-cookies-queos-sites-usam>
- Google Chrome: <https://support.google.com/accounts/answer/61416?co=GENIE.Platform%3DDesktop&hl=pt-BR>
- Safari: <https://support.apple.com/pt-br/guide/safari/sfri11471/mac>

Por fim, lembramos que, caso o Usuário não aceite alguns cookies das Páginas do GRUPO ÁGORA, certos serviços poderão não funcionar de maneira ideal.

10. CONTATO

O GRUPO ÁGORA se coloca a disposição para solução de quaisquer dúvidas ou solicitações dos titulares de dados pelo endereço de e-mail grupoagora2021@gmail.com

11. FORO DE ELEIÇÃO E LEGISLAÇÃO

Esta Política será regida, interpretada e executada de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil, especialmente a Lei nº 13.709/2018, independentemente das Leis de outros estados ou Países, sendo competente o foro de domicílio do Usuário para dirimir qualquer dúvida decorrente deste documento.

Teresina, PI, 26 de fevereiro de 2026.

☎ (86) 9 9915-7871

✉ grupoagora2021@gmail.com

📍 Rua Antonio Castro Franco, Nº 940 – Sala 02
Bairro: Fátima, Cep: 64049-484, Teresina - PI



☎ (86) 9 9915-7871

✉ grupoagora2021@gmail.com

📍 Rua Antonio Castro Franco, N° 940 – Sala 02
Bairro: Fátima, Cep: 64049-484, Teresina - PI

295

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
26/02/2026	1.0	Conclusão da primeira versão do relatório	Marina Teixeira Lima



(86) 9 9915-7871

grupoagora2021@gmail.com

Rua Antonio Castro Franco, N° 940 – Sala 02
Bairro: Fátima, Cep: 64049-484, Teresina - Pi

OBJETIVO

O Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais visa descrever os processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos.

Referência: Art. 5º. XVII da Lei 13.709/2018 (LGPD).

1 – IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES DE TRATAMENTO E DO ENCARREGADO

Controlador

GRUPO ÁGORA (a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (LGPD, art. 5º, VI).

Operador

GRUPO ÁGORA Escritório de Contabilidade, (que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador (LGPD, art. 5º, VII).

E-mail Encarregado

Telefone Encarregado

e-mail: marinateixeiralimaa@gmail.com

63992536395

2 – NECESSIDADE DE ELABORAR O RELATÓRIO

O GRUPO ÁGORA tem a necessidade de elaborar o RIPD, pois possui procedimento de tratamentos de dados específicos previstos pela LGPD que poderão ser solicitados pela ANPD, quais sejam:

- quando houver infração da LGPD em decorrência do tratamento de dados pessoais e
- a qualquer momento sob determinação da ANPD (art. 38).

Quando for necessária a elaboração do RIPD, a instituição deve avaliar se os programas, sistemas de informação ou processos existentes ou a serem implementados geram impactos à proteção dos dados pessoais, a fim de decidir sobre a elaboração ou atualização do RIPD.

(86) 9 9915-7871 Poderá existir um único RIPD ou vários, a depender da quantidade de dados a serem tratados. No caso do GRUPO ÁGORA aconselhou-se a confecção de um RIPD para cada setor.

grupoagora2021@gmail.com

Rua Antonio Castro Franco, N° 940 – Sala 02
Bairro: Fátima, Cep: 64049-484, Teresina - Pi

Além dos casos específicos previstos pela LGPD (quando houver infração da LGPD em decorrência do tratamento de dados pessoais e a qualquer momento sob determinação da ANPD), indica-se a elaboração ou atualização do Relatório de Impacto sempre que existir, no GRUPO ÁGORA a possibilidade de ocorrer impacto na privacidade dos dados pessoais, resultante de:

- uma tecnologia, serviço ou outra nova iniciativa implementadas pelo GRUPO ÁGORA em quedados pessoais e dados pessoais sensíveis sejam ou devam ser tratados;
- tratamento de dado pessoal sobre “dado referente à saúde, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural” (LGPD, art. 5º, II);
- tratamento de dados que possa resultar em algum tipo de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo aos titulares de dados, se houver vazamento (LGPD, art. 42);
- tratamento no interesse legítimo do controlador (LGPD, art. 10, § 3º);
- alterações nas leis e regulamentos aplicáveis à privacidade, política e normas internas, operação do sistema de informações, propósitos e meios para tratar dados, fluxos de dados novos ou alterados, etc.; e
- reformas administrativas que impliquem em nova estrutura organizacional resultante da incorporação, fusão ou cisão de órgãos ou entidades.

3 – DESCRIÇÃO DO TRATAMENTO

A LGPD (art. 5º, X) considera tratamento como sendo “*toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração*”.

3.1 – NATUREZA DO TRATAMENTO

A natureza do tratamento dos dados encontra-se exposta na Matriz de Risco, conforme Planilha que se encontra anexo ao presente Relatório.

3.2 – ESCOPO DO TRATAMENTO

O escopo representa a abrangência do tratamento de dados, de acordo com as entrevistas e fluxogramas validados pelos responsáveis de cada setor, onde restou identificado que o GRUPO ÁGORA coleta dados pessoais e dados sensíveis, bem como ainda não possui o tratamento de dados consolidado, em que pese tenha sido identificado um grande volume de dados movimentados.

Com a implementação, isto é, com a adequação da empresa à LGPD o volume de dados coletados e o tratamento será adequado de acordo com cada setor e dentro da exigência legal.

Com o tratamento dos dados realizado com a implementação do programa de política de proteção de dados a extensão e a frequência vai ser proporcional a cada etapa do setor e a cada coleta de dados referentes ao setor responsável, cabendo o tratamento também ao período de retenção, informação sobre quanto tempo os dados pessoais serão mantidos, retidos ou armazenados e o número de titulares de dados afetados pelo tratamento.

3.3 – CONTEXTO DO TRATAMENTO

O GRUPO ÁGORA como controlador e também operador, tem como objetivo demonstrar o equilíbrio entre o interesse e a necessidade em tratar os dados pessoais e os direitos dos titulares de tais dados, demonstrando assim em criar um bom relacionamento do GRUPO ÁGORA com os indivíduos destacar se o tratamento envolve crianças, adolescentes ou outro grupo vulnerável; destacar se o tipo de tratamento realizado sobre os dados é condizente com a expectativa dos titulares dos dados pessoais.

Ou seja, o dado pessoal não é tratado de maneira diversa do que é determinado em leis e regulamentos, e comunicado pela instituição ao titular de dados; e destaque de avanços relevantes da instituição em tecnologia ou segurança que contribuem para a proteção dos dados pessoais.

3.4 – FINALIDADE DO TRATAMENTO

A finalidade é a razão ou motivo pelo qual se deseja tratar os dados pessoais. O GRUPO ÁGORA trata os dados com a finalidade em harmonia com as hipóteses elencadas nos arts. 7º e 11 da LGPD, no caso do GRUPO ÁGORA é aplicável:

- cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
- atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros;
- garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular.



GRUPO

ÁGORA

GESTÃO & SERVIÇOS

299

4 – PARTES INTERESSADAS CONSULTADAS

Cumprindo as finalidades, os resultados são benéficos para ambas as partes, principalmente para o titular de dados que terá seus direitos garantidos. O GRUPO ÁGORA busca, assim, equilibrar seus interesses com os dos indivíduos com os quais ela tem relacionamento.

Especialistas em Lei Geral de Proteção de Dados;

Consultores Jurídicos

Especialista em segurança da Informação.

Os registros não existem, pois, a Instituição ainda está no processo de adequação.

5 – NECESSIDADE E PROPORCIONALIDADE

A necessidade e proporcionalidade dos dados transitados na empresa quanto as operações realizadas sobre os dados pessoais limitam o tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados (LGPD, art. 6º, III).

A fundamentação legal para o tratamento dos dados pessoais está no cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador; para execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados; para atender aos interesses legítimos do controlador, pois esse tratamento de dados pessoais é indispensável e não há outra base legal possível de se utilizar para alcançar o mesmo propósito. Além disso, esse processamento, de fato, auxilia no propósito almejado, qual seja, a garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular.

Para garantir a qualidade exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados e minimização dos dados serão criadas políticas e procedimentos para o tratamento dos dados em cada setor.

As medidas que serão adotadas a fim de assegurar que o operador (LGPD, art. 5º, VII) realize o tratamento de dados pessoais conforme a LGPD e respeite os critérios estabelecidos pela instituição que exerce o papel de controlador será através de políticas e aditivos e adequação contratual.

☎ (86) 9 9915-7871

✉ grupoagora2021@gmail.com

📍 Rua Antonio Castro Franco, Nº 940 – Sala 02
Bairro: Fátima, Cep: 64049-484, Teresina - PI

6 – IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS

O titular poderá requisitar do controlador as ações e informações específicas em relação ao tratamento realizado sobre os dados pessoais, através de processos que serão criados até o final da Implementação.

O art. 5º, XVII da LGPD preconiza que o Relatório de Impacto deve descrever “medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco”.

Antes de definir tais medidas, salvaguardas e mecanismos, é necessário identificar os riscos que geram impacto potencial sobre o titular dos dados pessoais.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência do evento de risco, o possível impacto caso o risco **ocorra**, avaliando o nível potencial de risco para cada evento.

Como exemplo, **parâmetros escalares podem ser utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão a aplicação de medidas de segurança.** Os parâmetros escalares adotados neste documento são apresentados na **tabela a seguir**. A figura a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

PROBABILIDADE X IMPACTO					
Muito Alta = 5	5	10	15	20	25
Alta = 4	4	8	12	16	20
Média = 3	3	6	9	12	15
Baixa = 2	2	4	6	8	10
Muito Baixa = 1	1	2	3	4	5
	Muito Baixa = 1	Baixa = 2	Média = 3	Alto = 4	Muito Alto = 5
	IMPACTO				

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz apresentada pela acima¹.

Risco enquadrado na região:

- **verde**, é entendido como baixo;
- **amarelo**, representa risco moderado; e

(86) 9 9915-7871 - **vermelho**, indica risco alto.

grupoagora2021@gmail.com

Rua Antonio Castro Franco, N° 940 – Sala 02
Bairro: Fátima, Cep: 64049-484, Teresina - PI

As definições e conceitos de riscos adotados neste documento são utilizados como forma de ilustrar a identificação e avaliação de riscos realizada no RIPD. Desse modo, é importante destacar que o gerenciamento de riscos relacionado ao tratamento dos dados pessoais deve ser realizado em harmonia com a Política de Gestão de Riscos da Empresa.

A título de informação, é destacada a seguir uma lista não exaustiva de riscos de privacidade e de segurança da informação relacionados com a proteção de dados pessoais que podem acontecer no GRUPO ÁGORA

Os doze primeiros riscos representam riscos de privacidade obtidos da norma ISO/IEC29134:2017 seção 6.4.4.

Id	Risco referente ao tratamento de dados pessoais	P	I	Nível de Risco (P x I)
R01	Acesso não autorizado.	5	5	25
R02	Modificação não autorizada.	4	5	20
R03	Perda.	5	5	25
R04	Roubo.	4	4	16
R05	Remoção não autorizada.	5	4	20
R06	Coleção excessiva.	4	4	16
R07	Informação insuficiente sobre a finalidade do tratamento.	5	5	25
R08	Tratamento sem consentimento do titular dos dados pessoais (Caso o tratamento não esteja previsto em legislação ou regulação pertinente).	5	5	25
R09	Falha em considerar os direitos do titular dos dados pessoais(Ex.: perda do direito de acesso).	5	4	20
R10	Compartilhar ou distribuir dados pessoais com terceiros sem o consentimento do titular dos dados pessoais.	5	5	25
R11	Retenção prolongada de dados pessoais sem necessidade.	3	3	9
R12	Vinculação/associação indevida, direta ou indireta, dos dados pessoais ao titular.	4	4	16
R13	Falha/erro de processamento (Ex.: execução de script de banco de dados que atualiza dado pessoal com dado equivocado, ausência de validação dos dados de entrada, etc.).	4	3	12
R14	Reidentificação de dados pseudoanonimizados.	2	4	8

7 – MEDIDAS PARA TRATAR OS RISCOS

De acordo com o art. 46 da LGPD os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Importante reforçar que as medidas para tratar os riscos podem ser: de segurança; técnicas ou administrativas.

A instituição nem sempre precisa eliminar todos os riscos. Nesse sentido, pode-se decidir que alguns riscos são aceitáveis - **até um risco de nível alto**-, devidos aos benefícios do processamento dos dados pessoais e as dificuldades de **mitigação**. No entanto, se houver um risco residual² de nível alto, é recomendável consultar a ANPD antes de prosseguir com as operações de tratamento dos dados pessoais.

8 – APROVAÇÃO

O responsável pela elaboração do Relatório pode ser o próprio encarregado ou qualquer outra pessoa designada pelo controlador com conhecimento necessário para realizar tal tarefa.

O RIPD deve ser revisto e atualizado anualmente ou sempre que existir qualquer tipo de mudança que afete o tratamento dos dados pessoais realizados pela instituição

Parnaíba, PI, 26 de fevereiro de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARINA TEIXEIRA LIMA
Data: 02/03/2026 13:26:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marina Teixeira Lima



MAY MOVEIS LTDA

CNPJ: 21.066.986/0001-72 INSC. EST.: 19.569.741-3 INSC. MUN.: 450.746-0

303

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A MAY MOVEIS LTDA, CNPJ nº 21.066.986/0001-72, sediada na RUA CASTELO DO PIAUI Nº 2291, ITAPERU, TERESINA – PI, atesta para os devidos fins que a empresa ÁGORA GESTÃO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.331.698/0001-01, sediada na RUA ANTONIO CASTRO FRANCO , Nº 940 SALA 02, FATIMA, TERESINA - PI, por intermédio de seu representante legal Sr (a) MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE, portador(a) do CPF nº 052.153.213-29 e cédula de identidade RG sob nº 3286012 SSP-PI, prestou serviços de treinamentos e capacitação no desenvolvimento profissional na empresa MAY MOVEIS LTDA, conforme a nota de serviço de nº 3, serie U:

Teresina - PI, 11 de março de 2026

MAY MOVEIS
LTDA:2106698600017
2

Assinado de forma digital por MAY
MOVEIS LTDA:21066986000172
Dados: 2026.03.11 10:17:15 -03'00'

MAY MOVEIS LTDA
CNPJ:21.066.986/0001-72



ZETA DISTRIBUIDORA
CNPJ: 24.546.757/0001-43

309

Atestado de Capacidade Técnica

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa **AGORA GESTÃO & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.331.698/0001-01, situada na **RUA ANTONIO CASTRO FRANCO** nº 940, SÃO FATIMA, TERESINA/ PI CEP 64.049.484, , fornece/ forneceu os produtos abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL I3, TELA DE 15.6,4GB DE RAM, ARMAZENAMENTO SSD/EMMC DE128GB, 256GB	UND	02
02	GABINETE DE RECARGA DE NOTEBOOKS	UND	01
03	ROTEADOR WI-FI 5	UND	02
04	COMPUTADOR INTEL DUAL CORE + MONITOR 19, 15, 8GB RAM, KIT MULTIMIDIA	UND	02
05	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - EPSON	UND	02
06	KIT 4 REFIL TINTA EPSON L3150	UND	02
07	NOBREAK SMS 1200VA BIVOLT	UND	02
08	FONTE NOTEBOOK 450W UNIVERSAL	UND	02
09	SCANNER DE MESA IX 1300 A4 DUPLEX	UND	01
10	HD EXTERNO PORTATIL 1TB USB 3.0	UND	02

Atestamos que tais fornecimentos e serviços foram entregues e executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Parnaíba (PI), 06 de março de 2026.

ZETA
DISTRIBUIDORA
LTDA:24546757000143

Assinado de forma digital
por ZETA DISTRIBUIDORA
LTDA:24546757000143
Dados: 2026.03.06
11:15:26 -03'00'

RUA MARK JACOB, Nº 530, SALA 06

CEP: 64.202-510 / PARNAIBA – PI

TEL: (86) 9 9417-9077

EMAIL: zetadistribuidoraphb@gmail.com

CARLOS ALBERTO A PEREIRA JUNIOR - EPP * CNPJ: 28.039.266/0001-67

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CARLOS ALBERTO A PEREIRA JUNIOR LTDA, com o CNPJ 28.039.266/0001-67, estabelecida na Rua Major Luiz de Castro Nº 2471, Bairro Lourival Parente – Teresina – PI Cep: 64.023-775, **Atestamos**, para todos os fins de direito, que a empresa AGORA GESTÃO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ 44.039.266/0001-01, estabelecida na Rua Antônio de Castro Franco, Nº 940, Bairro Fatima, Teresina – PI, Cep: 64.049-484, foi nossa fornecedora de material de limpeza conforme a Nota Fiscal de nº 5. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos materiais de limpeza solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Teresina – PI, 30 de março de 2026

CARLOS ALBERTO A PEREIRA JUNIOR-EPP
CNPJ: 28.039.266/0001-67

Representante Legal

Carlos Alberto Jr.
Sócio Administrador
CPF: 023.114.263-38
E-mail: contadorcarlosalberto@gmail.com
Fone: (86) 99939-8590

Av. Prefeito Wall Ferraz, nº 8690, Lourival Parente. CEP: 64.022-145. Teresina-PI. Brasil
Fone: (86) 99939-8590

RECEBEMOS DE AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA 44.331.698/0001-01 OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.										Nº 5			
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR								SÉRIE: 1			
AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA Rua Antonio de Castro Franco, 940 - Fatima CEP: 64049-484 Teresina - PI FONE: (86) 3222-1318						DANFE1 DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 5 SÉRIE: 1 FOLHA 1/2		CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2226034433169800010155001000000051991597533 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.					
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadoria						PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 222260007324456 27/03/2026 18:26:58							
INSCRIÇÃO ESTADUAL 197053670		INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.				CNPJ 44.331.698/0001-01							
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL CARLOS ALBERTO A PEREIRA JUNIOR LTDA						CNPJ / CPF 28.039.266/0001-67		DATA E HORA DA EMISSÃO 27/03/2026 18:11:00					
ENDEREÇO R MAJOR LUIZ DE CASTRO, 2471				BAIRRO / DISTRITO LOURIVAL PARENTE		CEP 64023-775		DATA ENTRADA / SAÍDA 27/03/2026					
MUNICÍPIO Teresina		FONE / FAX (86) 99939-8590		UF PI		INSCRIÇÃO ESTADUAL 196022835		HORA ENTRADA / SAÍDA 18:11:00					
FATURA / DUPLICATA													
CÁLCULO DO IMPOSTO													
BASE DE CÁLCULO DO ICMS R\$ 2.447,60		VALOR DO ICMS R\$ 581,14		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. R\$ 0,00		VALOR DO ICMS SUBST. R\$ 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$ 2.558,62					
VALOR DO FRETE R\$ 0,00		VALOR DO SEGURO R\$ 0,00		DESCONTO R\$ 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS R\$ 0,00		VALOR TOTAL DO IPI R\$ 0,00					
								VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 2.558,62					
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS													
NOME / RAZÃO SOCIAL				FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO					
ENDEREÇO				MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
QUANTIDADE 0		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO					
								PESO LÍQUIDO					
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CBT / CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO	VALOR ICMS	IPI	ALÍQUOTA ICMS %	IPI %
25	DETERGENTE	34029039	000	5102	UN	15.0000	3.20	48,00	48,00	10,80	0,00	22,50	0,00
26	SABAO EM PO	34025000	000	5102	UN	15.0000	5.10	76,50	76,50	17,21	0,00	22,50	0,00
27	ESCOVA DE DENTE	96032100	060	5102	UN	8.0000	2.89	23,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	LIMPA ALUMINIO 500ML	34054000	000	5102	UN	5.0000	3.90	19,50	19,50	4,39	0,00	22,50	0,00
29	DESINFETANTE 2 L	38089419	000	5102	UN	5.0000	11.09	55,45	55,45	12,48	0,00	22,50	0,00
30	CREME DENTAL 90G	33061000	060	5102	UN	10.0000	3.89	38,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	SHAMPOO 200 ML	33051000	000	5102	UN	10.0000	7.99	79,90	79,90	21,57	0,00	27,00	0,00
32	LIMPA VIDRO 500ML	34025000	000	5102	UN	10.0000	4.20	42,00	42,00	9,45	0,00	22,50	0,00
33	CONDICIONADOR 200 ML	33059000	000	5102	UN	10.0000	7.99	79,90	79,90	21,57	0,00	27,00	0,00
34	ESPONJA DE ACO	73231000	000	5102	PACOTE	20.0000	2.00	40,00	40,00	9,00	0,00	22,50	0,00
35	ESPONJA MULTIUSO	68053090	000	5102	PACOTE	20.0000	5.20	104,00	104,00	23,40	0,00	22,50	0,00
36	SABONETE	34011190	000	5102	UN	10.0000	1.29	12,90	12,90	2,90	0,00	22,50	0,00
CÁLCULO DO ISSQN													
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 6491464		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				BASE DE CÁLCULO DO ISSQN			VALOR DO ISSQN				
DADOS ADICIONAIS													
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MD-5: AFC190251712B4F808E956C1E4ED261B.VALOR APROX DOS TRIBUTOS, FED: R\$ 418,36; EST: R\$ 606,12; MUN: R\$ 0,00. MERCADORIA DESTINADA A CULTURA DA LIMPEZA / DADOS PARA TRANSFERENCIA: AGENCIA: 0001 /// CONTA: 6831073-2 - INSTITUCAO: 403 - CORA SCFI - NOME DA EMPRESA: AGORA GESTAO E SERVICO LTDA - CNPJ: 44331698000101							RESERVADO AO FISCO						

AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA


Rua Antonio de Castro Franco, 940 - Fatima CEP: 64049-484 Teresina - PI

FONE: (86) 3222-1318

DANFE1

DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA

1

Nº 5

SÉRIE: 1

FOLHA 2/2

CONTROLE DO FISCO


308

CHAVE DE ACESSO

22260344331698000101550010000000051991597533

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Mercadoria

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

22260007324456 27/03/2026 18:26:58

INSCRIÇÃO ESTADUAL

197053670

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ

44.331.698/0001-01

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST / C/OSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO	VALOR		ALÍQUOTA	
										ICMS	IPI	ICMS %	IPI %
37	SABONETE LIQUIDO 200LM	34013000	000	5102	UN	10,0000	9.80	98,00	98,00	22,05	0,00	22,50	0,00
38	DESODORANTE ROLLON	33072010	000	5102	UN	15,0000	8.03	120,45	120,45	32,52	0,00	27,00	0,00
39	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA	48181000	000	5102	PACOTE	50,0000	9.90	495,00	495,00	111,38	0,00	22,50	0,00
40	TOALHINHA - ALGODAO SIMPLES 30X45	63026000	000	5102	UN	40,0000	5.50	220,00	220,00	49,50	0,00	22,50	0,00
41	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	48189090	000	5102	PACOTE	40,0000	8.70	348,00	348,00	78,30	0,00	22,50	0,00
42	ABSORVENTE (8 UN)	96190000	060	5102	PACOTE	20,0000	2.45	49,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	PEDRA SANITARIA	38089419	000	5102	UN	30,0000	4.10	123,00	123,00	27,68	0,00	22,50	0,00
44	BOM AR 360 ML	33074900	000	5102	UN	20,0000	19.80	396,00	396,00	106,92	0,00	27,00	0,00
45	VASSOURA NYLON	96039000	000	5102	UN	10,0000	8.90	89,00	89,00	20,02	0,00	22,50	0,00



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



309

SERBOM - Sistema de Engenharia e Regularização do Corpo de Bombeiros

CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE PROCESSO SIMPLIFICADO

De acordo com as informações declaradas do Sr. os termos do art. 12º, §5º, "c" da Lei Nº5.483, 10/08/2005, atualizada pela Lei Nº6.950, de 20/01/2017, empreendimento possui atividade econômica de baixo risco e foi enquadrado de acordo com questionário de definição de risco como baixo risco, sendo assim, está isento do Processo Simplificado.

1. A isenção das exigências não impede o proprietário ou responsável pelo uso de atender os requisitos mínimos de segurança contra incêndio e pânico contidas na IT-42.

2. As informações omissas ou controversas relativas ao presente processo, poderão implicar em sanções administrativas, civis e penais conforme legislação em vigor, aos responsáveis (Proprietário, responsável pelo uso, responsável técnico, etc).

Certifico que a empresa MELO & MELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, em segunda, 09 de fevereiro de 2026, inscrita no CNPJ 20.741.869/0001-02, situada na AVENIDA Deputado Paulo Ferraz, 2775, bairro São Raimundo, município de Teresina, CEP: 64075005 e de finalidade 4120-4/00 - Construção de edifícios; 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios, 6821-8/02 - Corretagem no aluguel de imóveis, 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários, 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais, 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, cumpre os requisitos mínimos de segurança contra incêndio e pânico contidas na IT-42.

SEGUNDA, 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Documento emitido eletronicamente em, segunda, 09 de fevereiro de 2026
Código de Autenticação: XFRSQZAZ



A autenticidade deve ser confirmada no site **www.piauidigital.pi.gov.br**

**Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
Estando sujeito a ser cassado, desde que a nossa fiscalização constate alteração
nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.**

**Diretoria de Segurança contra incêndio (DSCI): 86 9 8831-1010 e Ouvidoria: 86 9
9484-8912**



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



310

SERBOM - Sistema de Engenharia e Regularização do Corpo de Bombeiros

CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE PROCESSO SIMPLIFICADO

De acordo com as informações declaradas do Sr. os termos do art. 12º, §5º, "c" da Lei Nº5.483, 10/08/2005, atualizada pela Lei Nº6.950, de 20/01/2017, empreendimento possui atividade econômica de baixo risco e foi enquadrado de acordo com questionário de definição de risco como baixo risco, sendo assim, está isento do Processo Simplificado.

1. A isenção das exigências não impede o proprietário ou responsável pelo uso de atender os requisitos mínimos de segurança contra incêndio e pânico contidas na IT-42.

2. As informações omissas ou controversas relativas ao presente processo, poderão implicar em sanções administrativas, civis e penais conforme legislação em vigor, aos responsáveis (Proprietário, responsável pelo uso, responsável técnico, etc).

Certifico que a empresa AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA, em quinta, 12 de fevereiro de 2026, inscrita no CNPJ 44.331.698/0001-01, situada na RUA ANTONIO CASTRO FRANCO, 940, SALA 02, bairro FATIMA, município de Teresina, CEP: 64049484 e de finalidade 8211-3/00

- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção, 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4761-0/01 - Comércio varejista de livros, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, cumpre os requisitos mínimos de segurança contra incêndio e pânico contidas na IT-42.

QUINTA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Documento emitido eletronicamente em, quinta, 12 de fevereiro de 2026

Código de Autenticação: Q3A2FJGP



A autenticidade deve ser confirmada no site **www.piauidigital.pi.gov.br**

Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.

Estando sujeito a ser cassado, desde que a nossa fiscalização constate alteração nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Diretoria de Segurança contra incêndio (DSCI): 86 9 8831-1010 e Ouvidoria: 86 9 9484-8912

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: THAYLLES BRUNO LIMA MONTEIRO
REGISTRO.....	: PI-012013/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.303.743-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPI contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 24/02/2026 as 15:08:53.

Válido até: 25/05/2026.

Código de Controle: 878017.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

312

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



PI

NOME

MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF

3286012 SSP PI

CPF

052.153.213-29

DATA NASCIMENTO

04/04/1996

FILIAÇÃO

FRANCISCO JAIRO
CAVALCANTE SILVA
KARINE MARIA ALVES DA
SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

06908458220

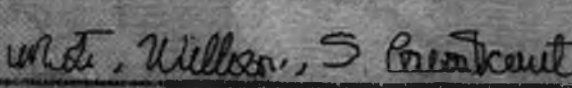
VALIDADE

24/02/2032

1ª HABILITAÇÃO

31/08/2017

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO

04/03/2022



GARCIA CARLOS EDUARDO RODRIGUES JUNIOR
SUPERINTENDENTE DO DETRAN-PI
ASSINATURA DO EMISSOR

26125911466

PT321215266

PIAUI

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2314577944PROIBIDO PLASTIFICAR
2314577944

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS COMERCIAIS

LOCADOR: A DAS LOPES CONSTRUTORA LTDA, com nome fantasia **HABITARTE CONSTRUTORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.697.957/0001-86, com sede na **Rua Antônio de Castro Franco, nº 601, sala 01, Bairro de Fátima, Teresina/PI, CEP 64.049-484**, neste ato representada por seu representante legal **ANDERSON DA SILVA LOPES**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na **OAB/PI** sob o nº 10.922, portador do **CPF nº 649.663.723-72**, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**.

LOCATÁRIO(A): **MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 052.153.213.-29, email: mateuscavalcante15@outlook.com, telefone: 8699915787, residente e domiciliado em Rua 14, 1361, Bairro: Parque Piauí. CEP: 65636-370, Timon-MA, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**

FIADOR(A): **INEIZILIA MORAIS DE PAULA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 608.262.293-60, e-mail: ineis_paula@hotmail.com, telefone: 86999002931, residente e domiciliada em **AVENIDA PROFESSOR FELISMINO WESER, 231, CASA 02, Condomínio Gledora, BAIRRO: MORROS, CEP: 64062-050 TERESINA-PI.**

OBJETO DA LOCAÇÃO: As partes supra qualificadas têm entre si, justo e contratado uma locação de natureza **Comercial**, do imóvel sito nesta **Capital na RUA ANTONIO CASTRO FRANCO, Nº 940 – SALA 02 Bairro: FÁTIMA, CEP: 64049-484, TERESINA - PI** de propriedade do **LOCADOR**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Este imóvel será locado **EXCLUSIVAMENTE PARA FINS COMERCIAIS**. A mudança da sua finalidade acarretará na imediata rescisão deste contrato, ou atualização do valor da locação, à livre escolha do **LOCADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de locação é de **02 (dois) anos**, iniciando-se em **10/01/2026** e cessando de pleno direito em **10/01/2028**, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o(a) **LOCATÁRIO(A)** a desocupar o imóvel ora locado e entregando-o nas condições iniciais somadas às previstas neste instrumento contratual na data de finalização do vínculo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do aluguel será de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)** durante os **quatro primeiros meses** de vigência do contrato (**janeiro, fevereiro, março e abril de 2026**).

A partir do **quinto mês de locação (maio de 2026)** até o término do contrato, o aluguel mensal passará a ser de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, pagamento este que deverá **ser realizado no endereço RUA ANTONIO CASTRO FRANCO, Nº 940 – SALA 03 Bairro: FÁTIMA, CEP: 64049-484, TERESINA - PI**, no escritório do **LOCADOR**, ou por meio de **transferência bancária ou PIX**;

O **primeiro aluguel** vencerá no ato da assinatura do contrato, os **demaís aluguéis** vencerão todo dia **15 (quinze)** de cada mês, sendo o **segundo vencimento em 15/02/2026**.

Parágrafo primeiro: Os aluguéis e encargos que não forem quitados dentro desse prazo serão corrigidos pela variação acumulada do índice do IGP-M/FGV até o efetivo pagamento, e acrescido de multa contratual e convencional de 10% (dez por cento), e dos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, e honorários advocatícios de cobrança na ordem de 20% (vinte por cento) sobre os valores devidos, caso seja necessária a atuação de advogado em consultas, assessoria ou efetivação de cobrança, sujeitando-se o **LOCATÁRIO(A)** a sofrer o ajuizamento da competente ação de despejo, caso seja necessária.

319

Parágrafo segundo: O aluguel convencionado nesta cláusula será reajustado a cada período de **12 (doze) meses** de acordo com a variação do índice do IGP-M/FGV acumulado desde o início do contrato e/ou do último reajuste.

Parágrafo terceiro: Fica expressamente convencionado que, na vigência deste contrato ou de sua prorrogação, caso venha a ser extinto o índice de atualização locatícia escolhido, será o mesmo substituído por outro, permitido por lei ou que venha a substituí-lo, que reflita a real variação do poder aquisitivo da moeda.

Parágrafo quarto: O **LOCATÁRIO(A)** estará isento do pagamento das despesas relacionadas ao imóvel, como água, energia, IPTU e internet.

Parágrafo quinto: O imóvel será alugado totalmente mobiliado, com todos os móveis e equipamentos, os quais serão detalhados em um inventário a ser elaborado e assinado pelas partes no momento da vistoria de entrega do imóvel. A conservação e o uso adequado desses itens serão de responsabilidade do **LOCATÁRIO**. Caso haja danos ou perda dos referidos bens, o **LOCATÁRIO** deverá indenizar o locador pelos prejuízos decorrentes de mau uso, desgaste ou perda dos objetos, sob pena de cobrança judicial do valor correspondente.

Parágrafo sexto: O(A) **LOCATÁRIO(A)** compromete-se a utilizar de forma consciente e econômica a energia elétrica do imóvel locado, ficando expressamente proibido manter aparelhos de ar-condicionado ligados durante o período noturno ou fora do horário de expediente. Ao encerrar diariamente as atividades laborais na sala locada, o(a) **LOCATÁRIO(A)** deverá obrigatoriamente desligar todos os aparelhos de ar-condicionado, lâmpadas e demais equipamentos elétricos, visando à economia de energia.

Parágrafo sétimo: O Prêmio de Seguro contra fogo deverá ser feito e pago pelo **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Findo o prazo ajustado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, se o(a) **LOCATÁRIO(A)** continuar no imóvel por mais **de 30 (trinta) dias**, sem oposição do **LOCADOR**, ficará a locação prorrogada por **IGUAL PERÍODO**, nas mesmas condições contratuais ora estabelecidas, podendo o **LOCADOR** denunciar o contrato quando lhe convier, concedendo ao(à) **LOCATÁRIO(A)** o prazo de desocupação de **90 (noventa) dias**. Se o(a) **LOCATÁRIO(A)** for notificado e não restituir o imóvel nos referidos prazos, deverá pagar como aluguel o valor três vezes mais que o valor antes praticado enquanto tiver com o imóvel em seu poder, e responderá por qualquer dano emergente ou lucro cessante que o **LOCADOR** venha a sofrer, mesmo decorrente de caso fortuito.

Parágrafo único: Caso o(a) **LOCATÁRIO(A)** informe do seu desejo de rescindir a presente relação antes **de 30 (trinta) dias após o fim do prazo ajustado na CLÁUSULA PRIMEIRA**, deverá arcar com o valor proporcional aos dias em que permanecer no imóvel, tendo o valor mensal como base de cálculo.

CLÁUSULA QUARTA: É o(a) **LOCATÁRIO(A)** responsável pelas multas, juros, correção monetária, custas, honorários advocatícios, ou quaisquer outros ônus que forem devidos em decorrência do não pagamento nos prazos fixados do aluguel ou quaisquer outros encargos pelos quais é responsável, nos termos da Lei e de acordo com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Em regra, é defesa a cessão ou transferência do presente contrato, a sublocação ou empréstimo, parciais ou totais do imóvel locado; que poderá ser permitido excepcionalmente com o prévio e expresso consentimento de um do **LOCADOR**, manifestado por escrito, sob pena de **AÇÃO JUDICIAL** de despejo com o retorno da posse do imóvel ao **LOCADOR**, na forma da Lei.

CLÁUSULA SEXTA: O(A) **LOCATÁRIO(A)**, declara ter recebido o imóvel ora locado, bem como seus acessórios, em perfeitas condições de ser habitado.

315

Parágrafo único: O(A) **LOCATÁRIO(A)** não terá qualquer direito à reclamação, indenização ou rescisão, sem ônus de contrato se, por qualquer motivo, inclusive por impedimento decorrente de Lei, regulamento, convenção ou de deficiência nas instalações, haja qualquer restrição na perfeita utilização do imóvel locado. O(A) **LOCATÁRIO(A)** não poderá, por qualquer motivo, reter o imóvel em sua posse, sob pena de multa no valor de três aluguéis nos meses em que o fizer, sem prejuízo do valor de locação.

CLÁUSULA SÉTIMA: O(A) **LOCATÁRIO(A)** obriga-se a manter o imóvel objeto deste contrato nas mesmas perfeitas condições em que o recebeu, correndo exclusivamente por sua conta, durante o período de locação, todos os reparos de conservação do dito imóvel, suas dependências, instalações e utensílios nele existentes, inclusive os consertos que se fizerem necessários na rede de água e esgoto, bem como as multas a que der causa por atos contra Leis, decretos ou regulamentos.

Parágrafo primeiro: O(A) **LOCATÁRIO(A)** é obrigado a consentir reparos urgentes necessários no imóvel cuja realização incumba ao **LOCADOR PROPRIETÁRIO**. Se os reparos durarem mais de dez dias, o(a) **LOCATÁRIO(A)** terá direito ao abatimento do aluguel, proporcional ao período excedente; se durar mais de trinta dias, o contrato poderá ser rescindido, sem existência de ônus a qualquer das partes.

Parágrafo segundo: Caso o imóvel, suas dependências, instalações e utensílios nele existentes, não forem restituídos nas mesmas condições estipuladas nesta cláusula e na **CLÁUSULA SEXTA**, o aluguel continuará a correr, até que o(a) **LOCATÁRIO(A)** cumpra todas as exigências do **LOCADOR**, bem como de qualquer outro encargo que seja de responsabilidade do(a) **LOCATÁRIO(A)** durante a relação de locação.

Parágrafo terceiro: Caso o imóvel, suas dependências, instalações e utensílios nele existentes, não forem restituídos nas mesmas condições estipuladas nesta cláusula e na **CLÁUSULA SEXTA**, o aluguel e seus acessórios continuarão a correr, até que o(a) **LOCATÁRIO(A)** cumpra todas as exigências do **LOCADOR**, entre as quais estão: apresentar ao **LOCADOR** os comprovantes de pagamento em dias de conta de luz, gás, telefone, o que houver, com o seu pedido de desligamento; apresentar certidão de inexistência de condomínios e demais custos em aberto, bem como de qualquer outro encargo que seja de responsabilidade do(a) **LOCATÁRIO(A)** durante a relação de locação. Não estando, entretanto, ainda de posse dos talões de cobrança do último mês, tomar-se-á por base para efeito de recebimento, a soma dos talões do mês anterior, acrescidos da correção monetária do mês.

Parágrafo terceiro: O(A) **LOCATÁRIO(A)** obriga-se a executar os reparos exigidos na **CLÁUSULA SÉTIMA** dentro de 15 (quinze) dias a contar do dia em que o **LOCADOR** efetivar a entrega das chaves para a execução dos reparos. Quanto da devolução das chaves ao final do contrato, se forem restituídas por **PREPOSTO** ou **PORTADOR DO(A) LOCATÁRIO(A)**, fica este desde já autorizado pelo(a) **LOCATÁRIO(A)** a assinar o respectivo Termo de Entrega das Chaves.

Parágrafo quarto: Não sendo executados os reparos referidos no parágrafo anterior, dentro do prazo, o(a) **LOCATÁRIO(A)** obriga-se a depositar na conta corrente do **LOCADOR** ou onde esta indicar, o valor correspondente do orçamento apresentado pelo **LOCADOR**. Não sendo cumpridos os itens acima, poderá o **LOCADOR** se assim o desejar, mandar executar os reparos, e que ficam desde já autorizados pelo(a) **LOCATÁRIO(A)**, que reconhece como idôneo o orçamento obtido pelo **LOCADOR**, e cujo valor total se consideram devedores, autorizando por conseguinte, a sua cobrança mediante execução.

Parágrafo quinto: As disposições do parágrafo anterior aplicam-se igualmente, aos reparos que se fizerem necessários no curso da locação.

Parágrafo sexto: Na hipótese do(s) **LOCATÁRIO(S)** abandonar o imóvel, fica o **LOCADOR** autorizado a imitir-se na sua posse, a fim de evitar a sua depredação ou invasão. O termo de entrega de chaves será substituído por uma **DECLARAÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE**, firmado, pelo **LOCADOR** e 02 (duas) testemunhas idôneas.

316

Parágrafo sétimo: Em caso de morte do **LOCADOR PROPRIETÁRIO**, a Locação transmitir-se-á aos herdeiros. Morrendo o(a) **LOCATÁRIO(A)**, ficarão sub-rogados nos seus direitos e obrigações o cônjuge sobrevivente ou companheiro e, sucessivamente, aos herdeiros, desde que residentes ou que resolvam passar a residir no imóvel. Em caso de separação judicial ou de fato, a Locação prosseguirá automaticamente com o cônjuge ou companheiro que permanecer no imóvel; neste caso deverá a sub-rogação comunicada por escrito, ficando o **LOCADOR** no direito de exigir novas garantias da relação.

Parágrafo oitavo: Se o(a) **LOCATÁRIO(A)** for Pessoa Jurídica e o imóvel destinar-se ao uso de seus titulares, diretores, sócios, gerentes, executivos ou empregados, a Locação será considerada **NÃO RESIDENCIAL** (Art. 55, Lei 8.245/91).

CLÁUSULA OITAVA: O(A) **LOCATÁRIO(A)** não poderá fazer no imóvel ora locado, ou nas suas dependências, quaisquer obras ou benfeitorias sem prévio e expresso consentimento de um do **LOCADOR**, manifestado por escrito. As obras ou benfeitorias deverão ser encerradas no prazo previsto na autorização, sob pena de proibição de ser realizada.

Parágrafo primeiro: O(A) **LOCATÁRIO(A)** não terá direito de retenção ou indenização por quaisquer obras ou benfeitorias venha a fazer no imóvel ora locado, em suas dependências, instalações e utensílios, mesmo necessárias, e mesmo com consentimento escrito do **LOCADOR**.

Parágrafo segundo: Caso não convier ao **LOCADOR** a permanência de quaisquer benfeitorias ou modificações feitas pelo(a) **LOCATÁRIO(A)** no dito imóvel ou nas dependências, deverá este(a) removê-las à sua custa, deixando o imóvel e suas dependências no estado em que se achavam antes da locação, correndo todas as despesas que para tal se fizerem necessárias, por conta do(a) **LOCATÁRIO(A)**.

CLÁUSULA NONA: A colocação de placas, cartazes ou quaisquer inscrições ou sinais, bem como aparelhos de ar-condicionado, antenas, etc, na parte externa do imóvel, deverá ser previamente acordado com o **LOCADOR**, momento em que também será pactuado o local apropriado para instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **LOCADOR** não responderá em nenhum caso por danos que venham a sofrer o(a) **LOCATÁRIO(A)** em razão de derramamento de líquidos, rompimento de canos, aberturas de torneiras, etc, incêndio, ou situações de casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O(A) **LOCATÁRIO(A)** não terá direito a reter o pagamento do aluguel, ou qualquer outra quantia devida nos termos do presente contrato, sob a alegação de não terem sido atendidas exigências por ventura solicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Não poderá o(a) **LOCATÁRIO(A)** escusar-se do pagamento de quaisquer diferenças de aluguéis, impostos ou outros ônus a que estiver obrigado(a) nos termos da Lei e do presente instrumento, sob a alegação de que o pagamento não lhe foi exigido na época fixada neste contrato de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Durante a vigência da locação fica assegurado ao **LOCADOR** o direito de visita ao imóvel a qualquer tempo, para verificação do bom cumprimento deste contrato, desde que precedida de agendamento prévio, conforme disponibilidade de ambas as partes e com a presença do **LOCATÁRIO(A)**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A falta de cumprimento de qualquer uma das cláusulas deste contrato sujeitará ao infrator multa equivalente a cinco vezes o valor do último aluguel, convertidos em moeda corrente nacional na data do efetivo pagamento, e dos honorários advocatícios desde já estipulados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da reclamação decorrente do descumprimento ou da multa, o que for maior. A multa decorrente de rescisão contratual será paga de forma proporcional ao período de cumprimento do contrato, respeitado o disposto no Art. 4º da Lei 8245/91.

312

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Este contrato está sendo feito com garantia de um(a) **FIADOR(A)**, que é responsável solidariamente para quitar das obrigações que incumbem ao(a) **LOCATÁRIO(A)** por força de Lei e do presente contrato, caso haja algum débito ou dano ao imóvel. Esta garantia se perfaz até a efetiva desocupação do imóvel e a entrega das chaves nas condições previstas neste termo, bem como pelas alterações do aluguel e acessórios que ocorrerem no curso da locação, em decorrência da aplicação de índices autorizados por Lei, pelo contrato, ou por acordo.

Parágrafo primeiro: Fica estipulada a multa de 05 meses de aluguel vigente na data da ocorrência, a parte que infringir quaisquer cláusulas deste contrato, havendo faculdade para o **LOCADOR** considerar rescindida a locação, independentemente de qualquer que seja o tempo decorrido do presente contrato, e promover o despejo do imóvel. A mesma penalidade sujeitará o(a) **LOCATÁRIO(A)** ao(à) **FIADORES(AS)** se não houver o pagamento do aluguel no prazo previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA**, obrigando os **LOCADORES** propor ação de despejo.

Parágrafo segundo: Em caso de morte, falência ou insolvência do(a) **FIADORES(AS)**, o(a) **LOCATÁRIO(A)** obriga-se dentro do prazo de 15 (quinze) dias a apresentar substituto idôneo à juízo deste, sob aprovação dos **LOCADOR**. O prazo será contado a partir data morte, da decretação da falência ou da insolvência, ou na data que for fixada expressamente pelo **LOCADOR**.

Parágrafo terceiro: Fica expressamente convencionado que a morte do(a) **LOCATÁRIO(A)**, não exonerará o(a) **FIADORES(AS)**, continuando a responsabilidade até a desocupação do imóvel e sua entrega nas condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes elegem de comum acordo o Foro Central da Comarca de TERESINA-PI para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente instrumento contratual, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, que a seguir vai assinado por 02(duas) testemunhas presenciais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Documento assinado digitalmente
ANDERSON DA SILVA LOPES
Data: 12/01/2026 17:38:35-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

TERESINA – PI, 09 de janeiro de 2026.

LOCADOR: A DAS LOPES CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 36.697.957/0001-86

**MATEUS WILLIANS
DA SILVA
CAVALCANTE:05215
321329**

Assinado de forma digital por
**MATEUS WILLIANS DA SILVA
CAVALCANTE:05215321329**
Dados: 2026.01.09 16:11:27
-03'00'

LOCATÁRIO(A): MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE

CPF: 052.153.213.-29

INEIZILIA MORAIS DE
PAULA:60826229360

Assinado de forma digital por
INEIZILIA MORAIS DE
PAULA:60826229360
Dados: 2026.01.12 16:27:24
-03'00'

FIADOR: INEIZILIA MORAIS DE PAULA

CPF: 608.262.293-60

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI

Certidão n.º: PI/2026/00000892

Nome: THAYLLES BRUNO LIMA MONTEIRO CPF: 059.303.743-09

CRC/UF n.º PI-012013/O Categoria: CONTADOR

Validade: 25.05.2026

Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 059.303.743-09 Controle : 8434.1317.1572.1886



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI

Certidão n.º: PI/2026/00000893
Nome: THAYLLES BRUNO LIMA MONTEIRO CPF: 059.303.743-09
CRC/UF n.º PI-012013/O Categoria: CONTADOR
Validade: 25.05.2026
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 059.303.743-09 Controle : 9257.1513.1827.1140



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI

Certidão n.º: **PI/2026/00000891**
Nome: **THAYLLES BRUNO LIMA MONTEIRO** CPF: **059.303.743-09**
CRC/UF n.º **PI-012013/O** Categoria: **CONTADOR**
Validade: **25.05.2026**
Finalidade: **LIVRO DIÁRIO**

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **059.303.743-09** Controle : **4327.5582.6210.6837**



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI

Certidão n.º: **PI/2026/00000894**
Nome: **THAYLLES BRUNO LIMA MONTEIRO** CPF: **059.303.743-09**
CRC/UF n.º **PI-012013/O** Categoria: **CONTADOR**
Validade: **25.05.2026**
Finalidade: **OUTRAS**

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **059.303.743-09** Controle : **5341.5968.6282.6910**



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
3ª GERAT: GERÊNCIA REGIONAL DE
ATENDIMENTO TERESINA



INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 197053670

Nome Fantasia: GRUPO AGORA

Razão Social: AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA

CNPJ: 44.331.698/0001-01

Atividade Principal: 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral, 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4761-0/01 - Comércio varejista de livros, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

Município: Teresina

Endereço: RUA ANTONIO CASTRO FRANCO, FATIMA

CEP: 64049484

Local e data: Teresina, segunda, 09 de fevereiro de 2026

IRÃ DE SOUSA PIMENTEL

3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

Código de Autenticidade: **NSCASGN**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças



DESIMPLES



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 649.146-4

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
44.331.698/0001-01	22200938230	22/11/2021

RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA	MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE	052.153.213-29

LOCALIZAÇÃO
Rua ANTONIO CASTRO FRANCO #NUMERO SALA 02 TERESINA 64049-484

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

Risco Geral da Empresa: ALTO

Obs. O risco geral corresponde a somatória dos riscos das atividades, prevalecendo o maior risco.

4751201	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4753900	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4754701	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4756300	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS
4761001	COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761003	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

4773300	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
---------	---

4781400	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTIARIO E ACESSORIOS
---------	---



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças



DESIMPLES

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 09/02/2026

325



PREFEITURA DE
TERESINA
NO CAMINHO CERTO

SEMAM

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LO Nº

THE-SEMAM-L-PIP2600480298/2020

NÚMERO SOLICITAÇÃO

DATA DO DEFERIMENTO

DATA FINAL DE VALIDADE

PIP2600480298

sexta, 13 de fevereiro de 2026

quarta, 31 de dezembro de 2031

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3.616 de março de 2007, e de acordo com os procedimentos de licenciamento ambiental instruídos pela Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei Nº 8.028 de 12 de abril de 1990, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990, art. 233 da Lei Orgânica do Município de Teresina e Lei Municipal Nº 2.475, de 04 de julho de 1996, RESOLVE expedir a presente licença à entidade abaixo identificada.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

RESPONSÁVEL

CNPJ

44.331.698/0001-01

RAZÃO SOCIAL

AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA

NOME FANTASIA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

GRUPO AGORA

6491464

ENDEREÇO

RUA ANTONIO CASTRO FRANCO, 940, SALA 02 FATIMA 64049484

ATIVIDADE PRINCIPAL

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

• 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção, 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4761-0/01 - Comércio varejista de livros, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4712-1/00 - Comércio



PREFEITURA DE
TERESINA
NO CAMINHO CERTO

SEMAM

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

CONDICIONANTES GERAIS:

- 1.1. O presente documento não desobriga o licenciado de outras providências junto aos órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais, para legalidade plena do empreendimento;
- 1.2. A renovação desta licença deverá ser requerida 120 dias antes da data de expiração de sua validade em conformidade com a Resolução do CONAMA nº 237/97, art. 18, Inciso III, §4º, SOB PENA DE MULTA E/OU SANÇÃO ADMINISTRATIVA;
- 1.3. A presente Licença Ambiental deverá permanecer no local do empreendimento estando a sua validade condicionada ao cumprimento da Legislação Ambiental vigente;
- 1.4. O empreendedor deverá desenvolver suas atividades de forma a promover manejo e destinação adequados dos resíduos gerados no empreendimento;
- 1.5. Fica o empreendimento obrigado ao cumprimento da Lei Municipal nº 3.508/2006, quanto aos níveis sonoros permitidos no Município de Teresina;
- 1.6. Esta licença não autoriza o corte de árvores, florestas ou qualquer outra forma de vegetação em zona urbana ou rural do Município de Teresina (Lei Municipal nº 2.798/1999);
- 1.7. Qualquer alteração no Empreendimento deverá ser comunicada a esta SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – SEMAM;
- 1.8. O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:
I- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
II- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
III- superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:

- 01 - APLICAR NO QUE FOR CABÍVEL O QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LEI Nº 12.305/2010);
- 02 - FICA A EMPRESA PERMITIDA A EXECUÇÃO APENAS DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS;
- 03 - NA PRETENSÃO DE REALIZAÇÃO DIVERSA DE ADMINISTRATIVA, A EMPRESA DEVE INFORMAR A ESTA SECRETARIA, E APENAS REALIZAR MEDIANTE CIÊNCIA E ANUÊNCIA DESTA SECRETARIA;
- 04 - FICA O EMPREENDIMENTO OBRIGADO A DESTINAR ADEQUADAMENTE TODOS OS RESÍDUOS GERADOS DURANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES;

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
A3CVTP17



PREFEITURA DE
TERESINA
NO CAMINHO CERTO

FMS
Fundação Municipal
de Saúde

LICENÇA SANITÁRIA Nº THE-VISA-L-2600480298/2020

CONFORME LEI Nº 4.975, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE "INSTITUI O CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TERESINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", COM MODIFICAÇÕES POSTERIORES.

NÚMERO SOLICITAÇÃO	DATA DO DEFERIMENTO	DATA FINAL DE VALIDADE
PIP2600480298	quinta, 12 de fevereiro de 2026	segunda, 31 de dezembro de 2029

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA	44.331.698/0001-01	6491464

Liberado como escritório

ATIVIDADE PRINCIPAL

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção, 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4761-0/01 - Comércio varejista de livros, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

ENDEREÇO

RUA ANTONIO CASTRO FRANCO, 940, SALA 02 FATIMA 64049484

TEM LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE

OBSERVAÇÕES

- A licença sanitária deverá ser exposta dentro do estabelecimento em local de fácil visualização pelo Público (art. 143, § 2º, da Lei nº 4.975 / 2016);
- A Licença Sanitária poderá, a qualquer tempo, ser suspensa, cassada ou cancelada, no interesse da saúde pública, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o exercício do direito de defesa e do contraditório, em processo administrativo instaurado pelo órgão sanitário competente (art. 143, § 3º, da Lei nº 4.975 / 2016);
- O presente documento não desobriga o licenciado e outras providências junto aos demais Órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE



PREFEITURA DE
TERESINA / **FMS**
NO CAMINHO CERTO Fundação Municipal
de Saúde

XIUDTKI3

329

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 03, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA, município Teresina, CNPJ nº 44.331.698/0001-01, Número de Registro (NIRE) 22200938230.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 22/11/2021

Ato constitutivo: 22801703237

Teresina, 01/01/2024

THAYLLES BRUNO LIMA MONTEIRO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 012013

AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 44.331.698/0001-01

Empresa: AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA
C.N.P.J.: 44.331.698/0001-01
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0001
Número livro: 0001

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VAOR INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	500.000,00	
01/01/2024	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	VAOR INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL		500.000,00
			TOTAL DO DIA	500.000,00	500.000,00
20/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS		41.560,00
20/01/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS E GERAIS	5.050,00	
20/01/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS E GERAIS	6.589,00	
20/01/2024	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS E GERAIS	18.960,00	
20/01/2024	3.2.2.04.015	DESPESAS DIVERSAS	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS E GERAIS	10.961,00	
			TOTAL DO DIA	41.560,00	41.560,00
31/01/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VALOR VENDA DE MERCADORIAS NESTA DATA, REF MES CORRENTE.	101.005,00	
31/01/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VALOR VENDA DE MERCADORIAS NESTA DATA, REF MES CORRENTE.		101.005,00
			TOTAL DO DIA	101.005,00	101.005,00
			TOTAL DO MÊS	642.565,00	642.565,00
15/02/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	25.980,00	
15/02/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA		25.980,00
15/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS		41.560,00
15/02/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS E GERAIS	5.050,00	
15/02/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS E GERAIS	6.589,00	
15/02/2024	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS E GERAIS	18.960,00	
15/02/2024	3.2.2.04.015	DESPESAS DIVERSAS	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS E GERAIS	10.961,00	
			TOTAL DO DIA	67.540,00	67.540,00
20/02/2024	3.2.2.03.008	SIMPLES NACIONAL	PGTO SIMPLES MES ANTERIOR	4.040,20	
20/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO SIMPLES MES ANTERIOR		4.040,20
			TOTAL DO DIA	4.040,20	4.040,20
28/02/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VALOR VENDA DE MERCADORIAS NESTA DATA, REF MES CORRENTE.	105.400,00	
28/02/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VALOR VENDA DE MERCADORIAS NESTA DATA, REF MES CORRENTE.		105.400,00
			TOTAL DO DIA	105.400,00	105.400,00
			TOTAL DO MÊS	176.980,20	176.980,20
02/03/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PGTO FORNECEDORES	25.980,00	
02/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO FORNECEDORES		25.980,00
			TOTAL DO DIA	25.980,00	25.980,00
15/03/2024	1.2.4.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	COMPRA DE MOVEIS E UTENSILIOS	75.056,00	
15/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRA DE MOVEIS E UTENSILIOS		75.056,00
15/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO CLIENTES	105.000,00	
15/03/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES		105.000,00
			TOTAL DO DIA	180.056,00	180.056,00
20/03/2024	3.2.2.03.008	SIMPLES NACIONAL	PGTO SIMPLES MES ANTERIOR	6.851,00	
20/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO SIMPLES MES ANTERIOR		6.851,00
			TOTAL DO DIA	6.851,00	6.851,00
23/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS		43.650,00
23/03/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS E GERAIS	6.000,00	
23/03/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS E GERAIS	6.840,00	
23/03/2024	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS E GERAIS	18.960,00	
23/03/2024	3.2.2.04.015	DESPESAS DIVERSAS	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS E GERAIS	11.850,00	
			TOTAL DO DIA	43.650,00	43.650,00
31/03/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VALOR VENDA DE MERCADORIAS NESTA DATA, REF MES CORRENTE.	110.850,00	
			TRANSPORTE	110.850,00	

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/03/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSPORTE VALOR VENDA DE MERCADORIAS NESTA DATA, REF MES CORRENTE.	110.850,00	110.850,00
			TOTAL DO DIA	110.850,00	110.850,00
			TOTAL DO MÊS	367.387,00	367.387,00
17/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS		43.650,00
17/04/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS E GERAIS	6.000,00	
17/04/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS E GERAIS	6.840,00	
17/04/2024	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS E GERAIS	18.960,00	
17/04/2024	3.2.2.04.015	DESPESAS DIVERSAS	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS E GERAIS	11.850,00	
			TOTAL DO DIA	43.650,00	43.650,00
20/04/2024	3.2.2.03.008	SIMPLES NACIONAL	PGTO SIMPLES MES ANTERIOR	7.205,25	
20/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO SIMPLES MES ANTERIOR		7.205,25
			TOTAL DO DIA	7.205,25	7.205,25
25/04/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	35.980,00	
25/04/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA		35.980,00
			TOTAL DO DIA	35.980,00	35.980,00
30/04/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VALOR VENDA DE MERCADORIAS NESTA DATA, REF MES CORRENTE.	110.800,00	
30/04/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VALOR VENDA DE MERCADORIAS NESTA DATA, REF MES CORRENTE.		110.800,00
			TOTAL DO DIA	110.800,00	110.800,00
			TOTAL DO MÊS	197.635,25	197.635,25
15/05/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PGTO FORNECEDORES	35.980,00	
15/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO FORNECEDORES		35.980,00
			TOTAL DO DIA	35.980,00	35.980,00
16/05/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	41.890,00	
16/05/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA		41.890,00
			TOTAL DO DIA	41.890,00	41.890,00
17/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS		43.650,00
17/05/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS E GERAIS	6.000,00	
17/05/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS E GERAIS	6.840,00	
17/05/2024	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS E GERAIS	18.960,00	
17/05/2024	3.2.2.04.015	DESPESAS DIVERSAS	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS E GERAIS	11.850,00	
			TOTAL DO DIA	43.650,00	43.650,00
20/05/2024	3.2.2.03.008	SIMPLES NACIONAL	PGTO SIMPLES MES ANTERIOR	7.202,00	
20/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO SIMPLES MES ANTERIOR		7.202,00
			TOTAL DO DIA	7.202,00	7.202,00
30/05/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VALOR VENDA DE MERCADORIAS NESTA DATA, REF MES CORRENTE.	110.650,00	
30/05/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VALOR VENDA DE MERCADORIAS NESTA DATA, REF MES CORRENTE.		110.650,00
			TOTAL DO DIA	110.650,00	110.650,00
			TOTAL DO MÊS	239.372,00	239.372,00
15/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS		43.650,00
15/06/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS E GERAIS	6.000,00	
15/06/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS E GERAIS	6.840,00	
15/06/2024	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS E GERAIS	18.960,00	
15/06/2024	3.2.2.04.015	DESPESAS DIVERSAS	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS E GERAIS	11.850,00	
			TOTAL DO DIA	43.650,00	43.650,00

TRANSPORTE

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
20/06/2024	3.2.2.03.008	SIMPLES NACIONAL	PGTO SIMPLES MES ANTERIOR	7.192,25	
20/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO SIMPLES MES ANTERIOR		7.192,25
			TOTAL DO DIA	7.192,25	7.192,25
28/06/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VALOR VENDA DE MERCADORIAS NESTA DATA, REF MES CORRENTE.	111.850,00	
28/06/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VALOR VENDA DE MERCADORIAS NESTA DATA, REF MES CORRENTE.		111.850,00
			TOTAL DO DIA	111.850,00	111.850,00
			TOTAL DO MÊS	162.692,25	162.692,25
15/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO CLIENTES	209.850,00	
15/07/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES		209.850,00
			TOTAL DO DIA	209.850,00	209.850,00
16/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS		43.650,00
16/07/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS E GERAIS	6.000,00	
16/07/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS E GERAIS	6.840,00	
16/07/2024	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS E GERAIS	18.960,00	
16/07/2024	3.2.2.04.015	DESPESAS DIVERSAS	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS E GERAIS	11.850,00	
			TOTAL DO DIA	43.650,00	43.650,00
17/07/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	36.850,00	
17/07/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA		36.850,00
			TOTAL DO DIA	36.850,00	36.850,00
20/07/2024	3.2.2.03.008	SIMPLES NACIONAL	PGTO SIMPLES MES ANTERIOR	7.270,25	
20/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO SIMPLES MES ANTERIOR		7.270,25
			TOTAL DO DIA	7.270,25	7.270,25
30/07/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VALOR VENDA DE MERCADORIAS NESTA DATA, REF MES CORRENTE.	115.950,00	
30/07/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VALOR VENDA DE MERCADORIAS NESTA DATA, REF MES CORRENTE.		115.950,00
			TOTAL DO DIA	115.950,00	115.950,00
			TOTAL DO MÊS	413.570,25	413.570,25
16/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS		43.650,00
16/08/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS E GERAIS	6.000,00	
16/08/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS E GERAIS	6.840,00	
16/08/2024	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS E GERAIS	18.960,00	
16/08/2024	3.2.2.04.015	DESPESAS DIVERSAS	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS E GERAIS	11.850,00	
			TOTAL DO DIA	43.650,00	43.650,00
20/08/2024	3.2.2.03.008	SIMPLES NACIONAL	PGTO SIMPLES MES ANTERIOR	7.535,75	
20/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO SIMPLES MES ANTERIOR		7.535,75
			TOTAL DO DIA	7.535,75	7.535,75
30/08/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VALOR VENDA DE MERCADORIAS NESTA DATA, REF MES CORRENTE.	116.890,00	
30/08/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VALOR VENDA DE MERCADORIAS NESTA DATA, REF MES CORRENTE.		116.890,00
			TOTAL DO DIA	116.890,00	116.890,00
			TOTAL DO MÊS	168.075,75	168.075,75
16/09/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PGTO FORNECEDORES	58.652,00	
16/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO FORNECEDORES		58.652,00
			TOTAL DO DIA	58.652,00	58.652,00
17/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO CLIENTES	210.600,00	
			TRANSPORTE	210.600,00	

Empresa: AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA
C.N.P.J.: 44.331.698/0001-01
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0004
Número livro: 0001

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
17/09/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSPORTE RECEBIMENTO CLIENTES	210.600,00	210.600,00
			TOTAL DO DIA	210.600,00	210.600,00
18/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO DESPESAS ADMINISTRATIVAS		43.650,00
18/09/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PGTO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS	6.000,00	
18/09/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	PGTO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS	6.840,00	
18/09/2024	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PGTO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS	18.960,00	
18/09/2024	3.2.2.04.015	DESPESAS DIVERSAS	PGTO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS	11.850,00	
			TOTAL DO DIA	43.650,00	43.650,00
20/09/2024	3.2.2.03.008	SIMPLES NACIONAL	PGTO SIMPLES MES ANTERIOR	7.597,85	
20/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO SIMPLES MES ANTERIOR		7.597,85
			TOTAL DO DIA	7.597,85	7.597,85
25/09/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	48.650,00	
25/09/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA		48.650,00
			TOTAL DO DIA	48.650,00	48.650,00
30/09/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VALOR VENDA DE MERCADORIAS NESTA DATA, REF MES CORRENTE.	115.950,00	
30/09/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VALOR VENDA DE MERCADORIAS NESTA DATA, REF MES CORRENTE.		115.950,00
			TOTAL DO DIA	115.950,00	115.950,00
			TOTAL DO MÊS	485.099,85	485.099,85
08/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO CLIENTES	165.000,00	
08/10/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES		165.000,00
			TOTAL DO DIA	165.000,00	165.000,00
17/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO DESPESAS ADMINISTRATIVAS		43.650,00
17/10/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PGTO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS	6.000,00	
17/10/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	PGTO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS	6.840,00	
17/10/2024	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PGTO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS	18.960,00	
17/10/2024	3.2.2.04.015	DESPESAS DIVERSAS	PGTO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS	11.850,00	
17/10/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PGTO FORNECEDORES	68.738,00	
17/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO FORNECEDORES		68.738,00
			TOTAL DO DIA	112.388,00	112.388,00
21/10/2024	3.2.2.03.008	SIMPLES NACIONAL	PGTO SIMPLES MES ANTERIOR	7.536,75	
21/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO SIMPLES MES ANTERIOR		7.536,75
			TOTAL DO DIA	7.536,75	7.536,75
25/10/2024	4.1.2.4.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	COMPRA DE MOVEIS E UTENSILIOS	50.980,00	
25/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRA DE MOVEIS E UTENSILIOS		50.980,00
25/10/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	41.650,00	
25/10/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA		41.650,00
			TOTAL DO DIA	92.630,00	92.630,00
30/10/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VALOR VENDA DE MERCADORIAS NESTA DATA, REF MES CORRENTE.	108.505,00	
30/10/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VALOR VENDA DE MERCADORIAS NESTA DATA, REF MES CORRENTE.		108.505,00
			TOTAL DO DIA	108.505,00	108.505,00
			TOTAL DO MÊS	486.059,75	486.059,75
13/11/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	28.950,00	
13/11/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA		28.950,00
			TOTAL DO DIA	28.950,00	28.950,00
14/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO CLIENTES	140.125,00	
			TRANSPORTE	140.125,00	

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
14/11/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSPORTE RECEBIMENTO CLIENTES	140.125,00	140.125,00
			TOTAL DO DIA	140.125,00	140.125,00
20/11/2024	3.2.2.03.008	SIMPLES NACIONAL	PGTO SIMPLES MES ANTERIOR	7.052,36	
20/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO SIMPLES MES ANTERIOR		7.052,36
			TOTAL DO DIA	7.052,36	7.052,36
22/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS		43.650,00
22/11/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS E GERAIS	6.000,00	
22/11/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS E GERAIS	6.840,00	
22/11/2024	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS E GERAIS	18.960,00	
22/11/2024	3.2.2.04.015	DESPESAS DIVERSAS	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS E GERAIS	11.850,00	
			TOTAL DO DIA	43.650,00	43.650,00
30/11/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VALOR VENDA DE MERCADORIAS NESTA DATA, REF MES CORRENTE.	107.650,00	
30/11/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VALOR VENDA DE MERCADORIAS NESTA DATA, REF MES CORRENTE.		107.650,00
			TOTAL DO DIA	107.650,00	107.650,00
			TOTAL DO MÊS	327.427,36	327.427,36
14/12/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	35.690,00	
14/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA		35.690,00
			TOTAL DO DIA	35.690,00	35.690,00
17/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PGTO FORNECEDORES	45.120,00	
17/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO FORNECEDORES		45.120,00
			TOTAL DO DIA	45.120,00	45.120,00
18/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS		43.650,00
18/12/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS E GERAIS	6.000,00	
18/12/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS E GERAIS	6.840,00	
18/12/2024	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS E GERAIS	18.960,00	
18/12/2024	3.2.2.04.015	DESPESAS DIVERSAS	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS E GERAIS	11.850,00	
			TOTAL DO DIA	43.650,00	43.650,00
20/12/2024	3.2.2.03.008	SIMPLES NACIONAL	PGTO SIMPLES MES ANTERIOR	6.997,25	
20/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO SIMPLES MES ANTERIOR		6.997,25
20/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO CLIENTES	200.650,00	
20/12/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES		200.650,00
			TOTAL DO DIA	207.647,25	207.647,25
30/12/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VALOR VENDA DE MERCADORIAS NESTA DATA, REF MES CORRENTE.	110.560,00	
30/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VALOR VENDA DE MERCADORIAS NESTA DATA, REF MES CORRENTE.		110.560,00
			TOTAL DO DIA	110.560,00	110.560,00
31/12/2024	3.2.2.03.008	SIMPLES NACIONAL	PGTO SIMPLES MES ANTERIOR	7.186,40	
31/12/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO SIMPLES MES ANTERIOR		7.186,40
31/12/2024	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	AUPRAÇÃO CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	210.789,00	
31/12/2024	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	AUPRAÇÃO CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA		210.789,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	70.100,00	
31/12/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		70.100,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	81.578,00	
31/12/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		81.578,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	227.520,00	
31/12/2024	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		227.520,00
31/12/2024	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	1.326.060,00	
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		1.326.060,00
			TRANSPORTE	1.923.233,40	1.923.233,40

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	TRANSPORTE	1.923.233,40	1.923.233,40
31/12/2024	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	210.789,00	210.789,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	140.422,00	140.422,00
31/12/2024	3.2.2.04.015	DESpesas Diversas	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	83.667,31	83.667,31
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	511.983,69	511.983,69
31/12/2024	3.2.2.03.008	SIMPLES NACIONAL	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		
31/12/2024	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		
31/12/2024	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		
31/12/2024	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		
TOTAL DO DIA				3.382.079,09	3.382.079,09
TOTAL DO MÊS				3.824.746,34	3.824.746,34

336

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.080.340,09D
ATIVO CIRCULANTE	954.304,09D
DISPONÍVEL	574.618,09D
CAIXA	574.618,09D
CAIXA GERAL	574.618,09D
CLIENTES	294.835,00D
DUPLICATAS A RECEBER	294.835,00D
CLIENTES DIVERSOS	294.835,00D
ESTOQUE	84.851,00D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	84.851,00D
MERCADORIAS PARA REVENDA	84.851,00D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	126.036,00D
IMOBILIZADO	126.036,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	75.056,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	75.056,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	50.980,00D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	50.980,00D
PASSIVO	1.080.340,09C
PASSIVO CIRCULANTE	68.356,40C
FORNECEDORES	61.170,00C
FORNECEDORES	61.170,00C
FORNECEDORES DIVERSOS	61.170,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	7.186,40C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	7.186,40C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	7.186,40C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.011.983,69C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	500.000,00C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	511.983,69C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	511.983,69C
LUCROS ACUMULADOS	511.983,69C

TERESINA, 31 de Dezembro de 2024

MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE

CPF: 052.153.213-29

THAYLLES BRUNO LIMA MONTEIRO
 Reg. no CRC - PI sob o No. 012013
 CPF: 059.303.743-09

Empresa: AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA
C.N.P.J.: 44.331.698/0001-01
Insc. Junta Comercial: 22200938230 Data: 22/11/2021

Folha: 0008
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

RECEITA BRUTA

VENDA DE MERCADORIAS 1.326.060,00 1.326.060,00

RECEITA LÍQUIDA

1.326.060,00

CMV

CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS (210.789,00) (210.789,00)

LUCRO BRUTO

1.115.271,00

DESPESAS OPERACIONAIS

(603.287,31)

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

SIMPLES NACIONAL (83.667,31)

ENERGIA ELÉTRICA (70.100,00)

MATERIAL DE ESCRITÓRIO (81.578,00)

SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS (227.520,00)

DESPESAS DIVERSAS (140.422,00) (603.287,31)

RESULTADO OPERACIONAL

511.983,69

RESULTADO ANTES DO IR E CSL

511.983,69

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

511.983,69

TERESINA, 31 de Dezembro de 2024

MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE

CPF: 052.153.213-29

THAYLLES BRUNO LIMA MONTEIRO

Reg. no CRC - PI sob o No. 012013

CPF: 059.303.743-09

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
1 S	1	ATIVO	1
2 S	1.1	ATIVO CIRCULANTE	2
3 S	1.1.1	DISPONÍVEL	3
4 S	1.1.1.01	CAIXA	4
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	5
6	1.1.1.01.002	FUNDO FIXO DE CAIXA	5
7 S	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	4
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	5
9	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	5
10 S	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	4
11	1.1.1.03.001	POUPANÇA NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL	5
12 S	1.1.2	CLIENTES	3
13 S	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	4
519	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	5
504	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	5
0860	1.1.2.01.001	TESTE	5
16 S	1.1.2.02	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	4
17 S	1.1.2.03	CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	4
18 S	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	3
19 S	1.1.3.01	BANCOS CONTA VINCULADA	4
20 S	1.1.3.02	TÍTULOS A RECEBER	4
21 S	1.1.3.03	CHEQUES EM COBRANÇA	4
22 S	1.1.3.04	DIVIDENDOS A RECEBER	4
520	1.1.3.04.001	DIVIDENDOS A RECEBER	5
23 S	1.1.3.05	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	4
24 S	1.1.3.06	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	4
25	1.1.3.06.001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	5
26	1.1.3.06.002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	5
27 S	1.1.3.07	EMPRÉSTIMO A EMPREGADOS	4
28 S	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	4
29	1.1.3.08.001	IPI A RECUPERAR	5
30	1.1.3.08.002	ICMS A RECUPERAR	5
31	1.1.3.08.003	IRRF A RECUPERAR	5
32	1.1.3.08.004	IMPOSTO DE RENDA PAGO POR ESTIMATIVA	5
33	1.1.3.08.005	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PAGA ESTIMATIVA	5
34	1.1.3.08.006	TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE	5
35	1.1.3.08.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	5
36	1.1.3.08.008	COFINS RETIDO A COMPENSAR	5
37	1.1.3.08.009	PIS RETIDO A COMPENSAR	5
38	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	5
39	1.1.3.08.011	BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA FISCAL A COMPENSAR	5
40	1.1.3.08.012	COFINS A RECUPERAR	5
41	1.1.3.08.013	PIS A RECUPERAR	5
42	1.1.3.08.014	COFINS A RECUPERAR - CRÉDITO PRESUMIDO	5
43	1.1.3.08.015	PIS RECUPERAR - CRÉDITO PRESUMIDO	5
476	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	5
44 S	1.1.3.09	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	4
45	1.1.3.09.001	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO A RECEBER	5
46 S	1.1.4	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3
47 S	1.1.4.01	APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS	4
48	1.1.4.01.001	APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL	5
49 S	1.1.4.03	AÇÕES	4

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
50 S	1.1.4.04	DEBÊNTURES	4
51	1.1.4.04.001	VALOR NOMINAL	5
52	1.1.4.04.002	(-) DESÁGIO A APROPRIAR	5
53 S	1.1.5	ESTOQUE	3
54 S	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	4
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	5
56	1.1.5.01.002	MATÉRIA-PRIMA	5
57	1.1.5.01.003	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO	5
58	1.1.5.01.004	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	5
59	1.1.5.01.005	PRODUTOS ACABADOS	5
60	1.1.5.01.006	PRODUTOS EM ELABORAÇÃO	5
61 S	1.1.5.02	ALMOXARIFADO	4
62	1.1.5.02.001	ALMOXARIFADO DE MANUTENÇÃO	5
63	1.1.5.02.002	ALMOXARIFADO ADMINISTRATIVO	5
64 S	1.1.5.03	(-) PROVISÃO PARA AJUSTES DO ESTOQUE	4
65 S	1.1.6	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	3
66 S	1.1.6.01	DESPESAS DE MESES SEGUINTE	4
67	1.1.6.01.001	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	5
68	1.1.6.01.002	ASSINATURAS E ANUIDADES	5
501 S	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	2
69 S	1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3
70 S	1.2.1.01	CLIENTES	4
72	1.2.1.01.001	CLIENTE B	5
73	1.2.1.01.002	CLIENTE C	5
511	1.2.1.01.003	CONSUMIDOR FINAL	5
74 S	1.2.1.02	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	4
75 S	1.2.1.03	(-) CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	4
76 S	1.2.2	OUTROS CRÉDITOS	3
77 S	1.2.2.01	TÍTULOS A RECEBER	4
78 S	1.2.2.02	BANCOS CONTA VINCULADA	4
79 S	1.2.2.03	CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS	4
80 S	1.2.2.04	SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	4
81 S	1.2.2.05	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4
82 S	1.2.2.06	DEPÓSITOS JUDICIAIS	4
83 S	1.2.2.07	EMPRÉSTIMOS COMPULSÓRIOS	4
84 S	1.2.2.08	TRIBUTOS A RECUPERAR	4
85 S	1.2.2.09	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAS	4
86 S	1.2.2.10	DEPÓSITOS POR INCENTIVOS FISCAIS	4
88 S	1.2.3	INVESTIMENTOS	3
89 S	1.2.3.01	CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.	4
90	1.2.3.01.001	CONTROLADA A - VALOR PATRIMONIAL	5
91	1.2.3.01.002	CONTROLADA A - ÁGIO AQUISIÇÃO	5
92	1.2.3.01.003	(-) CONTROLADA A - AMORTIZAÇÃO DO ÁGIL	5
93	1.2.3.01.004	(-) CONTROLADA A - DESÁGIO NA AQUISIÇÃO	5
94	1.2.3.01.005	CONTROLADA A - AMORTIZAÇÃO DO DESÁGIO	5
95 S	1.2.3.02	CONTROLADAS E COLIGADAS CUSTO CORRIGIDO	4
96 S	1.2.3.03	OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	4
97 S	1.2.3.04	PARTICIPAÇÕES POR INCENTIVOS FISCAIS	4
98	1.2.3.04.001	FINOR	5
99	1.2.3.04.002	FINAM	5
100 S	1.2.3.05	IMÓVEIS NÃO DESTINADOS AO USO	4
101 S	1.2.3.06	OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	4
102	1.2.3.06.001	OBJETOS DE ARTE	5
103	1.2.3.06.002	CAUÇÕES PERMANENTES	5

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
104 S	1.2.3.07	(-) PROVISÃO PARA PERDAS PERMANENTE	4
105	1.2.3.07.001	(-) CONTROLADAS E COLIGADAS EQUI. PATRIM	5
106	1.2.3.07.002	(-) CONTROLADAS COLIGADAS CUSTO CORRIGID	5
107	1.2.3.07.003	(-) OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	5
108	1.2.3.07.004	(-) PARTICIPAÇÕES POR INCENTIVOS FISCAIS	5
109	1.2.3.07.005	(-) IMÓVEIS NÃO DESTINADOS A USO	5
110	1.2.3.07.006	(-) OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	5
111 S	1.2.4	IMOBILIZADO	3
112 S	1.2.4.01	IMÓVEIS	4
113	1.2.4.01.001	TERRENOS	5
115	1.2.4.01.002	CONSTRUÇÕES	5
114	1.2.4.01.002	EDIFÍCIOS	5
116 S	1.2.4.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	4
117	1.2.4.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5
118 S	1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	4
119	1.2.4.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5
120 S	1.2.4.04	VEÍCULOS	4
121	1.2.4.04.001	VEÍCULOS	5
122 S	1.2.4.05	RECURSOS NATURAIS	4
124 S	1.2.4.06	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	4
125 S	1.2.4.07	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	4
126	1.2.4.07.001	(-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFÍCIOS	5
127	1.2.4.07.002	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5
128	1.2.4.07.003	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	5
129	1.2.4.07.004	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	5
130	1.2.4.07.005	(-) EXAUSTÕES E DEPREC. DE REC. NATURAIS	5
131	1.2.4.07.006	(-) AMORTIZAÇÃO DE MARCAS, DIR. PATENTES	5
502 S	1.2.5	INTANGÍVEL	3
123 S	1.2.5.01	MARCAS, DIREITOS E PATENTES	4
149 S	2	PASSIVO	1
150 S	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2
382 S	2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	3
151 S	2.1.1.01	EMPRÉSTIMOS	4
152	2.1.1.01.001	EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL	5
153 S	2.1.1.02	EMPRÉSTIMO ESTRANGEIRO	4
154 S	2.1.1.03	FINANCIAMENTOS	4
155	2.1.1.03.001	FINANCIAMENTO BANCO FINASA	5
156 S	2.1.1.04	FINANCIAMENTOS ESTRANGEIROS	4
157 S	2.1.1.05	TÍTULOS A PAGAR	4
158 S	2.1.1.06	ADIANTAMENTOS SOBRE CONTRATOS DE CÂMBIO	4
159 S	2.1.1.07	CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS	4
160 S	2.1.2	DEBÊNTURES	3
161 S	2.1.2.01	DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES	4
162 S	2.1.2.02	DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS	4
163 S	2.1.2.03	(-) DESÁGIO A APROPRIAR	4
164 S	2.1.3	FORNECEDORES	3
165 S	2.1.3.01	FORNECEDORES	4
42057	2.1.3.01.001	A I S LIMA	5
42076	2.1.3.01.001	A M FRALDAS E VARIEDADES LTDA	5
42055	2.1.3.01.001	A. M. L. RIBEIRO MOREIRA - ME	5
42071	2.1.3.01.001	AGUILAR A S LIMA	5
42114	2.1.3.01.001	ALEMANHA VEICULOS LTDA - SUL	5
42027	2.1.3.01.001	ALEXANDRA GONCALVES CARDOSO	5
42040	2.1.3.01.001	ALUMINIO REY LTDA	5

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
42111	2.1.3.01.001	AMERICAN PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA	5
42086	2.1.3.01.001	ANTONIO J LEAL - EPP	5
42065	2.1.3.01.001	ANTONIO PAULO DE ALMEIDA	5
42031	2.1.3.01.001	ATACADAO S.A.	5
42087	2.1.3.01.001	BELLOCOPO DESCARTAVEIS LTDA	5
42092	2.1.3.01.001	BM3 IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	5
42061	2.1.3.01.001	C D LIMA BORGES ME	5
42058	2.1.3.01.001	CHARLYS CARDOSO FARIAS 67272568372	5
42075	2.1.3.01.001	CML COMERCIO DE ARTIGOS FESTAS UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	5
42102	2.1.3.01.001	CORTEACO IND E COM DE PROD DE FERRO ACO E MAT DE CONST LTDA	5
42063	2.1.3.01.001	COTHERPACK IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA	5
42085	2.1.3.01.001	D E A INDUSTRIA EMBALAGENS PET LTDA	5
42078	2.1.3.01.001	D O ALVES	5
42059	2.1.3.01.001	DANIEL ALVES MIRANDA	5
42090	2.1.3.01.001	DIFESTA ARTIGOS PARA FESTA LTDA	5
42022	2.1.3.01.001	DINIZ E MOURA LTDA	5
42099	2.1.3.01.001	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ATACADÃO DA GELA	5
42100	2.1.3.01.001	DISTRIBUIDORA PIAUHY DE PNEUS E CAMARAS LTDA	5
42034	2.1.3.01.001	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME	5
42077	2.1.3.01.001	EKOPLASTIC INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	5
42028	2.1.3.01.001	ELVIRENE RIBEIRO BIZERRA ME	5
42081	2.1.3.01.001	F & I INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	5
42067	2.1.3.01.001	FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.	5
505	2.1.3.01.001	FORNECEDOR PARA NOTAS CANCELADAS	5
506	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	5
42062	2.1.3.01.001	FORT FLEX COMERCIAL LTDA	5
42052	2.1.3.01.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DEMERVAL LOBAO	5
42032	2.1.3.01.001	GE IND.COM.IMPORT.E EXPORT.LTDA	5
42083	2.1.3.01.001	GP INOX COM DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	5
42048	2.1.3.01.001	GRUPO TOTAL BRASIL INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA	5
42091	2.1.3.01.001	INGAPEL INDUSTRIA DE EMBALAGENS EIRELI	5
42103	2.1.3.01.001	IRMAOS PICININI UTILIDADES E DECORACAO LTDA	5
42039	2.1.3.01.001	ISOLDA RODRIGUES DE SOUSA MORAES	5
42066	2.1.3.01.001	ISOPLAST IND E COM DE PLASTICOS LTDA	5
42088	2.1.3.01.001	ITALYPET EMBALAGENS LTDA	5
42043	2.1.3.01.001	J & R ARMARINHO LTDA	5
42047	2.1.3.01.001	J A DE OLIVEIRA JUNIOR	5
42095	2.1.3.01.001	J R D BRANDAO EIRELI	5
42072	2.1.3.01.001	JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA	5
42046	2.1.3.01.001	KACAN INDUSTRIAL PRODUTOS LIMPA FACIL LTDA	5
42054	2.1.3.01.001	KELE G S DE ALENCAR LOPES DEMERVAL	5
42025	2.1.3.01.001	L G CARVALHO E CIA LTDA	5
42097	2.1.3.01.001	L. TAVARES METAIS LTDA - ME	5
42050	2.1.3.01.001	LOPES E PONTES LTDA - ME	5
42023	2.1.3.01.001	LOURIVAL BEZERRA FREITAS	5
42098	2.1.3.01.001	LT ATACADO DE METAIS E VIDROS LTDA	5
42073	2.1.3.01.001	LUIS GONZAGA DE CARVALHO JUNIOR EIRELI	5
42038	2.1.3.01.001	M C S SALSA LTDA	5
42068	2.1.3.01.001	M O GALVAO ATACADISTA LTDA	5
42033	2.1.3.01.001	M. C. S. SALSA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	5
42029	2.1.3.01.001	M.C. RODRIGUES SOUSA - ME	5
42024	2.1.3.01.001	MANOEL DE OLIVEIRA LOPES NETO 41230868372	5
42042	2.1.3.01.001	MARIA DOS SANTOS FERREIRA DOS ANJOS 80324290349	5
42101	2.1.3.01.001	MARIANA KAROLINE R DE SOUSA	5
42037	2.1.3.01.001	MATEUS SUPERMERCADOS SA	5
42093	2.1.3.01.001	PASSOS E GALVAO LTDA	5
42036	2.1.3.01.001	PIEROTT ATACADO	5
42094	2.1.3.01.001	PIEROTT ATACADO	5
42026	2.1.3.01.001	PONTO DO REAL COMERCIO E VARIEDADES LTDA	5
42084	2.1.3.01.001	POZZA BEMON INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	5
42030	2.1.3.01.001	R F DE BRITO	5
42079	2.1.3.01.001	RAFAEL C LOPES LTDA	5

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
42082	2.1.3.01.001	RAI COMERCIO DE ARTIGOS DE FESTA LTDA	5
42044	2.1.3.01.001	RMC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	5
42056	2.1.3.01.001	RODRIGUES E RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	5
42089	2.1.3.01.001	ROYAL BRAZIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	5
42041	2.1.3.01.001	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A L134	5
42051	2.1.3.01.001	SO PLASTICOS FESTAS LTDA	5
42049	2.1.3.01.001	TEIXEIRA E LEITE LTDA	5
42035	2.1.3.01.001	TERESINA COMERCIO E VARIEDADES LTDA	5
42045	2.1.3.01.001	THE PRODUTOS DE LIMPEZA	5
42096	2.1.3.01.001	V COMERCIO DISTR ARTIGOS FESTAS UTIL DOM LTDA	5
42053	2.1.3.01.001	VANILUCIA LENITA DE MACEDO LIMA 01916143350	5
42110	2.1.3.01.001	VIN ARTEFATOS DE PAPEL LTDA	5
42104	2.1.3.01.001	VOLKSWAGEN DO BRASIL-INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.	5
42074	2.1.3.01.001	VT PLACE FESTAS - ARTIGOS PARA FESTA LTDA	5
42060	2.1.3.01.001	WILMAR LEMOS MARANHAO JUNIOR - COM - ME	5
42064	2.1.3.01.001	ZAPELINI PLASTICOS E PAPEIS EIRELI - EPP	5
168 S	2.1.3.02	FORNECEDORES ESTRANGEIROS	4
169 S	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3
170 S	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	4
171	2.1.4.01.001	IPI A RECOLHER	5
172	2.1.4.01.002	ICMS A RECOLHER	5
173	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	5
174	2.1.4.01.004	PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	5
175	2.1.4.01.005	PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO	5
176	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	5
177	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	5
178	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	5
179	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	5
180	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	5
181	2.1.4.01.011	PROVISÃO PARA IOF	5
182	2.1.4.01.012	CRF A RECOLHER	5
183	2.1.4.01.013	ISS RETIDO A RECOLHER	5
184	2.1.4.01.014	INSS RETIDO A RECOLHER	5
479	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5
481	2.1.4.01.016	SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A RECOLHER	5
483	2.1.4.01.017	REFIS A RECOLHER	5
485	2.1.4.01.018	FIA A RECOLHER	5
487	2.1.4.01.019	PIS RETIDO A RECOLHER	5
488	2.1.4.01.020	COFINS RETIDO A RECOLHER	5
489	2.1.4.01.021	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDA A RECOLHER	5
490	2.1.4.01.022	FUNRURAL A RECOLHER	5
491	2.1.4.01.023	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	5
508	2.1.4.01.024	INSS RECEITA BRUTA A RECOLHER	5
512	2.1.4.01.025	ICMS ANTECIPADO A RECOLHER	5
513	2.1.4.01.026	ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL ST A RECOLHER	5
185 S	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	3
186 S	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	4
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	5
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	5
189	2.1.5.01.003	GRATIFICAÇÕES A PAGAR	5
190 S	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	4
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	5
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	5
494	2.1.5.02.003	PIS S/ FOLHA A RECOLHER	5
193 S	2.1.5.03	PROVISÕES	4
194	2.1.5.03.001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
195	2.1.5.03.002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
196	2.1.5.03.003	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
197	2.1.5.03.004	INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
198	2.1.5.03.005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
199	2.1.5.03.006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
495	2.1.5.03.007	PIS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
496	2.1.5.03.008	PIS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
200 S	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	3
201 S	2.1.6.01	ADIANTAMENTOS A CLIENTES	4
202 S	2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	4
510	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	5
203 S	2.1.6.03	ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGAR	4
204 S	2.1.6.04	CONTAS CORRENTES	4
205 S	2.1.6.05	SEGUROS	4
206 S	2.1.6.06	OUTRAS OBRIGAÇÕES	4
207 S	2.1.7	DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	3
208 S	2.1.7.01	DIVIDENDOS	4
209	2.1.7.01.001	DIVIDENDOS PROPOSTOS	5
210	2.1.7.01.002	DIVIDENDOS A PAGAR	5
211 S	2.1.7.02	PARTICIPAÇÕES	4
212	2.1.7.02.001	PARTICIPAÇÕES PROPOSTA A ADMINISTRADORES	5
213	2.1.7.02.002	PARTICIPAÇÕES PROPOSTA A EMPREGADOS	5
214	2.1.7.02.003	PARTICIPAÇÕES A PAGAR	5
215 S	2.1.7.03	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	4
216	2.1.7.03.001	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO A PAGAR	5
503 S	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	2
217 S	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	3
219 S	2.2.1.01	EMPRÉSTIMOS	4
42080	2.2.1.01.0001	GIRO - PRONAMPE	5
220 S	2.2.1.02	EMPRÉSTIMOS ESTRANGEIROS	4
221 S	2.2.1.03	FINANCIAMENTOS	4
222	2.2.1.03.001	BANCO FINASA S/A	5
223 S	2.2.1.04	FINANCIAMENTOS ESTRANGEIROS	4
225 S	2.2.1.05	CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS	4
226 S	2.2.1.06	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	4
227 S	2.2.1.08	FORNECEDORES	4
229	2.2.1.08.001	FORNECEDOR DIVERSOS - LONGO PRAZO	5
230	2.2.1.08.002	FORNECEDOR B	5
232 S	2.2.1.09	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4
234	2.2.1.09.001	PROVISÃO PARA IR SOBRE LUCROS DIFERIDOS	5
235	2.2.1.09.002	CRÉDITOS DA CSLL SOBRE BENS DO ATIVO	5
236 S	2.2.1.10	OUTRAS OBRIGAÇÕES	4
224 S	2.2.1.7	TÍTULOS A PAGAR	4
242 S	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2
243 S	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	3
244 S	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	4
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	5
246 S	2.3.1.02	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	4
247	2.3.1.02.001	CAPITAL A INTEGRALIZAR	5
524 S	2.3.2	RESERVAS	3
249 S	2.3.2.01	RESERVAS DE CAPITAL	4
251	2.3.2.01.001	ÁGIO NA EMISSÃO DE AÇÕES	5
252	2.3.2.01.002	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS	5

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
253	2.3.2.01.003	(-) AÇÕES/QUOTAS EM TESOURARIA	5
250	2.3.2.01.004	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAP. INTEGRALIZADO	5
254 S	2.3.2.02	RESERVA DE REAVALIAÇÃO	4
256	2.3.2.02.001	REAVALIAÇÃO DE ATIVOS COLIGADAS	5
255	2.3.2.02.002	REAVALIAÇÃO DE ATIVOS PRÓPRIOS	5
257 S	2.3.2.03	RESERVAS DE LUCROS	4
259	2.3.2.03.001	RESERVA ESTATUTÁRIA	5
260	2.3.2.03.002	RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS	5
261	2.3.2.03.003	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	5
262	2.3.2.03.004	RESERVA ESPECIAL	5
263	2.3.2.03.005	(-) AÇÕES/QUOTAS EM TESOURARIA	5
258	2.3.2.03.006	RESERVA LEGAL	5
264 S	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3
265 S	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	5
267	2.3.5.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	5
268	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	5
522	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	5
523	2.3.5.01.005	(-) PREJUÍZO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	5
269 S	3	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	1
500 S	3.1	CUSTOS	2
270 S	3.1.1	CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	3
271 S	3.1.1.01	MATERIAL APLICADO	4
272	3.1.1.01.001	MATÉRIA-PRIMA	5
273 S	3.1.1.02	MÃO-DE-OBRA DIRETA	4
274	3.1.1.02.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
275	3.1.1.02.002	PRÓ-LABORE	5
276	3.1.1.02.003	PRÊMIOS DE GRATIFICAÇÕES	5
277	3.1.1.02.004	13º SALÁRIO	5
278	3.1.1.02.005	FÉRIAS	5
279	3.1.1.02.006	INSS	5
280	3.1.1.02.007	FGTS	5
281	3.1.1.02.008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	5
282	3.1.1.02.009	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	5
497	3.1.1.02.010	PIS S/ FOLHA	5
283 S	3.1.2	CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO	3
284 S	3.1.2.01	MÃO-DE-OBRA INDIRETA	4
285 S	3.1.2.02	MATERIAIS DE CONSUMO INDIRETO	4
287 S	3.1.2.03	MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARO	4
286 S	3.1.2.04	UTILIDADES E SERVIÇOS	4
288 S	3.1.2.05	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	4
289 S	3.1.2.06	DEPRECIACÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES	4
291	3.1.2.06.001	DEPRECIACÃO	5
290 S	3.1.2.07	COMBUSTÍVEIS E ENERGIA ELÉTRICA	4
292	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	5
293 S	3.1.3	CUSTOS DIRETOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS	3
294 S	3.1.3.01	MÃO-DE-OBRA DIRETA	4
514 S	3.1.4	CUSTOS DE MERCADORIAS	3
515 S	3.1.4.01	CUSTOS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS	4
516	3.1.4.01.001	ICMS ANTECIPAÇÃO PARCIAL	5
517	3.1.4.01.002	ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL - ST	5
518	3.1.4.01.003	BONIFICAÇÃO	5
462 S	3.1.5	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	3

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
463 S	3.1.5.01	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	4
464	3.1.5.01.001	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	5
465 S	3.1.6	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	3
466 S	3.1.6.01	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	4
467	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	5
468 S	3.1.7	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	3
469 S	3.1.7.01	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	4
470	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	5
295 S	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	2
296 S	3.2.1	DESPESAS COM VENDAS	3
297 S	3.2.1.01	DESPESAS COM PESSOAL	4
298	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
299	3.2.1.01.002	PRÓ-LABORE	5
300	3.2.1.01.003	PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	5
301	3.2.1.01.004	13º SALÁRIO	5
302	3.2.1.01.005	FÉRIAS	5
303	3.2.1.01.006	INSS	5
304	3.2.1.01.007	FGTS	5
305	3.2.1.01.008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	5
306	3.2.1.01.009	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	5
498	3.2.1.01.010	PIS S/ FOLHA	5
307 S	3.2.1.02	COMISSÕES SOBRE VENDAS	4
308	3.2.1.02.001	COMISSÕES	5
309 S	3.2.1.03	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	4
310	3.2.1.03.002	AMOSTRAS GRÁTIS	5
311 S	3.2.1.04	DESPESAS COM ENTREGA	4
312	3.2.1.04.001	FRETES E CARRETOS	5
313	3.2.1.04.002	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5
314 S	3.2.1.05	DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	4
315	3.2.1.05.001	VIAGENS TERRESTRES	5
316	3.2.1.05.002	VIAGENS AÉREAS	5
317	3.2.1.05.003	HOSPEDAGEM	5
318	3.2.1.05.004	REFEIÇÕES	5
319 S	3.2.1.06	DESPESAS GERAIS	4
320	3.2.1.06.001	ALUGUÉIS	5
321	3.2.1.06.002	MANUTENÇÃO E REPARO	5
322	3.2.1.06.003	TELEFONE	5
323	3.2.1.06.004	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	5
324	3.2.1.06.005	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	5
325	3.2.1.06.006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	5
326	3.2.1.06.007	SEGUROS	5
327 S	3.2.1.07	PERDAS NO RECEBIMENTO DE CRÉDITOS	4
328	3.2.1.07.001	CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	5
329 S	3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3
330 S	3.2.2.01	DESPESAS COM PESSOAL	4
331	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
332	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	5
333	3.2.2.01.003	PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	5
334	3.2.2.01.004	13º SALÁRIO	5
335	3.2.2.01.005	FÉRIAS	5
336	3.2.2.01.006	INSS	5
337	3.2.2.01.007	FGTS	5

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
338	3.2.2.01.008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	5
339	3.2.2.01.009	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	5
492	3.2.2.01.010	VALE TRANSPORTE	5
499	3.2.2.01.011	PIS S/ FOLHA	5
521	3.2.2.01.012	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	5
340 S	3.2.2.02	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	4
341	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	5
342	3.2.2.02.002	ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5
343	3.2.2.02.003	ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS	5
344	3.2.2.02.004	ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING)	5
345 S	3.2.2.03	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	4
346	3.2.2.03.001	PIS	5
347	3.2.2.03.002	COFINS	5
348	3.2.2.03.003	IPTU	5
349	3.2.2.03.004	IPVA	5
350	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	5
351	3.2.2.03.006	ICMS - DIFERENCIAL DE ALIQUOTA	5
352	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	5
42070	3.2.2.03.008	SIMPLES NACIONAL	5
353 S	3.2.2.04	DESPESAS GERAIS	4
354	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	5
355	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	5
356	3.2.2.04.003	TELEFONE	5
357	3.2.2.04.004	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	5
358	3.2.2.04.005	SEGUROS	5
359	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	5
360	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	5
361	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	5
362	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	5
363	3.2.2.04.010	DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	5
364	3.2.2.04.011	REPRODUÇÕES	5
365	3.2.2.04.012	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	5
366	3.2.2.04.013	LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	5
493	3.2.2.04.014	MULTA DE TRÂNSITO	5
42069	3.2.2.04.015	DESPESAS DIVERSAS	5
367 S	3.2.2.05	DESPESAS FINANCEIRAS	4
368	3.2.2.05.001	JUROS PASSIVOS	5
369	3.2.2.05.002	VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS	5
370	3.2.2.05.003	VARIAÇÕES CAMBIAIS PASSIVAS	5
371	3.2.2.05.004	DESCONTO CONCEDIDOS	5
372	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	5
373	3.2.2.05.006	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	5
374	3.2.2.05.007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	5
375	3.2.2.05.008	JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5
376 S	3.2.2.06	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	4
377	3.2.2.06.001	PROVISÕES P/ PERDAS E A JUSTES DE ATIVOS	5
378	3.2.2.06.002	EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	5
379	3.2.2.06.003	AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO	5
380 S	3.3	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	2
381 S	3.3.1	RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	3
383 S	3.3.1.01	RESULTADOS NEGATIVOS NA ALIEN. DE INVEST	4
384	3.3.1.01.001	PERDAS NA ALIENAÇÃO EM PAR. EM COLIGADAS	5
385 S	3.3.1.02	RESULTADO NEGATIVO NA ALIENAÇÃO DO IMOB.	4
386	3.3.1.02.001	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS	5
387	3.3.1.02.002	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENS.	5

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
388	3.3.1.02.003	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE MAQ. EQUIPAMENTOS	5
389	3.3.1.02.004	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	5
390 S	3.3.1.03	RESULTADO NEGATIVO DE SINISTRO COM IMOB.	4
391	3.3.1.03.001	PERDAS EM SINISTROS COM IMOBILIZADO	5
392 S	3.3.1.04	OUTRAS BAIXAS DO ATIVO PERMANENTE	4
393	3.3.1.04.001	BAIXAS DE INVESTIMENTOS PERMANENTES	5
394	3.3.1.04.002	BAIXAS DE IMOBILIZADO	5
395	3.3.1.04.003	BAIXAS DE ATIVO DIFERIDO	5
396 S	3.3.1.05	PROVISÕES PARA PERDAS PERMANENTE	4
397	3.3.1.05.001	CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.	5
398	3.3.1.05.002	CONTROLAS E COLIGADAS - CUSTO CORRIGIDO	5
399	3.3.1.05.003	OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	5
400 S	3.3.1.06	PERDAS	4
401	3.3.1.06.001	PERDAS POR FALTA NO INVENTÁRIO	5
507	3.3.1.06.002	PERDA DE CRÉDITO DE ICMS S/ IMOBILIZADO	5
402 S	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	1
403 S	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	2
404 S	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	3
405 S	4.1.1.01	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	4
406	4.1.1.01.001	VENDA DE PRODUTOS	5
407	4.1.1.01.002	VENDA DE PRODUTOS NO MERCADO EXTERNO	5
408	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	5
409	4.1.1.01.004	VENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO EXTERNO	5
410 S	4.1.1.02	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4
411	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	5
412	4.1.1.02.002	SERVIÇOS PRESTADO MERCADO EXTERNO	5
413 S	4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	3
414 S	4.1.2.01	(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	4
415	4.1.2.01.001	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS	5
416	4.1.2.01.002	(-) DEV. VENDA DE PRODUTOS MERCADO EXT.	5
417	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	5
418	4.1.2.01.004	(-) DEV. VENDA DE MERCADORIAS MERC. EXT	5
419 S	4.1.2.02	(-) DESCONTOS INCONDICIONAIS	4
420	4.1.2.02.001	(-) DESCONTO VENDA DE PRODUTOS	5
421	4.1.2.02.002	(-) DESCONTO VENDA DE PRODUTO MERC. EXT	5
422	4.1.2.02.003	(-) DESCONTO VENDA DE MERCADORIA	5
423	4.1.2.02.004	(-) DESC. VENDA DE MERCADORIAS MERC. EXT	5
424 S	4.1.2.03	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	4
425	4.1.2.03.001	(-) Simples Nacional	5
426	4.1.2.03.002	(-) ICMS	5
427	4.1.2.03.003	(-) ISS	5
428	4.1.2.03.004	(-) COFINS	5
429	4.1.2.03.005	(-) PIS	5
477	4.1.2.03.006	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	5
478	4.1.2.03.007	(-) IMPOSTO DE RENDA	5
482	4.1.2.03.009	(-) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	5
484	4.1.2.03.010	(-) REFIS	5
486	4.1.2.03.011	(-) FIA	5
509	4.1.2.03.012	(-) INSS RECEITA BRUTA	5
430 S	4.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	3
431 S	4.1.3.01	JUROS E DESCONTOS	4
432	4.1.3.01.001	JUROS DE APLICAÇÕES	5

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
433	4.1.3.01.002	JUROS	5
434	4.1.3.01.003	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	5
435	4.1.3.01.004	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	5
475	4.1.3.01.005	MULTA	5
436 S	4.1.3.02	VARIAÇÕES MONETÁRIAS	4
437	4.1.3.02.001	VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS	5
438	4.1.3.02.002	VARIAÇÕES CAMBIAIS ATIVAS	5
439 S	4.1.4	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	3
440 S	4.1.4.01	RECUP. CRÉDITOS CONSIDERADOS INCOBRÁVEIS	4
441 S	4.1.4.02	REVERSÃO DE PROVISÕES	4
442 S	4.1.5	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3
443 S	4.1.5.01	RECEITAS DIVERSAS	4
444	4.1.5.01.001	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	5
445	4.1.5.01.002	VENDAS ACESSÓRIAS	5
446	4.1.5.01.003	RECEITA DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	5
447	4.1.5.01.004	DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS	5
448	4.1.5.01.005	AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO	5
449 S	4.2	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	2
450 S	4.2.1	RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	3
451 S	4.2.1.01	RESULTADOS POSIT. NA ALIEN. DE INVESTIM	4
452	4.2.1.01.001	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE PART. EM COLIGADA	5
453 S	4.2.1.02	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	4
454	4.2.1.02.001	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS	5
455	4.2.1.02.002	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENS.	5
456	4.2.1.02.003	LUCROS NA ALIEN. DE MÁQ. EQUIP. FERRAMEN	5
457	4.2.1.02.004	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	5
458 S	4.2.1.03	RESULTADO DE SINISTROS COM IMOBILIZADO	4
459	4.2.1.03.002	SINISTROS COM IMOBILIZADO	5
460 S	5	CONTAS DE APURAÇÃO	1
461 S	5.1	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	2
471 S	5.1.4	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	3
472 S	5.1.4.01	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	4
473	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	5
474	5.1.4.01.002	GANHOS/PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMOB.	5
477	9.9.9.99.999	teste	5
42021	9.9.9.99.9999	TESTE1	5
30121	9.9.9.99.9999	TESTE1	5

Empresa: AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA
Inscrição: 44.331.698/0001-01
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0020
Número livro: 0001
Emissão: 13/02/2026
Hora: 15:36:40

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	954.304,09 + 0,00	13,96
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	68.356,40 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	954.304,09	13,96
	Passivo Circulante	68.356,40	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	954.304,09 - 84.851,00	12,72
	Passivo Circulante	68.356,40	
Índice de Liquidez de Recursos Próprios	Ativo Circulante - Passivo Circulante	0,00 - 0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	68.356,40 + 0,00	0,06
	Ativo Total	1.080.340,09	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	68.356,40	0,07
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	1.011.983,69 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	68.356,40 + 0,00	0,06
	Ativo	1.080.340,09	

MATEUS WILLIAMS DA SILVA CAVALCANTE
CPF: 052.153.213-29

THAYLLES BRUNO LIMA MONTEIRO
Reg. no CRC - PI sob o No. 012013
CPF: 059.303.743-09

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 03, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA.

Teresina, 31/12/2024

THAYLLES BRUNO LIMA MONTEIRO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 012013

AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 44.331.698/0001-01



352

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
44331698000101	AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA
05930374309	THAYLLES BRUNO LIMA MONTEIRO



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/02/2026 14:49 SOB N°
20260133779.
PROTOCOLO: 260133779 DE 13/02/2026. NIRE: 22200938230.
AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 14/02/2026
piauidigital.pi.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 03, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA, município Teresina, CNPJ nº 44.331.698/0001-01, Número de Registro (NIRE) 22200938230.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 22/11/2021

Ato constitutivo: 22801703237

Teresina, 01/01/2024

THAYLLES BRUNO LIMA MONTEIRO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 012013

AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 44.331.698/0001-01

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.080.340,09D
ATIVO CIRCULANTE	954.304,09D
DISPONÍVEL	574.618,09D
CAIXA	574.618,09D
CAIXA GERAL	574.618,09D
CLIENTES	294.835,00D
• DUPLICATAS A RECEBER	294.835,00D
• CLIENTES DIVERSOS	294.835,00D
ESTOQUE	84.851,00D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	84.851,00D
MERCADORIAS PARA REVENDA	84.851,00D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	126.036,00D
• IMOBILIZADO	126.036,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	75.056,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	75.056,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	50.980,00D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	50.980,00D
PASSIVO	1.080.340,09C
PASSIVO CIRCULANTE	68.356,40C
• FORNECEDORES	61.170,00C
• FORNECEDORES	61.170,00C
FORNECEDORES DIVERSOS	61.170,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	7.186,40C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	7.186,40C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	7.186,40C
• PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.011.983,69C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	500.000,00C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	511.983,69C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	511.983,69C
LUCROS ACUMULADOS	511.983,69C

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 03, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA.

Teresina, 31/12/2024

THAYLLES BRUNO LIMA MONTEIRO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 012013

AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 44.331.698/0001-01



356

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
44331698000101	AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA
05930374309	THAYLLES BRUNO LIMA MONTEIRO



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/02/2026 14:49 SOB N°
20260133779.
PROTOCOLO: 260133779 DE 13/02/2026. NIRE: 22200938230.
AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 14/02/2026
piauidigital.pi.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 22, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA, município Teresina, CNPJ nº 44.331.698/0001-01, Número de Registro (NIRE) 22200938230.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 22/11/2021

Ato constitutivo: 22801703237

Teresina, 01/01/2025

THAYLLES BRUNO LIMA MONTEIRO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 012013

AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 44.331.698/0001-01

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
04/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO CLIENTES	158.900,00	
04/01/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES		158.900,00
			TOTAL DO DIA	158.900,00	158.900,00
15/01/2025	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PGTO FORNECEDORES	25.980,00	
15/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO FORNECEDORES		25.980,00
			TOTAL DO DIA	25.980,00	25.980,00
16/01/2025	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	32.850,00	
16/01/2025	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA		32.850,00
16/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS		46.800,00
16/01/2025	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS E GERAIS	6.850,00	
16/01/2025	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS E GERAIS	7.500,00	
16/01/2025	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS E GERAIS	19.650,00	
16/01/2025	3.2.2.04.015	DESPESAS DIVERSAS	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS E GERAIS	12.800,00	
			TOTAL DO DIA	79.650,00	79.650,00
20/01/2025	3.2.2.03.008	SIMPLES NACIONAL	PGTO SIMPLES MES ANTERIOR	7.186,40	
20/01/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO SIMPLES MES ANTERIOR		7.186,40
			TOTAL DO DIA	7.186,40	7.186,40
30/01/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VALOR VENDA DE MERCADORIAS NESTA DATA, REF MES CORRENTE.	110.895,00	
30/01/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VALOR VENDA DE MERCADORIAS NESTA DATA, REF MES CORRENTE.		110.895,00
			TOTAL DO DIA	110.895,00	110.895,00
			TOTAL DO MÊS	382.611,40	382.611,40
20/02/2025	3.2.2.03.008	SIMPLES NACIONAL	PGTO SIMPLES MES ANTERIOR	7.208,18	
20/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO SIMPLES MES ANTERIOR		7.208,18
20/02/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS		46.800,00
20/02/2025	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS E GERAIS	6.850,00	
20/02/2025	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS E GERAIS	7.500,00	
20/02/2025	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS E GERAIS	19.650,00	
20/02/2025	3.2.2.04.015	DESPESAS DIVERSAS	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS E GERAIS	12.800,00	
			TOTAL DO DIA	54.008,18	54.008,18
25/02/2025	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	26.540,00	
25/02/2025	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA		26.540,00
			TOTAL DO DIA	26.540,00	26.540,00
28/02/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VALOR VENDA DE MERCADORIAS NESTA DATA, REF MES CORRENTE.	115.650,00	
28/02/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VALOR VENDA DE MERCADORIAS NESTA DATA, REF MES CORRENTE.		115.650,00
			TOTAL DO DIA	115.650,00	115.650,00
			TOTAL DO MÊS	196.198,18	196.198,18
18/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS		46.800,00
18/03/2025	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS E GERAIS	6.850,00	
18/03/2025	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS E GERAIS	7.500,00	
18/03/2025	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS E GERAIS	19.650,00	
18/03/2025	3.2.2.04.015	DESPESAS DIVERSAS	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS E GERAIS	12.800,00	
			TOTAL DO DIA	46.800,00	46.800,00
19/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO CLIENTES	250.000,00	
19/03/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES		250.000,00
			TOTAL DO DIA	250.000,00	250.000,00
20/03/2025	3.2.2.03.008	SIMPLES NACIONAL	PGTO SIMPLES MES ANTERIOR	7.517,25	
			TRANSPORTE	7.517,25	

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
20/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE PGTO SIMPLES MES ANTERIOR	7.517,25	7.517,25
			TOTAL DO DIA	7.517,25	7.517,25
25/03/2025	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PGTO FORNECEDORES	74.852,00	
25/03/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO FORNECEDORES		74.852,00
			TOTAL DO DIA	74.852,00	74.852,00
31/03/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VALOR VENDA DE MERCADORIAS NESTA DATA, REF MES CORRENTE.	120.540,00	
31/03/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VALOR VENDA DE MERCADORIAS NESTA DATA, REF MES CORRENTE.		120.540,00
			TOTAL DO DIA	120.540,00	120.540,00
			TOTAL DO MÊS	499.709,25	499.709,25
15/04/2025	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	31.890,00	
15/04/2025	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA		31.890,00
			TOTAL DO DIA	31.890,00	31.890,00
18/04/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS		46.800,00
18/04/2025	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS E GERAIS	6.850,00	
18/04/2025	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS E GERAIS	7.500,00	
18/04/2025	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS E GERAIS	19.650,00	
18/04/2025	3.2.2.04.015	DESPESAS DIVERSAS	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS E GERAIS	12.800,00	
			TOTAL DO DIA	46.800,00	46.800,00
20/04/2025	3.2.2.03.008	SIMPLES NACIONAL	PGTO SIMPLES MES ANTERIOR	7.835,10	
20/04/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO SIMPLES MES ANTERIOR		7.835,10
			TOTAL DO DIA	7.835,10	7.835,10
25/04/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO CLIENTES	165.005,00	
25/04/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES		165.005,00
			TOTAL DO DIA	165.005,00	165.005,00
30/04/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VALOR VENDA DE MERCADORIAS NESTA DATA, REF MES CORRENTE.	114.850,00	
30/04/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VALOR VENDA DE MERCADORIAS NESTA DATA, REF MES CORRENTE.		114.850,00
30/04/2025	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PGTO FORNECEDORES	31.895,00	
30/04/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO FORNECEDORES		31.895,00
			TOTAL DO DIA	146.745,00	146.745,00
			TOTAL DO MÊS	398.275,10	398.275,10
15/05/2025	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	32.980,00	
15/05/2025	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA		32.980,00
			TOTAL DO DIA	32.980,00	32.980,00
20/05/2025	3.2.2.03.008	SIMPLES NACIONAL	PGTO SIMPLES MES ANTERIOR	7.465,25	
20/05/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO SIMPLES MES ANTERIOR		7.465,25
20/05/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS		46.800,00
20/05/2025	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS E GERAIS	6.850,00	
20/05/2025	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS E GERAIS	7.500,00	
20/05/2025	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS E GERAIS	19.650,00	
20/05/2025	3.2.2.04.015	DESPESAS DIVERSAS	PGTO DESPESAS ADMINSTRATIVAS E GERAIS	12.800,00	
			TOTAL DO DIA	54.265,25	54.265,25
30/05/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VALOR VENDA DE MERCADORIAS NESTA DATA, REF MES CORRENTE.	110.650,00	
			TRANSPORTE	110.650,00	

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/05/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSPORTE VALOR VENDA DE MERCADORIAS NESTA DATA, REF MES CORRENTE.	110.650,00	110.650,00
			TOTAL DO DIA	110.650,00	110.650,00
			TOTAL DO MÊS	197.895,25	197.895,25
06/06/2025	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	32.850,00	
06/06/2025	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA		32.850,00
			TOTAL DO DIA	32.850,00	32.850,00
13/06/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO CLIENTES	200.000,00	
13/06/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES		200.000,00
			TOTAL DO DIA	200.000,00	200.000,00
16/06/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO DESPESAS ADMINISTRATIVAS		46.800,00
16/06/2025	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PGTO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS	6.850,00	
16/06/2025	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	PGTO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS	7.500,00	
16/06/2025	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PGTO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS	19.650,00	
16/06/2025	3.2.2.04.015	DESPESAS DIVERSAS	PGTO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS	12.800,00	
			TOTAL DO DIA	46.800,00	46.800,00
20/06/2025	3.2.2.03.008	SIMPLES NACIONAL	PGTO SIMPLES MES ANTERIOR	7.192,25	
20/06/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO SIMPLES MES ANTERIOR		7.192,25
			TOTAL DO DIA	7.192,25	7.192,25
30/06/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VALOR VENDA DE MERCADORIAS NESTA DATA, REF MES CORRENTE.	115.623,00	
30/06/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VALOR VENDA DE MERCADORIAS NESTA DATA, REF MES CORRENTE.		115.623,00
			TOTAL DO DIA	115.623,00	115.623,00
			TOTAL DO MÊS	402.465,25	402.465,25
02/07/2025	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	49.560,00	
02/07/2025	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA		49.560,00
			TOTAL DO DIA	49.560,00	49.560,00
16/07/2025	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PGTO FORNECEDORES	78.960,00	
16/07/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO FORNECEDORES		78.960,00
			TOTAL DO DIA	78.960,00	78.960,00
18/07/2025	3.2.2.03.008	SIMPLES NACIONAL	PGTO SIMPLES MES ANTERIOR	7.515,50	
18/07/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO SIMPLES MES ANTERIOR		7.515,50
18/07/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO DESPESAS ADMINISTRATIVAS		46.800,00
18/07/2025	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PGTO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS	6.850,00	
18/07/2025	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	PGTO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS	7.500,00	
18/07/2025	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PGTO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS	19.650,00	
18/07/2025	3.2.2.04.015	DESPESAS DIVERSAS	PGTO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS	12.800,00	
			TOTAL DO DIA	54.315,50	54.315,50
30/07/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VALOR VENDA DE MERCADORIAS NESTA DATA, REF MES CORRENTE.	115.250,00	
30/07/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VALOR VENDA DE MERCADORIAS NESTA DATA, REF MES CORRENTE.		115.250,00
			TOTAL DO DIA	115.250,00	115.250,00
			TOTAL DO MÊS	298.085,50	298.085,50
20/08/2025	3.2.2.03.008	SIMPLES NACIONAL	PGTO SIMPLES MES ANTERIOR	7.491,25	
20/08/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO SIMPLES MES ANTERIOR		7.491,25
			TOTAL DO DIA	7.491,25	7.491,25
25/08/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO DESPESAS ADMINISTRATIVAS		46.800,00
25/08/2025	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PGTO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS	6.850,00	
			TRANSPORTE	6.850,00	46.800,00

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
25/08/2025	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	TRANSPORTE	6.850,00	46.800,00
25/08/2025	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PGTO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS	7.500,00	
25/08/2025	3.2.2.04.015	DESPESAS DIVERSAS	PGTO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS	19.650,00	
			TOTAL DO DIA	12.800,00	46.800,00
28/08/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VALOR VENDA DE MERCADORIAS NESTA DATA, REF MES CORRENTE.	114.230,00	
28/08/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VALOR VENDA DE MERCADORIAS NESTA DATA, REF MES CORRENTE.		114.230,00
			TOTAL DO DIA	114.230,00	114.230,00
			TOTAL DO MÊS	168.521,25	168.521,25
17/09/2025	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PGTO FORNECEDORES	35.145,00	
17/09/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO FORNECEDORES		35.145,00
			TOTAL DO DIA	35.145,00	35.145,00
20/09/2025	3.2.2.03.008	SIMPLES NACIONAL	PGTO SIMPLES MES ANTERIOR	7.424,95	
20/09/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO SIMPLES MES ANTERIOR		7.424,95
20/09/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO DESPESAS ADMINISTRATIVAS		46.800,00
20/09/2025	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PGTO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS	6.850,00	
20/09/2025	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	PGTO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS	7.500,00	
20/09/2025	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PGTO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS	19.650,00	
20/09/2025	3.2.2.04.015	DESPESAS DIVERSAS	PGTO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS	12.800,00	
			TOTAL DO DIA	54.224,95	54.224,95
30/09/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VALOR VENDA DE MERCADORIAS NESTA DATA, REF MES CORRENTE.	115.450,00	
30/09/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VALOR VENDA DE MERCADORIAS NESTA DATA, REF MES CORRENTE.		115.450,00
			TOTAL DO DIA	115.450,00	115.450,00
			TOTAL DO MÊS	204.819,95	204.819,95
10/10/2025	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	65.980,00	
10/10/2025	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA		65.980,00
			TOTAL DO DIA	65.980,00	65.980,00
14/10/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO CLIENTES	265.000,00	
14/10/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES		265.000,00
			TOTAL DO DIA	265.000,00	265.000,00
15/10/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO DESPESAS ADMINISTRATIVAS		46.800,00
15/10/2025	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PGTO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS	6.850,00	
15/10/2025	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	PGTO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS	7.500,00	
15/10/2025	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PGTO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS	19.650,00	
15/10/2025	3.2.2.04.015	DESPESAS DIVERSAS	PGTO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS	12.800,00	
			TOTAL DO DIA	46.800,00	46.800,00
20/10/2025	3.2.2.03.008	SIMPLES NACIONAL	PGTO SIMPLES MES ANTERIOR	7.504,25	
20/10/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO SIMPLES MES ANTERIOR		7.504,25
			TOTAL DO DIA	7.504,25	7.504,25
30/10/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VALOR VENDA DE MERCADORIAS NESTA DATA, REF MES CORRENTE.	120.562,00	
30/10/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VALOR VENDA DE MERCADORIAS NESTA DATA, REF MES CORRENTE.		120.562,00
			TOTAL DO DIA	120.562,00	120.562,00
			TOTAL DO MÊS	505.846,25	505.846,25
18/11/2025	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	75.125,00	
18/11/2025	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA		75.125,00
			TRANSPORTE	75.125,00	75.125,00

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
18/11/2025	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	TRANSPORTE	75.125,00	75.125,00
18/11/2025	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA	45.660,00	
18/11/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO DESPESAS ADMINISTRATIVAS		46.800,00
18/11/2025	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PGTO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS	6.850,00	
18/11/2025	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	PGTO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS	7.500,00	
18/11/2025	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PGTO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS	19.650,00	
18/11/2025	3.2.2.04.015	DESPESAS DIVERSAS	PGTO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS	12.800,00	
			TOTAL DO DIA	167.585,00	167.585,00
20/11/2025	3.2.2.03.008	SIMPLES NACIONAL	PGTO SIMPLES MES ANTERIOR	7.836,53	
20/11/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO SIMPLES MES ANTERIOR		7.836,53
			TOTAL DO DIA	7.836,53	7.836,53
28/11/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VALOR VENDA DE MERCADORIAS NESTA DATA, REF MES CORRENTE.	114.985,00	
28/11/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VALOR VENDA DE MERCADORIAS NESTA DATA, REF MES CORRENTE.		114.985,00
			TOTAL DO DIA	114.985,00	114.985,00
			TOTAL DO MÊS	290.406,53	290.406,53
10/12/2025	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	PGTO FORNECEDORES	75.456,00	
10/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO FORNECEDORES		75.456,00
			TOTAL DO DIA	75.456,00	75.456,00
12/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO CLIENTES	189.000,00	
12/12/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO CLIENTES		189.000,00
			TOTAL DO DIA	189.000,00	189.000,00
20/12/2025	3.2.2.03.008	SIMPLES NACIONAL	PGTO SIMPLES MES ANTERIOR	7.474,03	
20/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO SIMPLES MES ANTERIOR		7.474,03
20/12/2025	3.2.2.03.008	SIMPLES NACIONAL	PGTO SIMPLES MES ANTERIOR	7.452,25	
20/12/2025	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO SIMPLES MES ANTERIOR		7.452,25
20/12/2025	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO DESPESAS ADMINISTRATIVAS		46.800,00
20/12/2025	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PGTO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS	6.850,00	
20/12/2025	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	PGTO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS	7.500,00	
20/12/2025	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PGTO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS	19.650,00	
20/12/2025	3.2.2.04.015	DESPESAS DIVERSAS	PGTO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS	12.800,00	
			TOTAL DO DIA	61.726,28	61.726,28
30/12/2025	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VALOR VENDA DE MERCADORIAS NESTA DATA, REF MES CORRENTE.	114.650,00	
30/12/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VALOR VENDA DE MERCADORIAS NESTA DATA, REF MES CORRENTE.		114.650,00
			TOTAL DO DIA	114.650,00	114.650,00
31/12/2025	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	AUPRAÇÃO CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	215.652,00	
31/12/2025	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	AUPRAÇÃO CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA		215.652,00
31/12/2025	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	82.200,00	
31/12/2025	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		82.200,00
31/12/2025	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	90.000,00	
31/12/2025	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		90.000,00
31/12/2025	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	235.800,00	
31/12/2025	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		235.800,00
31/12/2025	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	1.383.335,00	
31/12/2025	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		1.383.335,00
31/12/2025	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	215.652,00	
31/12/2025	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		215.652,00
31/12/2025	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	153.600,00	
31/12/2025	3.2.2.04.015	DESPESAS DIVERSAS	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		153.600,00
			TRANSPORTE	2.376.239,00	2.376.239,00

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	2.376.239,00	2.376.239,00
31/12/2025	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	97.103,19	
31/12/2025	3.2.2.03.008	SIMPLES NACIONAL	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		97.103,19
31/12/2025	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	508.979,81	
31/12/2025	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		508.979,81
31/12/2025	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	508.979,81	
31/12/2025	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		508.979,81
			TOTAL DO DIA	3.491.301,81	3.491.301,81
			TOTAL DO MÊS	3.932.134,09	3.932.134,09

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.667.919,15D
ATIVO CIRCULANTE	1.541.883,15D
DISPONÍVEL	828.984,15D
CAIXA	828.984,15D
CAIXA GERAL	828.984,15D
CLIENTES	450.265,00D
DUPLICATAS A RECEBER	450.265,00D
CLIENTES DIVERSOS	450.265,00D
ESTOQUE	262.634,00D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	262.634,00D
MERCADORIAS PARA REVENDA	262.634,00D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	126.036,00D
IMOBILIZADO	126.036,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	75.056,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	75.056,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	50.980,00D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	50.980,00D
PASSIVO	1.667.919,15C
PASSIVO CIRCULANTE	146.955,65C
FORNECEDORES	132.317,00C
FORNECEDORES	132.317,00C
FORNECEDORES DIVERSOS	132.317,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	14.638,65C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	14.638,65C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	14.638,65C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.520.963,50C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	500.000,00C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.020.963,50C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.020.963,50C
LUCROS ACUMULADOS	1.020.963,50C

TERESINA, 31 de Dezembro de 2025

MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE

CPF: 052.153.213-29

THAYLLES BRUNO LIMA MONTEIRO

Reg. no CRC - PI sob o No. 012013

CPF: 059.303.743-09

Empresa: AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA
C.N.P.J.: 44.331.698/0001-01
Insc. Junta Comercial: 22200938230 Data: 22/11/2021

Folha: 0008
Número livro: 0002
Página 9 de 23

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

RECEITA BRUTA

VENDA DE MERCADORIAS	1.383.335,00	<u>1.383.335,00</u>
----------------------	--------------	---------------------

RECEITA LÍQUIDA

1.383.335,00

CMV

CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(215.652,00)	<u>(215.652,00)</u>
---------------------------------	--------------	---------------------

LUCRO BRUTO

1.167.683,00

DESPESAS OPERACIONAIS

(658.703,19)

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

SIMPLES NACIONAL	(97.103,19)
------------------	-------------

ENERGIA ELÉTRICA	(82.200,00)
------------------	-------------

MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(90.000,00)
------------------------	-------------

SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(235.800,00)
----------------------------------	--------------

DESPESAS DIVERSAS	(153.600,00)
-------------------	--------------

(658.703,19)

RESULTADO OPERACIONAL

508.979,81

RESULTADO ANTES DO IR E CSL

508.979,81

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

508.979,81

TERESINA, 31 de Dezembro de 2025

MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE

CPF: 052.153.213-29

THAYLLES BRUNO LIMA MONTEIRO

Reg. no CRC - PI sob o No. 012013

CPF: 059.303.743-09

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
1 S	1	ATIVO	1
2 S	1.1	ATIVO CIRCULANTE	2
3 S	1.1.1	DISPONÍVEL	3
4 S	1.1.1.01	CAIXA	4
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	5
6	1.1.1.01.002	FUNDO FIXO DE CAIXA	5
7 S	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	4
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	5
9	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	5
10 S	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	4
11	1.1.1.03.001	POUPANÇA NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL	5
12 S	1.1.2	CLIENTES	3
13 S	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	4
42106	1.1.2.01.0001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	5
42107	1.1.2.01.0002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5
42108	1.1.2.01.0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5
42109	1.1.2.01.0004	MUNICIPIO DE DEMERVAL LOBÃO	5
519	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	5
504	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	5
10860	1.1.2.01.001	TESTE	5
16 S	1.1.2.02	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	4
17 S	1.1.2.03	CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	4
18 S	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	3
19 S	1.1.3.01	BANCOS CONTA VINCULADA	4
20 S	1.1.3.02	TÍTULOS A RECEBER	4
21 S	1.1.3.03	CHEQUES EM COBRANÇA	4
22 S	1.1.3.04	DIVIDENDOS A RECEBER	4
520	1.1.3.04.001	DIVIDENDOS A RECEBER	5
23 S	1.1.3.05	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	4
24 S	1.1.3.06	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	4
25	1.1.3.06.001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	5
26	1.1.3.06.002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	5
27 S	1.1.3.07	EMPRÉSTIMO A EMPREGADOS	4
28 S	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	4
29	1.1.3.08.001	IPI A RECUPERAR	5
30	1.1.3.08.002	ICMS A RECUPERAR	5
31	1.1.3.08.003	IRRF A RECUPERAR	5
32	1.1.3.08.004	IMPOSTO DE RENDA PAGO POR ESTIMATIVA	5
33	1.1.3.08.005	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PAGA ESTIMATIVA	5
34	1.1.3.08.006	TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE	5
35	1.1.3.08.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	5
36	1.1.3.08.008	COFINS RETIDO A COMPENSAR	5
37	1.1.3.08.009	PIS RETIDO A COMPENSAR	5
38	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	5
39	1.1.3.08.011	BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA FISCAL A COMPENSAR	5
40	1.1.3.08.012	COFINS A RECUPERAR	5
41	1.1.3.08.013	PIS A RECUPERAR	5
42	1.1.3.08.014	COFINS A RECUPERAR - CRÉDITO PRESUMIDO	5
43	1.1.3.08.015	PIS RECUPERAR - CRÉDITO PRESUMIDO	5
476	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	5
44 S	1.1.3.09	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	4
45	1.1.3.09.001	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO A RECEBER	5
46 S	1.1.4	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
47 S	1.1.4.01	APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS	4
48	1.1.4.01.001	APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL	5
49 S	1.1.4.03	AÇÕES	4
50 S	1.1.4.04	DEBÊNTURES	4
51	1.1.4.04.001	VALOR NOMINAL	5
52	1.1.4.04.002	(-) DESÁGIO A APROPRIAR	5
53 S	1.1.5	ESTOQUE	3
54 S	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	4
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	5
56	1.1.5.01.002	MATÉRIA-PRIMA	5
57	1.1.5.01.003	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO	5
58	1.1.5.01.004	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	5
59	1.1.5.01.005	PRODUTOS ACABADOS	5
60	1.1.5.01.006	PRODUTOS EM ELABORAÇÃO	5
61 S	1.1.5.02	ALMOXARIFADO	4
62	1.1.5.02.001	ALMOXARIFADO DE MANUTENÇÃO	5
63	1.1.5.02.002	ALMOXARIFADO ADMINISTRATIVO	5
64 S	1.1.5.03	(-) PROVISÃO PARA AJUSTES DO ESTOQUE	4
65 S	1.1.6	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	3
66 S	1.1.6.01	DESPESAS DE MESES SEGUINTE	4
67	1.1.6.01.001	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	5
68	1.1.6.01.002	ASSINATURAS E ANUIDADES	5
501 S	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	2
69 S	1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3
70 S	1.2.1.01	CLIENTES	4
72	1.2.1.01.001	CLIENTE B	5
73	1.2.1.01.002	CLIENTE C	5
511	1.2.1.01.003	CONSUMIDOR FINAL	5
74 S	1.2.1.02	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	4
75 S	1.2.1.03	(-) CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	4
76 S	1.2.2	OUTROS CRÉDITOS	3
77 S	1.2.2.01	TÍTULOS A RECEBER	4
78 S	1.2.2.02	BANCOS CONTA VINCULADA	4
79 S	1.2.2.03	CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS	4
80 S	1.2.2.04	SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	4
81 S	1.2.2.05	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4
82 S	1.2.2.06	DEPÓSITOS JUDICIAIS	4
83 S	1.2.2.07	EMPRÉSTIMOS COMPULSÓRIOS	4
84 S	1.2.2.08	TRIBUTOS A RECUPERAR	4
85 S	1.2.2.09	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAS	4
86 S	1.2.2.10	DEPÓSITOS POR INCENTIVOS FISCAIS	4
88 S	1.2.3	INVESTIMENTOS	3
89 S	1.2.3.01	CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.	4
90	1.2.3.01.001	CONTROLADA A - VALOR PATRIMONIAL	5
91	1.2.3.01.002	CONTROLADA A - ÁGIO AQUISIÇÃO	5
92	1.2.3.01.003	(-) CONTROLADA A - AMORTIZAÇÃO DO ÁGIL	5
93	1.2.3.01.004	(-) CONTROLADA A - DESÁGIO NA AQUISIÇÃO	5
94	1.2.3.01.005	CONTROLADA A - AMORTIZAÇÃO DO DESÁGIO	5
95 S	1.2.3.02	CONTROLADAS E COLIGADAS CUSTO CORRIGIDO	4
96 S	1.2.3.03	OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	4
97 S	1.2.3.04	PARTICIPAÇÕES POR INCENTIVOS FISCAIS	4
98	1.2.3.04.001	FINOR	5
99	1.2.3.04.002	FINAM	5
100 S	1.2.3.05	IMÓVEIS NÃO DESTINADOS AO USO	4

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
101 S	1.2.3.06	OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	4
102	1.2.3.06.001	OBJETOS DE ARTE	5
103	1.2.3.06.002	CAUÇÕES PERMANENTES	5
104 S	1.2.3.07	(-) PROVISÃO PARA PERDAS PERMANENTE	4
105	1.2.3.07.001	(-) CONTROLADAS E COLIGADAS EQUI. PATRIM	5
106	1.2.3.07.002	(-) CONTROLADAS COLIGADAS CUSTO CORRIGID	5
107	1.2.3.07.003	(-) OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	5
108	1.2.3.07.004	(-) PARTICIPAÇÕES POR INCENTIVOS FISCAIS	5
109	1.2.3.07.005	(-) IMÓVEIS NÃO DESTINADOS A USO	5
110	1.2.3.07.006	(-) OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	5
111 S	1.2.4	IMOBILIZADO	3
112 S	1.2.4.01	IMÓVEIS	4
113	1.2.4.01.001	TERRENOS	5
115	1.2.4.01.002	CONSTRUÇÕES	5
114	1.2.4.01.002	EDIFÍCIOS	5
116 S	1.2.4.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	4
117	1.2.4.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5
118 S	1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	4
119	1.2.4.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5
120 S	1.2.4.04	VEÍCULOS	4
121	1.2.4.04.001	VEÍCULOS	5
122 S	1.2.4.05	RECURSOS NATURAIS	4
124 S	1.2.4.06	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	4
125 S	1.2.4.07	(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	4
126	1.2.4.07.001	(-) DEPRECIACÕES DE EDIFÍCIOS	5
127	1.2.4.07.002	(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5
128	1.2.4.07.003	(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	5
129	1.2.4.07.004	(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	5
130	1.2.4.07.005	(-) EXAUSTÕES E DEPREC. DE REC. NATURAIS	5
131	1.2.4.07.006	(-) AMORTIZAÇÃO DE MARCAS, DIR. PATENTES	5
502 S	1.2.5	INTANGÍVEL	3
123 S	1.2.5.01	MARCAS, DIREITOS E PATENTES	4
149 S	2	PASSIVO	1
150 S	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2
42113	2.1.0.01	PARCELAMETO SIMPLES CURTO PRAZO	4
382 S	2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	3
151 S	2.1.1.01	EMPRÉSTIMOS	4
152	2.1.1.01.001	EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL	5
153 S	2.1.1.02	EMPRÉSTIMO ESTRANGEIRO	4
154 S	2.1.1.03	FINANCIAMENTOS	4
155	2.1.1.03.001	FINANCIAMENTO BANCO FINASA	5
156 S	2.1.1.04	FINANCIAMENTOS ESTRANGEIROS	4
157 S	2.1.1.05	TÍTULOS A PAGAR	4
158 S	2.1.1.06	ADIANTAMENTOS SOBRE CONTRATOS DE CÂMBIO	4
159 S	2.1.1.07	CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS	4
160 S	2.1.2	DEBÊNTURES	3
161 S	2.1.2.01	DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES	4
162 S	2.1.2.02	DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS	4
163 S	2.1.2.03	(-) DESÁGIO A APROPRIAR	4
164 S	2.1.3	FORNECEDORES	3
165 S	2.1.3.01	FORNECEDORES	4
42105	2.1.3.01.0001	A M FRALDAS E VARIEDADES	5

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
42057	2.1.3.01.001	A I S LIMA	5
42076	2.1.3.01.001	A M FRALDAS E VARIEDADES LTDA	5
42055	2.1.3.01.001	A. M. L. RIBEIRO MOREIRA - ME	5
42071	2.1.3.01.001	AGUILAR A S LIMA	5
42114	2.1.3.01.001	ALEMANHA VEICULOS LTDA - SUL	5
42027	2.1.3.01.001	ALEXANDRA GONCALVES CARDOSO	5
42040	2.1.3.01.001	ALUMINIO REY LTDA	5
42111	2.1.3.01.001	AMERICAN PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA	5
42086	2.1.3.01.001	ANTONIO J LEAL - EPP	5
42065	2.1.3.01.001	ANTONIO PAULO DE ALMEIDA	5
42031	2.1.3.01.001	ATACADAO S.A.	5
42087	2.1.3.01.001	BELLOCOPO DESCARTAVEIS LTDA	5
42092	2.1.3.01.001	BM3 IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	5
42061	2.1.3.01.001	C D LIMA BORGES ME	5
42058	2.1.3.01.001	CHARLYS CARDOSO FARIAS 67272568372	5
42075	2.1.3.01.001	CML COMERCIO DE ARTIGOS FESTAS UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	5
42102	2.1.3.01.001	CORTEACO IND E COM DE PROD DE FERRO ACO E MAT DE CONST LTDA	5
42063	2.1.3.01.001	COTHPACK IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA	5
42085	2.1.3.01.001	D E A INDUSTRIA EMBALAGENS PET LTDA	5
42078	2.1.3.01.001	D O ALVES	5
42059	2.1.3.01.001	DANIEL ALVES MIRANDA	5
42090	2.1.3.01.001	DIFESTA ARTIGOS PARA FESTA LTDA	5
42022	2.1.3.01.001	DINIZ E MOURA LTDA	5
42099	2.1.3.01.001	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ATACADÃO DA GELA	5
42100	2.1.3.01.001	DISTRIBUIDORA PIAUHY DE PNEUS E CAMARAS LTDA	5
42034	2.1.3.01.001	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME	5
42077	2.1.3.01.001	EKOPLASTIC INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	5
42028	2.1.3.01.001	ELVIRENE RIBEIRO BIZERRA ME	5
42081	2.1.3.01.001	F & I INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	5
42067	2.1.3.01.001	FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.	5
505	2.1.3.01.001	FORNECEDOR PARA NOTAS CANCELADAS	5
506	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	5
42062	2.1.3.01.001	FORT FLEX COMERCIAL LTDA	5
42052	2.1.3.01.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DEMERVAL LOBAO	5
42032	2.1.3.01.001	GE IND.COM.IMPORT.E EXPORT.LTDA	5
42083	2.1.3.01.001	GP INOX COM DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	5
42048	2.1.3.01.001	GRUPO TOTAL BRASIL INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA	5
42091	2.1.3.01.001	INGAPEL INDUSTRIA DE EMBALAGENS EIRELI	5
42103	2.1.3.01.001	IRMAOS PICININI UTILIDADES E DECORACAO LTDA	5
42039	2.1.3.01.001	ISOLDA RODRIGUES DE SOUSA MORAES	5
42066	2.1.3.01.001	ISOPLAST IND E COM DE PLASTICOS LTDA	5
42088	2.1.3.01.001	ITALYPET EMBALAGENS LTDA	5
42043	2.1.3.01.001	J & R ARMARINHO LTDA	5
42047	2.1.3.01.001	J A DE OLIVEIRA JUNIOR	5
42095	2.1.3.01.001	J R D BRANDAO EIRELI	5
42072	2.1.3.01.001	JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA	5
42046	2.1.3.01.001	KACAN INDUSTRIAL PRODUTOS LIMPA FACIL LTDA	5
42054	2.1.3.01.001	KELE G S DE ALENCAR LOPES DEMERVAL	5
42025	2.1.3.01.001	L G CARVALHO E CIA LTDA	5
42097	2.1.3.01.001	L. TAVARES METAIS LTDA - ME	5
42050	2.1.3.01.001	LOPES E PONTES LTDA - ME	5
42023	2.1.3.01.001	LOURIVAL BEZERRA FREITAS	5
42098	2.1.3.01.001	LT ATACADO DE METAIS E VIDROS LTDA	5
42073	2.1.3.01.001	LUIS GONZAGA DE CARVALHO JUNIOR EIRELI	5
42038	2.1.3.01.001	M C S SALSA LTDA	5
42068	2.1.3.01.001	M O GALVAO ATACADISTA LTDA	5
42033	2.1.3.01.001	M. C. S. SALSA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	5
42029	2.1.3.01.001	M.C. RODRIGUES SOUSA - ME	5
42024	2.1.3.01.001	MANOEL DE OLIVEIRA LOPES NETO 41230868372	5
42042	2.1.3.01.001	MARIA DOS SANTOS FERREIRA DOS ANJOS 80324290349	5
42101	2.1.3.01.001	MARIANA KAROLINE R DE SOUSA	5
42037	2.1.3.01.001	MATEUS SUPERMERCADOS SA	5

369

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
42093		2.1.3.01.001	PASSOS E GALVAO LTDA	5
42036		2.1.3.01.001	PIEROTT ATACADO	5
42094		2.1.3.01.001	PIEROTT ATACADO	5
42026		2.1.3.01.001	PONTO DO REAL COMERCIO E VARIEDADES LTDA	5
42084		2.1.3.01.001	POZZA BEMON INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	5
42030		2.1.3.01.001	R F DE BRITO	5
42079		2.1.3.01.001	RAFAEL C LOPES LTDA	5
42082		2.1.3.01.001	RAI COMERCIO DE ARTIGOS DE FESTA LTDA	5
42044		2.1.3.01.001	RMC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	5
42056		2.1.3.01.001	RODRIGUES E RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	5
42089		2.1.3.01.001	ROYAL BRAZIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	5
42041		2.1.3.01.001	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A LJ134	5
42051		2.1.3.01.001	SO PLASTICOS FESTAS LTDA	5
42049		2.1.3.01.001	TEIXEIRA E LEITE LTDA	5
42035		2.1.3.01.001	TERESINA COMERCIO E VARIEDADES LTDA	5
42045		2.1.3.01.001	THE PRODUTOS DE LIMPEZA	5
42096		2.1.3.01.001	V COMERCIO DISTR ARTIGOS FESTAS UTIL DOM LTDA	5
42053		2.1.3.01.001	VANILUCIA LENITA DE MACEDO LIMA 01916143350	5
42110		2.1.3.01.001	VIN ARTEFATOS DE PAPEL LTDA	5
42104		2.1.3.01.001	VOLKSWAGEN DO BRASIL-INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.	5
42074		2.1.3.01.001	VT PLACE FESTAS - ARTIGOS PARA FESTA LTDA	5
42060		2.1.3.01.001	WILMAR LEMOS MARANHÃO JUNIOR - COM - ME	5
42064		2.1.3.01.001	ZAPELINI PLASTICOS E PAPEIS EIRELI - EPP	5
168	S	2.1.3.02	FORNECEDORES ESTRANGEIROS	4
169	S	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3
170	S	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	4
171		2.1.4.01.001	IPI A RECOLHER	5
172		2.1.4.01.002	ICMS A RECOLHER	5
173		2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	5
174		2.1.4.01.004	PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	5
175		2.1.4.01.005	PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO	5
176		2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	5
177		2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	5
178		2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	5
179		2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	5
180		2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	5
181		2.1.4.01.011	PROVISÃO PARA IOF	5
182		2.1.4.01.012	CRF A RECOLHER	5
183		2.1.4.01.013	ISS RETIDO A RECOLHER	5
184		2.1.4.01.014	INSS RETIDO A RECOLHER	5
479		2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5
481		2.1.4.01.016	SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A RECOLHER	5
483		2.1.4.01.017	REFIS A RECOLHER	5
485		2.1.4.01.018	FIA A RECOLHER	5
487		2.1.4.01.019	PIS RETIDO A RECOLHER	5
488		2.1.4.01.020	COFINS RETIDO A RECOLHER	5
489		2.1.4.01.021	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDA A RECOLHER	5
490		2.1.4.01.022	FUNRURAL A RECOLHER	5
491		2.1.4.01.023	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	5
508		2.1.4.01.024	INSS RECEITA BRUTA A RECOLHER	5
512		2.1.4.01.025	ICMS ANTECIPADO A RECOLHER	5
513		2.1.4.01.026	ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL ST A RECOLHER	5
185	S	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	3
186	S	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	4
187		2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	5
188		2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	5
189		2.1.5.01.003	GRATIFICAÇÕES A PAGAR	5
190	S	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	4
191		2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	5

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	5
494	2.1.5.02.003	PIS S/ FOLHA A RECOLHER	5
193 S	2.1.5.03	PROVISÕES	4
194	2.1.5.03.001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
195 *	2.1.5.03.002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
196	2.1.5.03.003	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
197	2.1.5.03.004	INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
198	2.1.5.03.005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
199	2.1.5.03.006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
495	2.1.5.03.007	PIS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
496	2.1.5.03.008	PIS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
200 S	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	3
201 S	2.1.6.01	ADIANTEMENTOS A CLIENTES	4
202 S	2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	4
510	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	5
203 S	2.1.6.03	ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGA	4
204 S	2.1.6.04	CONTAS CORRENTES	4
205 S	2.1.6.05	SEGUROS	4
206 S	2.1.6.06	OUTRAS OBRIGAÇÕES	4
207 S	2.1.7	DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	3
208 S	2.1.7.01	DIVIDENDOS	4
209	2.1.7.01.001	DIVIDENDOS PROPOSTOS	5
210	2.1.7.01.002	DIVIDENDOS A PAGAR	5
211 S	2.1.7.02	PARTICIPAÇÕES	4
212	2.1.7.02.001	PARTICIPAÇÕES PROPOSTA A ADMINISTRADORES	5
213	2.1.7.02.002	PARTICIPAÇÕES PROPOSTA A EMPREGADOS	5
214	2.1.7.02.003	PARTICIPAÇÕES A PAGAR	5
215 S	2.1.7.03	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	4
216	2.1.7.03.001	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO A PAGAR	5
503 S	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	2
217 S	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	3
219 S	2.2.1.01	EMPRÉSTIMOS	4
42080	2.2.1.01.0001	GIRO - PRONAMPE	5
220 S	2.2.1.02	EMPRÉSTIMOS ESTRANGEIROS	4
221 S	2.2.1.03	FINANCIAMENTOS	4
222	2.2.1.03.001	BANCO FINASA S/A	5
223 S	2.2.1.04	FINANCIAMENTOS ESTRANGEIROS	4
225 S	2.2.1.05	CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS	4
226 S	2.2.1.06	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	4
227 S	2.2.1.08	FORNECEDORES	4
229	2.2.1.08.001	FORNECEDOR DIVERSOS - LONGO PRAZO	5
230	2.2.1.08.002	FORNECEDOR B	5
232 S	2.2.1.09	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4
234	2.2.1.09.001	PROVISÃO PARA IR SOBRE LUCROS DIFERIDOS	5
235	2.2.1.09.002	CRÉDITOS DA CSLL SOBRE BENS DO ATIVO	5
42112	2.2.1.09.003	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL LONGO PRAZO	5
236 S	2.2.1.10	OUTRAS OBRIGAÇÕES	4
224 S	2.2.1.7	TÍTULOS A PAGAR	4
242 S	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2
243 S	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	3
244 S	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	4

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	5
246 S	2.3.1.02	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	4
247	2.3.1.02.001	CAPITAL A INTEGRALIZAR	5
524 S	2.3.2	RESERVAS	3
249 S	2.3.2.01	RESERVAS DE CAPITAL	4
251	2.3.2.01.001	ÁGIO NA EMISSÃO DE AÇÕES	5
252	2.3.2.01.002	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS	5
253	2.3.2.01.003	(-) AÇÕES/QUOTAS EM TESOURARIA	5
250	2.3.2.01.004	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAP. INTEGRALIZADO	5
254 S	2.3.2.02	RESERVA DE REAVLIAÇÃO	4
256	2.3.2.02.001	REAVLIAÇÃO DE ATIVOS COLIGADAS	5
255	2.3.2.02.002	REAVLIAÇÃO DE ATIVOS PRÓPRIOS	5
257 S	2.3.2.03	RESERVAS DE LUCROS	4
259	2.3.2.03.001	RESERVA ESTATUTÁRIA	5
260	2.3.2.03.002	RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS	5
261	2.3.2.03.003	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	5
262	2.3.2.03.004	RESERVA ESPECIAL	5
263	2.3.2.03.005	(-) AÇÕES/QUOTAS EM TESOURARIA	5
258	2.3.2.03.006	RESERVA LEGAL	5
264 S	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3
265 S	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	5
267	2.3.5.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	5
268	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	5
522	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	5
523	2.3.5.01.005	(-) PREJUÍZO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	5
269 S	3	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	1
500 S	3.1	CUSTOS	2
270 S	3.1.1	CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	3
271 S	3.1.1.01	MATERIAL APLICADO	4
272	3.1.1.01.001	MATÉRIA-PRIMA	5
273 S	3.1.1.02	MÃO-DE-OBRA DIRETA	4
274	3.1.1.02.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
275	3.1.1.02.002	PRÓ-LABORE	5
276	3.1.1.02.003	PRÊMIOS DE GRATIFICAÇÕES	5
277	3.1.1.02.004	13º SALÁRIO	5
278	3.1.1.02.005	FÉRIAS	5
279	3.1.1.02.006	INSS	5
280	3.1.1.02.007	FGTS	5
281	3.1.1.02.008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	5
282	3.1.1.02.009	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	5
497	3.1.1.02.010	PIS S/ FOLHA	5
283 S	3.1.2	CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO	3
284 S	3.1.2.01	MÃO-DE-OBRA INDIRETA	4
285 S	3.1.2.02	MATERIAIS DE CONSUMO INDIRETO	4
287 S	3.1.2.03	MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARO	4
286 S	3.1.2.04	UTILIDADES E SERVIÇOS	4
288 S	3.1.2.05	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	4
289 S	3.1.2.06	DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES	4
291	3.1.2.06.001	DEPRECIAÇÃO	5
290 S	3.1.2.07	COMBUSTÍVEIS E ENERGIA ELÉTRICA	4
292	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	5

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
293 S	3.1.3	CUSTOS DIRETOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS	3
294 S	3.1.3.01	MÃO-DE-OBRA DIRETA	4
514 S	3.1.4	CUSTOS DE MERCADORIAS	3
515 S	3.1.4.01	CUSTOS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS	4
516	3.1.4.01.001	ICMS ANTECIPAÇÃO PARCIAL	5
517	3.1.4.01.002	ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL - ST	5
518	3.1.4.01.003	BONIFICAÇÃO	5
462 S	3.1.5	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	3
463 S	3.1.5.01	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	4
464	3.1.5.01.001	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	5
465 S	3.1.6	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	3
466 S	3.1.6.01	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	4
467	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	5
468 S	3.1.7	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	3
469 S	3.1.7.01	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	4
470	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	5
295 S	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	2
296 S	3.2.1	DESPESAS COM VENDAS	3
297 S	3.2.1.01	DESPESAS COM PESSOAL	4
298	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
299	3.2.1.01.002	PRÓ-LABORE	5
300	3.2.1.01.003	PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	5
301	3.2.1.01.004	13º SALÁRIO	5
302	3.2.1.01.005	FÉRIAS	5
303	3.2.1.01.006	INSS	5
304	3.2.1.01.007	FGTS	5
305	3.2.1.01.008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	5
306	3.2.1.01.009	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	5
498	3.2.1.01.010	PIS S/ FOLHA	5
307 S	3.2.1.02	COMISSÕES SOBRE VENDAS	4
308	3.2.1.02.001	COMISSÕES	5
309 S	3.2.1.03	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	4
310	3.2.1.03.002	AMOSTRAS GRÁTIS	5
311 S	3.2.1.04	DESPESAS COM ENTREGA	4
312	3.2.1.04.001	FRETES E CARRETOS	5
313	3.2.1.04.002	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5
314 S	3.2.1.05	DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	4
315	3.2.1.05.001	VIAGENS TERRESTRES	5
316	3.2.1.05.002	VIAGENS AÉREAS	5
317	3.2.1.05.003	HOSPEDAGEM	5
318	3.2.1.05.004	REFEIÇÕES	5
319 S	3.2.1.06	DESPESAS GERAIS	4
320	3.2.1.06.001	ALUGUÉIS	5
321	3.2.1.06.002	MANUTENÇÃO E REPARO	5
322	3.2.1.06.003	TELEFONE	5
323	3.2.1.06.004	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	5
324	3.2.1.06.005	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	5
325	3.2.1.06.006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	5
326	3.2.1.06.007	SEGUROS	5
327 S	3.2.1.07	PERDAS NO RECEBIMENTO DE CRÉDITOS	4
328	3.2.1.07.001	CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	5

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
329 S	3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3
330 S	3.2.2.01	DESPESAS COM PESSOAL	4
331	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
332	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	5
333	3.2.2.01.003	PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	5
334	3.2.2.01.004	13º SALÁRIO	5
335	3.2.2.01.005	FÉRIAS	5
336	3.2.2.01.006	INSS	5
337	3.2.2.01.007	FGTS	5
338	3.2.2.01.008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	5
339	3.2.2.01.009	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	5
492	3.2.2.01.010	VALE TRANSPORTE	5
499	3.2.2.01.011	PIS S/ FOLHA	5
521	3.2.2.01.012	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	5
340 S	3.2.2.02	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	4
341	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	5
342	3.2.2.02.002	ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5
343	3.2.2.02.003	ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS	5
344	3.2.2.02.004	ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING)	5
345 S	3.2.2.03	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	4
346	3.2.2.03.001	PIS	5
347	3.2.2.03.002	COFINS	5
348	3.2.2.03.003	IPTU	5
349	3.2.2.03.004	IPVA	5
350	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	5
351	3.2.2.03.006	ICMS - DIFERENCIAL DE ALIQUOTA	5
352	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	5
42070	3.2.2.03.008	SIMPLES NACIONAL	5
353 S	3.2.2.04	DESPESAS GERAIS	4
354	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	5
355	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	5
356	3.2.2.04.003	TELEFONE	5
357	3.2.2.04.004	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	5
358	3.2.2.04.005	SEGUROS	5
359	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	5
360	3.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	5
361	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	5
362	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	5
363	3.2.2.04.010	DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	5
364	3.2.2.04.011	REPRODUÇÕES	5
365	3.2.2.04.012	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	5
366	3.2.2.04.013	LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	5
493	3.2.2.04.014	MULTA DE TRÂNSITO	5
42069	3.2.2.04.015	DESPESAS DIVERSAS	5
367 S	3.2.2.05	DESPESAS FINANCEIRAS	4
368	3.2.2.05.001	JUROS PASSIVOS	5
369	3.2.2.05.002	VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS	5
370	3.2.2.05.003	VARIAÇÕES CAMBIAIS PASSIVAS	5
371	3.2.2.05.004	DESCONTO CONCEDIDOS	5
372	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	5
373	3.2.2.05.006	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	5
374	3.2.2.05.007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	5
375	3.2.2.05.008	JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5
376 S	3.2.2.06	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	4
377	3.2.2.06.001	PROVISÕES P/ PERDAS E A JUSTES DE ATIVOS	5
378	3.2.2.06.002	EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	5

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
379	3.2.2.06.003	AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO	5
380 S	3.3	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	2
381 S	3.3.1	RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	3
383 S	3.3.1.01	RESULTADOS NEGATIVOS NA ALIEN. DE INVEST	4
384	3.3.1.01.001	PERDAS NA ALIENAÇÃO EM PAR. EM COLIGADAS	5
385 S	3.3.1.02	RESULTADO NEGATIVO NA ALIENAÇÃO DO IMOB.	4
386	3.3.1.02.001	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS	5
387	3.3.1.02.002	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENS.	5
388	3.3.1.02.003	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE MAQ. EQUIPAMENTOS	5
389	3.3.1.02.004	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	5
390 S	3.3.1.03	RESULTADO NEGATIVO DE SINISTRO COM IMOB.	4
391	3.3.1.03.001	PERDAS EM SINISTROS COM IMOBILIZADO	5
392 S	3.3.1.04	OUTRAS BAIXAS DO ATIVO PERMANENTE	4
393	3.3.1.04.001	BAIXAS DE INVESTIMENTOS PERMANENTES	5
394	3.3.1.04.002	BAIXAS DE IMOBILIZADO	5
395	3.3.1.04.003	BAIXAS DE ATIVO DIFERIDO	5
396 S	3.3.1.05	PROVISÕES PARA PERDAS PERMANENTE	4
397	3.3.1.05.001	CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.	5
398	3.3.1.05.002	CONTROLAS E COLIGADAS - CUSTO CORRIGIDO	5
399	3.3.1.05.003	OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	5
400 S	3.3.1.06	PERDAS	4
401	3.3.1.06.001	PERDAS POR FALTA NO INVENTÁRIO	5
507	3.3.1.06.002	PERDA DE CRÉDITO DE ICMS S/ IMOBILIZADO	5
402 S	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	1
403 S	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	2
404 S	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	3
405 S	4.1.1.01	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	4
406	4.1.1.01.001	VENDA DE PRODUTOS	5
407	4.1.1.01.002	VENDA DE PRODUTOS NO MERCADO EXTERNO	5
408	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	5
409	4.1.1.01.004	VENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO EXTERNO	5
410 S	4.1.1.02	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4
411	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	5
412	4.1.1.02.002	SERVIÇOS PRESTADO MERCADO EXTERNO	5
413 S	4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	3
414 S	4.1.2.01	(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	4
415	4.1.2.01.001	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS	5
416	4.1.2.01.002	(-) DEV. VENDA DE PRODUTOS MERCADO EXT.	5
417	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	5
418	4.1.2.01.004	(-) DEV. VENDA DE MERCADORIAS MERC. EXT	5
419 S	4.1.2.02	(-) DESCONTOS INCONDICIONAIS	4
420	4.1.2.02.001	(-) DESCONTO VENDA DE PRODUTOS	5
421	4.1.2.02.002	(-) DESCONTO VENDA DE PRODUTO MERC. EXT	5
422	4.1.2.02.003	(-) DESCONTO VENDA DE MERCADORIA	5
423	4.1.2.02.004	(-) DESC. VENDA DE MERCADORIAS MERC. EXT	5
424 S	4.1.2.03	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	4
425	4.1.2.03.001	(-) Simples Nacional	5
426	4.1.2.03.002	(-) ICMS	5
427	4.1.2.03.003	(-) ISS	5
428	4.1.2.03.004	(-) COFINS	5
429	4.1.2.03.005	(-) PIS	5

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
477	4.1.2.03.006	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	5
478	4.1.2.03.007	(-) IMPOSTO DE RENDA	5
482	4.1.2.03.009	(-) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	5
484	4.1.2.03.010	(-) REFIS	5
486	4.1.2.03.011	(-) FIA	5
509	4.1.2.03.012	(-) INSS RECEITA BRUTA	5
430 S	4.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	3
431 S	4.1.3.01	JUROS E DESCONTOS	4
432	4.1.3.01.001	JUROS DE APLICAÇÕES	5
433	4.1.3.01.002	JUROS	5
434	4.1.3.01.003	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	5
435	4.1.3.01.004	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	5
475	4.1.3.01.005	MULTA	5
436 S	4.1.3.02	VARIAÇÕES MONETÁRIAS	4
437	4.1.3.02.001	VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS	5
438	4.1.3.02.002	VARIAÇÕES CAMBIAIS ATIVAS	5
439 S	4.1.4	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	3
440 S	4.1.4.01	RECUP. CRÉDITOS CONSIDERADOS INCOBRÁVEIS	4
441 S	4.1.4.02	REVERSÃO DE PROVISÕES	4
442 S	4.1.5	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3
443 S	4.1.5.01	RECEITAS DIVERSAS	4
444	4.1.5.01.001	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	5
445	4.1.5.01.002	VENDAS ACESSÓRIAS	5
446	4.1.5.01.003	RECEITA DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	5
447	4.1.5.01.004	DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS	5
448	4.1.5.01.005	AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO	5
449 S	4.2	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	2
450 S	4.2.1	RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	3
451 S	4.2.1.01	RESULTADOS POSIT. NA ALIEN. DE INVESTIM	4
452	4.2.1.01.001	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE PART. EM COLIGADA	5
453 S	4.2.1.02	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	4
454	4.2.1.02.001	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS	5
455	4.2.1.02.002	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENS.	5
456	4.2.1.02.003	LUCROS NA ALIEN. DE MÁQ. EQUIP. FERRAMEN	5
457	4.2.1.02.004	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	5
458 S	4.2.1.03	RESULTADO DE SINISTROS COM IMOBILIZADO	4
459	4.2.1.03.002	SINISTROS COM IMOBILIZADO	5
460 S	5	CONTAS DE APURAÇÃO	1
461 S	5.1	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	2
471 S	5.1.4	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	3
472 S	5.1.4.01	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	4
473	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	5
474	5.1.4.01.002	GANHOS/PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMOB.	5
10047	9.9.9.99.999	teste	5
42021	9.9.9.99.9999	TESTE1	5
30121	9.9.9.99.9999	TESTE1	5

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2025

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.541.883,15 + 0,00	10,49
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	146.955,65 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.541.883,15	10,49
	Passivo Circulante	146.955,65	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	1.541.883,15 - 262.634,00	8,71
	Passivo Circulante	146.955,65	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	828.984,15	5,64
	Passivo Circulante	146.955,65	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	146.955,65 + 0,00	0,09
	Ativo Total	1.667.919,15	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	146.955,65	0,10
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	1.520.963,50 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	146.955,65 + 0,00	0,09
	Ativo	1.667.919,15	

MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE
 CPF: 052.153.213-29

THAYLLES BRUNO LIMA MONTEIRO
 Reg. no CRC - PI sob o No. 012013
 CPF: 059.303.743-09

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 22, e serviu para escrituração no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, da empresa AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA.

Teresina, 31/12/2025

THAYLLES BRUNO LIMA MONTEIRO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 012013

AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 44.331.698/0001-01



279

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
44331698000101	AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA
05930374309	THAYLLES BRUNO LIMA MONTEIRO



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/02/2026 14:57 SOB N°
20260133817.
PROTOCOLO: 260133817 DE 13/02/2026. NIRE: 22200938230.
AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 14/02/2026
piauidigital.pi.gov.br



PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Fevereiro 2026

☎ (86) 9 9915-7871

✉ grupoagora2021@gmail.com

📍 Rua Antonio Castro Franco, Nº 940 – Sala 02
Bairro: Fátima, Cep: 64049-484, Teresina - Pi

OBJETIVO

O presente Programa de Integridade tem o objetivo de reforçar o compromisso do GRUPO ÁGORA com iniciativas relacionadas à ética e integridade, incluindo prevenção e combate à corrupção, em todas as suas formas, bem como definir diretrizes para o tratamento das questões ligadas ao tema, em sintonia com o que estabelece a Constituição Federal e as leis infraconstitucionais, em especial a Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto 11.129/2022.

O PROGRAMA contempla, dentre outras coisas, o seguinte:

- a) Padrões mínimos de comportamento dos colaboradores, em todos os níveis, frente a situações que possam envolver ou caracterizar subornos e corrupção, visando reduzir a exposição aos riscos de imagem e de reputação;
- b) Diretrizes para a atuação e conduta de colaboradores, administradores e parceiros, perante órgãos públicos e privados, nacionais e internacionais, na condução de seus trabalhos em nome da empresa;
- c) Realização de ações, englobando campanhas de conscientização e treinamento de administradores e colaboradores sobre o tema.

O presente documento, em conjunto com outros normativos internos, visa dar tratamento adequado no combate às infrações éticas, fraudes empresariais, corrupção e suborno, em linha com as melhores práticas de mercado.

1. Abrangência e Terminologia

O Programa engloba todos os sócios, administradores e colaboradores da empresa, bem como qualquer pessoa física ou jurídica com a qual o GRUPO ÁGORA mantenha relações profissionais, institucionais ou comerciais, incluindo clientes, fornecedores, parceiros, empresas públicas ou privadas e órgãos governamentais em sede federal, estadual ou municipal.

2. **Referência legal e normativa**

- Constituição Federal;
- Regramento jurídico nacional aplicável;
- Lei 12.846/2013 e Decreto 11.129/2022;
- Políticas e normas internas;

3. **Princípios fundamentais**

O **GRUPO ÁGORA** deve observar e cumprir todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando, a legislação brasileira anticorrupção e lavagem de dinheiro (Lei 12.846/2013 e Decreto 11.129/2022), assim como suas políticas e normas internas.

A empresa não deve se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, procuradores, administradores, sócios, colaboradores, fornecedores ou parceiros, doravante denominados simplesmente **PARTES**, em qualquer atividade ou prática que constitua infração às determinações contidas na Lei Anticorrupção.

As **PARTES** devem comunicar formalmente à empresa quando estiverem envolvidas, direta ou indiretamente, com as seguintes situações:

- (i) sob investigação em virtude de denúncia de suborno ou corrupção;
- (ii) no curso de um processo administrativo ou judicial em que sejam acusados de corrupção ou suborno, bem como em processos em que tenham sido condenados por tal prática;
- (iii) listadas em alguma entidade governamental como praticante ou suspeito de lavagem de dinheiro, suborno ou corrupção;
- (iv) sujeitas a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental;
- (v) banidos ou impedidos por qualquer lei.

O não cumprimento pelas PARTES de qualquer dispositivo contido neste PROGRAMA, bem como na Lei Anticorrupção, será considerado uma infração grave, sujeitando a PARTE infratora às penalidades correspondentes no âmbito administrativo, cível e criminal.

4. Administração do Programa

A administração do programa deve ser uma responsabilidade da Alta Direção em conjunto com o Departamento externo de Compliance.

5. Estrutura do Programa

O Programa de Integridade deve contemplar mecanismos de gestão capazes de mitigar os riscos relacionados a infrações éticas em geral e a suborno e corrupção em particular. Cada Programa possui suas particularidades e deve estar em conformidade com a natureza e porte da empresa. O do GRUPO ÁGORA inclui o seguinte:

- a) Governança
- b) Estrutura
- c) Gestão de riscos e auditoria
- d) Processos e controles
- e) Políticas e procedimentos
- f) Comunicação e treinamento
- g) Gestão de denúncia
- h) Auditoria e compliance
- i) Monitoramento contínuo

O programa de integridade deve atender a todas as condições previstas no Decreto 11.129/2022, conforme a seguir apresentado:

☎ (86) 9 9915-7871

✉ grupoagora2021@gmail.com

📍 Rua Antonio Castro Franco, N° 940 – Sala 02
Bairro: Fátima, Cep: 64049-484, Teresina - PI

Nº	Decreto 11.129/2022 (Art.57)
1	I. comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa, bem como pela destinação de recursos adequados;
2	II - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente do cargo ou da função exercida;
3	III - padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
4	IV - treinamentos e ações de comunicação periódicos sobre o programa de integridade;
5	V - gestão adequada de riscos, incluindo sua análise e reavaliação periódica, para a realização de adaptações necessárias ao programa de integridade e a alocação eficiente de recursos;
6	VI - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;
7	VII - controles internos que assegurem a pronta elaboração e a confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica;
8	VIII - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, como pagamento de

(86) 9 9915-7871

grupoagora2021@gmail.com

Rua Antonio Castro Franco, Nº 940 – Sala 02
Bairro: Fátima, Cep: 64049-484, Teresina - PI

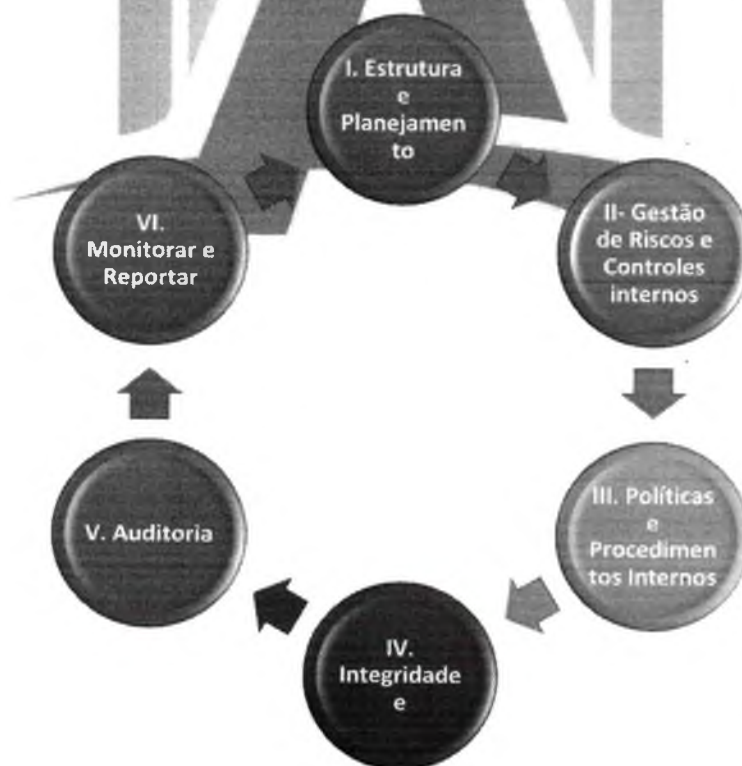
	tributos, sujeição a fiscalizações ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
9	IX - independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e pela fiscalização de seu cumprimento;
10	X - canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e mecanismos destinados ao tratamento das denúncias e à proteção de denunciantes de boa-fé;
11	XI - medidas disciplinares em caso de violação do programa de Integridade;
12	XII - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
13	XIII - diligências apropriadas, baseadas em risco, para: a) contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários, despachantes, consultores, representantes comerciais e associados; b) contratação e, conforme o caso, supervisão de pessoas expostas politicamente, bem como de seus familiares, estreitos colaboradores e pessoas jurídicas de que participem; e c) realização e supervisão de patrocínios e doações;
14	XIV - verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;
15	XV - monitoramento contínuo do programa de integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, na detecção e

	no combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
--	--

O Programa do GRUPO ÁGORA está amparado pelo seguinte:

- a) Modelo de governança, que privilegia a segregação de funções, com atenção especial às questões de integridade (ética, suborno, corrupção e assemelhadas);
- d) Código de ética e conduta;
- e) Políticas e procedimentos;
- f) Gestão de riscos e controles internos;
- g) Auditoria baseada em riscos (ABR) nos processos críticos;
- h) Canal de denúncia;
- i) Outras iniciativas que visam garantir a ética e a conformidade das operações.

A figura a seguir procura ilustrar os diversos pilares principais do nosso Programa, que inclui gestão de riscos, controles internos, integridade/compliance, auditoria, etc., os quais formam a base do modelo de gestão de integridade da empresa.



I. Estrutura e planejamento: governança, planejamento estratégico, visão técnica, definição de metas;

II. Gestão de Riscos e Controles Internos: reuniões, entrevistas, estruturação dos riscos, mapeamento de riscos;

III. Políticas e Procedimentos Internos: mapeamento dos processos, segurança de dados, políticas e normas;

IV. Integridade: código de conduta, políticas e procedimentos internos, canal de denúncias **próprio**;

V. Auditoria: **plano de ação**, planejamento, elaboração de documentos, elaboração de relatórios;

VI. Monitorar e Reportar: coleta de evidências, **Follow Up, Assement**; relatórios, consultas.

6. Pilares do Programa

6.1. Estrutura e Planejamento

A estrutura organizacional do GRUPO ÁGORA deve ser consistente com seu contrato social e demais normativos existentes, devendo ser capaz de dar o suporte adequado para o pleno atingimento do objeto social da empresa.

As atividades que compõem o presente Programa devem estar alinhadas com a estrutura e com o planejamento estratégico da empresa.

Todos os gestores, em todos os níveis, devem estar comprometidos e devem apoiar o Programa de forma visível e inequívoca.

6.2. Gestão de Riscos e Controles

A gestão de riscos e controles deve monitorar as atividades, processos e controles internos da empresa, a fim de assegurar que:

a) Os riscos inerentes às atividades da organização sejam identificados, avaliados e minimizados em um nível aceitável, conforme definido pela Alta Administração;

b) A estrutura de controles internos seja continuamente revisada, considerando os riscos existentes nos processos de negócio, minimizando os custos associados a riscos não controlados e/ou atividades de controle desnecessárias;

c) Os potenciais conflitos de interesse sejam identificados e os riscos associados sejam minimizados, por meio da implantação de medidas para segregação de funções e/ou monitoramento das atividades;

d) Todos os colaboradores compreendam claramente os objetivos do processo de gestão de riscos e os papéis, funções e responsabilidades atribuídas aos mesmos;

Todos os sistemas, processos, operações, funções e atividades da empresa estão sujeitos à avaliação de risco, conforme planejamento anual dos trabalhos. A gestão de riscos deve abranger todas as áreas da empresa, com ênfase para:

- a) Sistemas administrativos e operacionais e os controles internos utilizados em todas as áreas;
- b) A execução de planos, projetos e atividades;
- c) A aplicação e transferência de recursos a entidades públicas ou privadas;
- d) Os contratos e convênios firmados pela Alta Administração com entidades públicas ou privadas, para ações de prestação de serviços ou entrega de produtos;
- e) Os instrumentos e sistemas de guarda e conservação dos bens e do patrimônio da empresa;
- f) Os sistemas eletrônicos de processamento de dados, suas informações de entrada e de saída, objetivando constatar: (i) segurança física do ambiente e das instalações do centro de processamento de dados; (ii) segurança lógica e a confidencialidade nos sistemas desenvolvidos em

computadores de diversos portes; (iii) eficiência na utilização dos computadores existentes na empresa;

g) Verificação do cumprimento das normas internas e regulatórias;

Nenhum processo, documento ou informação pode ser sonegado durante o levantamento dos riscos, devendo ser guardado sigilo das informações, usando nos relatórios e notas técnicas apenas informações de caráter consolidado, sem identificação de pessoa física ou jurídica quando essas informações estiverem protegidas legalmente por sigilo. É vedada a obtenção de elementos comprobatórios de forma ilícita.

A gestão de riscos da empresa ~~deve~~, necessariamente, ser complementada por auditorias anuais baseadas em risco (ABR).

6.3. Políticas e Procedimentos Internos

A empresa deve ter um conjunto de políticas, normas, processos e sistemas que deem suporte ao seu programa de integridade. ~~Este~~ conjunto de documentos deve englobar o seguinte:

- a) Código de Ética e Conduta;
- b) Política de doações e patrocínios;
- c) Política Anticorrupção
- d) Política de contratação de terceiros
- e) Outros

As políticas e normas internas devem ser atualizadas periodicamente a fim de garantir sua perfeita sintonia com a dinâmica empresarial e com as leis vigentes.

6.4. Auditoria

Devem ser realizadas auditorias baseadas em risco (ABR) nos processos críticos e de maior relevância da empresa, em sintonia com o disposto nos subitens anteriores e demais orientações contidas no presente documento.

☎ (86) 9 9915-7871

✉ grupoagora2021@gmail.com

📍 Rua Antonio Castro Franco, Nº 940 – Sala 02
Bairro: Fátima, Cep: 64049-484, Teresina - PI

390

Apesar da busca de fraudes não ser o objetivo primordial das atividades da área de auditoria, ela deve estar consciente da probabilidade de, no decorrer dos exames e testes, defrontar-se com tais ocorrências. Compete-lhe, assim, prestar especial atenção às situações que apresentem indícios de violação de integridade, fraude ou corrupção e, quando obtidas as evidências comunicar o fato ao Alta Administração para a adoção das medidas corretivas cabíveis.

7. Considerações finais

Qualquer modificação, aprimoramento ou reformulação do presente Programa deve ser aprovada pela Alta Direção.

Qualquer dúvida a respeito do Programa deve ser endereçada ao responsável, bem como qualquer violação ou suspeita de violação deve ser comunicada através dos canais de denúncia existentes.

Teresina, PI, 26 de fevereiro de 2026.

Aprovado por: _____

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

ANO 2026

☎ (86) 9 9915-7871

✉ grupoagora2021@gmail.com

📍 Rua Antonio Castro Franco, Nº 940 – Sala 02
Bairro: Fátima, Cep: 64049-484, Teresina – Pi

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Emissão: 26 de fevereiro de 2026.

Vigência: 26 de fevereiro de 2027.

Revisão: A revisão ocorrerá a cada 12 (doze) meses, ou em menor período, caso haja algum fator específico que demande atenção.

Responsável funcional: A responsável pela atualização e revisão desta Política é a Coordenadora de *Compliance*.

Responsável pela Aprovação: Alta Direção

1. OBJETIVO

A presente Política Anticorrupção tem por objetivo fornecer diretrizes de conduta e orientação para a tomada de decisões pelos colaboradores e terceiros que se relacionam com o GRUPO ÁGORA, a fim de reforçar e fomentar elevados padrões de transparência, ética e integridade, na prevenção e combate de atos de corrupção relacionados a agentes públicos ou privados, sempre em conformidade com a nossa Missão, Visão, Valores, demais políticas e procedimentos internos, bem como com a legislação vigente no Brasil e/ou no exterior.

Esta Política deve ser lida e interpretada em conjunto com o nosso Código de Conduta e demais políticas internas relacionadas ao Programa de Integridade do GRUPO ÁGORA além da observância dos requisitos da Lei Brasileira Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846 sancionada em 1º de agosto de 2013) que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, bem como as diretrizes da presente política, de forma a garantir que durante a condução dos negócios sejam adotados os mais elevados padrões de integridade, legalidade e transparência.

Visamos cientificá-los a respeito não somente da legislação mencionada acima, mas também à Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Nº 14.133/2021) e Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.249/1992) –, especialmente para que todos estejam engajados no objetivo de mitigar situações de risco.

Assim sendo, é importante que sigam as diretrizes da Empresa e que cooperem com o Departamento de Compliance para garantir o cumprimento da mesma.

2. APLICAÇÃO

As diretrizes da presente Política abrangem todos os colaboradores do GRUPO ÁGORA em qualquer nível hierárquico, além de terceiros e quaisquer pessoas que com ela se relacionem, quer sejam **pessoas físicas ou jurídicas**, tais como, mas não limitados a fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, subcontratados, prestadores de serviços, dentre outros.

Conduzimos nossos negócios com honestidade e integridade em todas as etapas. Estas diretrizes são exemplos de boas práticas e não pretendem ser exaustivas, por serem de fundamental importância para a credibilidade do GRUPO ÁGORA perante a sociedade. Por isso, o cumprimento desta Política é vital para mantermos uma boa reputação no mercado, razão pela qual não há qualquer tolerância em relação a subornos e outros atos de corrupção.

Dessa forma, esperamos que todos mantenham essa preocupação com o tema e reportem quaisquer violações, dúvidas ou alegações para os canais de comunicações disponíveis da empresa.

3. CONCEITOS

a) **LEI ANTICORRUPÇÃO BRASILEIRA** – Lei Federal nº 12.846 sancionada em 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

b) **COMPLIANCE** - o termo Compliance tem origem no inglês, “e significa estar de acordo com as regras impostas pela legislação e regulamentação aplicável ao negócio, ao Código de Conduta Ética Profissional e as políticas e normas da Empresa”, sendo, nessa Política, entendido como o Departamento responsável pela verificação e constatação da aplicação e cumprimento: da legislação, do Código de Conduta Ética Profissional e as políticas e normas da

(86) 9 9915-7871

grupoagora2021@gmail.com

Rua Antonio Castro Franco, Nº 940 – Sala 02
Bairro: Fátima, Cep: 64049-484, Teresina - PI

c) **FRAUDE** - é o crime ou ofensa de, deliberadamente, enganar outros com o propósito de prejudicá-los, usualmente para obter propriedade ou serviços dele ou dela injustamente. É qualquer ato ardiloso, enganoso, de má-fé com o intuito de lesar ou ludibriar outrem, ou de não cumprir determinado dever, obtendo para si ou outrem vantagens ou benefícios indevidos (pecuniários ou não).

d) **CORRUPÇÃO** - é o ato ou efeito de subornar uma ou mais pessoas em causa própria ou alheia, geralmente mediante a oferta de dinheiro. Também pode ser conceituado como o emprego, por parte de pessoas do serviço público e/ou particular, de meios ilegais para em benefício próprio ou alheio, obter vantagens ou benefícios indevidos (pecuniários ou não). Ela pode ser constatada sob 02 (duas) modalidades, sendo:

a) **Passiva:** praticado por Agente Público contra a administração pública em geral e consiste em solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função, ou antes, de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.

b) **Ativa:** praticado por particular contra a administração pública em geral e consiste em oferecer ou prometer vantagem indevida a Agente Público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício. Pode ser entendido, também como sendo o ato ou efeito de degenerar, seduzir ou ser seduzido por dinheiro, presentes, entretenimentos ou qualquer benefício que leve alguém a se abster, agir ou deixar de agir de acordo com a lei, moral, bons costumes e o que é considerado certo no meio social.

Para fins desta política, não será tolerada qualquer forma de corrupção, quer com entes públicos, quer com partes privadas.

e) **SUBORNO ou PROPINA** - é o meio pelo qual se pratica a Corrupção, dado ser a prática de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, Agente Público ou profissional da iniciativa privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outros favores (desde uma garrafa de bebidas, joias, propriedades ou até hotel e avião em viagem de férias) para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.

f) **TRÁFICO DE INFLUÊNCIA** - praticado por particular contra a administração pública em geral e consiste em solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por Agente Público no exercício da função. Veja que, esse crime não se trata de promessa em dinheiro, mas sim de vantagens.

g) **VANTAGEM INDEVIDA** – pode se configurar por meio de recursos ou ativos financeiros, como dinheiro em espécie e transações financeiras, ou concessões de valor econômico-financeiro, direto ou indireto, como, mas não se limitando, presentes, despesas de hospitalidade (passagens, hospedagens, traslados, refeições, entretenimento), cursos e capacitações, indicações para cargos ou empregos, empréstimos, garantias, doações e patrocínios;

h) **PREVARICAÇÃO** - praticado por Agente Público contra a administração pública em geral e consiste em retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal.

i) **CONCUSSÃO** - praticado por Agente Público contra a administração pública em geral e consiste em exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função, ou antes, de a assumir, mas em razão dela, vantagem indevida. Também incorrem nesse crime o funcionário exige tributo ou contribuição social que sabe ou deveria saber indevido, ou, quando devido, emprega na cobrança meio vexatório ou gravoso, que a lei não autoriza.

j) **AGENTE PÚBLICO** – é quem exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, os quais são classificados como:

a) **Agentes Políticos** – são aqueles que estão na chefia de cada um dos 03 (três) Poderes e representa a vontade do Estado. Ex: Prefeito, Governador, secretários, deputados, vereadores, etc.

b) **Servidor Estatal** - é todo aquele que atua no Estado, seja na Administração direta, seja na indireta. Se ele atua na União, no Estado, no Município, no Distrito Federal, na Fundação, na autarquia, na empresa pública e na sociedade de economia mista, ele é chamado de servidor estatal.

c) Particular em colaboração - particular em colaboração é aquele particular que não perde a qualidade de particular, mas que, num dado momento, exerce função pública (jurados no tribunal do júri, mesário em eleição).

k) **PAGAMENTO DE FACILITAÇÃO** – todo e qualquer pagamento, através do qual uma ação, serviço ou ato governamental possa ser agilizado ou que vise assegurar a execução de uma ação ou serviço em relação às suas condições normais.

l) **COISA DE VALOR** – para fins desta política, significa dinheiro, presentes, viagens, entretenimento, ofertas de emprego, refeições e trabalho. Qualquer item de valor pode também incluir patrocínio de eventos, bolsas de estudo, apoio a pesquisas e contribuições beneficentes solicitadas, ou em benefício de um Agente Público, seus familiares, mesmo que sejam em benefício de uma organização beneficente legítima.

4. DIRETRIZES

Todos os Colaboradores e terceiros que agem em nome ou interesse do GRUPO ÁGORA devem observar, cumprir e fazer cumprir os termos e condições dessa Política, sem prejuízo à Lei Anticorrupção Brasileira nº 12.846 de 01/08/2013 e legislação correlata, assim entendidas, em conjunto, ("Política").

Devem observar, no que couber, a responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, sendo que, constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos, que podem assim ser identificados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Política; e,
- c) Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

Também são considerados atos lesivos contra a Administração Pública, quando pessoa(s) ou empresa(s) que, no tocante às licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

4.1.1. Contratação com Parceiros, Fornecedores e Prestadores de Serviço

A legislação nacional e estrangeira prevê a responsabilização de pessoas jurídicas por atos corruptivos que sejam praticados direta ou indiretamente, ou seja, por meio de seus colaboradores ou de terceiros, como parceiros, fornecedores e prestadores de serviços.

Dessa maneira, todas e todos os colaboradores que se relacionam com esse público e que exponha o GRUPO ÁGORA ao risco de corrupção pública ou privada, assume o dever de controle, fiscalização e monitoramento do(s) terceiro(s) com que se relaciona. Esse dever é individual de cada responsável pela contratação e tem início desde antes da assinatura do contrato, com a condução de diligências apropriadas para avaliação do histórico cadastral, jurídico e reputacional do terceiro (*due diligence*).

Todos os contratos firmados pelo GRUPO ÁGORA devem ter a previsão da Cláusula De Compliance Anticorrupção, e quando deve levar ao(s) terceiro(s) as responsabilidades e deveres que assumem com o GRUPO ÁGORA principalmente em relação aos termos desta Política e do Código de Conduta para Fornecedores e Prestadores de Serviços.

E, por fim, fica estabelecido que durante toda a relação contratual, as comunicações serão claras e contínuas, com o monitoramento de cumprimento dessas responsabilidades e deveres pelas partes.

4.1.2. Brindes, presentes, viagens e entretenimento.

Sem prejuízo do disposto acima, nenhum brinde, presente, viagem ou entretenimento pode, em hipótese alguma ser dado a qualquer pessoa, seja ela Agente Público ou não, para influenciar ou compensar inapropriadamente um ato ou decisão, como compensação real ou pretendida para qualquer benefício da Empresa.

Também, nenhum colaborador ou terceiro que age em nome ou interesse do GRUPO ÁGORA deve receber, exigir, aceitar promessa ou autorizar o recebimento dessas concessões, especialmente para que pratique ou deixe de praticar um ou mais atos, lícitos ou não.

No caso de dúvidas consulte o nosso Código de Conduta e Política Anticorrupção, ou procure o Departamento de Compliance.

4.1.3. Pagamento de facilitação

O GRUPO ÁGORA proíbe os Pagamentos de Facilitação no Setor Público, no Setor Privado ou no Terceiro Setor, sem qualquer distinção.

4.1.4. Contribuições / Doações

O GRUPO ÁGORA veda quaisquer contribuições / doações em troca de favores com qualquer pessoa física ou jurídica, Agente Público ou não, mesmo que o favorecido seja uma instituição beneficente genuína.

A Contribuição/Doação feita a instituições em que o Agente Público, ou o membro de sua família tenha uma função pública, ou feita a pedido de um Agente Público, pode infringir as Leis Anticorrupção. Autoridades governamentais têm entendido que fazer uma contribuição/doação para uma instituição de caridade associada com um Agente Público pode

☎ (86) 9 9915-7871

✉ grupoagora2021@gmail.com

📍 Rua Antonio Castro Franco, N° 940 – Sala 02
Bairro: Fátima, Cep: 64049-484, Teresina - PI

Contribuições/Doações devem ser previamente documentadas, aprovadas e realizadas apenas por razões filantrópicas legítimas, como para servir os interesses humanitários e de apoio às instituições culturais ou educacionais.

4.1.5. Contribuições/Doações políticas

Conforme determina a Lei Federal 9.504/1997 (Lei Eleitoral) e a Lei Federal 9.096/1995 (Lei dos Partidos Políticos), pessoas jurídicas não podem realizar qualquer tipo de doação ou contribuição político-partidárias.

Nenhum dos Colaboradores Próprios ou Terceiros podem utilizar a Empresa, o nome da Empresa ou seus recursos para fazer contribuições/doações a partidos políticos, campanhas políticas e/ou candidatos a cargos públicos.

Ninguém, incluindo, mas não se limitando a colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores ou parceiros, como pessoa física ou jurídica, está autorizado a realizar doações ou contribuições político-partidárias em nome do GRUPO ÁGORA.

4.2. Patrocínios

Todos os patrocínios devem ser baseados em contratos formalizados entre a Empresa e instituições que receberão o patrocínio, devendo ser previamente aprovado pela Alta Direção, de forma clara e expressa.

Dúvidas quanto a este tipo de transação, deverão ser reportadas, de forma imediata, ao departamento de Compliance.

4.3. Outras situações não previstas

Toda e qualquer situação que possa representar uma violação a essa Política, especialmente por uma conduta de colaborador (a) ou terceiro que age em nome ou interesse do GRUPO ÁGORA especialmente que possam representar casos que impliquem em prometer, oferecer, dar ou autorizar, assim como solicitar, receber ou aceitar promessa de vantagem indevida, seja no relacionamento com agente público ou privado, ainda que não esteja expressamente mencionado nessa Política, devem ser expressamente comunicadas ao Departamento de Compliance da Empresa, para que sejam analisadas individualmente e, quando necessário, submetido a aprovação da Alta direção.

☎ (86) 9 9915-7871

✉ grupoagora2021@gmail.com

📍 Rua Antonio Castro Franco, Nº 940 – Sala 02
Bairro: Fátima, Cep: 64049-484, Teresina - PI

4.4. Conscientização e treinamento

O GRUPO ÁGORA mantém um programa de conscientização e treinamento anticorrupção para seus Colaboradores. São ministrados treinamentos apresentando as políticas e Leis Anticorrupção, assim como o Código de Conduta.

O Departamento de Compliance promoverá treinamentos sobre as políticas e Leis Anticorrupção e o Código de Conduta de 6 em 6 meses podendo, eventualmente, ser ministrados através de teleconferência, videoconferência ou outro meio que não seja presencial.

4.5. Violações e sanções aplicáveis

É responsabilidade de todos os Colaboradores e Terceiros comunicarem qualquer violação e suspeita de violação aos requisitos dessa Política.

As comunicações de violação e suspeita de violação, identificadas ou anônimas, poderão ser feitas diretamente ao Departamento de Compliance ou ao Canal de denúncias.

Independente das comunicações serem identificadas ou anônimas, a Empresa irá tomar medidas, na extensão do permitido pela lei aplicável, para proteger a confidencialidade de qualquer denúncia realizada.

O GRUPO ÁGORA não vai permitir ou tolerar qualquer tipo de retaliação contra qualquer pessoa que apresente uma denúncia de boa-fé ou a queixa de violação desta política ou às Leis Anticorrupção. Quaisquer Colaboradores que se envolverem em retaliação estarão sujeitos a atos disciplinares da Empresa, até com a rescisão do contrato de trabalho.

As violações dessa Política podem resultar em severas penalidades civis e criminais para a Empresa e para seus Colaboradores e Terceiros envolvidos.

Teresina, PI, 26 de fevereiro de 2026.

Aprovado por: _____

☎ (86) 9 9915-7871

✉ grupoagora2021@gmail.com

📍 Rua Antonio Castro Franco, N° 940 – Sala 02
Bairro: Fátima, Cep: 64049-484, Teresina - PI



DECLARAÇÃO

Marina Teixeira Lima, Auditora Líder ISO 37001 e 37301, certificada em Compliance CPC-a atesta para os devidos fins, que o Programa de Integridade/Compliance da Empresa

AGORA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob nº 44.331.698/0001-01

Está dentro dos parâmetros do Sistema de Gestão de Compliance e daqueles exigidos no Art. 57 do decreto 11.129/22, que regulamenta a Lei Anticorrupção.

Declaração válida até 27/02/ 2027

Documento assinado digitalmente
MARINA TEIXEIRA LIMA
Data: 02/03/2026 13:25:54-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



602

CÓDIGO DE CONDUTA



GRUPO

ÁGORA

GESTÃO & SERVIÇOS

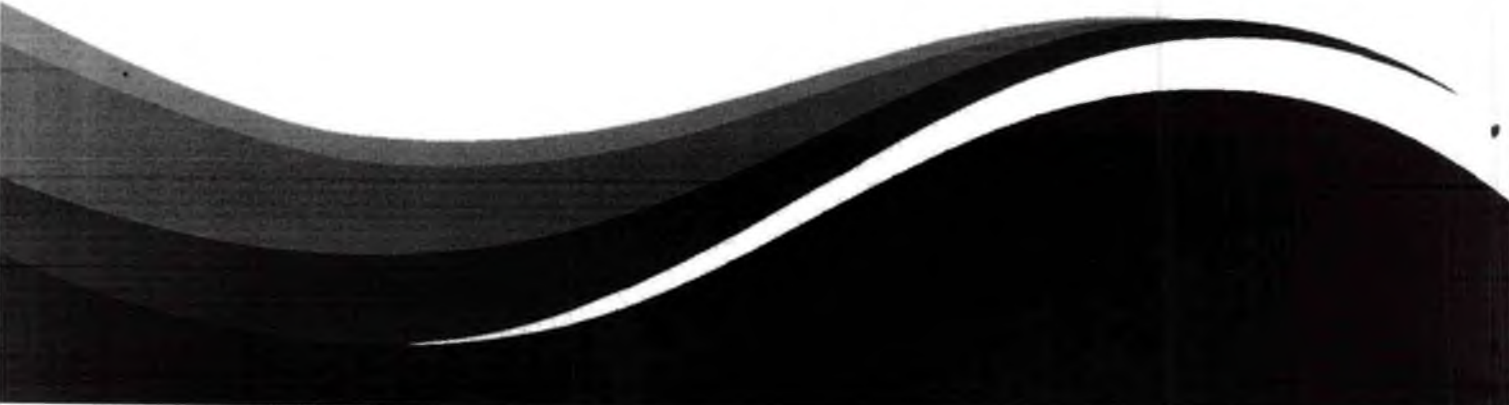
AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA

44.331.698/0001-01

403

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
DILEMAS ÉTICOS	5
AMBIENTE DE TRABALHO	8
RELACIONAMENTO COM TERCEIROS	13
CONFLITO DE INTERESSES	18
INTEGRIDADE DE INFORMAÇÕES	21
PROGRAMA DE COMPLIANCE	23
CANAL DE COMUNICAÇÃO	25
PENALIDADE E SANÇÕES	27



APRESENTAÇÃO





1. APRESENTAÇÃO

Inspirado nos nossos Valores, este Código de Conduta representa o compromisso que temos com a Ética e Integridade empresariais. É um importante instrumento que deve servir como um guia para compreensão das condutas esperadas por todos aqueles que, de alguma forma, se relacionem conosco, pois sua aplicação se estende, obrigatoriamente, a todos estes.

Abordamos também a forma apropriada de relatar condutas suspeitas ou violações. Assim sendo, é muito importante que você compreenda todos os tópicos aqui abordados. Para ajudá-lo, cada um deles virá acompanhado por uma seção que esclarece o que esperamos de você, lembramos que as atitudes permitidas e/ou proibidas, listadas neste Código não são taxativas, podendo variar conforme a conduta do autor.

1.2. GESTÃO

A aprovação deste Código e suas atualizações são de responsabilidade da Alta Gestão da empresa. Sugestões de melhorias devem ser encaminhadas ao departamento de Compliance ou à Administração.

DILEMAS ÉTICOS

2. VALORES ÉTICOS

Sempre que você ficar em dúvida sobre como deve agir diante de situações que envolvam a ética profissional, pergunte a si mesmo:

O FATO OU A DECISÃO ESTÁ DE ACORDO COM:



A Lei



As políticas
e normas



Meus valores
pessoais

408

COMO EU ME SENTIRIA CASO MINHA DECISÃO:



Aparecesse nos
jornais



Fosse exposta a
minha família



Prejudicasse ou colocasse
alguém em risco

AMBIENTE DE TRABALHO



3. AMBIENTE DE TRABALHO

Sabemos que a imagem de uma empresa é formada com base na qualidade dos seus serviços e nas suas condutas. Sendo assim, nos comprometemos a agir em conformidade com as leis e regulamentações de segurança do trabalho, saúde e meio ambiente e esperamos que você faça o mesmo.

Incentivamos nossos colaboradores a adotarem os mais altos padrões de convivência entre si, não se restringindo somente à estes, como também aos nossos clientes, parceiros, fornecedores e distribuidores.

3.2 DIVERSIDADE E INCLUSÃO

Acreditamos que um local de trabalho, com pessoas competentes, valorizadas e engajadas, potencializa nossos resultados. Buscamos um espaço diversificado e de inclusão, que valorize a inovação e não toleramos qualquer tipo de desrespeito ou discriminação. Propiciamos um ambiente de trabalho justo e com oportunidades de crescimento profissional baseado nas habilidades de cada um.



O QUE ESPERAMOS DE VOCÊ

NO NOSSO AMBIENTE INTERNO É IMPORTANTE FICAR ATENTO E GARANTIR:

- A igualdade de acesso às oportunidades
- O respeito no trato pessoal, independentemente da posição ocupada.
- O respeito às atribuições funcionais dos empregados, estando atento para não as ultrapassar.

3.3 COMBATE À EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E/OU ANÁLOGO AO DE ESCRAVO

O trabalho infantil, bem como o escravo, são fenômenos complexos e inter-relacionados que afetam negativamente toda a sociedade. Sabendo disso, nos comprometemos a combater estas violações aos Direitos Humanos e Trabalhistas. Repudiamos e não contribuimos, em nossas atividades ou de nossos parceiros, com nenhuma forma de exploração do trabalho de maneira ilegal ou degradante.



O QUE ESPERAMOS DE VOCÊ

Esperamos que você, assim como nós, apoie esta causa. Não aceite, não seja cúmplice e, se souber ou suspeitar de situações que envolvam condições de trabalho inapropriada, nos comunique através do nosso canal de comunicação ou reporte direto ao órgão governamental responsável ligando no número 100.



3.4 DISCRIMINAÇÃO E ASSÉDIO

Assédio caracteriza-se por condutas verbais ou físicas de humilhação, coação ou ameaça a empregados. Refere-se também à criação de um ambiente de trabalho hostil que interfira no desempenho individual ou afete as condições de trabalho dos demais envolvidos.

Não toleramos qualquer forma de assédio, tais como sexual, moral ou de qualquer outra natureza, nem situações que configurem discriminação, desrespeito, intimidação ou ameaça no relacionamento entre empregados, independentemente de seu nível hierárquico.

ATITUDES QUE NÃO TOLERAMOS

- A desqualificação pública por meio de piadas, insultos ou insinuações vexatórias;
- Tratar subordinados de forma desrespeitosa;
- Perseguir ou ameaçar empregado, cliente, fornecedor, visitante ou quaisquer outras pessoas, aproveitando-se do cargo que ocupa;
- O assédio sexual, praticado mediante declarações não desejadas, carinhos não correspondidos ou manifestações não verbais de natureza sensual;

O QUE ESPERAMOS DE VOCÊ

Esperamos que você trate todos com respeito e dignidade, buscando sempre incentivar esse comportamento para que tenhamos um ambiente de trabalho livre de assédio. Para isso, nunca se comporte de uma maneira ofensiva, insultante, intimidadora, maliciosa ou humilhante.

Não faça piadas ou comentários sobre raça, etnia, religião, preferência sexual, idade, aparência ou deficiência física de uma pessoa. Jamais distribua ou exponha material ofensivo, incluindo fotos ou desenhos inapropriados.



3.5 FRAUDE

A fraude ocorre quando o colaborador induz a empresa ou algum terceiro a erro afim de obter vantagem para si ou para outrem. Além de prejudicar o crescimento da organização, este tipo de conduta é considerado crime pelo Código Penal.



O QUE ESPERAMOS DE VOCÊ

Incentivamos a denúncia aberta e imediata ao Departamento de Compliance de qualquer tentativa, real ou suspeita, de fraude envolvendo nossa empresa e/ou nossos Colaboradores. Dessa forma, se você tiver conhecimento de práticas fraudulentas que nos envolvam, reporte imediatamente à nossa Ouvidoria que está disponível para todos.

RELACIONAMENTO COM TERCEIROS





4. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

4.1 CORRUPÇÃO

Corrupção é todo ato que envolva a promessa, o oferecimento ou a entrega, direta ou indireta, de dinheiro ou de quaisquer outros benefícios, independentemente do seu valor econômico, com o objetivo de obter alguma vantagem ilícita para si, terceiros ou para a empresa. Para fins de apuração interna, atos dessa natureza envolvendo quaisquer terceiros, sejam agentes públicos ou privados, serão considerados corrupção.

Nós repudiamos todo e qualquer de atitude dessa natureza. Um dos pilares do nosso Programa de Compliance é a prevenção à corrupção, e, para isso, desenvolvemos treinamentos periódicos sobre o assunto, bem como políticas internas auxiliando todos os nossos empregados na compreensão dos tipos de corrupção existentes, o impacto na imagem da Empresa e o que deve ser feito para evitá-los.

É de responsabilidade de cada um conhecer e aplicar as regras e os cuidados expostos no nosso Programa de Compliance Anticorrupção, bem como relatar, caso se tenha conhecimento, qualquer conduta duvidosa, utilizando-se dos canais disponíveis.



Você Sabia?

- No Brasil, a corrupção (ativa e passiva) é um crime previsto pelo Código Penal, com pena que pode chegar a até 12 anos de reclusão.

- Em 2013, foi publicada a Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção") que prevê a responsabilização de empresas por atos de corrupção praticados por seus funcionários nas esferas administrativa e judicial. Além das multas expressivas às quais a empresa estaria exposta há até mesmo a possibilidade de dissolução da pessoa jurídica infratora.

- De acordo com a Lei Anticorrupção, empresas são responsáveis por qualquer ato de corrupção do qual elas se beneficiem, ainda que nenhum de seus funcionários ou alta direção saiba que tal ato foi cometido. Dessa forma, precisamos ter cuidado redobrado ao contratar intermediários, conceder patrocínios ou fazer doações para nossos clientes (atuais ou em potencial).

O QUE ESPERAMOS DE VOCÊ

Esperamos que você atue sempre em conformidade com nossas políticas e com a Lei, ficando atento ao representar a empresa em processos licitatórios, pois ao lidarmos com o Poder Público, nos expomos a um risco maior.

Sempre que estiver em dúvida ou suspeitar de alguma atitude ilícita, consulte o Departamento de Compliance ou utilize nosso canal de denúncia



4.2 DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E PARTICIPAÇÃO POLÍTICA

Respeitamos o direito individual do empregado de se envolver em assuntos cívicos e participar do processo político. Entretanto, tal participação deve ocorrer em seu tempo livre e à sua custa. Nessa situação, o empregado deve tornar claro que as manifestações são suas, e não da Empresa.

Nossos recursos, espaço e imagem não podem ser usados para atender a interesses políticos pessoais ou partidários. Também é vedado ao empregado realizar em nosso nome qualquer contribuição em valor, bens ou serviços para campanhas ou causas políticas.

Realização de pagamentos, a título de gratificação, ou o oferecimento de qualquer vantagem a funcionários públicos ou autoridades do governo para agilização de serviços de rotina ou ações administrativas são, estritamente, proibidas.

O QUE ESPERAMOS DE VOCÊ

Caso tenha uma atividade política, nunca use ou deixe que usem quaisquer dos nossos bens ou recursos para campanha política, partido político, candidato político, funcionário público eleito ou para qualquer uma das organizações a eles afiliadas. Não utilize da sua função para tentar influenciar outra pessoa a fazer contribuições ou a apoiar qualquer partido político ou políticos.



4.3 RELAÇÃO COM CONCORRENTES

Repudiamos qualquer prática que possa restringir o comércio ou a livre concorrência, em especial as práticas ilegais de formação de cartel, fraude a licitações ou abusos de poder. Estamos totalmente comprometidos com o cumprimento das leis de concorrência.

Nenhum colaborador tem autorização para discutir nossos preços ou informações confidenciais com concorrentes, manipular processos licitatórios, ajustar ou combinar valores com nossos concorrentes, ou ter acesso antecipado a informações que ainda não sejam públicas.

O QUE ESPERAMOS DE VOCÊ

Fique atento à aparência e as implicações ao interagir com um concorrente, seja em uma situação pessoal ou comercial, e evite ações que possam insinuar qualquer forma de combinação de preços. Todas as informações de mercado devem ser obtidas de forma transparentes e idôneas, não se admitindo sua obtenção por meios ilícitos.

Não devem ser discutidas com concorrentes, em qualquer hipótese, informações sensíveis, como preços atuais e futuros, margens de lucros, políticas de descontos, capacidade, processos, métodos e custos de produção, territórios de vendas, entre outras.

CONFLITO DE INTERESSES





5. CONFLITO DE INTERESSES

Durante suas atividades na empresa, você irá se deparar com uma série de decisões que podem configurar um conflito de interesses. Nesse sentido, é importante compreender as situações em que você, um colega ou um terceiro podem estar ou parecer estar conflitados.

É de responsabilidade de cada um tomar decisões imparciais, excluindo os interesses pessoais, financeiros ou que possam, de alguma maneira, afetar seu próprio julgamento.

O conflito de interesses na relação empregado-empresa ocorre quando o empregado usa a sua influência ou comete atos com o intuito de beneficiar interesses particulares. Conflito interesses pode se apresentar de várias formas, por isso é preciso estar atento!

O QUE ESPERAMOS DE VOCÊ

Acima de tudo, você deve ser capaz de reconhecer situações em que possa estar conflitado, para evitar que isso influencie no momento de tomar decisões. Sempre que você tiver dúvida sobre como agir, recorra ao seu superior, ao Departamento de Compliance ou utilize nosso canal de comunicação.

5.1 BRINDES, HOSPITALIDADE E ENTRETENIMENTO

O recebimento de brindes, hospitalidade ou entretenimento, ainda que possa ser uma maneira legítima de construção de bons relacionamentos comerciais, é uma prática proibida, exceto ao que se refere a brindes institucionais de valor insignificante, como canetas, cadernos e semelhantes.



No caso de recebimento de brindes que excedam as características acima descritas, deve-se devolver a cortesia. É importante que nunca sejam usados para influenciar as tomadas de decisões e, caso sejam aceitos, é exigido o maior rigor para não parecer aos outros que tenha havido influência indevida.

De forma geral, você deve recusar ofertas de viagens e acomodações pagas. Se houver um propósito válido para participar de algum evento ou curso, nossa empresa deverá pagar quaisquer despesas de viagem e/ou acomodação e não um parceiro, fornecedor ou Poder Público,

O QUE ESPERAMOS DE VOCÊ

Esperamos que você tenha muito cuidado ao aceitar brindes, devolvendo a cortesia, a menos que seja de valor insignificante. Dessa forma você protege a reputação de terceiros e a nossa reputação contra alegações de comportamento indevido, assegurando também a conformidade com as leis anticorrupção, nacional e estrangeiras.

Caso você receba algo de valor que não possa, por alguma razão, ser devolvido, você deve agradecer a cortesia, por meio de e-mail, carta, mensagem ou outra forma de comunicação válida, explicando que das próximas vezes não poderá aceitar, em função das regras de Compliance.

Fique atento aos aspectos culturais e, no caso de dúvidas, procure a área de Compliance da Empresa.

722

INTEGRIDADE DE INFORMAÇÕES



6. INTEGRIDADE DE INFORMAÇÕES

A confidencialidade e privacidade das informações, bem como dos dados pessoais de clientes, fornecedores, colaboradores e parceiros de negócios devem ser protegidas e respeitadas.

Sendo assim, buscamos estar sempre em conformidade com as Leis vigentes, realizando o tratamento necessário para que nenhuma informação privilegiada, seja da empresa ou de terceiros, se torne disponível a quem não tenha interesse legítimo.

No que se refere à participação em processos licitatórios, agimos com total zelo, fazendo nossa parte enquanto interessados em contratar com o Poder Público, além de proibirmos que qualquer informação sigilosa ou que ainda não tenha se tornado pública, seja repassada.

O QUE ESPERAMOS DE VOCÊ

Seu dever é impedir o acesso de quem quer que seja à informações pertencentes à empresa, redobrando o cuidado com documentos, dados pessoais de terceiros e até mesmo com materiais deixados sobre as mesas ou que você carregue durante viagens a trabalho.

Caso você tenha, por força de seu cargo ou de suas responsabilidades, acesso a informações estratégicas ou confidenciais, ainda não divulgadas publicamente, não as forneça a terceiros.

PROGRAMA DE COMPLIANCE





7. PROGRAMA DE COMPLIANCE

Nosso Programa de Compliance/Integridade baseia-se nos cinco pilares recomendados pelo Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União (CGU), quais sejam:

- I. comprometimento da alta direção;
- II. instância responsável e independente;
- III. análise de perfil e riscos;
- IV. estruturação das regras e instrumentos;
- V. monitoramento contínuo;

Dessa forma, contamos com mecanismos para prevenção, detecção e remediação de atos contrários aos valores de integridade e ética que adotamos, desenvolvidos e administrados pelo Departamento de Compliance, que é externo e independente.

CANAL DE COMUNICAÇÃO





8. CANAL DE COMUNICAÇÃO

Estamos sempre disponíveis para esclarecer suas dúvidas. Porém, caso se sinta mais à vontade, poderá entrar em contato diretamente com nosso Departamento de Compliance para que seja atendido quanto ao seu questionamento, sugestão, crítica, dúvida ou mesmo para denunciar algo que você acredite infringir nossas normas.

No que tange às denúncias, todas serão tratadas com seriedade e com o devido sigilo. O denunciante poderá optar por se identificar ou fazer um relato anônimo, e independentemente do meio de comunicação não haverá qualquer tentativa de se descobrir sua identidade.

Não são toleradas atitudes de retaliação contra aqueles que utilizarem o Canal para relatar não conformidades aqui previstas.

Disponibilizamos este canal de comunicação para receber informações, críticas, sugestões ou denúncias, identificadas ou anônimas, sobre eventuais descumprimentos dos nossos princípios e valores. Os relatos serão apurados e discutidos pelo setor competente para que sejam tomadas as devidas providências.

Nosso canal oficial é:

E-mail: ouvidoriacompliance@gmail.com

PENALIDADES E SANÇÕES



9. PENALIDADES E SANÇÕES

Sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, civis e penais cabíveis, a violação das regras deste Código de Conduta e das nossas políticas internas, por ação ou omissão dos nossos colaboradores ou de um terceiro, provocará a abertura de um processo interno de apuração dos potenciais irregularidades, que poderá resultar nas seguintes medidas:

- Se envolvendo um funcionário:

- (a) advertência verbal;
- (b) advertência escrita;
- (c) suspensão;
- (d) rescisão do contrato de trabalho; e/ou
- (e) reporte às autoridades competentes.

- Se envolvendo um terceiro (fornecedor, distribuidor, autor, cliente e parceiro comercial):

- (a) aplicação de penalidade contratualmente prevista;
- (b) rescisão contratual; e/ou
- (c) reporte às autoridades competentes.

As penalidades serão sempre proporcionais às ações cometidas e conforme legislação vigente, sendo vedada qualquer aplicação arbitrária ou excessiva.

Sempre que necessário, o Departamento de Compliance providenciará a comunicação das infrações ocorridas aos órgãos reguladores e autoridades competentes e cooperará com eventuais investigações e processos.

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____ declaro meu compromisso com este Código de Conduta. Informo que irei cumprir e respeitar em todas as minhas atividades na Empresa, zelando por sua aplicação.

Local e Data: _____



AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA

44.331.698/0001-01

GLOBAL

GLOBAL PCS CERTIFICAÇÕES LTDA,
ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAS ACREDITADO

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

GLOBAL PCS EM PARCERIA COM **CBG** CERTIFICADORA
BRASILEIRA
DE GESTÃO

**CERTIFICA A APROVAÇÃO DE
MARINA TEIXEIRA LIMA**

NO CURSO E RESPECTIVO EXAME PC01E29

**"AUDITOR LÍDER DE SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE E
ANTI-SUBORNO - ISO 37001:2017 E ISO 19600:2014"**

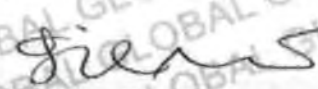
QUE FAZ PARTE DA QUALIFICAÇÃO DE AUDITOR

**O CURSO E EXAME OCORRERAM DE 02/03/2021 A 08/04/2021
COM DURAÇÃO DE 48 HORAS.**

CERTIFICADO NÚMERO: PC01E290066

A VALIDADE DESSE CERTIFICADO PODE SER CONFIRMADA NO SITE WW.GLOBALPERSONCERT.COM
CONFIRMANDO O CERTIFICADO NA PÁGINA "PESSOAS APROVADAS EM EXAMES"

ESSE CERTIFICADO É VÁLIDO PARA O PROPÓSITO DE CERTIFICAÇÃO PELO
GLOBAL PCS NA QUALIFICAÇÃO DE AUDITOR, NA ESPECIALIDADE INDICADA.


TECHNICAL MANAGER



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
KARINE MARIA ALVES DA SILVA 01050720369**

KARINE MARIA ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Teresina-PI, nascido em 26/03/1978 portador do CPF: 010.507.203-69 e RG: 1946584 SSP-PI, residente e domiciliado na: Rua Doutor Área Leão Nº 469 Bairro: Centro sul Cep: 64.001-310 Teresina - PI, sob o nome empresarial: KARINE MARIA ALVES DA SILVA 01050720369, inscrita no CNPJ sob o nº 44.331.698/0001-01, Registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE: 22801703237, com sede Rua Doutor Area Leao (Zona Sul) 469 Bairro: Centro Teresina - PI, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, **ora altera e transforma seu registro de** uma vez que admitiu o socio: **MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE**, brasileiro, maior, solteiro, natural de Teresina - PI, nascido em 04/04/1996, empresário, cadastrada no cadastro pessoa física CPF sob nº. 052.153.213-29, e cédula de identidade RG sob nº 3286012 SSP - PI, residente e domiciliada na Rua Quatorze, nº 1361 bairro: Parque Piaui I CEP: 65.636-370, Teresina-PI.

CLÁUSULA 1ª - SEÇÃO DE QUOTAS

A sócia: **KARINE MARIA ALVES DA SILVA** que neste ato possui 2.000,00 (duas mil) cotas no valor de 1,00 (um real) cada uma, **retira-se** da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas equivalentes a 2.000,00 (duas mil) cotas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para o sócio, ora admitido: **MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE** na qual dão plena e total quitação, para nada mais reclamarem entre si em qualquer tempo ou lugar.

CLAUSULA 2ª - AUMENTO DE CAPITAL

O capital da empresa atual é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais, reais), passará a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) cotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de capital no valor de R\$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais) será totalmente subscrito sendo integralizado em até doze meses pelo sócio em moeda corrente do país e se dar através de transferências bancárias, ficando assim distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	COTAS	%	VALOR
MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE	500.000	100	R\$ 500.000,00
TOTAL	500.000	100	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA 3ª - ALTERAÇÃO SEDE

A partir desta data a empresa terá sede na: **RUA Antonio Castro Franco, nº 940, Sala 02 Bairro: Fatima Cep: 64049-484 Teresina-PI.**

CLÁUSULA 4ª - A partir desta data o objeto social passa a ser:

Atividade Principal:

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
KARINE MARIA ALVES DA SILVA 01050720369**

Atividades Secundárias:

- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA 5ª - ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio: **MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE**, com poderes de isoladamente representar ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, sendo-lhe vedado o uso da denominação em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interessessociais. Nesta vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual os sócios participam, direta ou indiretamente, podendo, ainda, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular.

CLÁUSULA 6ª - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
KARINE MARIA ALVES DA SILVA 01050720369**

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 7ª – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO

Fica transformada a **EMPRESA INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, passando a partir desta data o nome empresarial de: **AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA** e nome de Fantasia: **GRUPO AGORA**.

PARA TANTO TRANSCREVE SEU CONTRATO SOCIAL QUE SE REGERÁ SOB AS SEGUINTE CONDICOES:

CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CLÁUSULA 1ª – NOME EMPRESARIAL E FANTASIA

A sociedade girará sob o nome empresarial de: **AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA** e nome de Fantasia: **GRUPO AGORA**.

CLÁUSULA 2ª – SEDE

A sociedade tem sede na RUA Antonio Castro Franco, nº 940, Sala 02 Bairro: Fatima Cep: 64049-484 Teresina-PI.

CLÁUSULA 3ª – OBJETO SOCIAL

A Sociedade terá por objeto social:

Atividade Principal:

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Atividades Secundárias:

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

4761-0/01 - Comércio varejista de livros

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
KARINE MARIA ALVES DA SILVA 01050720369**

9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de
 segurança do trabalho
 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA 4ª – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 22/11/2021 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado

CLÁUSULA 5ª – FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 6ª – CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscritas sendo integralizado em até doze meses pelo sócio em moeda corrente do país, e distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	COTAS	%	VALOR
MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE	500.000	100	R\$ 500.000,00
TOTAL	500.000	100	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA 7ª – ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio: **MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE**, com poderes de isoladamente representar ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, sendo-lhe vedado o uso da denominação em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interessessociais. Nesta vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual os sócios participam, direta ou indiretamente, podendo, ainda, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular.

CLÁUSULA 8ª – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

KARINE MARIA ALVES DA SILVA 01050720369

temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 9ª - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA 10ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do(s) outros(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 11ª - Caso nenhum dos sócios demonstre interesse, em adquirir as quotas sociais do sócio que se retira, a sociedade poderá adquiri-las.

CLÁUSULA 12 - Fica, a critério do sócio unico, a admissão de novos sócios.

CLÁUSULA 13ª - *Do direito de retirada do sócio* - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, nos casos em que a lei o autorize, deverá manifestar sua dissidência no prazo de 30 dias a partir da data do ato que deu causa ao recesso.

CLÁUSULA 14ª - Os sócios na proporção de suas quotas no capital social poderão adquirir as quotas do sócio dissidente.

CLÁUSULA 15ª - Não havendo interesse dos sócios, nem da sociedade em adquirir as quotas, a sociedade pagará ao sócio dissidente o valor das suas quotas com base no disposto no art. 1.031 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA 16ª - *Do falecimento do sócio* - O falecimento de qualquer dos sócios não operará a extinção da sociedade. Os sócios remanescentes ou a sociedade adquirirão as quotas do sócio pré-morto, ou admitirão os herdeiros sucessores deste, se assim pretenderem, por maioria, os sócios remanescentes, devendo neste caso a sociedade avisar ou ser avisada, no prazo máximo de trinta dias, a contar do falecimento do sócio.

CLÁUSULA 17ª - O sócio terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será partes iguais e serão levadas as contas de resultado do exercício não podendo superar o limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA 18ª - **RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO:** O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
KARINE MARIA ALVES DA SILVA 01050720369

Parágrafo Primeiro – A sociedade delibera em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.07.

CLÁUSULA 19ª – O sócio elege o foro da cidade de Teresina, capital do estado do Piauí, para dirimir as questões resultantes do presente contrato, rejeitando-se outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justo e contratado, assina o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma e para um só efeito.

Teresina - PI 05 de Fevereiro de 2026

Assinado Digitalmente

MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE

RG: 4745868 SSP-PI

-Sócio Administrador-

Assinado Digitalmente

KARINE MARIA ALVES DA SILVA

RG: 1946584 SSP-PI

-Sócia Retirante-



438

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01050720369	KARINE MARIA ALVES DA SILVA
05215321329	MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2026 08:27 SOB Nº 22200938230.
PROTOCOLO: 260050776 DE 28/01/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12602758709. CNPJ DA SEDE: 44331698000101.
NIRE: 22200938230. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/02/2026.
AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



439

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12603360903 em 14/02/2026, protocolo 260133779. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA
Número de Registro:	22200938230
CNPJ:	44331698000101
Município:	Teresina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05930374309	THAYLLES BRUNO LIMA MONTEIRO	PI012013
44331698000101	AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/02/2026 14:49 SOB Nº
20260133779.
PROTOCOLO: 260133779 DE 13/02/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12603360903. NIRE: 22200938230.
AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 14/02/2026
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



440

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12603361020 em 14/02/2026, protocolo 260133817. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA
Número de Registro:	22200938230
CNPJ:	44331698000101
Município:	Teresina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2025 - 31/12/2025

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05930374309	THAYLLES BRUNO LIMA MONTEIRO	PI012013
44331698000101	AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/02/2026 14:58 SOB Nº
20260133817.
PROTOCOLO: 260133817 DE 13/02/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12603361020. NIRE: 22200938230.
AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 14/02/2026
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA DE
ITINGA
— DO MARANHÃO —
Lugar de gente feliz

Portal de
Compras

441

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 015/2026

FORNECEDOR: AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA

44.331.698/0001-01

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0001 Escova de dente	4.550,00	4,890	22.249,500	4,68%
0002 Creme dental 90g	4.550,00	8,140	37.037,000	1,34%
0003 Shampoo 200 ml	4.550,00	9,870	44.908,500	10,20%
0004 Condicionador 200 ml	4.550,00	10,170	46.273,500	1,08%
0005 Sabonete (barra)	4.550,00	4,880	22.204,000	2,21%
0006 Desodorante roll-on	3.500,00	11,790	41.265,000	0,93%
0007 Toalhinha - algodão simples 30x45	1.820,00	8,550	15.561,000	1,28%
0008 Absorvente (8 un)	885,00	9,020	7.982,700	1,21%
0009 Embalagem para kit	4.550,00	2,430	11.056,500	4,34%

QTD: 9

VALOR TOTAL: **248.537,700**

PROPOSTA READEQUADA

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA – MA

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: ÁGORA GESTÃO & SERVIÇOS LTDA	RESPONSÁVEL: MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE
NOME FANTASIA: GRUPO ÁGORA	CPF: 052.153.213-29 RG: 3286012
CNPJ: 44.331.698/0001-01	E-MAIL: grupoagora2021@gmail.com
ENDEREÇO: RUA ANTONIO CASTRO FRANCO, N° 940, SALA 02	TELEFONE: (86) 9 9915-7871
BAIRRO: FATIMA	CIDADE: TERESINA - PI
	CEP: 64.049-484

REPRESENTANTE LEGAL:

MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE
CPF: 052.153.213-29 RG: 3286012
ENDEREÇO: RUA ANTONIO CASTRO FRANCO, N° 940, SALA 02
BAIRRO: FATIMA
CIDADE: TERESINA - PI
TELEFONE: (86) 9 9915-7871
CEP: 64.049-484

(86) 9 9915-7871

grupoagora2021@gmail.com

Rua Antonio Castro Franco, N° 940 – Sala 02
Bairro: Fátima, Cep: 64049-484, Teresina - Pi

442

APRESENTAMOS O SEGUINTE ORÇAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Escova de dente	Unidade	4.550	ORAL B	R\$ 4,89	R\$ 22.249,50
2	Creme dental 90g	Unidade	4.550	SORRISO	R\$ 8,14	R\$ 37.037,00
3	Shampoo 200 ml	Unidade	4.550	DARLING	R\$ 9,87	R\$ 44.908,50
4	Condicionador 200 ml	Unidade	4.550	DARLING	R\$ 10,17	R\$ 46.273,50
5	Sabonete (barra)	Unidade	4.550	FLOR YPE	R\$ 4,88	R\$ 22.204,00
6	Desodorante roll-on	Unidade	3.500	NIVEA	R\$ 11,79	R\$ 41.265,00
7	Toalhinha - algodão simples 30x45	Unidade	1.820	PRÓPRIA	R\$ 8,55	R\$ 15.561,00
8	Absorvente (8 un)	Pacote	185	LIVRE	R\$ 9,02	R\$ 7.982,70
9	Embalagem para kit	Unidade	4.550	PRÓPRIA	R\$ 2,43	R\$ 11.056,50
VALOR TOTAL R\$ 248.537,70						

- VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 248.537,70 (duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta centavos)
- VALIDADE DO ORÇAMENTO: 90 DIAS

(86) 9 9915-7871

M grupoagora2021@gmail.com

Q Rua Antonio Castro Franco, N° 940 – Sala 02
Bairro: Fátima, Cep: 64049-484, Teresina - Pi

443

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

TERESINA - PI, 01 DE abril DE 2026

AGORA GESTAO E
SERVICOS

LTDA:44331698000101

Assinado de forma digital por
AGORA GESTAO E SERVICOS
LTDA:44331698000101

Dados: 2026.04.01 11:53:41 -03'00'

ÁGORA GESTÃO & SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 44.331.698/0001-01

☎ (86) 9 9915-7871

✉ grupoagora2021@gmail.com

📍 Rua Antonio Castro Franco, N° 940 – Sala 02
Bairro: Fatima, Cep: 64049-484, Teresina - Pi

449



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



445

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.014/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	015/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE PESSOAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 248.537,70 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta centavos)

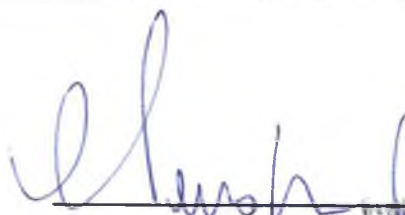
PREÂMBULO

Aos 1 de Abril de 2026, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 015/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, o Senhor Claudemir Vieira da Silva, **ADJUDICA** ao licitante vencedor os respectivos itens, conforme o Quadro Resultado da Adjudicação, nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA 44.331.698/0001-01						
Total de Itens: 9 Valor Total: R\$ 248.537,70 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta centavos)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Escova de dente	-	Unidade	4.550	R\$ 4,89	R\$ 22.249,50
2	Creme dental 90g	-	Unidade	4.550	R\$ 8,14	R\$ 37.037,00
3	Shampoo 200 ml	-	Unidade	4.550	R\$ 9,87	R\$ 44.908,50
4	Condicionador 200 ml	-	Unidade	4.550	R\$ 10,17	R\$ 46.273,50
5	Sabonete (barra)	-	Unidade	4.550	R\$ 4,88	R\$ 22.204,00
6	Desodorante roll-on	-	Unidade	3.500	R\$ 11,79	R\$ 41.265,00
7	Toalhinha - algodão simples 30x45	-	Unidade	1.820	R\$ 8,55	R\$ 15.561,00
8	Absorvente (8 un)	-	Pacote	885	R\$ 9,02	R\$ 7.982,70
9	Embalagem para kit	-	Unidade	4.550	R\$ 2,43	R\$ 11.056,50
Total Geral						R\$ 248.537,70
Total Geral						R\$ 248.537,70

Itinga do Maranhão - MA, 1 de Abril de 2026.


Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 167/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



446

DESPACHO

À.

Controladoria Interna

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA

Neste.

Senhor(a) Controlador(a),

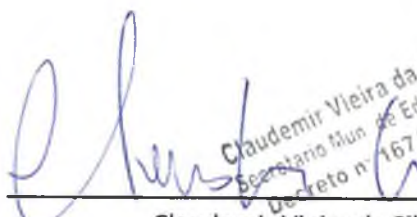
Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer administrativo:

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.014/2026
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE PESSOAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO
VALOR ESTIMADO:	R\$ 257.410,25 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dez reais e vinte e cinco centavos)

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 1 de Abril de 2026


Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 167/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



447
b

PARECER DE CONFORMIDADE – CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

Processo Administrativo: 08.014/2026

Processo de Contratação: 015/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de kits de higiene pessoal para os alunos da rede municipal de ensino de tempo integral do Município de Itinga do Maranhão/MA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise, por esta Controladoria Geral Municipal, quanto à conformidade do Processo Administrativo nº 08.014/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de kits de higiene pessoal destinados aos alunos da rede municipal de ensino em tempo integral.

O processo foi encaminhado para manifestação desta Controladoria, nos termos das atribuições de controle preventivo, visando verificar a regularidade formal e material do procedimento licitatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A análise foi realizada à luz da Lei nº 14.133/2021, da Constituição Federal de 1988, especialmente o art. 37 (princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), bem como orientações do TCU e boas práticas de governança pública.

Ana Feio Jorg
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão / MA
Dec. Municipal nº 224/2025-GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



448
S

1. Da modalidade adotada

A modalidade Pregão Eletrônico mostra-se adequada ao objeto, por se tratar de aquisição de bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inciso XLI, e art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. Do objeto

Atendendo ao art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 - planejamento e definição do objeto.

O objeto encontra-se descrito de forma clara e suficiente:

- Define a finalidade pública (atendimento aos alunos);
- Está alinhado com política educacional e assistência estudantil;
- Permite ampla competitividade.

3. Do planejamento da contratação – Em atenção ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021

Deve-se verificar a existência de:

- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Termo de Referência;
- Pesquisa de preços (preferencialmente via PNCP e múltiplas fontes);
- Justificativa da necessidade;
- Indicação de dotação orçamentária.

4. Do sistema de registro de preços – Compatível com o art. 82 da lei nº 14.133/2021

A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) é juridicamente adequada quando:

- há demanda futura e incerta;
- há necessidade de contratações parceladas.

5. Da competitividade e isonomia

A análise deve observar:

- ausência de cláusulas restritivas;
- critérios objetivos de julgamento;
- ampla publicidade (PNCP obrigatório).


Ana Reio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão / MA
Dec. Municipal nº 224/2025-GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



449
13

6. Da publicidade e transparência – De acordo com o art. 54 da Lei nº 14.133/2021

Obrigatória a divulgação:

- no PNCP;
- no portal da transparência;
- no sistema eletrônico utilizado.

7. Da legalidade global do procedimento

Não foram identificados, em análise formal, vícios que comprometam:

- a legalidade;
- a competitividade;
- a finalidade pública da contratação.

III – CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, esta Controladoria manifesta-se pela:
CONFORMIDADE do processo licitatório,
desde que observadas as seguintes recomendações:

IV – RECOMENDAÇÕES

1. Detalhar tecnicamente os kits de higiene, com:
 - especificação mínima de qualidade;
 - quantidades por item;
 - critérios de aceitação.
5. Designar formalmente fiscal de contrato, com plano de fiscalização.


Ana Feio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão / MA
Dec. Municipal nº 224/2025-GAB

V – PARECER

Ante o exposto, opina-se pelo prosseguimento do feito, por estar, em análise de controle interno preventivo, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



das recomendações acima, que visam mitigar riscos de responsabilização futura perante os órgãos de controle.

Encaminhe-se para as providências cabíveis.

Itinga do Maranhão/MA, 02 de abril de 2026

ANA FEIO JORGE
Controladora Geral do Município
Decreto nº 224/2025-GAB

Ana Feio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão / MA
Dec. Municipal nº 224/2025-GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

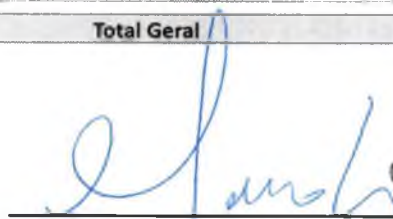
DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.014/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	015/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE PESSOAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 248.537,70 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta centavos)

PREÂMBULO

Aos 6 de Abril de 2026, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 015/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, **HOMOLOGO** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro de Homologação e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

AGORA GESTAO & SERVICOS LTDA 44.331.698/0001-01						
Total de Itens: 9 Valor Total: R\$ 248.537,70 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta centavos)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Escova de dente	-	Unidade	4.550	R\$ 4,89	R\$ 22.249,50
2	Creme dental 90g	-	Unidade	4.550	R\$ 8,14	R\$ 37.037,00
3	Shampoo 200 ml	-	Unidade	4.550	R\$ 9,87	R\$ 44.908,50
4	Condicionador 200 ml	-	Unidade	4.550	R\$ 10,17	R\$ 46.273,50
5	Sabonete (barra)	-	Unidade	4.550	R\$ 4,88	R\$ 22.204,00
6	Desodorante roll-on	-	Unidade	3.500	R\$ 11,79	R\$ 41.265,00
7	Toalhinha - algodão simples 30x45	-	Unidade	1.820	R\$ 8,55	R\$ 15.561,00
8	Absorvente (8 un)	-	Pacote	885	R\$ 9,02	R\$ 7.982,70
9	Embalagem para kit	-	Unidade	4.550	R\$ 2,43	R\$ 11.056,50
Total Geral						R\$ 248.537,70
Total Geral						R\$ 248.537,70


Itinga do Maranhão - MA, 6 de Abril de 2026.
Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 167/2025
Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 167/2025 - GAB